Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT ..... 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires ..... 4
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ..... 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 47
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 49
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 64
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 64
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 65
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 66
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 69
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 71
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 72
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 73
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 76
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 78
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 79
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 83
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 91
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 92
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 93
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 94
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 95
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 96
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 96
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 97
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 100
Prefeitura Municipal de Denise ..... 147
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 156
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 161
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ..... 162
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 163
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 170
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte ..... 170
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 171
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 171
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 171
Prefeitura Municipal de Jangada ..... 172
Prefeitura Municipal de Juara ..... 172
Prefeitura Municipal de Juína ..... 172
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 172
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde ..... 173
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 180
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 184
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 185
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 186
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 186
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 187
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 189
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte ..... 194

Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 199
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 201
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 202
Prefeitura Municipal de Nova Mutum ..... 202
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 203
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 205
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 206
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 227
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 229
Prefeitura Municipal de Paranaíta ..... 230
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 240
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 241
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda ..... 241
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 243
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 243
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 248
Prefeitura Municipal de Querência ..... 248
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 249
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 249
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 250
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 251
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 252
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ..... 252
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 253
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 253
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 258
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 259
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 260
Prefeitura Municipal de Sinop ..... 260
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 285
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 299
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 300
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 300
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 301
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 306
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 306
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 307
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 307
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 307
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 309

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

**Presidente de Honra:** Ondanir Bortolini

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

**Segundo Vice-Presidente:** Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

**Terceiro Vice-Presidente:** Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

**Quarto Vice-Presidente:** Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

**Quinto Vice-Presidente:** José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

**Secretário Geral:** Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

**Primeiro Secretário:** Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

**Segundo Secretário:** Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

**Segundo Tesoureiro:** João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

### CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

A **Comissão Eleitoral** responsável pela coordenação do processo eleitoral da Nova Diretoria do Colegiado Estadual de Gestores Municipais- COEGEMAS, para o mandato de 2015 a 2017, define que:

1 – Fica estabelecido o dia 06 de abril de 2015, no horário das 14:00hs (quatorze) às 16:00hs (dezesseis) horas para a realização da referida eleição que ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária na sede Associação Matogrossense dos Municípios- AMM– situada à Rua Historiador Rubens de Mendonça, Cuiabá/MT.

2 – O prazo de inscrição de chapas concorrentes serão efetuadas durante a manhã do dia 06/04/2015, a partir das 09:00 hs no Auditório da AMM, encerrando às 12:00 hs.

3 – A chapa para a Diretoria do COEGEMAS deve ser composta de cargos executivos e fiscalizadores: (01) presidente; (01) vice-presidente; (1º) Secretário Geral; (1º) Secretário; (1º) Tesoureiro; (2º) Tesoureiro; (15) Representantes Regionais, sendo um de cada região do Estado; (6) Conselheiros Fiscais, sendo (três) titulares e (três) suplentes.

4 – Ficam convocados os gestores municipais de assistência social de cada Município do Estado de Mato Grosso.

5 – As disposições Gerais sobre o procedimento da Eleição serão regulamentadas pela Comissão.

Cuiabá/MT, 23 de abril de 2015.

José Rodrigues Rocha Jr.

Presidente da Comissão Eleitoral

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

### RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado à Rua Amazonas, nº 673, Bairro Centro, Sorriso-MT, torna público que no processo de Credenciamento Nº 01/2014 – Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2014 que trata do credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na área de saúde, sendo CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do CISRTP, houve o acréscimo de serviços: EXAMES: USG Abdomem Inferior/ USG Abdomem Superior/ USG Abdomem Total/ USG Articulação / USG Articulação Joelho / USG Axilar / USG Bolsa Escrotal / USG Bolsa Escrotal Com Doppler/ USG Com Doppler Arterial Por Membro Inferior Direito / USG Com Doppler Arterial Por Membro Inferior Esquerdo / USG Com Doppler Venoso Por Membro Inferior Direito / USG Com Doppler Venoso Por Membro Inferior Esquerdo / USG Com Doppler Venoso Por Membro MID e MIE / USG Com Doppler Arterial Por Membro MID e MIE / USG Cotovelo / USG Carótida Com Doppler / USG Endovaginal/Pélvico / USG Endovaginal/Pélvico C/ Doppler / USG Fígado E Vias Biliares / USG Mama / USG Nódulos Partes Moles / USG Obstétrica / USG Obstétrico C/Doppler USG Ombro / USG Parede Abdominal / USG Parótidas/ USG Partes Moles/ USG Pélvica/Transvaginal / USG Pescoço/Cervical / USG Próstata Abdominal / USG Próstata Transretal / USG Punho / USG Região Anterior De Pescoço / USG Região Inguinal / USG Rins E Vias Urinárias/ Urodinamica / USG Testicular / USG Tireóide / USG Tireoide C/Doppler / USG Tornozelo / USG Transfontanela / USG Útero E Ovários da empresa FUNDAÇÃO LUVERDENSE DE SAÚDE – CNPJ MF com o nº. CNPJ nº. 03.178.170/0001-59. Sorriso - MT, 27 de março de 2015. Valdenir José dos Santos - Presidente CISRTP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015**

*REGISTRO DE PREÇO*

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10. 520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 14 DE ABRIL DE 2015, ÀS 08:00 HORAS (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, localizado na Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

Acorizal, 30 de Março de 2015.

ADEMIR MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS 005/2015 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado cujo objeto trata-se da **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO,** sagrou-se vencedora do certame a empresa **TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ: 11. 535.502/0001-33, com sua proposta de preços no valor Global de *R$ 183. 633,23 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e três centavos.* Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e_mail: lici.altoaia@gmail.com. Alto Araguaia, 27 de Março de 2015.

**Rísia K. V. B. Resende**

Presidente da CPL

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 026/2015 – REGISTRO DE PREÇO - RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Rua Silvio José de Castro Maia, n.º1034 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Item cujo objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:**HG AUTO PEÇAS LTDA** com os ITENS

1;2;3;4;5;6;7;8;10;15;16 e 17 ao qual ofertou **Desconto de 44% para todos os itens**; **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP** com o ITEM 09: **Desconto de 50%**; ITEM 11: **Desconto de 52%**; ITEM 12: **Desconto de 59%**; ITEM 13: **Desconto de 48%**; ITEM 14:Desconto de 54%.Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. e_mail: lici.altoaia@gmail.com.br Alto Araguaia – MT. 27 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**

**Objeto: Contratação de empresa para Locação de Três Caminhões Truco Caçamba - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*Dia:* 10/04/2015.

**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (Brasília), do dia 10/04/2015.

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas, do dia **10 de Abril de 2015**, no endereço acima.

Fundamento Legal:

Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 27 de Março de 2015.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

**PREVIMAR**
**PORTARIA Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**PORTARIA Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**"***Nomeia Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia-MT"*

**A Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Néia Carvalho Silva Maia, no uso de suas atribuições legais,. ..

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia - MT, para fins de estabilidade, assim como exige a Lei nº. 1.079/97:

Néia Carvalho Silva Maia -Presidente;

Juliane Ribeiro Teles – Membro

James Barbosa de Lima – Membro

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório terá validade até 31 de dezembro de 2015 e deve ter a participação ativa dos 03 (três) integrantes da comissão na avaliação.

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, Cumpre-se.

Alto Araguaia - MT, 27 de março de 2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA Diretora Executiva do PREVIMAR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 058, DE 20 DE MARÇO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE FUNÇÃO DE SERVIDORA**

*O Prefeito Municipal* de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear **MAYANNE GOMES MARTINS,** servidora pública municipal efetiva,lotada no cargo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para ser responsável pelo sistema de Frotas do município.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 20 de Março de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 17 de abril de 2015, às 08:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 26 de março de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda – Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2015

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de abril de 2015, às 08:00 horas**, para *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA "DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES",* de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro

– Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site http://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 - 2450. Alto Garças - MT, 25 de março de 2015. Edi Batista Ribeiro de Miranda – Pregoeira Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
### ANEXOS DA LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 6.877.237,29 | 7.701,56 |
| Pessoal Ativo | 6.877.237,29 | 7.701,56 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II) | 6.877.237,29 | 7.701,56 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b) | 6.884.938,85 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V) | 16.657.037,70 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100 | 41,33 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54% | 8.994.800,35 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 95% | 8.545.060,34 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90% | 8.095.320,32 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:39:43
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.110.206,81 | 23.640.896,01 | -1.524.249,08 | 16.629.692,29 | 5.453.351,84 | 16.083.812,28 | 100,00 | 68,03 | 7.557.083,73 |
| LEGISLATIVA | 551.992,36 | 707.550,00 | 707.341,15 | 707.341,15 | 707.341,15 | 707.341,15 | 4,39 | 99,97 | 208,85 |
| AÇÃO LEGISLATIVA | 551.992,36 | 707.550,00 | 707.341,15 | 707.341,15 | 707.341,15 | 707.341,15 | 4,39 | 99,97 | 208,85 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.094.007,12 | 5.384.920,03 | 577.500,30 | 4.790.392,90 | 936.225,43 | 4.599.664,67 | 28,59 | 85,41 | 785.255,36 |
| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | 85.000,00 | 17.600,00 | 0,00 | 16.900,00 | 0,00 | 16.900,00 | 0,10 | 96,02 | 700,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.840.771,34 | 5.249.834,96 | 582.546,94 | 4.665.265,71 | 923.764,04 | 4.474.537,48 | 27,82 | 85,23 | 775.297,48 |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 40.000,00 | 115.500,00 | -5.046,64 | 107.477,90 | 12.461,39 | 107.477,90 | 0,66 | 93,05 | 8.022,10 |
| CONTROLE INTERNO | 20.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 50,00 | 500,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS | 108.235,78 | 985,07 | 0,00 | 249,29 | 0,00 | 249,29 | 0,00 | 25,30 | 735,78 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 579.350,65 | 335.062,71 | 89.181,63 | 279.492,02 | 105.422,43 | 258.806,06 | 1,60 | 77,24 | 76.256,65 |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 106.000,00 | 90.809,37 | 66.688,07 | 79.310,67 | 69.728,07 | 79.010,67 | 0,49 | 87,00 | 11.798,70 |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 39.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 241.000,00 | 65.261,20 | -772,83 | 38.734,70 | 2.136,47 | 37.447,93 | 0,23 | 57,38 | 27.813,27 |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 193.350,65 | 178.992,14 | 23.266,39 | 161.446,65 | 33.557,89 | 142.347,46 | 0,88 | 79,52 | 36.644,68 |
| SAÚDE | 2.548.323,14 | 5.242.522,05 | -130.476,40 | 3.815.573,09 | 1.007.716,21 | 3.689.515,76 | 22,93 | 70,37 | 1.553.006,29 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1.543.323,14 | 3.098.000,09 | -336.853,23 | 1.900.960,93 | 520.957,49 | 1.861.438,46 | 11,57 | 60,08 | 1.236.561,63 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 1.005.000,00 | 2.144.521,96 | 206.376,83 | 1.914.612,16 | 486.758,72 | 1.828.077,30 | 11,36 | 85,24 | 316.444,66 |
| EDUCAÇÃO | 3.577.738,70 | 7.099.417,11 | -1.875.036,34 | 4.100.009,64 | 1.127.852,26 | 4.014.340,99 | 24,95 | 56,54 | 3.085.076,12 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 3.424.738,70 | 7.031.317,11 | -1.877.026,62 | 4.054.576,68 | 1.118.446,82 | 3.968.908,03 | 24,67 | 56,44 | 3.062.409,08 |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 78.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 75.000,00 | 56.100,00 | 1.990,28 | 45.432,96 | 9.405,44 | 45.432,96 | 0,28 | 80,98 | 10.667,04 |
| CULTURA | 559.000,00 | 550.956,64 | 33.772,44 | 506.313,43 | 64.884,87 | 492.745,43 | 3,06 | 89,43 | 58.211,21 |
| PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO | 87.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL | 472.000,00 | 532.956,64 | 33.772,44 | 506.313,43 | 64.884,87 | 492.745,43 | 3,06 | 92,45 | 40.211,21 |
| URBANISMO | 1.805.553,40 | 2.519.141,86 | -1.771.696,40 | 1.076.007,30 | 378.178,94 | 1.008.278,93 | 6,26 | 40,02 | 1.510.862,93 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.630.553,40 | 2.359.047,99 | -1.790.790,82 | 918.830,83 | 358.876,39 | 861.287,58 | 5,35 | 36,50 | 1.497.760,41 |
| SERVIÇOS URBANOS | 150.000,00 | 160.093,87 | 19.094,42 | 157.176,47 | 19.302,55 | 146.991,35 | 0,91 | 91,81 | 13.102,52 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO URBANA | 190.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 358.000,00 | 392.746,37 | 62.406,54 | 179.456,83 | 30.847,44 | 141.875,86 | 0,88 | 36,12 | 250.870,51 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 358.000,00 | 392.746,37 | 62.406,54 | 179.456,83 | 30.847,44 | 141.875,86 | 0,88 | 36,12 | 250.870,51 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ARREOAnexo2 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | % (b/a) | |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 37.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 315.120,72 | 1.152.818,72 | 780.971,99 | 1.131.113,10 | 1.091.114,10 | 1.128.957,60 | 7,01 | 97,93 | 23.861,12 |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA SANITÁRIA ANIMAL | 45.120,72 | 1.620,72 | 0,00 | 553,46 | 0,00 | 553,46 | 0,00 | 34,14 | 1.067,26 |
| ABASTECIMENTO | 88.000,00 | 1.141.198,00 | 780.971,99 | 1.124.385,03 | 1.086.979,49 | 1.124.269,53 | 6,99 | 98,51 | 16.928,47 |
| EXTENSÃO RURAL | 23.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 6.174,61 | 4.134,61 | 4.134,61 | 0,02 | 41,34 | 5.865,39 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 69.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 75.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 2.150,00 | 0,00 | 2.150,00 | 0,01 | 71,66 | 850,00 |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL | 75.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 2.150,00 | 0,00 | 2.150,00 | 0,01 | 71,66 | 850,00 |
| INDÚSTRIA | 12.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 50,00 | 500,00 |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL | 12.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 50,00 | 500,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 55.120,72 | 120,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,72 |
| TURISMO | 55.120,72 | 120,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,72 |
| DESPORTO E LAZER | 172.000,00 | 71.639,80 | 1.786,01 | 41.342,83 | 3.769,01 | 39.635,83 | 0,24 | 55,32 | 32.003,97 |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 172.000,00 | 71.639,80 | 1.786,01 | 41.342,83 | 3.769,01 | 39.635,83 | 0,24 | 55,32 | 32.003,97 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 180.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 16.110.206,81 | 23.640.896,01 | -1.524.249,08 | 16.629.692,29 | 5.453.351,84 | 16.083.812,28 | 100,00 | 68,03 | 7.557.083,73 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:24:40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2014 | Até o Bimestre/ 2013 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 14.639.317,50 | 3.282.422,37 | 17.146.604,32 | 15.368.437,38 |
| Receitas Tributárias | 615.007,14 | 86.831,30 | 701.845,40 | 629.766,67 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 182,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 61.879,78 | 79.780,94 | 287.191,55 | 112.369,35 |
| (-) Aplicações Financeiras | 61.697,54 | 79.780,94 | 287.191,55 | 112.369,35 |
| Transferências Correntes | 13.364.865,30 | 3.120.432,80 | 16.026.861,21 | 14.153.554,90 |
| Convênios | 812.647,10 | 380.106,96 | 929.826,57 | 704.713,56 |
| Outras Transferências Correntes | 12.552.218,20 | 2.740.325,84 | 15.097.034,64 | 13.448.841,34 |
| Demais Receitas Correntes | 659.262,82 | 75.158,27 | 417.897,71 | 585.115,81 |
| Dívida Ativa | 46.824,69 | 5.956,86 | 31.647,01 | 54.028,66 |
| Diversas Receitas Correntes | 612.438,13 | 69.201,41 | 386.250,70 | 531.087,15 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 3.140.145,98 | 1.291.849,03 | 1.458.301,26 | 2.396.944,04 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 3.123.145,98 | 1.064.000,00 | 1.083.119,93 | 2.396.944,04 |
| Convênios | 2.972.891,50 | 1.064.000,00 | 1.083.119,93 | 2.396.944,04 |
| Outras Transferências de Capital | 150.254,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 1.000,00 | 227.849,03 | 375.181,33 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 3.124.145,98 | 1.291.849,03 | 1.458.301,26 | 2.396.944,04 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 17.763.463,48 | 4.574.271,40 | 18.604.905,58 | 17.765.381,42 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2014 | Até o Bimestre/ 2013 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 12.859.195,99 | 3.743.976,30 | 13.762.807,66 | 11.117.083,91 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.349.288,71 | 1.857.340,75 | 6.599.654,24 | 5.718.368,75 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 53.612,51 |
| Outras Despesas Correntes | 7.504.907,28 | 1.886.635,55 | 7.163.153,42 | 5.345.102,65 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 12.854.195,99 | 3.743.976,30 | 13.762.807,66 | 11.063.471,40 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 3.873.791,46 | 1.709.375,54 | 2.321.004,62 | 3.823.251,84 |
| Investimentos | 3.698.791,46 | 1.709.375,54 | 2.192.671,36 | 3.587.979,30 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 175.000,00 | 0,00 | 128.333,26 | 235.272,54 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 3.698.791,46 | 1.709.375,54 | 2.192.671,36 | 3.587.979,30 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 16.732.987,45 | 5.453.351,84 | 15.955.479,02 | 14.651.450,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 1.030.476,03 | -879.080,44 | 2.649.426,56 | 3.113.930,72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:29:58

ARREOAnexo6 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I) | 1.509.952,47 | 1.463.285,83 | 1.463.285,83 | 1.474.952,49 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.455.638,20 | 1.408.971,56 | 1.408.971,56 | 1.420.638,22 |
| Interna | 1.455.638,20 | 1.408.971,56 | 1.408.971,56 | 1.420.638,22 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 54.314,27 | 54.314,27 | 54.314,27 | 54.314,27 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II)[1] | 5.061.667,22 | 8.017.240,40 | 7.863.578,56 | 7.205.482,04 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 930.641,22 | 3.839.236,18 | 3.668.355,56 | 4.179.120,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 4.582.121,12 | 4.582.121,12 | 4.582.121,12 | 4.582.121,12 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 451.095,12 | 404.116,90 | 386.898,12 | 1.555.759,08 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II) | -3.551.714,75 | -6.553.954,57 | -6.400.292,73 | -5.730.529,55 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL | 13.653.298,45 | 5.021.363,47 | 4.816.384,08 | 5.565.242,74 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)) | 11,05 | 29,14 | 30,38 | 26,50 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) | -26,01 | -130,52 | -132,88 | -102,96 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | | | | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | | | | 0,00 |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 1.455.638,20 | 1.408.971,56 | 1.408.971,56 | 1.420.638,22 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 1.455.638,20 | 1.408.971,56 | 1.408.971,56 | 1.420.638,22 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 1.455.638,20 | 1.408.971,56 | 1.408.971,56 | 1.420.638,22 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 1.931.939,11 | 1.966.659,43 | 1.971.253,68 | 2.129.469,93 |
| RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (–) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:41:23
Nota:
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "–" (traço) nessa linha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2014 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1/2014 | 2/2014 | 3/2014 | 4/2014 | 5/2014 | 6/2014 | 7/2014 | 8/2014 | 9/2014 | 10/2014 | 11/2014 | 12/2014 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.584.098,12 | 1.498.218,19 | 1.092.857,30 | 1.549.991,57 | 1.321.861,84 | 1.191.467,70 | 1.422.490,53 | 1.538.179,15 | 1.658.013,78 | 1.214.414,38 | 1.437.483,74 | 1.924.719,57 | 17.433.795,87 | 14.701.015,04 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 4.266,66 | 22.878,07 | 84.325,11 | 23.290,23 | 41.398,79 | 171.009,72 | 28.739,72 | 117.655,90 | 74.371,95 | 47.077,95 | 48.378,78 | 38.452,52 | 701.845,40 | 615.007,14 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 15.499,88 | 20.839,68 | 15.989,47 | 27.049,07 | 32.107,03 | 16.964,61 | 20.146,80 | 21.948,60 | 18.291,96 | 18.573,51 | 51.718,63 | 28.062,31 | 287.191,55 | 61.879,78 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 29.547,03 | 27.116,74 | 22.421,83 | 20.947,09 | 21.098,51 | 1.828,65 | 12.786,71 | 74.495,53 | 22.139,41 | 41.794,11 | 32.083,76 | 30.720,13 | 336.979,50 | 340.212,06 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.531.596,10 | 1.424.548,28 | 968.923,84 | 1.474.846,54 | 1.217.849,41 | 993.400,81 | 1.354.557,07 | 1.318.557,54 | 1.520.776,61 | 1.101.372,21 | 1.301.474,27 | 1.818.958,53 | 16.026.861,21 | 13.364.865,30 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.188,45 | 2.835,42 | 1.197,05 | 3.858,64 | 9.408,10 | 8.263,91 | 6.260,23 | 5.521,58 | 22.433,85 | 5.596,60 | 3.828,30 | 8.526,08 | 80.918,21 | 319.050,76 |
| DEDUÇÕES (II) | -204.018,31 | -199.587,30 | -137.930,02 | -162.266,08 | -189.836,01 | -150.139,75 | -152.498,80 | -165.140,58 | -151.291,53 | -154.572,65 | -173.138,82 | -187.554,75 | -2.027.974,60 | -1.730.954,21 |
| TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -204.018,31 | -199.587,30 | -137.930,02 | -162.266,08 | -189.836,01 | -150.139,75 | -152.498,80 | -165.140,58 | -151.291,53 | -154.572,65 | -173.138,82 | -187.554,75 | -2.027.974,60 | -1.730.954,21 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASEP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.380.079,81 | 1.298.630,89 | 954.927,28 | 1.387.725,49 | 1.132.025,83 | 1.041.327,95 | 1.269.991,73 | 1.373.038,57 | 1.506.722,25 | 1.059.841,73 | 1.264.344,92 | 1.737.164,82 | 15.405.821,27 | 12.970.060,83 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:26:02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 603.968,79 | 603.968,79 | 89.936,16 | 698.236,86 | 115,60 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 77.433,52 | 77.433,52 | 20.829,09 | 50.001,58 | 64,57 |
| 1.1.1- IPTU | 27.608,83 | 27.608,83 | 14.872,23 | 18.354,57 | 66,48 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 46.824,69 | 46.824,69 | 5.956,86 | 31.647,01 | 67,58 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 224.539,20 | 224.539,20 | 4.004,76 | 272.093,11 | 121,17 |
| 1.2.1- ITBI | 224.539,20 | 224.539,20 | 4.004,76 | 272.093,11 | 121,17 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 244.181,46 | 244.181,46 | 59.716,91 | 349.352,53 | 143,07 |
| 1.3.1- ISS | 241.181,46 | 241.181,46 | 59.716,91 | 349.352,53 | 144,85 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 57.814,61 | 57.814,61 | 5.385,40 | 26.789,64 | 46,33 |
| 1.4.1- IRRF | 57.814,61 | 57.814,61 | 5.385,40 | 26.789,64 | 46,33 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.655.847,04 | 8.655.847,04 | 2.118.212,92 | 10.455.277,34 | 120,78 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.293.541,50 | 6.293.541,50 | 1.629.004,46 | 7.498.973,45 | 119,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.293.541,50 | 6.293.541,50 | 1.629.004,46 | 7.498.973,45 | 119,15 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.498.973,45 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 2.302.305,54 | 2.302.305,54 | 480.302,45 | 2.773.169,44 | 120,45 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 6.651,35 | 6.651,35 | 3.748,68 | 13.745,16 | 206,65 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.538,64 | 62.409,76 | 1248,1 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.367,37 | 120.724,69 | 241,44 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 9.259.815,83 | 9.259.815,83 | 2.208.149,08 | 11.153.514,20 | 120,45 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 0,00 | 204.929,86 | 41.239,91 | 367.236,89 | 179,20 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 204.929,86 | 22.041,12 | 348.038,10 | 169,83 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 19.198,79 | 19.198,79 | 0,00 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.198,79 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 469.649,41 | 469.649,41 | 320.106,96 | 449.517,25 | 95,71 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6.1- Transferências de Convênios | 469.649,41 | 469.649,41 | 320.106,96 | 449.517,25 | 95,71 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 449.517,25 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 449.517,25 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 449.517,25 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.721.499,67 | 1.721.499,67 | 423.318,84 | 2.069.659,56 | 120,22 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.073,47 | 24.144,93 | 241,44 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.258.708,30 | 1.258.708,30 | 325.800,89 | 1.499.794,69 | 119,15 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 460.461,10 | 460.461,10 | 96.060,49 | 554.633,88 | 120,45 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 1.330,27 | 1.330,27 | 749,73 | 2.749,03 | 206,65 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 1.000,00 | 1.000,00 | 707,72 | 12.481,95 | 1248,1 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.073,47 | 24.144,93 | 241,44 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.563.866,03 | 1.563.866,03 | 323.930,60 | 1.884.777,62 | 120,52 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.518.456,87 | 1.518.456,87 | 323.420,09 | 1.883.059,48 | 124,01 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 45.409,16 | 45.409,16 | 510,51 | 1.718,14 | 3,78 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -6.435,00 | -6.435,00 | 31.174,00 | 2.069.659,56 | -484,44 |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.155.000,00 | 1.487.692,06 | 548.803,01 | 2.333.585,84 | 156,85 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.155.000,00 | 1.487.692,06 | 548.803,01 | 2.333.585,84 | 156,85 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.269.738,70 | 2.034.396,70 | 569.643,81 | 1.635.322,19 | 80,38 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.269.738,70 | 2.034.396,70 | 569.643,81 | 1.635.322,19 | 80,38 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 3.424.738,70 | 3.522.088,76 | 1.118.446,82 | 3.968.908,03 | 112,68 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.118.446,82 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 169,41 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 175,85 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -245,27 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2014[2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3] | 2.314.953,95 | 2.314.953,95 | 552.037,27 | 2.788.378,55 | 120,45 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.424.738,70 | 3.522.088,76 | 1.118.446,82 | 3.968.908,03 | 112,68 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.424.738,70 | 3.522.088,76 | 1.118.446,82 | 3.968.908,03 | 112,68 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 884.000,00 | 902.099,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 4.308.738,70 | 4.424.188,56 | 1.118.446,82 | 3.968.908,03 | 89,70 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 31.174,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 1.718,14 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4 | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 32.892,14 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37)) | 1.085.554,68 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | 49,16 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2014 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | -1.718,14 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 |
| 49.1 Orçamento do Exercício | 0,00 |
| 49.2 Restos a Pagar | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.718,14 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:32:30

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

ARREOAnexo8 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014

LRF, art. 48 – Anexo 7 R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal – DTP | 2.824.301,27 | 50,72 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% | 3.006.759,80 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95% | 2.856.421,81 | 51,30 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida Consolidada Líquida | -5.823.862,83 | -104,59 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 800.686,77 | 930.641,22 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:44:54

ARGFAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2014 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dos empregadores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dos trabalhadores e dos demais segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2014 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários do Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2014 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre/ 2015 | Até o Bimestre/ 2014 |
| TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes do Orçamento da Seguridade Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provenientes do Orçamento Fiscal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Aportes para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RGPS | 2/2015 | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|---|
| | | 2015 | 2014 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS BENS E DIREITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:26:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 603.968,79 | 603.968,79 | 89.936,16 | 14,89 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 27.608,83 | 27.608,83 | 14.872,23 | 53,86 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 224.539,20 | 224.539,20 | 4.004,76 | 1,78 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 241.181,46 | 241.181,46 | 59.716,91 | 24,76 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 57.814,61 | 57.814,61 | 5.385,40 | 9,31 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 46.824,69 | 46.824,69 | 5.956,86 | 12,72 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 8.657.498,39 | 8.657.498,39 | 2.121.961,60 | 24,51 |
| Cota-Parte FPM | 6.293.541,50 | 6.293.541,50 | 1.629.004,46 | 25,88 |
| Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.538,64 | 70,77 |
| Cota-Parte IPVA | 50.000,00 | 50.000,00 | 5.367,37 | 10,73 |
| Cota-Parte ICMS | 2.302.305,54 | 2.302.305,54 | 480.302,45 | 20,86 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 6.651,35 | 6.651,35 | 3.748,68 | 56,35 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 6.651,35 | 6.651,35 | 3.748,68 | 56,35 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 9.261.467,18 | 9.261.467,18 | 2.211.897,76 | 23,88 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.152.561,51 | 1.152.561,51 | 177.686,64 | 15,41 |
| Provenientes da União | 919.657,60 | 919.657,60 | 158.990,41 | 17,28 |
| Provenientes dos Estados | 232.903,91 | 232.903,91 | 18.696,23 | 8,02 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.152.561,51 | 1.152.561,51 | 177.686,64 | 15,41 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 |
| DESPESAS CORRENTES | 11.888.856,16 | 12.859.195,99 | 2.232.914,76 | 17,36 | 3.743.976,30 | 17,36 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.432.134,48 | 5.349.288,71 | 1.425.682,21 | 26,65 | 1.857.340,75 | 26,65 |
| Juros e Encargos da Dívida | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.451.721,68 | 7.504.907,28 | 807.232,55 | 10,75 | 1.886.635,55 | 10,75 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.041.350,65 | 3.873.791,46 | -3.757.163,84 | -96,98 | 1.709.375,54 | -96,98 |
| Investimentos | 3.841.350,65 | 3.698.791,46 | -3.745.497,18 | -101,26 | 1.709.375,54 | -101,26 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 200.000,00 | 175.000,00 | -11.666,66 | -6,66 | 0,00 | -6,66 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 15.930.206,81 | 16.732.987,45 | -1.524.249,08 | -9,10 | 5.453.351,84 | -9,10 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)x100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)x100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.453.351,84 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.453.351,84 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.702.000,00 | 1.865.307,64 | 263.728,63 | 14,13 | 437.546,17 | 14,13 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 584.000,00 | 613.344,17 | 78.386,53 | 12,78 | 186.127,53 | 12,78 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 1.118.000,00 | 1.251.963,47 | 185.342,10 | 14,80 | 251.418,64 | 14,80 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V) | 1.702.000,00 | 1.865.307,64 | 263.728,63 | 14,13 | 437.546,17 | 14,13 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 14.228.206,81 | 14.867.679,81 | -1.787.977,71 | -12,02 | 5.015.805,67 | -12,02 |

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL | -80,83 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb] | -2.119.762,37 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em 2009 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inscritos em Exercícios Anteriores à 2009 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 |
| Atenção Básica | 1.005.000,00 | 1.103.292,80 | 206.376,83 | 18,70 | 486.758,72 | 18,70 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.005.000,00 | 1.103.292,80 | 206.376,83 | 18,70 | 486.758,72 | 18,70 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:33:01

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2013 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2013 | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 349.920,46 | 101.174,66 | 45.673,47 | 0,00 | 405.421,65 | 433.656,21 | 800.686,77 | 378.623,08 | 334.823,08 | 0,00 | 899.519,90 |
| EXECUTIVO | 349.920,46 | 101.174,66 | 45.673,47 | 0,00 | 405.421,65 | 433.656,21 | 800.686,77 | 378.623,08 | 334.823,08 | 0,00 | 899.519,90 |
| LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 349.920,46 | 101.174,66 | 45.673,47 | 0,00 | 405.421,65 | 433.656,21 | 800.686,77 | 378.623,08 | 334.823,08 | 0,00 | 899.519,90 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:31:20

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31/DEZ/2013 (a) | Em OUTUBRO/2014 (b) | Em DEZEMBRO/2014 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.509.952,47 | 1.393.285,87 | 1.381.619,21 |
| DEDUÇÕES (II) | 6.841.963,32 | 7.390.117,05 | 7.205.482,04 |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 2.710.937,32 | 3.511.220,19 | 4.179.120,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 4.582.121,12 | 4.582.121,12 | 4.582.121,12 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 451.095,12 | 703.224,26 | 1.555.759,08 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -6.234.201,09 | -7.403.279,70 | -8.935.380,99 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -6.234.201,09 | -7.403.279,70 | -8.935.380,99 |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | -1.532.101,29 | -2.701.179,90 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
| | Em 31/DEZ/2013 (a) | Em 5 (b) | Em 6 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:28:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial | 0,00 | 16.110.206,81 |
| Previsão Atualizada | 0,00 | 16.110.206,81 |
| Receitas Realizadas | 4.293.358,77 | 16.864.122,53 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | | |
| Dotação Inicial | 0,00 | 16.110.206,81 |
| Créditos Adicionais | 0,00 | 802.780,64 |
| Dotação Atualizada | 0,00 | 16.912.987,45 |
| Despesas Empenhadas | -1.524.249,08 | 16.629.692,29 |
| Despesas Liquidadas | 5.453.351,84 | 16.083.812,28 |
| Superávit Orçamentário | 0,00 | 780,310,25 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | -1.524.249,08 | 16.629.692,29 |
| Despesas Liquidadas | 5.453.351,84 | 16.083.812,28 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 | 18.854.168,33 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -2.701.179,90 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 2.550.367,41 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 451.095,12 | 0,00 | 45.673,47 | 405.421,65 |
| Poder Executivo | 451.095,12 | 0,00 | 45.673,47 | 405.421,65 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.234.342,98 | 0,00 | 334.823,08 | 899.519,90 |
| Poder Executivo | 1.234.342,98 | 0,00 | 334.823,08 | 899.519,90 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.685.438,10 | 0,00 | 380.496,55 | 1.304.941,55 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.116.728,68 | <18% / 25%> | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 0,00 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2014/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 27/03/2015 e hora de emissão 16:34:47

ARREOAnexo14 Página: 3 / 3

**SMPG/LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 ADESÃO AO PREGÃO Nº 033/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**

**ADESÃO AO PREGÃO Nº 033/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

*– ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2014*

**VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°018/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **ADILVAN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Comandante Costa, 2.337, Bairro Porto, Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o n° 02.192.932/0001-09, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Parágrafo Primeiro

- A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFS E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Paragrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os preços em anexo, para aquisição conforme abaixo especificados onde a empresa sagrou-se vencedora nos lotes 03, 05, 06, 07, 10, e 11, totalizando R$ 1.370.139,00 (Hum Milhão Trezentos e Setenta Mil Cento e Trinta e Nove Reais).

VALORES REGISTRADOS

MEDICAMENTOS

| LOTE 3 – SUSPENSÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | MEDIA UNIT | TOTAL MEDIA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ALBENDAZOL SUSPENSAO | Frasco | 10.000 | P. DONADUZZI | 1,27 | 12.700,00 |
| | AMOXICILINA 250 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL | Frasco | 20.000 | P. DONADUZZI | 2,45 | 49.000,00 |
| | AMPICILINA SUSPENSAO ORAL 250 MG / 5 ML | Frasco | 20.000 | P. DONADUZZI | 2,73 | 54.600,00 |
| | BENZOATO DE BENZILA SOLUCAO TOPICA | Frasco | 1500 | SOBRAL | 2,13 | 3.195,00 |
| | CEFALEXINA 250 MG / 5 ML | Frasco | 20.000 | TEUTO | 3,88 | 77.600,00 |
| | DEXCLORFENIRAMINA SUSPENSAO | Frasco | 10.000 | P. DONADUZZI | 1,38 | 13.800,00 |
| | HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO | Frasco | 20.000 | SOBRAL | 2,00 | 40.000,00 |
| | IODETO DE POTASSIO XAROPE | Frasco | 20.000 | SOBRAL | 1,90 | 38.000,00 |
| | MEBENDAZOL SUSPENSAO | Frasco | 18.000 | SOBRAL | 0,88 | 15.840,00 |
| | METRONIDAZOL SUSPENSAO | Frasco | 15.000 | P. DONADUZZI | 2,13 | 31.950,00 |
| | NISTATINA SUSPENSAO | Frasco | 1.000 | P. DONADUZZI | 2,64 | 2.640,00 |
| | SALBUTAMOL XAROPE | Frasco | 8.000 | P. DONADUZZI | 1,36 | 10.880,00 |
| | SORO ORAL | Unidade | 3.800 | P. DONADUZZI | 0,73 | 2.774,00 |
| | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL | Frasco | 20.000 | P. DONADUZZI | 1,52 | 30.400,00 |
| | SULFATO FERROSO XAROPE | Frasco | 12.000 | QUIMIFAR | 3,06 | 36.720,00 |
| TOTAL DO LOTE 3..... | | | | | | 420.099,00 |

| LOTE 5 – COMPRIMIDO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | MEDIA UNIT | TOTAL ME-DIA |
| | ACIDO ACETIL SALICILICO ADULTO 500 MG | Comprimido | 15.000 | SOBRAL | 0,05 | 750,00 |
| | ACIDO FOLICO 5 MG | Comprimido | 6.000 | TEUTO | 0,08 | 480,00 |
| | ALBENDAZOL 400 MG | Comprimido | 20.000 | P. DONADUZ-ZI | 0,57 | 11.400,00 |
| | ALDACTONE 100 MG | Comprimido | 15.000 | CELLOFARMA | 0,30 | 4.500,00 |
| | ALDACTONE 25 MG | Comprimido | 15.000 | CELLOFARMA | 0,38 | 5.700,00 |
| | ALENDRONATO SODIO 70 MG | Comprimido | 1.500 | E.M.S | 1,55 | 2.325,00 |
| | ALOPURINOL 300 MG | Comprimido | 8.000 | P.DONADUZZI | 0,16 | 1.280,00 |
| | AMINOFILINA 100 MG | Comprimido | 10.000 | P.DONADUZZI | 0,31 | 3.100,00 |
| | AMIODARONA 100 MG | Comprimido | 10.000 | GEOLAB | 0,25 | 2.500,00 |
| | AMIODARONA 200 MG | Comprimido | 10.000 | GEOLAB | 0,32 | 3.200,00 |
| | AMOXICILINA 500 MG | Comprimido | 80.000 | P.DONADUZZI | 0,18 | 14.400,00 |
| | AMPICILINA 500 MG | Comprimido | 80.000 | P.DONADUZZI | 0,18 | 14.400,00 |
| | ANLOPIDINO 5 MG | Comprimido | 7.000 | GEOLAB | 0,15 | 1.050,00 |
| | AZITROMICINA 500MG | Comprimido | 20.000 | P.DONADUZZI | 0,58 | 11.600,00 |
| | CARBONATO CALCIO D 500 MG | Caixa com 50 unidades | 100 | HIPOLABOR | 30,59 | 3.059,00 |
| | CARVEDILOL 12,5 MG | Comprimido | 3.600 | E.M.S | 0,25 | 900,00 |
| | CARVEDILOL 6,25 MG | Comprimido | 2.500 | E.M.S | 0,22 | 550,00 |
| | CEFALEXINA 500 MG | Comprimido | 80.000 | TEUTO | 0,32 | 25.600,00 |
| | CIMETIDINA 200 MG | Comprimido | 30.000 | P.DONADUZZI | 0,10 | 3.000,00 |
| | CINARIZINA 25 MG | Comprimido | 10.000 | PHARLAB | 0,55 | 5.500,00 |
| | CINARIZINA 75 MG | Comprimido | 20.000 | PHARLAB | 0,81 | 16.200,00 |
| | CLOPIDOGREL 75 MG | Comprimido | 2.200 | NOVARTIS | 1,97 | 4.334,00 |
| | DACTIL OB | Comprimido | 1.000 | AVENTIS | 1,05 | 1.050,00 |
| | DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG | Comprimido | 80.000 | P.DONADUZZI | 0,08 | 6.400,00 |
| | DICLOFENACO DE SODIO 50 MG | Comprimido | 20.000 | P.DONADUZZI | 0,05 | 1.000,00 |
| | DIPIRONA SÓDICA 500 MG | Comprimido | 50.000 | P.DONADUZZI | 0,09 | 4.500,00 |
| | DIGOXINA 25 MG | Comprimido | 15.000 | P.DONADUZZI | 0,08 | 1.200,00 |
| | IBUPROFENO 600 MG | Comprimido | 80.000 | P.DONADUZZI | 0,15 | 12.000,00 |
| | IBUPROFENO 300 MG | Comprimido | 40.000 | TEUTO | 0,14 | 5.600,00 |
| | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (CICLO21) 0,03 + 0,15 | Caixa com 21 comprimi-dos | 8.000 | BIOLAB | 0,15 | 1.200,00 |
| | LEVOTIROXINA SODICA 25 MG | Comprimido | 4.000 | U. QUIMICA | 0,84 | 3.360,00 |
| | LEVOTIROXINA SODICA 50 MG | Comprimido | 4.000 | U. QUIMICA | 1,10 | 4.400,00 |
| | MEBENDAZOL 100 MG | Comprimido | 40.000 | SOBRAL | 0,05 | 2.000,00 |
| | METOCLOPRAMIDA 10 MG | Comprimido | 20.000 | HIPOLABOR | 0,18 | 3.600,00 |
| | METRONIDAZOL 250 MG | Comprimido | 20.000 | P.DONADUZZI | 0,07 | 1.400,00 |
| | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA | Comprimido | 8.000 | SANVAL | 0,25 | 2.000,00 |
| | NORESTIN | Comprimido | 40.000 | BIOLAB | 0,55 | 22.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | OMEPRAZOL 20 MG | Comprimido | 35.000 | P.DONADUZZI | 0,09 | 3.150,00 |
| | PANTOPRAZOL 40 MG | Comprimido | 24.000 | EUROFARMA | 0,63 | 15.120,00 |
| | PARACETAMOL 500 MG | Comprimido | 5.000 | P.DONADUZZI | 0,08 | 400,00 |
| | PARACETAMOL 750 MG | Comprimido | 25.000 | P.DONADUZZI | 0,10 | 2.500,00 |
| | PERMANGANATO DE POTASSIO | Comprimido | 2.000 | MARIOL | 0,10 | 200,00 |
| | POS LOVE 0,75 MG | Caixa com 12 unidades | 200 | U. QUIMICA | 7,96 | 1.592,00 |
| | PREDNISONA 20 MG | Comprimido | 15.000 | P. DONADUZZI | 0,16 | 2.400,00 |
| | PREDNISONA 5 MG | Comprimido | 10.000 | P. DONADUZZI | 0,14 | 1.400,00 |
| | RANITIDINA 150 MG | Comprimido | 20.000 | P. DONADUZZI | 0,14 | 2.800,00 |
| | SINVASTATINA 20 MG | Comprimido | 20.000 | GEOLAB | 0,23 | 4.600,00 |
| | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG | Comprimido | 40.000 | P.DONADUZZI | 0,10 | 4.000,00 |
| | SULFATO FERROSO | Comprimido | 12.000 | P.DONADUZZI | 0,05 | 600,00 |
| TOTAL DO LOTE 5..... | | | | | | 246.300,00 |

| LOTE 6 - MEDICAMENTOS/GOTAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | MEDIA UNIT | TOTAL MEDIA |
| | BROMETO DE IPRATROPIL | Frasco | 500 | P.DONADUZZI | 2,23 | 1.115,00 |
| | BROMIDRATO DE FENOTEROL | Frasco | 400 | P.DONADUZZI | 3,53 | 1.412,00 |
| | CLORETO DE SODIO SOLUCAO NASAL 0,9% | Frasco | 400 | MARIOL | 2,80 | 1.120,00 |
| | DIMETICONA GOTAS | Frasco | 9.600 | TEUTO | 1,84 | 17.664,00 |
| | DIPIRONA GOTAS | Frasco | 50.000 | SOBRAL | 1,18 | 59.000,00 |
| | HIOSCINA SIMPLES 20 ML | Frasco | 10.000 | P.DONADUZZI | 3,28 | 32.800,00 |
| | METOCLOPRAMIDA GOTAS | Frasco | 9.600 | TEUTO | 1,33 | 12.768,00 |
| | PARACETAMOL GOTAS | Frasco | 20.000 | SOBRAL | 1,09 | 21.800,00 |
| | SULFATO FERROSO GOTAS | Frasco | 800 | HIPOLABOR | 1,76 | 1.408,00 |
| | COLIRIO ANESTESICO | Frasco | 30 | ALLERGAM | 18,85 | 565,50 |
| | COLIRIO CLORANFENICOL 0,4% 10 ML | Frasco | 150 | U. QUIMICA | 9,50 | 1.425,00 |
| | COLIRIO MAXITROL 5 ML | Frasco | 150 | ALCOM | 14,84 | 2.226,00 |
| | OTOSYNALAR | Frasco | 150 | AVENTIS | 12,49 | 1.873,50 |
| | ELOTIN | Frasco | 150 | EUROFARMA | 7,82 | 1.173,00 |
| TOTAL DO LOTE 6..... | | | | | | 156.350,00 |

| LOTE 7 – POMADAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | MEDIA UNIT | TOTAL MEDIA |
| | DEXAMETASONA CREME | Tubos | 40.000 | SOBRAL | 0,91 | 36.400,00 |
| | EPITEZAN POMADA | Tubos | 1.000 | ALCOM | 14,34 | 14.340,00 |
| | ESTRIOPAX - CREME VAGINAL | Tubos | 200 | E.M.S | 18,99 | 3.798,00 |
| | METRONIDAZOL CREME VAGINAL | Tubos | 3.000 | P.DONADUZZI | 4,95 | 14.850,00 |
| | MICONAZOL CREME VAGINAL | Tubos | 3.000 | P.DONADUZZI | 6,09 | 18.270,00 |
| | NEOMICINA POMADA | Tubos | 8.000 | SOBRAL | 1,31 | 10.480,00 |
| | NISTATINA CREME VAGINAL | Tubos | 4.000 | P.DONADUZZI | 4,90 | 19.600,00 |
| | NITROFURASONA | Tubos | 100 | RIOQUIMICA | 5,02 | 502,00 |
| | SULFADIAZINA DE PRATA | Tubos | 500 | P.DONADUZZI | 14,50 | 7.250,00 |
| TOTAL DO LOTE 7..... | | | | | | 125.490,00 |

| LOTE 10 - INJETAVEIS/CONTROLADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | MEDIA UNIT | TOTAL MEDIA |
| | ATROPINA INJETAVEL | Ampola | 500 | SANTISA | 0,71 | 355,00 |
| | CLORPROMAZINA 25 MG / 5 ML INJETAVEL | Ampola | 300 | CRISTALIA | 1,97 | 591,00 |
| | DIAZEPAM INJETAVEL 5MG/ML | Ampola | 1.500 | SANTISA | 1,05 | 1.575,00 |
| | DOLANTINA INJETAVEL | Ampola | 800 | U. QUIMICA | 2,77 | 2.216,00 |
| | EPINEFRINA INJETAVEL 2ML | Ampola | 500 | HIPOLABOR | 4,67 | 2.355,00 |
| | FENOBARBITAL INJETAVEL | Ampola | 800 | CRISTALIA | 2,11 | 1.688,00 |
| | HALOPERIDOL INJETAVEL | Ampola | 500 | TEUTO | 1,31 | 655,00 |
| | MIDAZOLAN 5 MG INJETAVEL | Ampola | 500 | HIPOLABOR | 2,48 | 1.240,00 |
| | RITALINA 10 MG CX COM 60 CPRIMIDOS | comp | 30 | AVENTIS | 66,45 | 1.993,50 |
| | MORFINA | Ampola | 1.000 | U. QUIMICA | 3,59 | 3.590,00 |
| | PIPORTIL L4 25 MG / ML | Ampola | 300 | AVENTIS | 56,74 | 17.022,00 |
| | PROMETAZINA 50 MG INJETAVEL | Ampola | 500 | CRISTALIA | 1,67 | 835,00 |
| | TRAMADOL INJETAVEL | Ampola | 1.000 | TEUTO | 1,99 | 1.990,00 |
| | FENOBARBITAL GOTAS | Frasco | 1.000 | U. QUMICA | 3,80 | 3.800,00 |
| | CARBAMAZEPINA SUSPENSAO ORAL | Frasco | 2.000 | U. QUIMICA | 15,75 | 31.500,00 |
| | SERINGA DE 03 ML AGULHADA | Cx com 100 unid. | 100 | DESCARPACK | 35,52 | 3.552,00 |
| | KIT TRIGLICERIDEO ENZIMATICO PP | Cx com 100 unid. | 100 | DOLES | 127,50 | 12.750,00 |
| | ÁCIDO ÚRICO ENZ. PP | Cx com 100 unid. | 30 | DOLES | 117,50 | 3.525,00 |
| | HIV - TESTE RÁPIDO | Cx com 20 unid. | 50 | WAMA | 659,00 | 32.950,00 |
| | TUBO CÔNICO PARA URINA - DE PLÁSTICO | Unidade | 250 | DESCARPLAS | 0,95 | 237,50 |
| TOTAL DO LOTE 10..... | | | | | | 124.400,00 |

| LOTE 11 - MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA E NÃO ESTÃO PRESENTES NA RENAME | |
|---|---|

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MARCA | MEDIA UNIT | TOTAL MEDIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | AMBROXOL PEDIÁTRICO UNIDADE | Frasco | 8.000 | P.DONADUZZI | 1,84 | 14.720,00 |
| | BACLOFENO 10MG UNIDADE | Comprimido | 1.000 | U. QUIMICA | 0,58 | 580,00 |
| | BROMAZEPAM 3MG COMP. (LEXOTAN) UNIDADE | Comprimido | 3.500 | TEUTO | 0,12 | 420,00 |
| | BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MF/ML (BEROTEC) NEBUL 12 UNIDADE | Frasco | 600 | P.DONADUZZI | 3,15 | 1.890,00 |
| | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G/ML (BUSCOPA) UNIDADE | Frasco | 10.000 | P.DONADUZZI | 3,31 | 33.100,00 |
| | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0,02G/ML + DIPIRONA UNIDADE | Frasco | 10.000 | P.DONADUZZI | 2,25 | 22.500,00 |
| | CEDILANINE 0,2MG/ML INJ-AMPOLAS UNIDADE | Ampôla | 1.000 | U. QUIMICA | 2,28 | 2.280,00 |
| | CITALOPRAM 20MG COMP. UNIDADE | Comprimido | 1.000 | TEUTO | 1,32 | 1.320,00 |
| | CLONAZEPAM 0,5MG COMP. (RIVOTRIL) UNIDADE | Comprimido | 12.000 | U. QUIMICA | 0,44 | 5.280,00 |
| | CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG SUSP (ADULTO) UNIDADE | Frasco | 8.000 | P.DONADUZZI | 1,95 | 15.600,00 |
| | CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA) - AMPOLA UNIDADE | Ampôla | 600 | U.QUIMICA | 2,78 | 1.668,00 |
| | DICLOFENACO BUTILAMONICO GEL UNIDADE | Tubos | 50 | P.DONADUZZI | 3,48 | 174,00 |
| | DIMETICONA 75MG/ML GOTAS (LUFTAL) UNIDADE | Unidade | 10.000 | P.DONADUZZI | 1,27 | 12.700,00 |
| | DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODI UNIDADE | Ampôla | 100 | U. QUIMICA | 7,96 | 796,00 |
| | EFORTIL 10MG/ML INJ-AMPOLAS UNIDADES | Ampôla | 350 | U. QUIMICA | 3,96 | 1.386,00 |
| | FISIOGEL LOÇÃO CREMOSA 240ML UNIDADE | Frasco | 100 | RIVKA | 50,00 | 5.000,00 |
| | FISIOGEL SABONETE LÍQUIDO 150ML UNIDADE | Frasco | 100 | RIVKA | 50,00 | 5.000,00 |
| | FLUOXETINA GOTAS UNIDADE | Frasco | 200 | AVENTIS | 8,50 | 1.700,00 |
| | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G UNIDADE | Pacote | 1.500 | MASTERFRAL | 11,28 | 16.920,00 |
| | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M UNIDADE | Pacote | 2.000 | MASTEFRAL | 11,27 | 22.540,00 |
| | GLICOSE 50% 10ML - AMPOLAS UNIDADES | Ampôla | 3.000 | ISOFARMA | 0,41 | 1.230,00 |
| | IMUNOGLOBINA HUMANA ANI-RH (D) (MATERGAN) UNIDADE | Frascos | 100 | BOEHRINGER | 316,15 | 31.615,00 |
| | LOSARTANA POTASSICA 50MG - HIPERTENSIVO | Comprimido | 150.000 | P.DONADUZZI | 0,11 | 16.500,00 |
| | NIMEZULIDA 100MG CPR. UNIDADE | Comprimido | 15.000 | GEOLAB | 0,15 | 2.250,00 |
| | NIMEZULIDA 50MG GOTAS UNIDADE | Frasco | 15.000 | P.DONADUZZI | 1,80 | 27.000,00 |
| | NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA - AMPO UNIDADE | Ampolas | 250 | NYCOMED | 6,50 | 1.625,00 |
| | OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL) UNIDADE | Comprimido | 5.000 | U. QUIMICA | 1,25 | 6.250,00 |
| | PARACETAMOL 750MG | Comprimido | 15.000 | P.DONADUZZI | 0,10 | 1.500,00 |
| | PAROXETINA 20MG COMP. (PONDERA) UNIDADE | Comprimido | 2.000 | EUROFARMA | 1,14 | 2.280,00 |
| | PIMECROLIMO 1% CREME 30G (ELIDEL) UNIDADE | Tubos | 50 | ACHE | 136,83 | 6.841,50 |
| | PIROXICAM 20MG CPR UNIDADE | Comprimido | 10.000 | P.DONADUZZI | 0,52 | 5.200,00 |
| | RIFAMPICINA SPRAY (RIFOCINA) VDS UNIDADE | Frasco | 250 | EUROFARMA | 10,65 | 2.662,50 |
| | SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPSULAS | Frasco | 600 | GRANADO | 2,00 | 1.200,00 |
| | SINGULAIR DE 4 MG C/ 30 FLACONETES | Caixa | 60 | ROCHE | 170,00 | 10.200,00 |
| | TIABENDAZOL POMADA UNIDADE | Frasco | 150 | CAZI | 9,45 | 1.417,50 |
| | TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA + ACETATO | Ampôla | 1.000 | EUROFARMA | 12,70 | 12.700,00 |
| | VASILINA SÓLIDA - POTES UNIDADE | Unidade | 50 | RIOQUIMICA | 29,09 | 1.454,50 |
| TOTAL DO LOTE 11..... | | | | | | 297.500,00 |

Valor total da proposta: R$ R$ 1.370.139,00 (Hum Milhão Trezentos e Setenta Mil Cento e Trinta e Nove Reais).

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 033-2014 Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

| Unid. Orçam. | Projeto/ Atividade | Elemento Despesa |
|---|---|---|
| 07 002 10 301 0016 | 2 106 | 339030 |

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº Pregão Presencial nº. 033-2014 Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 30 de Janeiro de 2015.

| | |
|---|---|
| ADAIR JOSE ALVES MOREIRA | ADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTRATADA |

| CONTRATANTE | |
|---|---|

Testemunhas:

| Hiosiani Vanni Massarolo | Luis Fernando Ferreira Falcão |
|---|---|

**SMPG/LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015 PREGÃO Nº 004/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015**

**PREGÃO Nº 004/2015**

*VALIDADE: 12 (Doze) MESES*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS**, CNPJ: 14.696.210/0001-70 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro**

-

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: CONTROL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, CNPJ: 14.696.210/0001-70

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 07 | 200,00 | Instalação de Ar Split até 12000 BTUS | 184,00 | 36.800,00 |

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 08 | 200,00 | Instalação de Ar Split até 24000 BTUS | 200,00 | 40.000,00 |

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 09 | 200,00 | Instalação de Ar Split até 36000 BTUS | 280,00 | 56.000,00 |

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 200,00 | Instalação de Ar Split até 40000 BTUS | 360,00 | 72.000,00 |

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 300,00 | Acima de Um metro de Tubulação | 232,00 | 69.600,00 |

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E DO FISCAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento e a fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através da nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central – Setor de Compras – no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 004/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. apresentação de documentação falsa;

1.2. retardamento da execução do objeto;

1.3. falhar na execução do contrato;

1.4. fraudar na execução do contrato;

1.5. comportamento inidôneo;

1.6. declaração falsa;

1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1. 6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos subitens 1.2 e 1.3, em atendimento ao art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, ficam definidas as multas previstas em conformidade com a CLAUSULA DECIMA QUARTA e parágrafos, devendo ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

4. Uma vez atingidos os limites definidos tanto para multas quanto para descontos em faturas decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas no contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por grave inobservância de cláusula contratual, caracterizando inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5. Cumulativamente, as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

6. Multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. A multa aplicada ao CONTRATADO e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

823. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Do Produto

17.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Lote deste processo licitatório;

17.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 “PAGAMENTO”.

17.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 17.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários. 17.1.3. 2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos; 17.1.3. 3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. 17.1.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.2- Resolução do problema

17.2.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo de no máximo 03 (três) dias;

17.2.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos.

17.2.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída;

17.2.4. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou recondicionadas) e homologadas pelo Fabricante.

17.2.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

| Cód. Reduzido | Órgão/Unid. Orçam. | Projeto/Atividade | Elemento Despesa |
|---|---|---|---|
| 1244 | 07 002 10 301 0014 | 2231 | 339039 000000 |

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/ 06/93.

Alto Paraguai- MT, 25 de Março de 2015.

| Adair José Alves Moreira<br>Prefeito Municipal |
|---|
| CONTRATANTE |

Control Comercio E Serviços Elétricos

CNPJ: 14.696.210/0001-70

Testemunhas:

| Robson Rodrigues dos Santos<br>Thyerry Lincoln de Almeida Amorim |
|---|

**SMPG/LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 PREGÃO Nº 004/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**

**PREGÃO Nº 004/2015**

*VALIDADE: 12 (Doze) MESES*

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°004/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **DONIZETE DE SOUZA**, CNPJ: 14.281.055/0001-21 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro**

-

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: DONIZETE DE SOUZA, CNPJ: 14.281.055/0001-21

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 200,00 | Manutenção de Ar Split até 12000 BTUS | 65,00 | 13.000,00 |

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 200,00 | Manutenção de Ar Split até 24000 BTUS | 80,00 | 16.000,00 |

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 03 | 200,00 | Manutenção de Ar Split até 36000 BTUS | 240,00 | 48.000,00 |

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 200,00 | Manutenção de Ar Split até 40000 BTUS | 260,00 | 52.000,00 |

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 05 | 200,00 | Manutenção de Ar Janela até 18000 BTUS | 111,00 | 2.200,00 |

| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | Valor Unt. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 06 | 200,00 | Manutenção de Ar Janela Acima 24000 BTUS | 150,00 | 30.000,00 |

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E DO FISCAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento e a fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através da nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central – Setor de Compras – no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 001/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser realizados os serviços.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES:

1. O CONTRATADO será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1. apresentação de documentação falsa;

1.2. retardamento da execução do objeto;

1.3. falhar na execução do contrato;

1.4. fraudar na execução do contrato;

1.5. comportamento inidôneo;

1.6. declaração falsa;

1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1. 6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos subitens 1.2 e 1.3, em atendimento ao art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, ficam definidas as multas previstas em conformidade com a CLAUSULA DECIMA QUARTA e parágrafos, devendo ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

4. Uma vez atingidos os limites definidos tanto para multas quanto para descontos em faturas decorrentes de descumprimento de obrigações as-

sumidas no contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por grave inobservância de cláusula contratual, caracterizando inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5. Cumulativamente, as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

6. Multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. A multa aplicada ao CONTRATADO e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

823. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA

17.1. Do Produto

17.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Lote deste processo licitatório;

17.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 “PAGAMENTO”.

17.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 17.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários. 17.1.3. 2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos; 17.1.3. 3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. 17.1.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.2- Resolução do problema

17.2.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo de no máximo 03 (três) dias;

17.2.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componenetes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos.

17.2.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída;

17.2.4. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou recondicionadas) e homologadas pelo Fabricante.

17.2.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

| Cód. Reduzido | Órgão/Unid. Orçam. | Projeto/Atividade | Elemento Despesa |
|---|---|---|---|
| 1244 | 07 002 10 301 0014 | 2231 | 339039 000000 |

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 25 de Março de 2015.

| |
|---|
| Adair José Alves Moreira<br>Prefeito Municipal |
| CONTRATANTE |

Donizete de Souza

CNPJ: 14.281.055/0001-21

Testemunhas:

| |
|---|
| Robson Rodrigues dos Santos<br>Thyerry Lincoln de Almeida Amorim |

**SMPG/LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 ADESÃO AO PREGÃO Nº 053/2014 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015**

*ADESÃO AO PREGÃO Nº 053/2014 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO*

**– ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2014**

**VALIDADE: 12 (Doze) MESES**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2013** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **RINALDI E COGO,** localizada na Rua: Almirante Barroso, Nº 337 – Centro, Toledo - PR inscrito no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: RINALDI E COGO

LOTE 04

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 121 | Algodão Hidrofilo em rolo de 500gr | HIGIE TOPP | ROLO | 300 | 9,82 | 2.946,00 |
| 122 | Algodão Ortopedico 10cm - Pcte c-12 | ORTOFEN | UNID | 20 | 3,33 | 66,60 |
| 123 | Algodão Ortopédico 15cm - Pcte c-12 | ORTOFEN | UNID | 20 | 5,14 | 102,80 |
| 124 | Algodão Ortopédico 20cm - Pcte c-12 | ORTOFEN | UNID | 20 | 6,95 | 139,00 |
| 125 | Algodão Ortopedico 5cm – Pcte c/ 12 | ORTOFEN | UNID | 20 | 2,50 | 50,00 |
| 126 | Atadura crepe 12 cm 12x1 pct | ORTHOCREEM | PCT | 1.200 | 4,24 | 8.688,00 |
| 127 | Atadura crepe 13 fios 12x1 pct | ORTHOCREEM | PCT | 400 | 8,16 | 3.264,00 |
| 128 | Atadura crepe 15 cm 12x1 pct | ORTHOCREEM | PCT | 500 | 6,70 | 3.350,00 |
| 129 | Atadura de crepe 10cm 12x1 pct | ORTHOCREEM | PCT | 400 | 4,41 | 1.764,00 |
| 130 | Atadura de crepe 20cm 12x1 pct | ORTHOCREEM | PCT | 500 | 11,60 | 5.798,10 |
| 131 | Atadura Elástica 20 cm – Rolo | NEVE | UNID | 10 | 3,02 | 30,20 |
| 132 | Atadura gessada 10cmx3m rolo | ORTOFEN | UNID | 300 | 1,36 | 108,00 |
| 133 | Atadura gessada 15cmx3m rolo | ORTOFEN | UNID | 300 | 1,82 | 546,00 |
| 134 | Atadura gessada 20cmx4m rolo | ORTOFEN | UNID | 300 | 2,12 | 636,00 |
| 135 | Atadura gessada 6cmx2m rolo | ORTOFEN | UNID | 80 | 1,27 | 101,60 |
| 136 | Atadura ortopédica 10cm | ORTOFEN | UNID | 60 | 0,27 | 16,20 |
| 137 | Atadura ortopédica 15cm | ORTOFEN | UNID | 50 | 0,41 | 20,50 |
| 138 | Atadura ortopédica 20cm | ORTOFEN | UNID | 50 | 0,55 | 27,50 |
| 139 | Atadura ortopédica 6cm | ORTOFEN | UNID | 20 | 0,18 | 3,60 |
| 140 | Atadura ortopédica 8cm | ORTOFEN | UNID | 50 | 0,23 | 11,50 |
| 141 | Compressa de gaze tipo queijo | ALBUS | ROLO | 200 | 27,18 | 5.436,00 |
| 142 | Compressa de Gases 11 fios 7,5cmx7,5cmx500un (pct 500 unid) | ORTOFEN | PCT | 2.000 | 9,06 | 18.120,00 |
| 143 | Compressa de Tecido | NEVE | UNID | 40 | 45,00 | 1.800,00 |
| 144 | Compressa de tecido / campo operatório 35g c/ 50 unid | M B TEXTIL | UNID | 60 | 30,20 | 1.812,00 |
| 145 | Malha tubular ortopédica 100% algodão 10cm | MSO | UNID | 20 | 7,55 | 151,00 |
| 146 | Malha tubular ortopédica 100% algodão 15cm | MSO | UNID | 20 | 10,57 | 211,40 |
| TOTAL: | | | | | | R$ 55.500,00 |

LOTE 06

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 196 | Abocath n°14 | SOLIDOR | UNID | 100 | 0,61 | 60,50 |
| 197 | Abocath n°16 | SOLIDOR | UNID | 100 | 0,70 | 70,00 |
| 198 | Abocath n°18 | SOLIDOR | UNID | 150 | 0,70 | 105,00 |
| 199 | Abocath n°20 | SOLIDOR | UNID | 300 | 0,70 | 210,00 |
| 200 | Abocath n°22 | SOLIDOR | UNID | 1.600 | 0,70 | 1.120,00 |
| 201 | Abocath n°24 | SOLIDOR | UNID | 1.600 | 0,77 | 1.232,00 |
| 202 | Agulha – 13/ 4,5 Cx c/ 100 unid | SOLIDOR | CX | 120 | 4,62 | 554,40 |
| 203 | Agulha – 20/ 5,5 cx c/ 100 unid | SOLIDOR | CX | 250 | 4,62 | 1.155,00 |
| 204 | Agulha - 22x5,5 cx c/ 100 unid | DESCARPACK | CX | 20 | 5,09 | 101,80 |
| 205 | Agulha – 25/ 7 cx c/ 100 unid | DESCARPACK | CX | 70 | 5,09 | 356,30 |
| 206 | Agulha - 25/ 8 cx c/ 100 unid | DESCARPACK | CX | 200 | 5,09 | 1.018,00 |
| 207 | Agulha - 40x12 cx c/100 unid | DESCARPACK | CX | 60 | 5,09 | 305,40 |
| 208 | Equipo macrogotas c/ injetor lateral | TKL | UNID | 30.000 | 1,24 | 37.200,00 |
| 209 | Equipo microgotas c/ injetor lateral | MEDSONDA | UNID | 500 | 1,39 | 695,00 |
| 210 | Equipo microgotas p/ solução fotossensivel | TKL | UNID | 20 | 3,60 | 72,00 |
| 211 | Equipo para transfusão de sangue | EMBRAMED | UNID | 30 | 3,04 | 91,20 |
| 212 | Multi vias c/clamp – 02 vias | VITALGOLD | UNID | 1.000 | 0,70 | 700,00 |
| 213 | Scalp nº 21 | LAMEDID | UNID | 12.000 | 0,19 | 2.280,00 |
| 214 | Scalp nº 23 | LAMEDID | UNID | 10.000 | 0,17 | 1.700,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | Scalp nº 25 | LAMEDID | UNID | 10.000 | 0,17 | 1.700,00 |
| 216 | Scalpe – nº 19 | LAMEDID | UNID | 3.000 | 0,17 | 510,00 |
| 217 | Scalpe n° 27 | LAMEDID | UNID | 1.100 | 0,17 | 187,00 |
| 218 | Seringa agulhada ( com agulha 25x 7)– 20 ml | PROCARE | UNID | 20.000 | 0,41 | 8.200,00 |
| 219 | Seringa agulhada ( com agulha 25x 7)– 05 ml | DEH | UNID | 25.000 | 0,19 | 4.750,00 |
| 220 | Seringa agulhada ( com agulha 25x 7) – 03 ml | SR | UNID | 15.000 | 0,16 | 2.400,00 |
| 221 | Seringa agulhada ( com agulha 25x 7)– 10 ml | DEH | UNID | 30.000 | 0,25 | 7.500,00 |
| 222 | Seringa com agulha 13x 4,5 – 01 ml | TKL | UNID | 30.000 | 0,19 | 5.700,00 |
| 223 | Seringa descartável s/agulha 5 ml (cx com 250) | DEH | CX | 24 | 0,14 | 3,36 |
| 224 | Seringa descartável s/agulha 10 ml. (cx com 250) | DEH | CX | 24 | 0,22 | 5,28 |
| 225 | SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 1ml. (CAIXA COM 250) | TKL | CX | 24 | 0,19 | 4,56 |
| 226 | Seringa descartável s/agulha 20 ml. Cx com 250 | PROCARE | CX | 24 | 0,39 | 9,36 |
| 227 | Seringa descartável s/agulha 3 ml. (cx com 250) | SR | CX | 24 | 0,16 | 3,84 |
| TOTAL: | | | | | | 80.000,00 |

LOTE 07

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 228 | Água oxigenada – vol. 10 1 lt | FARMAX | UNID | 75 | 4,20 | 314,80 |
| 229 | Alcool 1 litro 70% | EVEREST | UNID | 1.500 | 3,73 | 5.595,00 |
| 230 | Alcool Iodado 01,% 1litro | RIOQUIMICA | UNID | 100 | 10,66 | 1.066,00 |
| 231 | Clorexidina – 2%/ 100 ml | RIOQUIMICA | UNID | 200 | 2,03 | 406,00 |
| 232 | Clorexidina – 2%/ 250 ml | RIOQUIMICA | UNID | 100 | 4,50 | 450,00 |
| 233 | Clorexidina – 4% 1 L | RIOQUIMICA | UNID | 200 | 19,23 | 3.846,00 |
| 234 | Clorhexidian Gel 2% | RIOQUIMICA | UNID | 30 | 15,40 | 462,00 |
| 235 | Detergente enzimático galão 5lts | RICIE | UNID | 30 | 163,90 | 4.917,00 |
| 236 | Glutaraldeido 1L | RIOQUIMICA | LITRO | 30 | 23,85 | 715,50 |
| 237 | Hipoclorito de Sódio a 1% | RICIE | LITRO | 60 | 3,28 | 196,80 |
| 238 | Iodo povedine degermante 1 lt | RIOQUIMICA | LITRO | 60 | 23,09 | 1.385,40 |
| 239 | Iodo povedine tópico 1 lt | RIOQUIMICA | LITRO | 50 | 22,91 | 1.145,50 |
| TOTAL: | | | | | | 20.500,00 |

LOTE 08

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 240 | Luva estéril nº 08 | MAXITEX | UNID | 500 | 0,93 | 465,00 |
| 241 | Luva estéril nº 8,5 | MAXITEX | UNID | 200 | 0,93 | 186,00 |
| 242 | Luva estéril nº 07 | MAXITEX | UNID | 400 | 0,93 | 372,00 |
| 243 | Luva estéril nº 7,5 | MAXITEX | UNID | 450 | 0,93 | 418,50 |
| 244 | Luva estéril nº 6,6 | MAXITEX | UNID | 200 | 0,93 | 186,00 |
| 245 | Luva de procedimento – G (cx com 50 pares) | NUGARD | CX | 700 | 12,17 | 8.519,00 |
| 246 | Luva de procedimento – M (cx com 50 pares) | NUGARD | CX | 2.000 | 12,19 | 24.382,75 |
| 247 | Luva de procedimento – P (cx com 50 pares) | NUGARD | CX | 1.000 | 12,17 | 12.170,00 |
| 248 | Luva de procedimento – XP (cx com 50 pares) | NUGARD | CX | 800 | 12,17 | 9.736,00 |
| 249 | Luvas p/ limpeza – cano longo de borracha | DESCARPACK | UNID | 100 | 2,31 | 231,00 |
| 250 | Gorro descartável tipo touca – pact c/ 100 | DESCARPACK | PCTS | 100 | 5,55 | 555,00 |
| 251 | Máscara descartável (caixa com 50) | DESCARPACK | CX | 400 | 5,09 | 2.036,00 |
| 252 | Mascara de proteção descartável Nº 95 (caixa com 50) | DESCARPACK | CX | 27 | 103,25 | 2.787,75 |
| 253 | Máscara laríngea de silicone c/ cuff nº 1 | MEDSONDA | UNID | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 254 | Máscara laríngea de silicone c/ cuff nº 2 | MEDSONDA | UNID | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 255 | Máscara laríngea de silicone c/ cuff nº 2,5 | MEDSONDA | UNID | 2 | 750,00 | 1.500,00 |
| 256 | Máscara laríngea de silicone c/ cuff nº 3 | MEDSONDA | UNID | 3 | 750,00 | 2.250,00 |
| 257 | Máscara laríngea de silicone c/ cuff nº 4 | MEDSONDA | UNID | 5 | 750,00 | 3.750,00 |
| 258 | Máscara de Venturi (material siliconizado, transparente, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, conectores coloridos para% de FIO2,copo em plásrico rígido transparente com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio) | MEDSONDA | UNID | 5 | 231,00 | 1.155,00 |
| TOTAL: | | | | | | 73.700,00 |

LOTE 09

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 259 | Fio de algodão para sutura 3.0 (Cx com 24) | SHALON | CAIXA | 12 | 44,70 | 536,40 |
| 260 | Fio de seda agulhado 4.0 cx c/24 | SHALON | CAIXA | 30 | 60,28 | 1.808,25 |
| 261 | Fio de sutura catgut cromado n° 0 (cx com 24) | SHALON | CAIXA | 10 | 104,30 | 1.043,00 |
| 262 | Fio de sutura catgut cromado n° 3.0 (cx com 24) | SHALON | CAIXA | 10 | 104,30 | 1.043,00 |
| 263 | Fio de sutura catgut cromado n° 4.0 (cx com 24) | SHALON | CAIXA | 10 | 104,30 | 1.043,00 |
| 264 | Fio de sutura catgut simples n° 3.0 | SHALON | CAIXA | 12 | 104,30 | 1.251,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 265 | Fio de sutura catgut simples n° 4.0 | SHALON | CAIXA | 10 | 104,30 | 1.043,00 |
| 266 | Fio de Sutura n° 0 naylon (cx com 24) | SHALON | CAIXA | 3 | 37,25 | 111,75 |
| TOTAL: | | | | | | 7.880,00 |

LOTE 10

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 267 | Esparadrapo 10 x 4,5 cm | COPERTINA | UNID | 1.000 | 5,07 | 5.072,30 |
| 268 | Fita Adesiva - Autoclave 19mmx30m | COPERTINA | UNID | 500 | 4,44 | 2.220,00 |
| 269 | Fita adesiva hospitalar rolo com 50 metros | MISSNER | UNID | 800 | 2,84 | 2.272,00 |
| 270 | Fita Cirurgica microporosa hipoalergênica (rolo de 12 mm x 10m) | MISSNER | UNID | 100 | 1,69 | 169,00 |
| 271 | Fita Cirurgica microporosa hipoalergênica (rolo de 25 mm x 10m) | MISSNER | UNID | 100 | 2,07 | 207,00 |
| 272 | Fita Cirurgica microporosa hipoalergênica (rolo de 50 mm x 10m) | MISSNER | UNID | 15 | 3,98 | 59,70 |
| TOTAL: | | | | | | 10.000,00 |

LOTE 11

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 273 | Espátula de ayres (pct com 100) | THEOTO | PCTE | 120 | 4,53 | 543,60 |
| 274 | Especulo - G | CRALPLAST | UNID | 600 | 1,12 | 672,80 |
| 275 | Espéculo – M | CRALPLAST | UNID | 2.000 | 1,06 | 2.120,00 |
| 276 | Espéculo – P | CRALPLAST | UNID | 1.500 | 0,91 | 1.365,00 |
| 277 | Fixador Citológico 100ml | KOLPLAST | UNID | 60 | 8,31 | 498,60 |
| TOTAL: | | | | | | 5.200,00 |

LOTE 17

| SEQ | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QTDE | R$ UNIT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 319 | Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 35x35cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas | FUJIFILM | CAIXA | 34 | 267,00 | 9.078,00 |
| 320 | Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 35x43cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas | FUJIFILM | CAIXA | 14 | 328,41 | 4.597,77 |
| 321 | Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 30x40cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas | FUJIFILM | CAIXA | 34 | 263,16 | 8.947,44 |
| 322 | Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 24x30cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas | FUJIFILM | CAIXA | 44 | 160,65 | 7.068,60 |
| 323 | Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 18x24cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas | FUJIFILM | CAIXA | 44 | 94,86 | 4.173,84 |
| 324 | Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 13x18cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas | FUJIFILM | CAIXA | 19 | 68,85 | 1.308,15 |
| 325 | Filme para Raios-X, sensível a luz verde, 15x30cm, modelo Super HR-U30, Marca FUJI, acondicionado em cxs. com 100 lâminas | FUJIFILM | CAIXA | 19 | 153,00 | 2.907,00 |
| 326 | Fixador reforçado raio x para processadora automática totalizando 38 litros, marca FUJI | FUJIFILM | GALÃO | 34 | 183,60 | 6.242,40 |
| 327 | Revelador reforçado para raio x para processadora automática totalizando 38 litros, marca FUJI | FUJIFILM | GALÃO | 24 | 290,70 | 6.976,80 |
| TOTAL: | | | | | | 51.300,00 |

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 053/2014 – SRP PREF. MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.

Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

| Unid. Orçam. | Projeto/ Atividade | Elemento Despesa |
|---|---|---|
| 07 002 10 301 0017 | 2229 | 339030 000000 |

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

II. integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 053/2014 (PREF. MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT) e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 27 de Março de 2014.

| | |
|---|---|
| ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA<br>CONTRATANTE | RINALDI E COGO LTDA-ME<br>CONTRATADA |

Testemunhas:

**CAMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE LCITACAO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

ESTADO DE MATO GROSSO

*AVISO DE LICITAÇÃO* **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

A Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que foi cancelado a licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço por lote" cujo prazo de abertura estava previsto para o dia **31/03/2015 às 09h00min**, objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMONIO E PORTAL TRANSPARENCIA EM DATA CENTER, PARA ATENDER AO LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.**. Maiores informações pelo telefone (65) 3396-1569.

Câmara Municipal de Alto Paraguai - MT, 27 de Março de 2015.

**CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS**

**Pregoeira Oficial**

**CAMARA MUNICIPAL**
**EDITAL 001-2015 - PRESTACAO DE CONTAS 2009**

**Edital n° 001/2015**

**SUMULA: Alessandro Souza de Carvalho,** Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito publico, e na forma da Lei:

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Nomear a servidora **Geisivani Maria da Silva**, portadora da RG n° 745.346-9 SSP/MT, CPF n° 522.516.911-20, funcionária Efetiva do Poder Legislativo Municipal, a disposição dos Contribuintes do Município de Alto Paraguai, a partir de 26 de Março/2015 a 26 de Maio/2015, para prestar esclarecimentos sobre o processo 7093-9/2010 – TCE/MT, os relatórios extraídos do Sistema LRF Cidadão – Relatório de Gestão Fiscal, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, relativas ao Exercício Financeiro de 2009, sob Administração do Exmo. Senhor Adair José Alves Moreira, cujos processos estão à disposição na Secretaria da Câmara Municipal de segunda a sexta feira, das 07h30-min as 12h00min.

Art. 2° - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Paraguai, 26 de Março de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO

Presidente

CPF n° 571.571.201-78 - RG n° 0767 9564 SSP/MT

Rua São José - Centro – Alto Paraguai-MT

**SMPLAG/RH**
**PORTARIA 055/2015**

**PORTARIA 055/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

*Art. 1º* - **Conceder afastamento de Licença Para Tratamento de Saúde,** a Servidora **DONATA BENEDITA DE SOUA,** portadora do **RG N° 558.046 SSP/MT** e do

CPF N° 412.116.771 - 68

Titular do Cargo SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS e conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, atestado médico e deferimento do pedido por pericia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de Março de 2015.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 043/2015**

**DECRETO Nº 043/2015**

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de *Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Pública* e nomeia para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador de Cultura** dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

**DECRETA**:

**Artigo** 1º. – Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Pública**, código CC-4.002 oSenhor SILAS MEDEIROS DOS SANTOS, CPF/MF – 907.600. 691-15, nomeado através do Decreto nº 034/2014, de 05 (cinco) de março de 2014.

Artigo 2°. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, código CC-3.250 o Senhor SILAS MEDEIROS DOS SANTOS, CPF/MF – 907.600.691-15, nos termos da Lei Municipal nº 713/2013.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 045/2015**

**DECRETO Nº 045/2015**

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de *Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade* **e** Nomeia no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamentos de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

**DECRETA**:

**Artigo** 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade**, aSenhora Gabriela de Cássia Corrêa, CPF/MF – 032.428.761-56, nomeada através do Decreto nº 300/2013, de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2013.

Artigo 2°. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Acompanhamentos de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres, a Senhora Gabriela de Cássia Corrêa, CPF/MF – 032.428.761-56, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 046/2015**

**DECRETO Nº 046/2015**

"Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provimento em Comissão de *Diretor do Departamento de Fiscalização* e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

**DECRETA**:

**Artigo 1º**. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Fiscalização**, código CC- 24.200, o Senhor **ARQUIMEDES JUNIOR DAVID SILVA CAMPOS,** CPF/MF – 002.053.601-14, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

**Artigo 2°.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.

– Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 049/2015**

*DECRETO Nº 049/2015*

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

**DECRETA**:

**Artigo 1º**. – Fica exonerada, **a pedido**, do cargo de **Monitora de Educação Infantil**, efetiva, a Servidora

Fernanda Januária de Oliveira, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 037.521.051-27.

Artigo 2°. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 048/2015**

**DECRETO Nº 048/2015**

"Dispõe sobre nomeação no Cargo de Provimento em Comissão de *Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade* e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

**DECRETA**:

**Artigo 1º**. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade**, código CC-2.020, a Senhora **Laura Lucia Rezende de Souza,** CPF/MF – 027.064.181-50, nos termos do anexo I, da Lei Municipal nº 390/2004.

**Artigo 2°.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.– Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 047/2014**

*DECRETO Nº 047/2014*

"Dispõe sobre Exoneração do Servidor que menciona".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

**DECRETA**:

**Artigo 1º**. – Fica exonerada, motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço, do cargo de **Professora**, efetiva, o Servidor **Alice dos Santos Rodrigues**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 876.315.551-68.

**Artigo 2°.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.

– Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de março de 2015.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**REVOGAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público a **REVOGAÇAO** da **Tomada de Preços nº 002/2015**, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de março, pág. 91, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 12 de março, pag. 19 e na Folha do Estado no dia 12 de março, pág. 05por razões de interesse público decorrente de fato superveniente conforme caput do artigo 49 da Lei 8.666/93 . Alto Taquari/MT, em 27 de março de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos – Presidente da CPL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 089/2015**

***PORTARIA Nº. 089/2015***

**NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3º, art. 17 da LOAS (LEI Nº 8.742/1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Resolução CNAS n° 237/2006, que dispõe sobre as Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.21 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Nomear a Sra. Silvana Lucília Monteiro Sampaio, servidora efetiva no cargo de Assistente social, matrícula n.º 123, inscrita no CRESS sob o nº 1632-MT, para responder pela função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais do Município de Alto Taquari – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, em 09 de março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 044/2015**

**DECRETO Nº 044/2015**

"Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão de *Diretor do Departamento de Acompanhamentos de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres* **e** Nomeia no Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Compras** e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

**DECRETA**:

**Artigo** 1º. – Fica exonerada, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamentos de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, aSenhora Cacilda Ferreira dos Santos, CPF/MF – 915.231.681-53, nomeada através do Decreto nº 030/2015, de 02 (dois) de março de 2015.

Artigo 2°. – Fica nomeada, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Compras, código CC- 1.300 a Senhora Cacilda Ferreira dos Santos, CPF/MF – 915.231.681-53, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 17 de março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2015**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015*

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **20/03/2014**, licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA em todos os itens.- DENTAL CENTRO OESTE LTDA

**VALOR GLOBAL:**R$ 36.245,28 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005**

*AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015*

**APRESENTAÇÃO DOS TITULOS DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU**

A Senhora Dionísia Alves Pereira,Presidente da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 012 de 03 de fevereiro de 2015, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Concurso Público, e ainda,

**Considerando** a previsão de bônus de pontos aos candidatos possuidores de Títulos de Pós Graduação, conforme determina o item 13 do Edital de Abertura,

**Considerando** que o Título de Pós Graduação foi protocolizado dentro das normas estabelecidas pelo Edital de Abertura,

RESOLVE

publicar os Títulos de Pós Graduação, bem como os titulares que obterão a pontuação acrescida à soma final da Nota Geral para efeito de Classificação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após o acolhimento dos Títulos de Pós Graduação e conferência da veracidade conforme determina o Edital de Abertura nº 001/2015;

Apresenta abaixo o rol de candidatos que serão beneficiados com bônus à Nota Geral das Provas.

Candidata: Kátia Regina da Silva – Inscrição: nº 5135

Pós Graduação: Lato Sensu Gestão Pública com Ênfase em Controladoria

Bonificação: 01 (um) ponto à ser acrescido à Nota Final, conforme item 13 do Edital de Abertura.

Apiacás 26 de março de 2015.

Dionísia Alves Pereira

Presidente da Comissão de Concurso

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 021 DE 26 DE MARÇO DE 2015**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 005 que apresenta o Rol de candidatos detentores de Títulos de Pós Graduação, e dá outras providências".

O Senhor *JOSÉ EDER DA LUZ*, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,

**Considerando**o que dispõe o item 13 do Edital de Abertura do Concurso Público, apresenta o rol de candidatos beneficiados com títulos de Pós Graduação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Edital Complementar nº 005 que apresenta o rol de candidatos detentores de Títulos de Pós Graduação, cuja pontuação será acrescida á nota final das provas, para efeito da classificação final.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente da Câmara Municipal

.

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

*AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015*

**DA APRESENTAÇÃO DO GABARITO OFICIAL**

A Senhora Dionísia Alves Pereira,Presidente da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 012 de 03 de fevereiro de 2015, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Concurso Público, e ainda,

**Considerando** a publicação do Gabarito Prévio através do Edital Complementar nº 002 em data de 23 de março de 2015,

Considerando que transcorrido o prazo estabelecido de recursos contra questões da prova objetiva e contra o Gabarito Prévio, nenhum recurso foi impetrado junto à esta Comissão de Concurso Público,

Diante do exposto, autoriza a empresa organizadora à conferir os cartões respostas e apresentar para apreciação dos candidatos a quantidade dos acertos, bem como as pontuações individualizadas por disciplina e por candidatos,

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão de Concurso Público publica o Gabarito Oficial anexo a este Edital Complementar;

Autoriza a conferências dos cartões respostas pela empresa organizadora.

Apiacás 25 de março de 2015.

Dionísia Alves Pereira

Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

GABARITO OFICIAL

| Câmara Municipal de Apiacás - Estado de Mato Grosso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Concurso Público Edital nº 001/2015 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| GABARITO OFICIAL - NÍVEL SUPERIOR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGO: Controlador Interno | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Questão | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| Resposta | C | B | C | C | A | C | D | B | C | D | D | A | B | D | D | D | D | B | A | A |
| Questão | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| Resposta | A | D | C | D | A | D | C | B | C | B | A | A | C | C | A | C | D | B | A | C |
| Alta Floresta - MT, 25 de março de 2015. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADM. LTDA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Organizadora do Concurso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004**

*AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015*

**APRESENTAÇÃO DOS ACERTOS DE QUESTÕES DA PROVA, NOTA E RESULTADO PRÉVIO**

A Senhora Dionísia Alves Pereira,Presidente da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 012 de 03 de fevereiro de 2015, diante do andamento em conformidade ao cronograma estabelecido pelo Edital de Abertura do Concurso Público, e ainda,

**Considerando** que foi publicado o Edital Complementar nº 003 apresentando o Gabarito Oficial em data de 25 de março de 2015 e autorizado a correção das provas,

Considerando

que não houve candidatos inscritos sob alegação de ser Possuidores de Necessidades Especiais - PNE

Considerando o pequeno volume das provas à ser corrigidas,

RESOLVE publicar a quantidade dos acertos das disciplinas aplicadas com as respectivas notas para apreciação dos candidatos, através do Anexo I à este Edital Complementar.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão de Concurso Público publica o Resultado Prévio dos candidatos concorrentes ao cargo de Controlador Interno e abre prazo para eventuais recursos administrativos, em relação à quantidade de acertos até o dia 31 de março às 11:00hs;

1.2. Os recursos administrativos poderão ser protocolados junto a Comissão de Concurso na Câmara Municipal de Apiacás, nos horários das 07:00hs às 13:00hs.

Apiacás 26 de março de 2015.

Dionísia Alves Pereira

Presidente da Comissão de Concurso

| Código | Nome do Candidato | Ac. LP | Notas LP | Ac. MAT | Notas MAT | Ac. CG | Notas CG | Ac. CE | Notas CE | SOMA AC. | SOMA NOTAS | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5146 | AMANDA GRACIELA SIAN DELLA GIUSTINA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPARECEU |
| 5134 | ANDREIA ALVES DE LIMA | 1 | 2 | 1 | 2 | 4 | 8 | 9 | 27 | 15 | 39 | DESCLASSIFICADO |
| 5133 | ANGÉLICA FERNANDES NUNES | 2 | 4 | 3 | 6 | 4 | 8 | 12 | 36 | 21 | 54 | CLASSIFICADO |
| 5143 | DANIELA MARA GOMES COSTA | 3 | 6 | 0 | 0 | 5 | 10 | 5 | 15 | 13 | 31 | DESCLASSIFICADO |
| 5141 | DAVID ZAPELINI CAVANHA | 3 | 6 | 0 | 0 | 9 | 18 | 11 | 33 | 23 | 57 | DESCLASSIFICADO |
| 5142 | DIEGO DELLA GIUSTINA | 3 | 6 | 4 | 8 | 4 | 8 | 8 | 24 | 19 | 46 | DESCLASSIFICADO |
| 5138 | EDUARDO FONTANA | 1 | 2 | 3 | 6 | 5 | 10 | 13 | 39 | 22 | 57 | CLASSIFICADO |
| 5135 | KATIA REGINA DA SILVA | 3 | 6 | 5 | 10 | 6 | 12 | 14 | 42 | 28 | 70 | CLASSIFICADO |
| 5144 | MÁRCIA FREIESLEBEM | 2 | 4 | 2 | 4 | 6 | 12 | 10 | 30 | 20 | 50 | CLASSIFICADO |
| 5145 | MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPARECEU |
| 5139 | PEDRO WASHINGTON PEREIRA SILVA | 3 | 6 | 3 | 6 | 5 | 10 | 9 | 27 | 20 | 49 | CLASSIFICADO |
| 5140 | VANIA CONTINI LAZZARI | 3 | 6 | 2 | 4 | 6 | 12 | 7 | 21 | 18 | 43 | DESCLASSIFICADO |

OBS. Candidatos com anotações em vermelho estão previamente desclassificados.
Motivos: Não alcançaram a quantidade mínima de acertos: Item 7.2.2 do Edital ou;
Zeraram em alguma disciplina: Item 7.2.3. do Edital de abertura.
Os pesos das disciplinas estão estabelecidos no item 7.2.5. do Edital de Abertura: LP 2pts; MAT 2pts; CG 2pts e CE 3pts. Esses pesos foram multiplicados pela quantidade de acertos.

Nomenclaturas:

Ac. LP = Acertos Língua Portuguesa.

Ac. MAT = Acertos Matemática.

Ac. LP = Acertos Conhecimentos Gerais.

Ac. LP = Acertos Conhecimentos Específicos.

Notas: soma dos pesos das disciplinas x acertos.

Alta Floresta MT, 26 de março de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 020 DE 26 DE MARÇO DE 2015**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 004 que apresenta o Resultado Prévio dos candidatos ao cargo de Controlador Interno, e dá outras providências".

O Senhor **JOSÉ EDER DA LUZ**, Presidente da Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal e,

*Considerando*a autorização da correção das provas através do Edital Complementar nº 003 de 25 de março de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Edital Complementar nº 004 que apresenta no Anexo I o Resultado Prévio discriminado por candidatos e disciplinas, acertos e notas obtidas, bem como situação preliminar de cada candidato concorrente ao cargo de Controlador Interno.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE**

**JOSÉ EDER DA LUZ**

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/ 2015**

*PREGÃO PRESENCIAL* **N° 013/2015** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**

-

Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP, CNPJ n° 36.900,926/0001-80, situada na Rua Professor João Félix, n° 635, Bairro Baú, Cuiabá –MT. CEP 78.008-435, neste ato representada pelo Sr. Fábio Spada, portador do RG 1.048.611-9 SSP/MT, e do CPF N° 694.859.251-15,residente e domiciliado na Rua Tailândia, n° 195, Bairro Shangri-la, Cuiabá-MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 013/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 013/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP,

CNPJ: 36.900,926/0001-80

ITENS:

| item | código | Nome do Material | unid | Marca | Quantidade | vlr unit | vlr total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 13-02-0176 | ALCOOL ABSOLUTO 99,5 INPM - 1000 ML. | VD | RICIE | 40,00 | 11,00 | 440,00 |
| 02 | 13-02-0141 | ALCOOL METILICO P. A. (METANOL CH3 OH) 1 LT | VD | CROMOLINE | 5,00 | 23,00 | 115,00 |
| 03 | 13-02-0337 | ALMOTOLIA PEQUENA 250 ML | UN | J.PROLAB | 6,00 | 3,00 | 18,00 |
| 04 | 13-02-0288 | ANTICOAGULANTE EDTA - 500 ML | VD | ANALISA | 3,00 | 76,00 | 228,00 |
| 05 | 13-02-0289 | ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO - 500 ML | VD | ANALISA | 3,00 | 62,00 | 186,00 |
| 06 | 13-02-0315 | CALIBRADOR OBS: A MARCA DO CALIBRADOR PRECISA SER CORRES-POND | Kit | ANALISA | 5,00 | 43,00 | 215,00 |
| 07 | 13-02-0020 | CAMARA DE NEWBAUER ESPELHADA | UN | INLAB | 2,00 | 291,00 | 582,00 |
| 08 | 13-02-0217 | DESCARPACK DESCARTE DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES | UN | GRANDESC | 20,00 | 5,00 | 100,00 |
| 09 | 13-02-0286 | FOSFATO DE SODIO DIBASICO 500 G | VD | CROMOLINE | 2,00 | 86,00 | 172,00 |
| 10 | 13-02-0301 | HEMOGLOBINA HB TOTAL 400/800 T (HEMO) COMPATIVEL C/ APARELHO | Kit | DOLES | 8,00 | 27,00 | 216,00 |
| 11 | 13-02-0343 | LAMINA MATRIZ DE FIBRA PARA ESFREGACO HEMATOLOGICO | UN | PROCLIN | 10,00 | 3,99 | 39,90 |
| 12 | 13-02-0345 | LAMINA PARA BISTURI EM ACO CARBONO Nº 15 COM 100 UNIDADES | Cx | ADVANTIVE | 15,00 | 34,00 | 510,00 |
| 13 | 13-02-0346 | LAMINULAS 24 X 24 MM - 200 UNIDADES | Cx | PRECISION | 6,00 | 4,00 | 24,00 |
| 14 | 13-02-0157 | LIQUIDO DE REES ECKER - 100 ML | VD | LABORCLIN | 16,00 | 17,00 | 272,00 |
| 15 | 13-02-0294 | PADRAO PARA HEMOGLOBINA COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR | VD | ANALISA | 5,00 | 98,00 | 490,00 |
| 16 | 13-02-0336 | PINCA DE KELLY RETA 14 CM | UN | PROFESSIONAL | 1,00 | 25,00 | 25,00 |
| 17 | 13-02-0262 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML 1/100 | UN | PERFECTA | 5,00 | 4,00 | 20,00 |
| 18 | 13-02-0264 | PLACA DE VIDRO PARA PCR FR E ASLO COM 06 POÇOS | UN | PERFECTA | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 19 | 13-02-0278 | RELOGIO MULTITIMER TP 120 110 /220 V | UN | EQUIPAR | 1,00 | 653,00 | 653,00 |
| 20 | 13-02-0269 | RESPIRADOR FILTRANTE DE PARTICULAS Nº 95-1860 3M COM 20 UND | Pt | DESCARPACK | 15,00 | 70,00 | 1.050,00 |
| 21 | 13-02-0164 | REUMATEST COM CONTROLE POSITIVO/NEGATIVO COM GOTAS | VD | DOLES | 20,00 | 60,00 | 1.200,00 |
| 22 | 13-02-0335 | SUPORTE PARA LAMINA DE PLASTICO COM TAMPA | UN | CRAPLAST | 100,00 | 5,00 | 500,00 |
| 23 | 13-02-0273 | TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 100 MM X 13 MM (TAMANHO MEDIO) | UN | PRECISION | 100,00 | 0,33 | 33,00 |
| 24 | 13-02-0321 | TUBO DE ENSAIO PLASTICO COM TAMPA 95ML) | UN | PRECISION | 2.000,00 | 0,08 | 160,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 13-02-0174 | V.D.R.L. TESTE COM 250 DETERMINACOES (5,5 ML) | VD | WAMA | 25,00 | 35,00 | 875,00 |
| | | | | | | | 8.<br>203,90 |

Valor total do fornecedor R$ 8.203,90 (oito mil duzentos três reais e noventa centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-

2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-1003-0155 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 27 de março de 2015

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT*

*ADALTO JOSÉ ZAGO*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*DENTAL CENTRO OESTE*

*CNPJ:36.900.926/0001-80*

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **016/2015**

O Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. Adalto José Zago - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ n° 006.970.175/0003/93, situada na Rua João Eugenio Gonçalves Pinheiro, n° 284-B, Bairro Areão- Cuiabá-MT. CEP 78.010-308, neste ato representada pelo Sr. Valter Bruno, portador do RG n° 14105563 SSP/SP e do CPF N° 068.507.058-14, residente e domiciliado à Rua Antônio Correa, n° 1683, Jardim Paulista, Campo Grande - MS., CEP-79. 050-210. nas quantidades estimadas **na seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 013/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 013/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M.S. DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 006.970.175/0003/93

ITENS:

| item | código | Nome do Material | unid | Marca | Quant | vlr unit | vlr total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13-02-0296 | ACIDO URICO COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO | Kit | GOLD ANALISA | 10,00 | 35,00 | 350,00 |
| 2 | 13-01-0250 | AGUA DESTILADA 5L | UN | ASFER | 10,00 | 11,50 | 115,00 |
| 3 | 13-02-0062 | ALBUMINA KIT | Kit | GOLD ANALISA | 2,00 | 26,00 | 52,00 |
| 4 | 13-02-0138 | ALCOOL ACIDO A 1% - 1000 ML. | LT | QEEL | 5,00 | 18,00 | 90,00 |
| 5 | 13-02-0139 | ALCOOL ACIDO A 3% - 1000 ML. | LT | QEEL | 5,00 | 20,00 | 100,00 |
| 6 | 13-02-0290 | ALCOOL CETONA (METODO GRAM) 1 LT | VD | NEWPROV | 8,00 | 22,00 | 176,00 |
| 7 | 13-02-0297 | AMILASE COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO PLU | Kit | GOLDANALISA | 2,00 | 40,00 | 80,00 |
| 8 | 13-02-0292 | ASLOTEST COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO COM CONTA GOTAS | VD | WAMA | 20,00 | 78,00 | 1.560,00 |
| 9 | 13-02-0205 | ASPIRADOR DE PIPETAS - 10 ML | UN | PLASTBIO | 4,00 | 30,00 | 120,00 |
| 10 | 13-02-0148 | AZUL DE METILENO SEG. "LOEFFER"(METODO ZIEHL-NEELSEN) 1000 | VD | QEEL | 5,00 | 30,00 | 150,00 |
| 11 | 13-02-0316 | BALANCA PARA CALIBRAR TUBO DE ENSAIO | UN | GRAMATURA | 1,00 | 300,00 | 300,00 |
| 12 | 13-02-0317 | BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 100 ML | UN | PERFECTA | 1,00 | 15,00 | 15,00 |
| 13 | 13-02-0332 | BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 250 ML | UN | PHOX | 1,00 | 20,00 | 20,00 |
| 14 | 13-02-0331 | BALAO VOLUMETRICO DE VIDRO 500 ML | UN | NORMAX | 1,00 | 30,00 | 30,00 |
| 15 | 13-02-0340 | BANDAGEM POS COLETA BEGE 500 UND | Cx | CRAL | 10,00 | 15,00 | 150,00 |
| 16 | 13-02-0333 | BECKER DE VIDRO 100 ML | UN | PHOX | 2,00 | 5,00 | 10,00 |
| 17 | 13-02-0357 | BECKER DE VIDRO 600 ML | UN | PHOX | 2,00 | 8,00 | 16,00 |
| 18 | 13-02-0313 | B-HCG IMUNO RAPIDO POR METODO IMUNOMATOGRAFICO COM SENSIBILI | Kit | WAMA | 15,00 | 35,00 | 525,00 |
| 19 | 13-02-0318 | BICO DE BUNSEN COM REGISTRO | UN | METALIC | 1,00 | 40,00 | 40,00 |
| 20 | 13-02-0298 | BILIRRUBINA COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO | Kit | GOLD ANALISA | 6,00 | 31,00 | 186,00 |
| 21 | 13-02-0319 | CALICE DE SEDMENTACAO PLASTICO/PARASITOLOGIA | UN | J PROLAB | 10,00 | 3,50 | 35,00 |
| 22 | 13-02-0299 | COLESTEROL PP TOTAL COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR | Kit | GOLD ANALISA | 15,00 | 42,00 | 630,00 |
| 23 | 13-02-0349 | COLETOR DE URINA ESTEREO 70 ML 80 ML. | UN | CRAL | 10.000,00 | 0,31 | 3.100,00 |
| 24 | 13-02-0351 | COLETOR DE URINA INFANTIL C/ 10 | Pt | L.IMPORT | 20,00 | 4,00 | 80,00 |
| 25 | 13-02-0350 | COLETOR DE URINA NAO ESTERIL | UN | CRAL | 2.000,00 | 0,27 | 540,00 |
| 26 | 13-02-0149 | CORANTE DE GIEMSA 1000 ML. | VD | NEWPORV | 2,00 | 41,00 | 82,00 |
| 27 | 13-02-0300 | CREATININA PP CINETICO COLORIMETRICO COMPATIVEL C/ APARELHO | Kit | GOLD ANALISA | 8,00 | 39,00 | 312,00 |
| 28 | 13-02-0276 | CRONOMETRO DIGITAL | UN | L.IMPORT | 3,00 | 30,00 | 90,00 |
| 29 | 13-02-0151 | DETERGENTE CLEANEX COMPATIVEL C/ APARELHO AN. BIOQ. PLUS | Tub | BIOPLUS | 1,00 | 42,00 | 42,00 |
| 30 | 13-02-0306 | DETERMINACAO DA DESIDROGENASE LACTICA (LDH) POR METODOLOGIA | Kit | GOLD ANALISA | 3,00 | 48,00 | 144,00 |
| 31 | 13-02-0310 | DETERMINACAO DAS MUCOPROTEINAS POR METODOLOGIA | Kit | GOLD ANALISA | 2,00 | 40,00 | 80,00 |
| 32 | 13-02-0307 | DETERMINACAO DO COLESTEROL HDL POR METODOLOGIA ENZIMATICA - | Kit | GOLD ANALISA | 6,00 | 16,00 | 96,00 |
| 33 | 13-02-0309 | DETERMINACAO ESPECIFICA DA HEMOGLOBINA GLICADA (HB A) POR CR | Kit | GOLD ANALISA | 3,00 | 171,00 | 513,00 |
| 34 | 13-02-0219 | EPPENDORF PLASTICO 2 ML - 1000 UND | Pt | CRAL | 2,00 | 30,00 | 60,00 |
| 35 | 13-02-0221 | ESTANTE DE METAL PARA TUBOS DE ENSAIO COM 72 LUGARES | UN | MOPAPE | 5,00 | 30,00 | 150,00 |
| 36 | 16-02-0023 | ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERELIZACAO 85 L | UN | DELEO | 1,00 | 4.250,00 | 4.250,00 |
| 37 | 13-02-0320 | FITA DA IMPRESSORA DO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO BIO | UN | BIOCLIN | 10,00 | 24,00 | 240,00 |
| 38 | 13-02-0154 | FUCSINA (METODO ZIEHL - NEELSEN) COM 1000 ML | VD | NEWPROV | 5,00 | 33,00 | 165,00 |
| 39 | 13-02-0155 | FUCSINA FENICADA (METODO GRAM) COM 1000 ML. | VD | NEWPROV | 5,00 | 17,00 | 85,00 |
| 40 | 13-02-0302 | GLICOSE METODO COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO | Kit | GOLD ANALISA | 15,00 | 38,00 | 570,00 |
| 41 | 13-02-0192 | HEPATITE B (HBsAG) IMUNO-RAPIDO | Kit | WAMA | 15,00 | 183,00 | 2.745,00 |
| 42 | 13-02-0193 | HEPATITE C (HCV) IMUNO-RAPIDO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO | Kit | WAMA | 8,00 | 103,00 | 824,00 |
| 43 | 13-02-0312 | HIV IMUNO-RAPIDO POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO COM 40 TESTE | Kit | WAMA | 15,00 | 198,00 | 2.970,00 |
| 44 | 13-02-0344 | LAMINA COM EXTREMIDADE FOSCA 50 UND | Cx | CRAL | 25,00 | 3,50 | 87,50 |
| 45 | 13-02-0231 | LAPIS DERMOGRAFICO - VERMELHO | UN | DIXON | 3,00 | 4,00 | 12,00 |
| 46 | 13-02-0158 | LIQUIDO DE TURCK - COM 1000 ML. | VD | NEWPROV | 5,00 | 24,00 | 120,00 |
| 47 | 13-02-0156 | LUGOL FRASCO 1% (METODO GRAM) COM 1000 ML. | VD | NEWPROV | 4,00 | 18,00 | 72,00 |
| 48 | 13-02-0348 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA/LATEX 100 UN TAMANHO M | Cx | SUPERMAX | 30,00 | 22,00 | 660,00 |
| 49 | 13-02-0347 | LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA/LATEX 100 UN TAMANHO P | Cx | SUPERMAX | 40,00 | 22,00 | 880,00 |
| 50 | 13-02-0246 | MICROLANCETAS 400 UND | Cx | PONTURA | 4,00 | 16,00 | 64,00 |
| 51 | 13-02-0330 | MICROPIPETADOR DE VOLUME AJUSTAVEL 100 A 1000 UL COM | UN | KASVI | 1,00 | 170,00 | 170,00 |
| 52 | 13-02-0322 | MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 10 UL COM DISPENSADOR DE PONTE | UN | KASVI | 3,00 | 63,00 | 189,00 |
| 53 | 13-02-0326 | MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 100 UL COM DISPENSADOR DE PONT | UN | KASVI | 3,00 | 63,00 | 189,00 |
| 54 | 13-02-0329 | MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 1000 UL COM DISPENSADOR DE P | UN | KASVI | 2,00 | 63,00 | 126,00 |
| 55 | 13-02-0323 | MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 20 UL COM DISPENSADOR DE PONTE | UN | KASVI | 2,00 | 63,00 | 126,00 |
| 56 | 13-02-0327 | MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 200 UL COM DISPENSADOR DE PONT | UN | KASVI | 2,00 | 63,00 | 126,00 |
| 57 | 13-02-0324 | MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 25 UL COM DISPENSADOR DE PONTE | UN | KASVI | 2,00 | 63,00 | 126,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 58 | 13-02-0325 | MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 50 UL COM DISPENSADOR DE PONTE | UN | KASVI | 2,00 | 63,00 | 126,00 |
| 59 | 13-02-0328 | MICROPIPETADOR DE VOLUME FIXO 500 UL COM DISPENSADOR DE PON | UN | KASVI | 2,00 | 63,00 | 126,00 |
| 60 | 13-02-0160 | OLEO DE IMERSAO - 100 ML | Tub | NEWPROV | 2,00 | 14,00 | 28,00 |
| 61 | 13-02-0291 | PANOTICO RAPIDO (CORANTE HEMATOLOGICO) | VD | NEWPROV | 5,00 | 34,00 | 170,00 |
| 62 | 13-02-0256 | PAPEL FILTRO 9,0 CM COM 100 DISCOS | Pt | J PROLAB | 6,00 | 3,00 | 18,00 |
| 63 | 13-02-0257 | PARASITOFILTRO - 100 UND | Pt | DESCARPLAS | 15,00 | 56,00 | 840,00 |
| 64 | 13-02-0293 | PCR TEST COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO COM CONTA GOTAS | VD | WAMA | 25,00 | 50,00 | 1.250,00 |
| 65 | 13-02-0195 | PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 20 TESTES IMUNO - RAPIDO | Kit | WAMA | 6,00 | 106,00 | 636,00 |
| 66 | 13-02-0259 | PIPETA DE WESTERGREN PARA VHS - 200 MM | UN | CRAL | 10,00 | 3,80 | 38,00 |
| 67 | 13-02-0260 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1 ML 1/100 | UN | CRAL | 10,00 | 2,00 | 20,00 |
| 68 | 13-02-0261 | PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2 ML 1/100 | UN | CRAL | 6,00 | 2,00 | 12,00 |
| 69 | 13-02-0263 | PIPETAS PLASTICAS DE PASTEUR NAO ESTERIL - 3 ML | UN | L.IMPORT | 200,00 | 0,06 | 12,00 |
| 70 | 13-02-0341 | PONTEIRA AMARELA TIPO UNIVERSAL COM COROA 01 - 200 UL COM 10 | Pt | CRAL | 30,00 | 10,00 | 300,00 |
| 71 | 13-02-0342 | PONTEIRA AZUL TIPO UNIVERSAL COM COROA 201 - 1000 UL COM 100 | Pt | CRAL | 8,00 | 20,00 | 160,00 |
| 72 | 13-02-0308 | PROTEINAS TOTAIS | Kit | GOLD ANALI-SA | 2,00 | 26,00 | 52,00 |
| 73 | 13-02-0352 | RACK PONTEIRA AMARELA (00-200 UL) | UN | CRAL | 3,00 | 10,00 | 30,00 |
| 74 | 13-02-0353 | RACK PONTEIRA AZUL (201-1000 ULO) | UN | CRAL | 2,00 | 12,00 | 24,00 |
| 75 | 16-02-0022 | REFRATOMETRO MANUAL DENSIDADE DE PROTEINA EM URINA | UN | IONLAB | 1,00 | 210,00 | 210,00 |
| 76 | 13-02-0168 | SORO ANTI - A MONOCLONAL 10 ML | VD | DIAMED | 10,00 | 19,00 | 190,00 |
| 77 | 13-02-0169 | SORO ANTI - B MONOCLONAL 10 ML | VD | DIAMED | 10,00 | 19,00 | 190,00 |
| 78 | 13-02-0170 | SORO ANTI - D MONOCLONAL 10 ML | VD | DIAMED | 10,00 | 34,00 | 340,00 |
| 79 | 13-02-0197 | SORO CONTROLE - N (CONTROLE DE QUALIDADE) 1 X 5 ML. | Kit | GOLD ANALI-SA | 18,00 | 40,00 | 720,00 |
| 80 | 13-02-0314 | SORO CONTROLE P- (CONTROLE DE QUALIDADE) | Kit | GOLD ANALI-SA | 10,00 | 40,00 | 400,00 |
| 81 | 13-02-0287 | SORO CONTROLE RH NEGATIVO (SORO ANTI-IGG MONOESPECIFICO) 10M | VD | DIAMED | 5,00 | 18,00 | 90,00 |
| 82 | 13-02-0311 | TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM POR METODO IMUNOMATOGRAFI-CO | Kit | WAMA | 8,00 | 350,00 | 2.800,00 |
| 83 | 13-02-0339 | TORNIQUETE COM PRESILHA | UN | L.IMPORT | 4,00 | 18,00 | 72,00 |
| 84 | 13-02-0303 | TRANSAMINASE ALT/GPT (UV) COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR | Kit | GOL ANALISA | 4,00 | 44,00 | 176,00 |
| 85 | 13-02-0304 | TRANSAMINASE AST/GOT (UV) COMPATIVEL C/ APARELHO | Kit | GOLD ANALI-SA | 4,00 | 44,00 | 176,00 |
| 86 | 13-02-0202 | TRIGLICERIDES METODO COMPATIVEL AP. ANALISADOR BIO PLUS 2000 | Kit | GOLD ANALI-SA | 15,00 | 104,00 | 1.560,00 |
| 87 | 13-02-0272 | TUBO CAPILAR SEM HEPARINA PARA MICROEMATOCRITO | Tub | MICRON | 15,00 | 7,00 | 105,00 |
| 88 | 13-02-0305 | UREIA ENZIMATICA (PP) COMPATIVEL C/ APARELHO ANALISADOR | Kit | GOLD ANALI-SA | 8,00 | 42,00 | 336,00 |
| 89 | 13-02-0175 | VIOLETA GENCIANA (METODO GRAM) COM 1000 ML. | VD | NEWPROV | 5,00 | 28,00 | 140,00 |
| | | | | | | | 36. 182,50 |

Valor total do fornecedor R$ 36.182,50 (trinta e seis mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de laboratório, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- SECRETARIA GERAL DE SAÚDE-

2073. – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

339030.000000-1003-0155 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 27 de março de 2015

*PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT*

*ADALTO JOSÉ ZAGO*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*M.S.DIAGNOSTICA LTDA*

*CNPJ: 0*06.970.175/0003/93

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015**

*PREGÃO PRESENCIAL* **N° 010/2015** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2015**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago**

-

Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP, CNPJ n° 36.900,926/0001-80, situada na Rua Professor João Félix, n° 635, Bairro Baú, Cuiabá –MT. CEP 78.008-435, neste ato representada pelo Sr. Fábio Spada, portador do RG 1.048.611-9 SSP/MT, e do CPF N° 694.859.251-15,residente e domiciliado na Rua Tailândia, n° 195, Bairro Shangri-la, Cuiabá-MT., nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 010/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE RX, com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 010/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 36.900,926/0001-80

TELEFONE 65-3611-7200

| item | código | Nome do Material | unid | Marca | Quant. | Vrl. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13-01-1047 | CHASSI COM ECRAN E GRADE ANTIDIFUSORA 18 X 24 | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 1.117,20 | 2.234,40 |
| 2 | 13-01-1048 | CHASSI COM ECRAN E GRADE ANTIDIFUSORA 24 X 30 | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 1.438,08 | 2.876,16 |
| 3 | 13-01-1045 | CHASSI COM ECRAN E GRADE ANTIDIFUSORA 30 X 40 | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 1.918,56 | 3.837,12 |
| 4 | 13-01-1049 | CHASSI COM ECRAN E GRADE ANTIDIFUSORA 35 X 35 | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 2.059,68 | 4.119,36 |
| 5 | 13-01-1039 | CHASSI PARA RAIO X 13 X 18 | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 134,40 | 268,80 |
| 6 | 13-01-1040 | CHASSI PARA RAIO X 30 X 40 | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 246,96 | 493,92 |
| 7 | 13-01-1066 | CHASSI RADIOGRAFICO S/ JANELA 13 X 18 CM | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 134,40 | 268,80 |
| 8 | 13-01-1067 | CHASSI RADIOGRAFICO S/ JANELA 15 X 40 CM | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 188,16 | 376,32 |
| 9 | 13-01-1068 | CHASSI RADIOGRAFICO S/ JANELA 18 X 24CM | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 154,56 | 309,12 |
| 10 | 13-01-1069 | CHASSI RADIOGRAFICO S/ JANELA 24 X 30CM | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 183,12 | 366,24 |
| 11 | 13-01-1070 | CHASSI RADIOGRAFICO S/ JANELA 30 X 40CM | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 246,96 | 493,92 |
| 12 | 13-01-1020 | CHASSI RX 18X24 S/JANELA | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 154,56 | 309,12 |
| 13 | 13-01-1021 | CHASSI RX 24X30 S/JANELA | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 183,12 | 366,24 |
| 14 | 13-01-1022 | CHASSI RX 35X35 S/JANELA | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 240,24 | 480,48 |
| 15 | 13-01-1023 | CHASSI RX 35X43 S/JANELA | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 248,64 | 497,28 |
| 16 | 13-01-1033 | COLGADURA 13 X 18 | UN | KONE | 2,00 | 181,44 | 362,88 |
| 17 | 13-01-1065 | COLGADURA 15 X 40 CM | UN | KONEX | 2,00 | 181,44 | 362,88 |
| 18 | 13-01-1034 | COLGADURA 18 X 24 | UN | KONEX | 2,00 | 181,44 | 362,88 |
| 19 | 13-01-1035 | COLGADURA 24X 30 | UN | KONE | 2,00 | 181,44 | 362,88 |
| 20 | 13-01-1032 | COLGADURA 30 X 40 | Cx | KONEX | 2,00 | 181,44 | 362,88 |
| 21 | 13-01-1036 | COLGADURA 35 X 35 | UN | KONEX | 2,00 | 181,44 | 362,88 |
| 22 | 13-01-1037 | COLGADURA 35 X 43 | UN | KONEX | 2,00 | 181,44 | 362,88 |
| 23 | 13-01-1024 | ECRAN 18X24 (PAR) | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 317,52 | 635,04 |
| 24 | 13-01-1025 | ECRAN 24X30 ( PAR) | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 473,76 | 947,52 |
| 25 | 13-01-1026 | ECRAN 35X35 ( PAR) | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 777,84 | 1.555,68 |
| 26 | 13-01-1027 | ECRAN 35X43 ( PAR) | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 944,16 | 1.888,32 |
| 27 | 13-01-1041 | ECRAN PARA RAIO X 13 X 18 | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 144,48 | 288,96 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 13-01-1042 | ECRAN PARA RAIO X 30 X 40 | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 735,84 | 1.471,68 |
| 29 | 13-01-1071 | ECRAN REGULADOR 15 X 40CM | UN | LUMAX/KIRAN | 2,00 | 367,92 | 735,84 |
| 30 | 13-01-1064 | FILME RAIO X 15 X 40 CAIXA COM 100 UNIDADES | Cx | FUJI FILM | 3,00 | 194,04 | 582,12 |
| 31 | 13-01-1038 | FILME RX 30 X 40 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES | Cx | FUJI FILM | 3,00 | 386,40 | 1.159,20 |
| 32 | 13-01-1016 | FILME RX V 13X18 CM, CAIXA COM 100 UN | Cx | FUJI FILM | 3,00 | 75,69 | 227,07 |
| 33 | 13-01-1017 | FILME RX V 18X24CM CAIXA COM 100 UN | Cx | FUJI FILM | 3,00 | 139,71 | 419,13 |
| 34 | 13-01-1004 | FILME RX V 24X30 CM 100 UND | Cx | FUJI FILM | 3,00 | 232,85 | 698,55 |
| 35 | 13-01-1018 | FILME RX V 35X35 CM,CAIXA COM 100 UN | Cx | FUJI FILM | 3,00 | 396,18 | 1.188,54 |
| 36 | 13-01-1019 | FILME RX V 35X43 CM,CAIXA COM 100 UN | Cx | FUJI FILM | 3,00 | 486,73 | 1.460,19 |
| 37 | 13-01-1051 | FIXADOR PARA RAIO X AUTOMATICO 38 L | UN | KODAK | 3,00 | 273,00 | 819,00 |
| 38 | 13-01-1029 | FIXADOR RX RPX 38LT 8868804/1266378 | Cx | KODAK | 3,00 | 273,00 | 819,00 |
| 39 | 13-01-1054 | REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIO X 38 L | UN | KODAK | 2,00 | 378,00 | 756,00 |
| 40 | 13-01-1060 | REVELADOR AUTOMATICO RAIO X 38 L | UN | KODAK | 2,00 | 378,00 | 756,00 |

Valor total do fornecedor R$ 36.245,28 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Materiais de RX, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0153 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 27 de março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DENTAL CENTRO OESTE

CNPJ:36.900.926/0001-80

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- JULIO CESAR DOS SANTOS -COMERCIO

CONTRATO N° - 039/2015

**VALOR GLOBAL-** R$ 19.374,34 (dezenove mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

**PRAZO VIGENCIA –** 25/03/2015 à 31/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- J. P. FERREIRA MELO

CONTRATO N° - 038/2015

**VALOR GLOBAL-** R$ 21.534,00 (vinte e um mil quinhentos e trinta e quatro reais)

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

**PRAZO VIGENCIA –** 25/03/2015 à 31/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- JOSE FERREIRA SILVA ARMARINHOS-ME

CONTRATO N° - 037/2015

**VALOR GLOBAL-** R$ 21.033,60 ( vinte e um mil trinta e três reais e sessenta centavos).

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

**PRAZO VIGENCIA –** 25/03/2015 à 31/12/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2015**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015*

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **23/03/2014**, licitação na modalidade Pregão Presencial 013/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

EMPRESA VENCEDORA- DENTAL CENTRO OESTE LTDA**vencedora nos itens: 04, 08, 09, 11, 12, 26, 28, 36, 47, 51, 56, 57, 58, 60, 77, 83, 87, 89, 96, 97, 98, 107, 115, 116 e 118**

**VALOR GLOBAL:**R$ 8.203,90 (oito mil duzentos três reais e noventa centavos).

EMPRESA VENCEDORA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA vencedora nos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 13 ao 25, 27, 29 ao 35, 37 ao 42, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 52 ao 55, 59, 61 ao 75, 78 ao 82, 84, 85, 86, 88, 90 ao 95, 101 ao 106, 108, 110 ao 114, 117 e 119

**VALOR GLOBAL-** R$ 36.182,50 (trinta e seis mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5/2015 ARAGUAIANA, 25 DE MARÇO DE 2015**

**NOMEIA SERVIDOR**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Designar o Sr.DEUVANIR MOREIRA ALVS, portador da CI RG. nº 0330101-0-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 284.298.931-72 para presidir a Comissão Permanente de Licitação no Processo nº 5 /2015 na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2015, cujo objeto é a contratação de empresas para coleta de lixo e outros.

Artigo 2º - A referida designação se deve ao fato da Presidente encontrar-se de Atestado Médico no dia da abertura do certame e, a substituta imediata estará em viagem a Cuiabá – MT, conforme documentos anexos aos autos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 11**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO N.º 11**

**NUMERO DO CONTRATO**: N.º 11/2015

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Orgânica do Município.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araguainha

**CONTRATADA**: **SAMARA SANTIAGO ARAUJO GALVÃO**

OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como Auxiliar Operacional no Centro de Regulação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 07 meses

VALOR DO CONTRATO: 5.516,00 (cinco Mil, quinhentos e dezesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

VIGÊNCIA: 02/03/2015 à 02/10/2015.

**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 17**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO N.º 17**

**NUMERO DO CONTRATO**: N.º 17/2015

**CARTA CONVITE** N.º: 17/2015

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Orgânica do Município.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araguainha

**CONTRATADA**:

DROGARIA AÇÃO LTDA – ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de medicamentos farmacêuticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha- MT. A empresa foi vencedora do Lote 01.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 41.807,00 – Quarenta e Um Mil Oitocentos e Sete Reais.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015

VIGENCIA: 25/03/2015 à 31/12/2015

**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 16**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO N.º 16**

**NUMERO DO CONTRATO**: N.º 16/2015

**CARTA CONVITE** N.º: 06/2015

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Orgânica do Município.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araguainha

**CONTRATADA**:

L.M. DE CARVALHO - ME

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de medicamentos farmacêuticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araguainha- MT. A empresa foi vencedora do Lote 02.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.897,50 – Trinta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinqüenta Centavos.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015

VIGENCIA: 25/03/2015 à 31/12/2015

**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 15**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO N.º 15**

**NUMERO DO CONTRATO**: N.º 15/2015

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Orgânica do Município.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araguainha

**CONTRATADA**: **OSVALDINO BARBOSA DO NASCIMENTO**

OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços no cargo de gari para limpeza dos terrenos baldios junto a Secretaria Municipal de OBRAS.

PRAZO: 03 meses

VALOR DO CONTRATO: 2.364,00 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

VIGENCIA: 02/03/2015 à 02/06/2015

**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 14**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO N.º 14**

**NUMERO DO CONTRATO**: N.º 14/2015

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Orgânica do Município.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araguainha

**CONTRATADA**: **LAZARO BARBOSA NASCIMENTO**

OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços no cargo de gari para limpeza dos terrenos baldios junto a Secretaria Municipal de OBRAS.

PRAZO: 3 meses

VALOR DO CONTRATO: 2.364,00 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

VIGENCIA: 02/03/2015 à 02/06/2015

**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 13**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO N.º 13**

**NUMERO DO CONTRATO**: N.º 13/2015

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Orgânica do Município.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araguainha

**CONTRATADA**: **LEIDIMAR SOUZA DE ALMEIDA**

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços no cargo de Atendente de Biblioteca junto a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 4 meses

VALOR DO CONTRATO: 3.152,00 (Três mil cento e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

VIGENCIA: 02/03/2015 à 02/07/2015

**EXTRATO DE CONTRATO REF.: CONTRATO N.º 12**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REF.: CONTRATO N.º 12**

**NUMERO DO CONTRATO**: N.º 12/2015

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Orgânica do Município.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araguainha

**CONTRATADA**: **NELCY AUXILIADORA DA CRUZ**

OBJETO:

O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços como serviços gerais para substituir as férias da servidora Luiza Maria Dos Santos Silva junto a Secretaria Municipal de Obras.

PRAZO: 01 mês

VALOR DO CONTRATO: 788,00 (Setessentos e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2015

VIGENCIA: 02/03/2015 à 02/04/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**
**PORTARIA N.º 021/2015**

**"Dispõe sobre a suspensão do benefício de Auxilio Doença em favor do Sr. Jesuíno Mendes Bispo."**

**O Diretor Executivo do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

**Considerando**, a Lei Municipal n. 636 de 03 de junho de 2005, em seu art. 17º, em que obriga o segurado quanto aos deveres de comparecimento às perícias previamente agendadas;

**Considerando**, as diversas tentativas de comunicação sem sucesso com o servidor do Município de Araputanga MT, segurado do Previara, sr. **Jesuíno Mendes Bispo**, a fim de que fornecesse endereço para protocolo de convocações formais para comparecimento em perícia médica visando a confirmação de seu benefício de auxílio doença nos termos legais;

**Considerando**, as publicações realizadas nos meios de comunicações necessários, a fim de que o mesmo tomasse conhecimento de suas obrigações quanto ao comparecimento em perícia médica,

**Considerando**, que por meios de ligações telefônicas, onde os servidores do Previara, em contato com familiares e o próprio sr. Jesuíno Mendes Bispo, teve o endereço do mesmo negado;

Resolve:

Art. 1º - Suspender o benefício de auxilio doença do sr. Jesuíno Mendes Bispo, considerando o não comparecimento do mesmo na perícia médica agendada para o dia 10/03/2015.

Art. 2º - O benefício será suspenso até posterior manifestação do sr. Jesuíno Mendes Bispo, mediante abertura de novo procedimento pericial, condicionado a aplicação dos procedimentos legais para confirmação da necessidade do benefício requerido.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga – MT, 18 de março de 2015.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**

**Diretor Executivo do Previara**

**Portaria Municipal nº 118/2012**

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**
**DECRETO Nº 10/2015**

**DECRETO Nº 10/2015**

*"NOMEIA A COMISSÃO QUE SELECIONARÁ OS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS CRIADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 002/2015."* **O Prefeito Municipal de Araputanga - MT, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições e Competências Legais.**

**CONSIDERANDO:** A composição da Comissão de Seleção dos Beneficiários das Bolsas de Estudos, em virtude do disposto no art. 2º da Lei Municipal Nº 1.143/2014, dentre as categorias elencadas, com seus membros é que:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica composta a Comissão responsável pela seleção dos beneficiários das bolsas de estudos criadas através do Convênio nº 002/2015, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com as seguintes categorias.

**Art. 2º-** A Comissão de Seleção dos Beneficiários das Bolsas de Estudos, será assim constituída:

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Membro: Joilson Nunes Barros (Vereador)

Membro: Silas Moraes da Costa (Vereador)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Membro: Lindinalva de Souza Andrade (Secretário de Educação)

Membro: Zélia Dias da Silva (Rep. da Semec)

REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS

Membro: Mauri Antonio Pivetta (contador)

REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE DA FCARP

Membro: José Coelho Pinto (professor)

REPRESENTANTE DA FCARP

Membro: Eleuzamar Maria da Silva (diretora administrativa)

Art. 3º - Os membros exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições da Comissão de Seleção dos Beneficiários das Bolsas de Estudos.

Art. 4º - A Secretária de Educação ficará responsável pela convocação dos demais membros para a seleção das bolsas de estudo, bem como pelo registro de todo o trabalho desenvolvido durante o processo de seleção dos beneficiários das bolsas e estudos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze(2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 2574/2015**

*SÚMULA:*

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 164.500,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 5º da Lei Municipal de Orçamento n° 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$164.500,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quinhetos Reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

| **Quadro Detalhamento da Despesa** | **Fonte** | | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS | | | |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica | 01.00 | R$ | 10.000,00 |
| 07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – FUNDEB 60% | | | |
| 3190.0400 – Contratação por Termpo Determinado | 01.18 | R$ | 100.000,00 |
| 07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas | | | |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Fisica | 01.00 | R$ | 1.500,00 |
| 09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR – BI 01 | | | |
| 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | 01.02 | R$ | 53.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 164.500,00 |

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

| Quadro Detalhamento da Despesa | Fonte | | VALOR |
|---|---|---|---|
| 06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS | | | |
| 3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato | 01.00 | R$ | 10.000,00 |
| 07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60% | | | |
| 3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado | 01.18 | R$ | 100.000,00 |
| 07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas | | | |
| 3390.3000 – Material de Consumo | 01.00 | R$ | 1.500,00 |
| 09.002.10.302.0021.2069 – Coleta e Realização de Exames – Bloco 02 | | | |
| 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente | 01.02 | R$ | 53.000,00 |
| TOTAL | | R$ | 164.500,00 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 23 de Março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 7.733/2015**

DESIGNA FISCAIS E PORTEIROS PARA A APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*EDNILSON LUIZ FAITTA*, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONVOCAR,** as pessoas, abaixo relacionadas, para, na qualidade de fiscais e porteiros, auxiliarem na aplicação das provas teóricas e práticas do Concurso Público Municipal 001/2015, a ser realizado na **Escola Estadual São francisco de assis**, sito à Rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, n°. 121 – Centro e **ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELÍDIO MURCELLI FILHO** sito à Avenida Dércio Torremocha Aguilar n° 2246, Bairro Parque Industrial Heleodoro Mazon - Aripuanã-MT - a ser realizado no 29 de março de 2015, obedecendo ao seguinte horário e distribuição:

I - Os fiscais das provas teóricas deverão estar às 7:00 nas escolas para as quais foram designados.

PROVAS TEÓRICAS - das 08h às 12h.

FISCAIS:

01. Acir do Amaral 02. Adelina Aparecida Mazurek 03. Adriana Gomes de Vasconcelos 04. Alessandra Andrade da Silva 05. Alexandra Maria da Rosa 06. Alexandro Rodrigues dos Santos 07. Alextania Piran 08. Alzirinha Cristina da Rosa 09. Ana Tedesco 10. Antonieta Varaschin 11. Antonio Laércio Duarte da Silva 12. Aparecida da Silva Caetano 13. Aparecida de Oliveira Cotrim 14. Celestino Batista Panho 15. Celio Vasconcelos Assunção 16. Cely Carvalho Ben 17. Cleberson Lazarotto 18. Cleiton Jose Fernandes Beato 19. Dalgisa Prates Silveira 20. Doreni Francisca Pereira 21. Edileuza Pereira Correa 22. Edir Volnei Tischer 23. Edson José Pinheiro da Silva 24. Edson Prates Lemes 25. Elenil Campos Benevides 26. Elias Leandro Ferreira da Silva 27. Elisanete Merizio Jorge 28. Enidelce Merizio Jorge 29. Eunice Teste de Oliveira 30. Fernando Ramos de Oliveira 31. Flavia Graziele Oliani Menezes 32. Gema de Lurdes Galvan 33. Gevanyldo de Almeida 34. Girlene Nunes de Sá 35. Ivonete Aparecida da Silva 36. Ivonete Lazarotto 37. Janisley Pereira de Souza 38. Jessica Ferreira Terres 39. Jocelaine de Fatima Alves Paes 40. José Oliveira de Souza 41. Karin Rodrigues dos Santos 42. Lindete Pinheiro Arruda de Andrade 43. Líria Cristiane Domingos Alves 44. Luciene Morais Paulo Coradini 45. Lucineia Alves da Silva 46. Magda Cristina Eichenberg de Vargas 47. Marcia Aparecida Thomazi 48. Marcia Auxiliadora da Silva 49. Marcia Nunes Barbosa 50. Marcia Tatiana Fischer 51. Marcos Reis Stefanelo 52. Maria do Carmo R. de Souza 53. Maria Feitosa Batista 54. Maria Osmarina Sombra Verissimo 55. Maria Seleide Monteiro 56. Marise Raffler da Silva 57. Mauro Aparecido da Silva de Jesus 58. Milene Gomes Henrique 59. Neide Staut de Carvalho Silva 60. Nelcide Marques Correa 61. Neli Maria Cardoso da Silva 62. Noeli Aparecida da Silva 63. Osneide Zeferino Panho 64. Patricia Cesario Sabino 65. Percio Istone Gonçalves Santos 66. Regina Lúcia Hubner 67. Rita Maltezo 68. Rosalia Bueno M de Lima 69. Rosana do Rosario C. Oliveira 70. Rosineia Ferreira da Silva 71. Sandra Aparecida de Avila Tischer 72. Saula Cristina Pires da Silva 73. Sidinéia Furlan Barbosa Lacerda 74. Silvalane Marques Martins 75. Sirleia Leandro de Sousa 76. Sueli de Fatima Lopes Rodrigues do Nascimento 77. Taiane Oliveira de Souza 78. Thamys Alexandre Xavier de Andrade 79. Thiago Regis Lima 80. Valdenea Dantas Jales Santos 81. Vera Lucia das Dores 82. Wanderleia Bruno

PORTEIROS:

1. Antonio Cesar de Castro - Escola Estadual São Francisco de Assis. 2. Joaquim Oliveira Silva - Escola Estadual Elídio Murcelli Filho.

PROVAS PRÁTICAS - 13:00h.

PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

LOCAL: CENTRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DARDANELOS

ENDEREÇO: Centro de Educação Continuada Dardanelos, Bairro Cidade Alta, Aripuanã - MT.

FISCAIS:

01. Alex Sandro Soares da Silva 02. Anderson Galvani da Silva 03. Rafael Faleiros

PROVA PRÁTICA DE

MOTORISTA DE CAMINHÃO/ motorista de automóvel /MECÂNICO/MAQUINAS PESADAS;

LOCAL: PÁTIO DA SECRETARIA MUN. DE infraestrutura.

ENDEREÇO: Rua Salustiano Alves Correa n° 191 – Módulo 01, Aripuanã-MT.

HORÁRIO: 13h00min.

FISCAIS PARA PROVA DE motorista de automóvel

Edivaldo Onofre Dos Santos Edvaldo Nogueira dos Reis Percio Istone Gonçalves Santos Valdir Francisco Pacito Xavier

FISCAIS PARA PROVA DE MOTORISTA DE CAMINHÃO

01. Ademir de Almeida 02. Aderivaldo Francisco Motta 03. José Valber Alves Pereira 04. Wasco Miguel Radrigues de Souza

FISCAL PARA PROVA DE MECÂNICO

01. Geraldo Lara da Silva

FISCAL PARA PROVA DE MOTONIVELADORA

01. Alvanir Magalhães da Costa FISCAIS PARA PROVA DE ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA 01. Odair Alves Chaves 02. Reginaldo Gonçalves Ramos

PROVA PRÁTICA de motorista de ônibus.

local: Secretária Municipal de Educação

endereço: Rua dos Seringueiros n° 198, Centro, Aripuanã – MT.

HORÁRIO: 13h00min.

FISCAIS PARA PROVA DE MOTORISTA DE ÔNIBUS

01. Everton Ricardo Fortunato 02. Jonas Francisco Fortunato 03. José Carqueus 04. Neiber Staut de Carvalho 05. Paulo Varanda Linhares

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – DIA 30/03/2015 ÀS 07:00 H

LOCAL - ginásio de esportes kayo da silva porto gomes

ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves n°48. – Setor Mangueiral, Aripuanã-MT.

FISCAL PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

01. Antonio Jose Molina Castro 02. João Paulo Assumpção Reatti

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, aos 26 dias do mês de março de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/15, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de serviço médico em atendimento ao Hospital Municipal Santo Antonio deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 10/04/2015, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de Março de 2015.

*ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO*

**Pregoeira**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 031/2015**

AO CONTRATO Nº 192/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA SENDO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM DIMENSÕES DE 22M X 30M NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR NA COMUNIDADE DO LONTRA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO; M M FARES CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 28/03/2015 A 26/07/2015.

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2015**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura do Município de Aripuanã, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de acordo com o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA E MOTORISTA SOCORRISTA Nº 002/2015, amparado pelas Leis Complementares Nº. 001/1999 e 95/2014, bem como alterações posteriores, COMUNICA aos candidatos abaixo relacionados à HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES, para o processo seletivo simplificado para admissão de pessoal em caráter temporário e excepcional interesse público.

Aripuanã, 27 de março de 2015.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA E MOTORISTA SOCORRISTA Nº 002/2015

Técnico em Enfermagem

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 06 | ADAIR MARTINS | 83643109920 | 57063645 SSP/PR | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 20 | ANATALIA SILVA ARAUJO | 01058889150 | 000675967 SSP/RO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 07 | CASSIA LIGIA ANDRADE | 42881609287 | 327391947 SSP/SP | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 37 | CLEONICE VELLOZO CAMARA | 62916181253 | 643885 SSP/RO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 03 | DANIELLE NUNES NATEINE | 02724711190 | 2678159 SSP/DF | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 18 | EDNA MARIA DE SENA | 48364495100 | 722986 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 36 | ELIDIORRAINE DE MOURA | 045049380128 | 23718461 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 25 | ELIZANDRA VERANILDE HOMMERDING | 89884850178 | 11952300 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 42 | ELZA CHAVES TEIXEIRA LIMA FERREIRA | 87292173187 | 29253330 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 10 | ERONDINA DE ALMEIDA LISBOA | 61554871115 | 09139508 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 30 | GENIVALDO ANGELOS DE LEMES | 81108443249 | 25219073 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 21 | GESIKA PAULA BATTISTI | 00454264146 | 15677290 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 41 | IARA JANE DE OLIVEIRA | 79704336268 | 000885940 SSP/RO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 24 | IVANI DA SILVA ROCHA | 53795148120 | 09031367 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 27 | IVONETE FERREIRA DOS SANTOS | 88042049153 | 13758977 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 08 | JENNYFFER SAVARIS | 01456107216 | 26040310 SSP/AM | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 34 | JORGIANA DO CARMO CERCHI SANTOS | 74764683253 | 17532493 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 29 | JULIANA BUENO HENRIQUE | 03777654140 | 2351905 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 19 | MARCIA APARECIDA BALTO DE OLIVEIRA | 57273634115 | 08535836 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 17 | MARCIA MARCIANO DO AMARAL | 12466934884 | 2202807 SSP/SP | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 01 | MARIA APARECIDA NUNES | 24846759553 | 19955693 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 38 | MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO | 56765070125 | 06116159 SSP/RO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 28 | MARISA GALVANI DA SILVA | 59372125172 | 913034 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 09 | NESTORINA DOS SANTOS PEREIRA | 66778743115 | 718121 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 22 | NORMA ALVES DA SILVA | 99201283172 | 42031392 SSP/GO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 15 | SANDRA S PONTES SANTOS | 880601195115 | 12791318 SSP/MT | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 35 | SUELI GAVA LACERDA KARLIL | 60345179234 | 000774410 SSP/RO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 39 | VALDIR PEREIRA VIANA | 04521878180 | 1159892 SSP/RO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |

Técnico em Radiologia

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 23 | LEILIANE GOMES DA SILVA | 00403170214 | 00001062030 SSP/RO | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 31 | VALDIRENE PLAFKA | 71006745149 | 13740121 SSP/MT | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |

Técnico em Enfermagem Socorrista (SAMU 192)

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 26 | ADRIANA MOREIRA DE OLIVEIRA | 94622965291 | 00000964335 SSP/RO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 45 | CRAUDE DOS SANTOS | 38922592249 | 108327 SSP/RO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 44 | OZEIAS CIRQUEIRA DO NASCIMENTO | 51724510215 | 000686518 SSP/RO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) |

Motorista Socorrista (SAMU 192)

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 33 | ALMIR SOUSA SANTOS LIMA | 832587420106 | 10708219 SSP/MT | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 40 | CARLOS EDUARDO MARTINS | 71244301191 | 3904956 SSP/GO | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 02 | CARLOS HENRIQUE MARTINS MOREIRA | 00224264184 | 2110062 SSP/DF | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 16 | CLEIDIVALDO DE SENA DA SILVA | 03350919111 | 21382441 SSP/MT | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 32 | EDINAL ONORIO DA SILVA | 62251023291 | 540529 SSP/RO | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 46 | GILMAR CRUZ CABRAL | 58482172115 | 1245499 SSP/DF | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 11 | JOSE ROBERTO DE JESUS DOS SANTOS | 86635468153 | 13340727 SSP/MT | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 04 | LUIZ IVAN MEDEIROS DE A SILVA | 00751938486 | 2154998 SSP/PB | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 43 | MAGNO PAIXÃO MATOS | 70006575102 | 24367990 SSP/MT | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 12 | MARCOS SOMBA PERRUT | 03257951183 | 20708785 SSP/MT | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 14 | OZEIAS DE PAULA DOS REIS | 02130903192 | 18170730 SSP/MT | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 13 | PAULO LEMES PEREIRA | 32690550210 | 420262 SSP/RO | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |
| 05 | VANDERLINO ALVES SOUZA | 01600069100 | 12071773 SSP/MT | MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192) |

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 030/2015**

AO CONTRATO Nº 193/2014 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMUM, ASSIM ENTENDIDA A QUE NÃO DEMANDA MAIORES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NEM QUALIFICAÇÃO DIFERENCIADA PARA CONSTRUÇÃO DE 172,33 METROS DE MURO EM ALVENARIA E GRADE PARA FECHAMENTO DO TERRENO ONDE ESTÁ LOCALIZADA A NOVA INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; M M FARES CONSTRUTORA LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 27/03/2015 A 26/04/2015.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 04/2015**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 04/2015. Licitantes Vencedoras: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA MEpara o Lote 01 no valor global de R$21.316,85 (Vinte e um mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) e para o Lote 04 no valor de R$70.115,44 (Setenta mil cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos), *M A DA SILVA CONSTRUTORA ME* para o Lote 02 no valor de R$10.344,56 (Dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos), JOSMIRO BATISTA DE SOUZA ME para o Lote 03 no valor de R$40.792,11 (Quarenta mil setecentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Barra do Bugres, 05 de fevereiro de 2015.

***EDIRLEI SOARES DA COSTA***

Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 008/2015**

**Contratante**:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:**, *M A DA SILVA CONSTRUTORA,* devidamente inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, conforme abaixo relacionado:

**PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE FORRO PVC NA CRECHE MUNICIPAL MANOEL CUSTODIO DE MOURA,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

**Valor:** R$ **10.344,56** (Dez Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos),

**Processo Licitatório: CARTA CONVITE 004/2015**

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.365.5020.1.028-4.4.90.51.00.00 –

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Educação Infantil e Creches.

08.004.0.0.27.812.5050.1.030-4.4.90.51.00.00 – Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 05/02/2015 até 05/04/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 009/2015**

**Contratante**:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:**, *JOSMIRO BATISTA DE SOUZA - ME,* devidamente inscrita no CNPJ nº **13.544.186/0001-91**.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, conforme abaixo relacionado:

**REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL LAMARTINE RIBEIRO SALES,** em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

**Valor:** R$ **40.792,11** (Quarenta Mil, Setecentos e Noventa Dois Reais e Onze Centavos),

**Processo Licitatório:**

CARTA CONVITE 004/2015

Dotação Orçamentária: 08.002.0.0.12.365.5020.1.028-4.4.90.51.00.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Educação Infantil e Creches.

08.004.0.0.27.812.5050.1.030-4.4.90.51.00.00 – Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 05/02/2015 até 04/06/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 03/2015**

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 003/2015, que tem objeto a REFORMA E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB. Empresa Vencedora: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA ME inscrita no CNPJ nº.: 08.810.117/0001-42 no valor total de R$ 140.963,17 (Cento e quarenta mil novecentos e sessenta e três reais e dezessete centavos).

Barra do Bugres, 27 de janeiro de 2015.

***EDIRLEI SOARES DA COSTA***

Comissão Permanente de Licitação

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**RESOLUÇÃO 008/CMDCA/2015**

**Dispõe Sobre a Convocação da IV (quarta) Conferência Municipal de Direitos da Criança de do Adolescente de Barra do Bugres - MT.**

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, reunido no dia *27 de Março de 2015*, em Reunião Ordinária, registrada na **ata n.° 002/CMDCA/2015**, no uso de suas atribuições legais com base no Regimento Interno, na Lei Municipal n.° 841/90, restruturada pela Lei Municipal n.º 2.019/2012, e na Lei Federal n.º 8.069/90.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1° -** Convocar a IV (quarta) Conferência Municipal dos direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Barra do Bugres , com o seguinte tema Central: **"Politica e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente"**, com o fim de avaliar a situação atual dos direitos da criança e adolescente e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

**Art. 2° -** A IV (quarta) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, nos dias

29 de Maio de 2015

, nas dependências da Câmara Municipal dos Vereadores "Palácio Carmem Casasus", situada na Rua Belo Horizonte n.º 70 centro de Barra do Bugres.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e podendo ser revogada as disposições contrarias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE**

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDESPresidente CMDCABarra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 27 de Março de 2015.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**RESOLUÇÃO 007/CMDCA/2015**

**DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2016/2020.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 27 de Março de 2015, em Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1° -** Aprovar a formação da Comissão Especial Eleitoral composta por:

**Tânia Maria Ferreira Mendes – Presidente da Comissão;**

**Sara Pedro da Silva;**

**Juliana Marques da Silva.**

**Art. 2° -** As competências desta Comissão Especial Eleitoral estão previstas no Artigo 50 da Lei Municipal n.° 2019 de 19 de Março de 2012

.

Art. 3 ° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SEBarra do Bugres-MT, 27 de Março de 2015.

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDESPresidente CMDCA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**RESOLUÇÃO 006/CMDCA/2015**

**Dispõe sobre a Composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, de Barra do Bugres.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 27 de Março de 2015, em Reunião Ordinária, registrada em **ATA 002/CMDCA/2015**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1° -** Aprovar a Composição da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

**I – Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:**

**Presidente:**

Adriana Aparecida Miranda Sansão

**Membros:**

José Carlos Sales;

Cicero Fernandes Santos de Oliveira;

Lucimar de Souza Pereira;

Sara Pedro da Silva

Art. 2° -

A Comissão do FMDCA terá mandato de um (02) ano, a partir da data de publicação desta resolução, sem direito a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.Barra do Bugres-MT, 27 de Março de 2015.

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDESPresidente do CMDCA – 2015/2017

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**RESOLUÇÃO OO4/CMDCA/2015**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES - ASPOM.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, *reunido no dia 27 de Março de 2015*, em Reunião ordinária e Registrada na **ata 002/CMDCA/2015,** no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Inter-

no, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90,

**R/E/S/O/L/V/E:**

**Art. 1° -** Aprovar os seguintes Projetos da Associação dos Policiais Militares – ASPOM – "Projeto Nova Integração", conforme Edital 001/FMDCA/2015 referente à Inscrição e Seleção de Projetos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Projeto de **"Nova Integração"** no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);

**Art. 2° -** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social "Projeto Doce Vida", essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

***REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE***

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDESPresidente CMDCABarra do Bugres-MT, 27 de Março de 2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**
**RESOLUÇÃO 005/CMDCA/2015**

**Dispõe sobre a Composição da Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, Comissão de Registros do CMDCA de Barra do Bugres.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 27 de Março de 2015, em Reunião Ordinária, registrada em ATA 002/CMDCA/2015, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2.019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

***R/E/S/O/L/V/E:***

**Art. 1° -** Aprovar a Composição da Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barra do Bugres, Conforme decisão do Conselho Pleno:

**I – Comissão Setorial Permanente de Controle, Fiscalização e Garantia de Direitos, Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:**

**Presidente:**

Júlio Cesar Geraldo

**Membros:**

José Carlos Sales;

Dirlene Spochiado;

Tânia Maria Ferreira Mendes;

Maria Fatima Batista

**Art. 2° -** A Comissão de Registro terá mandato de um (02) anos, a partir da data de publicação desta resolução, sem direito a recondução.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 27 de Março de 2015.

TÂNIA MARIA FERREIRA MENDESPresidente do CMDCA – 2015/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 006/2015**

**Contratante**:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:**, *CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA,* devidamente inscrita no CNPJ nº 08.810.117/0001-42.

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa do ramo pertinente de execução de Obras e Serviços de Engenharia, conforme abaixo relacionado:

**REFORMA E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.** Em conformidades com o Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas Orçamentárias.

**Valor: R$ 140.963,17** ( Cento e Quarenta Mil,Novecentos e Sessenta e Três Reais e Dezessete Centavos)

**Processo Licitatório: CARTA CONVITE 003/2015**

Dotação Orçamentária: 08.001.0.0.12.364.5040.2.031-3.3.90.39.00.00 –

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

Vigência: 05/02/2015 até 05/04/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**DECRETO Nº 3.636 DE 27 DE MARÇO DE 2.015.**

"Dispõe sobre desvinculação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e nos termos do art. 78, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de regulamentação sobre desvinculação do CNPJ nº 06.078.359/0001-68 da Secretaria Municipal de Educação, vez que o Município de Barra do Garças-MT, desde 01 de janeiro de 2010 não mantém qualquer vínculo com o CNPJ da Secretaria Municipal de Educação,

*D E C R E T A*:

**Art. 1º** - Fica desvinculado do cadastro nacional do Município de Barra do Garças-MT o CNPJ nº 06.078.359/0001-68 da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 27 de março de 2.015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.604 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.**

Projeto de Lei nº 003/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

*Art. 1º* Para atender a necessidade do serviço, fica o Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica na Secretaria de Assistência Social, visando compor o quadro dos Programas CREAS/

SENTINELA, CRAS/PAIF, IGD/BOLSA FAMILIA, PROJOVEM/PETI/ESTAÇÃO JUVENTUDE.

**I – CREAS/SENTINELA**

- 01 (um) Psicólogo(a);

- 01 (um) Auxiliar Administrativo;

**II – CRAS/PAIF**

- 01 (um) Assistente Social;

- 03 (três) Auxiliares Administrativos;

**III – IGD/BOLSA FAMILIA**

- 03 (três) Auxiliares Administrativos;

**IV – SCFV (SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) ESTAÇÃO JUVENTUDE**

- 01 (um) Professor de Teatro;

- 01 (um) Professor de Capoeira;

- 01 (um) Professor de Taekwondo;

- 01 (um) Professor de Artes;

- 01 (um) Professor de Dança;

- 01 (um) Professor de Grafite;

- 01 (um) Professor de Música;

- 01 (um) Monitor de Música.

Art. 2º

- O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31/12/2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do órgão solicitante do exercício financeiro do ano de 2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 05 de fevereiro de 2015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 012/2015/ PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial N.º 012/2015. Objeto: **ARRENDAMENTO DE UM ÔNIBUS RODOVIÁRIO DEVIDAMENTE EQUIPADO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO, ESPECIFICAMENTE A LINHA/ROTA NO DISTRITO DE INDIANOPOLIS PASSANDO POR VALE DOS SONHOS ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, COM PREVISÃO DOS SEGUINTES HORÁRIOS: SAÍDA AS 17:00 HORAS E RETORNO AS 22 HORAS E 30 MINUTOS**. Data da sessão pública: **10***/04/2015* às **08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 27/03/2015.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 008/ 2015/PMBG-MT**

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será RETIFICADO o Pregão Presencial (SRP) n.º 008/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSO DO FNDE/PNAE.** nova data de realização: **15/04/2015** às *08:30* (horário de Brasília-MT). Novo Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 26/03/2015.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**EDITAL - 004/2015**

E D I T A L – 004/2015

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER**, que se encontra a disposição dos Senhores Munícipes, o *balancete.*

**TORNA PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado Mato Grosso, representada pelo **Sr. Prefeito - Eudes Tarciso de Aguiar**, TORNA PÚBLICO o balancete referente a Janeiro do exercício financeiro de 2015.

O referido balancete fica a disposição, das 07h30min às 17h30min, no horário de expediente, no período de 30 dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

**Eudes Tarciso de Aguiar**

***Prefeito***

Publicado por afixação 26/02/2015

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

*RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA*

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 106/2015, representada pela senhora Mara Andressa Kunst Kempa, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público **RETIFICA O PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015:

**1. DAS INSCRIÇÕES:** 1.1. As inscrições serão recebidas nos dias **22 à 27 de Março de 2015**, na Recepção da Prefeitura Municipal de Brasnorte, com endereço à Rua Curitiba nº 1080, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30minàs 17h30min. Informações pelo telefone (66) 3592-2008 / (66) 3592-3200. 1.2. As inscrições poderão ser feitas por procuração específica e com cópias autenticadas dos documentos exigidos.

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Divulgação do Edital | 12/03/2015 |
| Inscrições | 23 à 27/03/2015 |
| Publicação da lista de inscritos | 30/03/2015 |
| Prazo para recurso contra Lista de Inscritos | 31/03 e 01/04/ 2015 |
| Julgamento dos recursos contra Lista de Inscritos | 02/04/2015 |
| Realização das Provas | 12/04/2015 |
| Publicação do Gabarito | 13/04/2015 |
| Prazo para recurso contra o Gabarito | 14 e 15/04/2015 |
| Julgamento dos recursos contra o Gabarito | 15/04/2015 |
| Publicação do Resultado Provisório | 15/04/2015 |
| Prazo para recurso contra Resultado Provisório | 16 e 17/04/2015 |

| | |
|---|---|
| Julgamento e publicação dos recursos contra Resultado Provisório | 17/04/2015 |
| Publicação do resultado final | 17/04/2015 |
| Homologação | 17/04/2015 |

_____

Mara Andressa Kunst Kempa

Presidente da Comissão

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**AVISO CONVITE Nº 005/205**

**EDITAL Nº 005/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**,**Mato Grosso**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da **Lei nº 8.666, de 21/06/93**, atualizada pela

Lei nº. 8.883, de 08/06/94

, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, licitação na modalidade Convite nº 005/2015 destinada à DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, INCLUINDO ASSESSORIA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES..

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.

As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, até o dia 14 de abril de 2015 às 08:00 horas.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, em 27 de março de 2015.

_____

CRISTIANE GEMMI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 010/2015 para contratação de empresa do ramo de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria relacionados com a apuração do índice de participação do Município de Campinápolis na arrecadação do ICMS cota parte 25%, a vigorar em 2016, que se deu às 12h:30min do dia 23/03/2015, sagrou vencedora a proponente: META COSNSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 03.058.719/0001-71, com o valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro.

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015.**

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto 2.355/2014, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital de Prorrogação do Pregão Presencial n.º 011/2015, com alteração da data de realização do mesmo para o dia **13 de abril de 2015 às 12h:30min.** Edital completo no site *www.campinapolis.mt.gov.br*. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 27/03/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015.**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.**

Pelo presente instrumento, a *PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT*, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, com Sede na Avenida Benônico Jose Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JEOVAN FARIA, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, e a empresa **POSTO TIGRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.623.054/0002-82, com sede na Rua Av. Ayrton Senna da Silva, 180, Centro, Confresa - MT, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. Bertier da Silva Filho, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1558768-1108379- SESP/GO e do CPF/MF nº. 342.454.481-72, residente e domiciliado na Av. Brasil, n.º 605, Centro, Confresa – MT – CEP: 78.652-000; e considerando o que tudo consta nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão RP nº 001/2015**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.**1. O presente tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa do ramo de comercialização de Pneus, Câmaras, Protetores (Fitão) e Baterias**,**

para atender as necessidades das Secretarias do Município de Campinápolis MT

, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência sendo, por itens, espécies e grupos, descritos no QUADRO DE PLANILHA a seguir, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 275/2015, Pregão Presencial Registro de Preços 001/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

| CÓD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | UND | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56146 | CAMARA 175/70 R13 | Vulcan | Und | 28 | 26,00 | 728,00 |
| 56152 | CAMARA 175/70 R14 | Vulcan | Und | 20 | 29,00 | 580,00 |
| 79993 | CAMARA PARA PNEU 12-16-5 | Vulcan | Und | 4 | 79,00 | 316,00 |
| 71329 | PNEU 1000/20 LISO RADIAL | Dunlop | Und | 20 | 1.375,00 | 27.500,00 |
| 70519 | PNEU 17.5-25 5 | Firestoni | Und | 12 | 2.980,00 | 35.760,00 |
| 70514 | PNEU 175/70 R 13 | Dunlop | Und | 28 | 187,00 | 5.236,00 |
| 59914 | PNEU 205 75 ARO 16 | Dunlop | Und | 8 | 485,00 | 3.880,00 |
| 77904 | PNEU 215 X 75 R17.5 SEM CAMARA | Ling Long | Und | 32 | 689,00 | 22.048,00 |
| 60761 | PNEU 235/70 R 16 | Dunlop | Und | 12 | 460,00 | 5.520,00 |
| 77911 | PNEU 275/80 R 22.5 SEM CAMARA LISO | Dunlop | Und | 80 | 1.090,00 | 87.200,00 |
| 70520 | PNEU 275-80 R 22.5 S/ CAMARA BORRACHUDO | Dunlop | Und | 20 | 1.220,00 | 24.400,00 |
| 77906 | PNEU 80-100/18 DIANTEIRO | Ira | Und | 6 | 94,00 | 564,00 |
| 77907 | PNEU 9090/18 TRASEIRO | Ira | Und | 6 | 109,00 | 654,00 |
| 77909 | PNEU DIANTEIRO 12-16-5 NHS | JK | Und | 4 | 685,00 | 2.740,00 |
| 77908 | PNEU TRASEIRO 19-5L-24 | SuperGuide | Und | 4 | 2.050,00 | 8.200,00 |
| 71325 | PROTETOR FITAO PARA PNEU 1000/20 | Rauflex | Und | 44 | 27,00 | 1.188,00 |
| 79995 | PROTETOR FITAO PARA PNEU 1400/24 | Rauflex | Und | 32 | 59,00 | 1.888,00 |
| 79994 | PROTETOR FITAO PARA PNEU 275/80 | Rauflex | Und | 80 | 33,00 | 2.640,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | 231.042,00 |

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL, FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Dar - se ao instrumento contratual a importância de R$ 231.042,00 (duzentos e trinta e um mil e quarenta e dois reais).

8.2 – É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Prefeitura Municipal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

8.3 – Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no ato da entrega do bem, com o atesto do fiscal do contrato de conformidade da nota fiscal.

8.4 – Na Nota Fiscal Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente, agência bancária, número do banco e número do certame e número do contrato.

8.5. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

8.6 - A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário de Agricultura, Ind. e Comércio, Sr. Alvimar Justino Marques, conforme Portaria n.º 5030, de 05 de fevereiro de 2015

9 – CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADO

9.1 – O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, no máximo, 05 (cinco dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação.

9.1.1 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2 – A entrega deverá ser efetuada na diretamente em cada veículo, pertencente a frota Municipal de Campinápolis - MT.

9.3 – A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os itens aos veículos designado pela Prefeitura Municipal de Campinápolis.

9.4 – O objeto do certame deverá respeitar as discriminações contidas no Termo de Referência.

9.5 – No ato da entrega dos itens será verificado as especificações de qualidade, sendo que não satisfeitas às exigidas neste anexo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Secretaria Municipal de Administração. Cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo a licitante vencedora.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA:

10.1 – O objeto licitado deverá ter a garantia mínima de qualidade contada a partir da data de atesto da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade do objeto licitado, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

12.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.2 – Entregar os objetos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros de operação e todas as demais despesas necessárias;

12.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos produtos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

12.4 – Proceder à entrega do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de requisição;

12.5 – Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

12.6 – Comunicar a Secretaria de Administração, no prazo de 02 (dois) dia que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

12.7 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar o recebimento dos itens licitado.

12.7.1 – Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

12.8 – Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste edital e Nota de Empenho, endereço do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

12.9 – Substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o item que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

12.10 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

12.11 – RESPONSABILIZAR-SE COM EXCLUSIVIDADE POR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A RETIRADA E ENTREGA DO ITEM SUBSTITUÍDO APÓS A ENTREGA E DURANTE A VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da Ata de Registro será de um ano contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2015:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 08.010.08.244.1080.2051.3.3.90.30. Red. 0252
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30. Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30. Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30. Red. 0143
Código 06.010.12.361.1120.2026.3.3.90.30. Red. 0151
Código 10.010.26.782.1260.2060.3.3.90.30. Red. 0327
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30. Red. 0355

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

16.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 05 de fevereiro de 2015.

_____

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ/MF sob o nº. 03.623.054/0002-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna publico a **RETIFICAÇÃO** do Extrato do Contrato 003/2015, firmado com **H.BOLSA & F.GARCIA LTDA**, publicado em 09 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Onde se lê:* "**EXTRATO TERMO ADITIVO**"

**Leia-se:** "**EXTRATO DE CONTRATO**"

As demais disposições ficam sem alteração

**CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, 27 DE MARÇO DE 2015.**

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 055/2015

**ABERTURA: 15 de abril de 2015**.

*CREDENCIAMENTO:* a partir das **14:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 15 de abril de 2015** às 14:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica em quadro de comandos, para atender os poços artesianos do município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

### ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
### PORTARIA Nº 065/2015

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. CLEUSA DE MATOS TESSARO".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. CLEUSA DE MATOS TESSARO**, efetiva no Cargo de agente de serviço, lotada na secretaria municipal de reabilitação, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiaria está em gozo de auxilio doença desde **16 de março de 2015** e término em 05 de abril de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 31 de março de 2015 a 04 de abril de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de março de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 066/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. TICIANE LOREZON CHASSOT".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. TICIANE LOREZON CHASSOT**, efetiva no cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais, a parti de **25 de março de 2015** e término em **21 de setembro de 2015**, sendo que o beneficio será pago pelo Funsem a partir do dia 25 de março de 2015 a 23 de julho de 2015 conforme processo administrativo Nº005/004/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de março de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 054/2015**

**ABERTURA: 15 de abril de 2015**.

*CREDENCIAMENTO:* a partir das **08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 15 de abril de 2015** às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixas de gordura e desentupimento de tubulações nos centros municipais e unidades administrativas que integram a Administração Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 064/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. GESSI TEREZINHA MINOZZO".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GESSI TEREZINHA MINOZZO**, efetiva no Cargo professora, lotada na secretaria municipal de educação, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiaria está em gozo de auxilio doença desde **11 de março de 2015** e término em 10 de abril de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 26 de março de 2015 a 10 de abril de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de março de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2015 PREGÃO: N° 029/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR**: ATIVA LOCAÇÃO LTDA

*VIGÊNCIA*: 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de banheiros químicos, palco e tendas para atender todas as Secretarias Municipais em suas atividades de comunicação.

| Item | Cod. Item | Quant | Unid. | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 32297 | 100,00 | Unid. | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO | 330,00 | 33.000,00 |

Totalizando o valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 056/2015**

**ABERTURA: 16 de abril de 2015**.

*CREDENCIAMENTO:* a partir das **08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 16 de abril de 2015** às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na recuperação de embreagens de veículos, para atender os veículos pertencentes a frota municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de março de 2015.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 063/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. IVONEI DE FATIMA TIGRE".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. IVONEI DE FATIMA TIGRE**, efetiva no Cargo de técnica da saúde, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiarias está em gozo de auxilio doença desde **06 de fevereiro de 2015** e término em 17 de abril de 2015, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir 21 de fevereiro de 2015 a 17 de abril de 2015, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de março de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 067/2015**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE em favor da Sra. VANESSA OLIVEIRA GINDRI".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23, da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **SALÁRIO-MATERNIDADE** em favor da servidora **Sra. VANESSA OLIVEIRA GINDRI**, efetiva no Cargo de cirurgiã dentista, lotada na Secretaria Municipal de saúde, com vencimentos integrais, a parti de ***17 de março de 2015*** e término em **15 de julho de 2015**, conforme processo administrativo nº 006/004/2015-FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de março de 2014.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS *0*6/2015**, destinada à **Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço de reforma e ampliação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos Bairros Jardim das Palmeiras, Boa Esperança e Centro**,nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de março de 2015.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pres. Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO 012/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES, CARRETAS E GUINCHO: a empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 00.471.442/001-16, foi a vencedora dos lotes 01 e 02 perfazendo o total de R$ 393.600,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais) e MERCANTIL DE PEÇAS LTDA, CNPJ 26.536.474/0001-46, venceu os lotes 03,04,05,06,07 e 08 com o valor total de R$ 619.160,00 (seiscentos e dezenove mil cento e sessenta reais). Campo Verde, 27 de março de 2015. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES, CARRETAS E GUINCHO.

PREGÃO: 012/2015

EMPRESA: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 00.471.442/0001-16

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Lote | Descrição/Serviço | Und. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Caminhão caçamba 10/12 M3 | Mês | 12 | R$ 16.450,00 | R$ 197.400,00 |
| 02 | Caminhão caçamba 10/12 M3 | Mês | 12 | R$ 16.350,00 | R$ 196.200,00 |
| Total do fornecedor: Trezentos e noventa e três mil e seiscentos reais | | | | | R$ 393.600,00 |

VIGÊNCIA: 27/03/2015 À 27/03/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 05/2015**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

*RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 05/2015*

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, CNPJ N° 00.177.766/0004-46,**modalidade DISPENSA nº 05/2015 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DO SEGUNDO SARAU LITERÁRIO DE CAMPO VERDE.**Processo nº 388/2015, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Demais informações: E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Março de 2015.

**Ana Carolina S. Braga Blume**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REVOGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2014 – PREGÃO N° 028/2014 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar a Ata de Registro de Preços n° 073/2014, justificativa anexa ao processo. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 27 de Março de 2015.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES, CARRETAS E GUINCHO.

PREGÃO: 012/2015

EMPRESA: MERCANTIL DE PEÇAS LTDA ME, CNPJ 26.536.474/0001-46

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

| Lote | Descrição/Serviço | Und. | Quant. | V. Unit. | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Caminhão caçamba 10/12 M3 | Diária | 180 | R$ 777,00 | R$ 139.860,00 |
| 04 | Caminhão caçamba 10/12 M3 | Diária | 180 | R$ 765,00 | R$ 137.700,00 |
| 05 | Caminhão carreta LS (carroceria) | Km | 20.000 | R$ 3,50 | R$ 70.000,00 |
| 06 | Caminhão carreta LS (caçamba) | Km | 20.000 | R$ 4,11 | R$ 82.200,00 |
| 07 | Serviços caminhão munck com cesta de fibra | Hora | 1.000 | R$ 131,40 | R$ 131.400,00 |
| 08 | Serviços guincho para linha pesada | Km | 10.000 | R$ 5,80 | R$ 58.000,00 |
| Total do fornecedor: Seiscentos e dezenove mil cento e sessenta reais | | | | | R$ 619.160,00 |

VIGÊNCIA: 27/03/2015 À 27/03/2016

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: www.campoverde.mt.gov.br

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA,**na modalidade pregão (presencial) nº **036/2015**, no dia **16 de ABRIL de 2015, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 27 de Março de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 082, DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 016, de 26 de março de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N°. 025/2015**

DA ESPÉCIE: Compras e serviços

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 29,70m de muro no playground da EMEF Germano Lazaretti.

DO VALOR GLOBAL: R$17.394,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e quatro reais)

DA DOTAÇÃO: 08- Secretaria Municipal de Educação; 1.051 – Manutenção e desenvolvimento do ensino; (633) 4.4.90.51.00.00.00.00.0100 – Construção e reforma das Unidades Escolares

DA VIGÊNCIA: 25/03/2015 a 25/04/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA SUTIL LTDA ME, CNPJ. 21.048.404/0001-25/ CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 021/2015, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de alimentos, material de higiene e limpeza, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 13/04/2015, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 27 de Março de 2015.

Rosimeire C. Favero

Decreto nº. 002/2.015

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 083, DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 016, de 26 de março de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a quadragésima oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, CONSUELO DE JESUS SOUZA ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 050, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**TORNA OBRIGATÓRIO, NOS CASO PREVISTOS, A ADOÇÃO DE RESERVATÓRIOS QUE PERMITAM O RETARDO DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA A REDE DE DRENAGEM.**

***DIRCEU MARTINS COMIRAN,*** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDOa necessidade de ajudar a prevenir inundações através da retenção temporária de águas pluviais em reservatórios especialmente criados com essa finalidade;**

CONSIDERANDO as possibilidades de reaproveitamento de águas pluviais para usos não potáveis como lavagem de veículos e partes comuns, jardinagem e outras;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º,inciso IV, artigo 3º,inciso I, alínea “d” e artigo 36 da Lei Federal nº. 11.445/2007;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica obrigatória, nos empreendimentos que tenham área impermeabilizada superior a quinhentos metros quadrados, a construção de reservatórios que retardem o escoamento das águas pluviais para a rede de drenagem.

Art. 2º A capacidade do reservatório deverá ser calculada com base na seguinte equação:

V = k x Ai x h , onde

V = volume do reservatório em m3;

k = coeficiente de abatimento, correspondente a 0,15;

Ai = área impermeabilizada (m2);

h = altura de chuva (metro), correspondente a 0,06m

§ 1° Os reservatórios deverão atender às normas sanitárias vigentes e à regulamentação técnica específica do órgão municipal responsável pelo sistema de drenagem, devendo ser fechados, com ou sem revestimento, dependendo da altura do lençol freático no local.

§ 2º Deverá ser instalado um sistema que conduza toda água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório.

§ 3º A água contida pelo reservatório deverá, salvo nos casos indicados pelo órgão municipal responsável pelo sistema de drenagem, infiltrar-se no solo, podendo ser despejada, por gravidade ou através de bombas, na rede pública de drenagem ou ser conduzida para outro reservatório para ser utilizada para finalidades não potáveis, atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela Vigilância Sanitária.

§ 4º A localização do reservatório, apresentado o cálculo do seu volume deverá estar indicada nos projetos e sua implantação será condição para emissão do “habite-se”.

§ 5º No caso de opção por conduzir as águas pluviais para outro reservatório, objetivando o reuso da água para finalidades não potáveis, deverá ser indicada a localização desse reservatório e apresentado o cálculo do seu volume.

Art. 3° No caso de novas edificações residenciais multifamiliares, industriais, comerciais ou mistas que apresentem área do pavimento de telhado superior a 20 (vinte) da área do terreno e no caso de residenciais multifamiliares, 10 (dez) ou mais unidades, será obrigatória a existência do reservatório, objetivando o reuso da água pluvial para finalidades não potáveis e, pelo menos, um ponto de água destinado a esse reuso, sendo a capacidade mínima do reservatório de reuso calculada somente em relação às águas captadas do telhado.

Art. 4º Sempre que houver reuso das águas pluviais para finalidades não potáveis, inclusive quando destinado à lavagem de veículos ou de áreas externas, deverão ser atendidas as normas sanitárias vigentes e as condições técnicas específicas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela Vigilância Sanitária visando:

I - evitar o consumo indevido, definindo sinalização de alerta padronizada a ser colocada em local visível junto ao ponto de água não potável e determinando os tipos de utilização admitidos para a água não potável;

II - garantir padrões de qualidade da água apropriados ao tipo de utilização previsto, definindo os dispositivos, processos e tratamentos necessários para a manutenção desta qualidade;

III – impedir a contaminação do sistema predial destinado a água potável proveniente da rede pública, sendo terminantemente vedada qualquer comunicação entre esse sistema e o sistema predial destinado a água não potável.

Art. 5º Os locais descobertos para estacionamento ou guarda de veículos para fins comerciais deverão ter cinquenta por cento de sua área com piso drenante ou com área naturalmente permeável.

Art. 6º Nas reformas, o reservatório será exigido quando a área acrescida – ou, no caso de reformas sucessivas, a somatória das áreas acrescidas após a data de publicação desse decreto for superior ao disposto no artigo 1º, sendo o reservatório calculado em relação à área impermeabilizada acrescida.

Art. 7º Nos casos enquadrados nesse decreto, por ocasião do pedido de habite-se ou da aceitação de obras, deverá ser apresentada declaração assinada pelo profissional responsável pela execução da obra e pelo proprietário de que a edificação atende a esse decreto, com descrição sucinta do sistema instalado e ainda de que os reservatórios e as instalações prediais destinadas ao reuso da água para finalidades não potáveis, quando previsto, estão atendendo às normas sanitárias vigentes e às condições técnicas específicas estabelecidas pelo órgão municipal responsável pela Vigilância Sanitária, bem como à regulamentação técnica específica do órgão municipal responsável pelo sistema de drenagem.

Art. 8º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de março de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 081 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 016, de 26 de março de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a vigésima quinta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, DAIANE FUHR STONA ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 26 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 084, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 017, de 27 de março de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o vigésimo sétimo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, AIRTON VERDECIO DE GUSMÃO cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

**CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.**070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

| CARGO | CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | AIRTON VERDÉCIO DE GUSMÃO | 27º |

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026/2015 - RESULTADO DO CARGO SUPERIOR**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012**
**REABERTO EM 2013**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 026**
**DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte- MT, nos termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital de Reabertura nº 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;

Considerando que, em face da decisão do Juízo da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT em sede de mandados de segurança, os quais tramitam sob os Códigos de nº 49878 e 50394, foi concedido novo prazo de 10 (**dez**) dias no período de **12 a 21/03/2015** para que os candidatos de Ensino Superior apresentassem prova de títulos;

Considerando que os referidos mandados de segurança determinaram a revogação do despacho de fls. 25/26 do processo em questão e o prosseguimento do concurso regulado pelo Edital de Reabertura n° 001/2013 para os cargos de Nível Superior,

**RESOLVE:**

**I –** Divulgar a pontuação da prova de títulos;

**II –** Divulgar a listagem de classificação dos candidatos dos cargos de Ensino Superior, aprovados com vaga e cadastro reserva no Concurso Público nº 001/2012, reaberto em 2013, conforme este Edital Complementar, de inteira responsabilidade da **ACPI – *Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.***;

**III –** Definir prazo de 02 (**dois**) dias úteis para apresentação de recursos contada da data de publicação deste Edital Complementar, considerado como tal os dias **26 e 27/03/2015.** O recurso será feito pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso acessando o endereço eletrônico www.acpi.com.br, seguindo as instruções ali contidas.

**IV –** Comunicar que a divulgação do julgamento dos recursos contra a Classificação dos Cargos de Ensino Superior será divulgado no dia **02/04/2015.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de Março de 2015.

**Josimar Ribeiro de Souza**
**Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012**

1

# ESTADO DE MATO GROSSO
# CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE

## PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

### 3 - ASSISTENTE SOCIAL

| # | Candidato | Inscrição | Ponto |
|---|---|---|---|
| 1 | VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS | 00108 | 0,25 |

### 9 - ENFERMEIRO

| # | Candidato | Inscrição | Ponto |
|---|---|---|---|
| 1 | BRYANBILL ROSA DE ARAUJO | 00642 | 0,25 |
| 2 | GILSON GERCINO DE SOUZA | 00401 | 0,25 |
| 3 | HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO | 00806 | 0,25 |
| 4 | IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES | 01004 | 0,25 |
| 5 | MAGNA DE PAULA FARIA | 00363 | 0,25 |
| 6 | PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA | 00861 | 0,25 |
| 7 | PAULA NERYS DA LUZ | 00020 | 0,25 |
| 8 | POLIANA RODRIGUES SANTOS | 00758 | 0,25 |
| 9 | SILVANA MARIA CALAÇA | 01061 | 0,25 |

### 17 - PROFESOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

| # | Candidato | Inscrição | Ponto |
|---|---|---|---|
| 1 | CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA | 00470 | 0,25 |
| 2 | JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA | 00035 | 0,25 |

### 63 - CONTROLADOR INTERNO

| # | Candidato | Inscrição | Ponto |
|---|---|---|---|
| 1 | LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO | 00239 | 0,25 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

# CANABRAVA DO NORTE

**CONCURSO PÚBLICO**

**001/2012**

## INDEFERIMENTO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

**09 – ENFERMEIRO**

| # | Candidato | Inscrição | Motivo do Indeferimento |
|---|---|---|---|
| 1 | GILSON GERCINO DE SOUZA | 00401 | Não atendeu ao requisito do item 5.2.4 conforme Edital de Reabertura 001/2013. |
| 2 | MARIZA VIEIRA PERES | 00258 | Não atendeu ao requisito do item 5.2.4 conforme Edital de Reabertura 001/2013. |

**17 – PROFESSOR EM LICENCIATURA EM PEDOGOGIA**

| # | Candidato | Inscrição | Motivo do Indeferimento |
|---|---|---|---|
| 1 | GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA | 00765 | Informamos que o candidato protocolou o formulário para apresentação de título de forma correta, porém não anexou certificado. |
| 2 | ANA PAULA PEREIRA NERES | 01138 | Não atendeu ao requisito do item 5.2.3 conforme Edital de Reabertura 001/2013. |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE**



## CLASSIFICAÇÃO

**Cargo** **ADVOGADO** **(1)** — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WEMERSON FERREIRA AUGUSTO | 00950 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | **7,00** | **APR** |
| 2 | JULLIANE ALVES DA SILVA | 00858 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | **RES** |
| 3 | JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS | 00729 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | **REP** |
| 4 | WELTON ESTEVES | 00528 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | **REP** |
| 5 | NAYARA RESENDE DE OLIVEIRA | 00499 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | **5,25** | **REP** |
| 6 | EPTACIO PESSOA DE SOUZA | 00469 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | **REP** |
| 7 | REJANE CRISLEY BARROZO | 00762 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | **4,25** | **REP** |
| 8 | ROGER DOS SANTOS LOPES | 01203 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | **3,75** | **REP** |
| 9 | ROSÂNGELA SOARES DE ARAUJO | 00940 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | **3,75** | **REP** |
| 10 | NALVA ALVES DE SOUZA | 01181 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | **3,00** | **REP** |
| 11 | ASTOR BESKOW | 01172 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 12 | JORGE ALDAIR CARVALHO | 01171 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 13 | ALEXSANDRO CARVALHO | 01139 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 14 | SHARLON WILIAN SCHMIDT | 00695 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 15 | ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL | 01121 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 16 | JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE | 01041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

**Cargo** **ASSISTENTE SOCIAL** **(3)** — Vagas 1 — Class. 4 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS | 00108 | 6,75 | 0,00 | 0,25 | **7,00** | **APR** |
| 2 | SILVIA MELO MACEDO | 00898 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | **RES** |
| 3 | POLLIANA ALVES PIAGEM | 00908 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | **RES** |
| 4 | RAIMUNDO ABREU COUTINHO | 01192 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | **RES** |
| 5 | LUZIVETT BENTO DOS SANTOS | 01108 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | **REP** |
| 6 | NITA DOS SANTOS COSTA | 01194 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | **REP** |
| 7 | LAURIANE BARBOSA SILVA | 01018 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | **REP** |
| 8 | CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER | 00990 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | **REP** |
| 9 | ANGELA LUIZ MARTINS BORBA' | 00155 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | **REP** |
| 10 | WCLEIA ABREU LUZ | 01008 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | **REP** |
| 11 | VILMARA ROCHA DE SOUSA | 00910 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | **4,00** | **REP** |
| 12 | ELEONICE BRANDAO DO LAGO | 00688 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | **3,50** | **REP** |
| 13 | TAMIRES CHRISTIANO PEDRO | 01122 | 0,50 | 0,00 | 0,00 | **0,50** | **REP** |
| 14 | MARISTELA ABREU COUTINHO | 00421 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 15 | FERLA BORGES PEREIRA | 00953 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

**Cargo** **FARMACÊUTICO** **(5)** — Vagas 1 — Class. 1 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA | 00397 | 8,50 | 0,00 | 0,00 | **8,50** | **APR** |
| 2 | LUCAS NUNES FERREIRA | 00872 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | **4,25** | **REP** |
| 3 | JOZANI DE SOUZA RAMOS | 00991 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | **3,25** | **REP** |
| 4 | DÉBORA OLIVEIRA CARNEIRO MASSING | 01039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 5 | JAQUIELLI GLIER | 00039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

**Cargo** **ZOOTECNISTA** **(6)** — Vagas 1 — Class. 4 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EDSON WANDERLEY DA SILVA | 00723 | 7,75 | 0,00 | 0,00 | **7,75** | **APR** |
| 2 | LUIZA CÂNDIDA BORGES DOS SANTOS | 00689 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | **RES** |
| 3 | VALNEI VIEIRA MARINHO | 00914 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | **6,25** | **RES** |
| 4 | IRINEU AUGUSTO FERREIRA MELO | 01091 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | **RES** |
| 5 | RONIVALDO DIAS GOMES | 00969 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | **REP** |
| 6 | RANYELLA CAVALCANTE FONSECA | 00707 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | **REP** |
| 7 | HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA | 00700 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | **3,50** | **REP** |
| 8 | DOUGLAS NASCIMENTO BANCI | 01022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE**

## CLASSIFICAÇÃO

| Cargo | Vagas | Class. | Disc. |
|---|---|---|---|
| CONTADOR (7) | 1 | 2 | 4 |

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Cargo | Vagas | Class. | Disc. |
|---|---|---|---|
| CONTADOR (7) | 1 | 2 | 4 |

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOIDES JANUARIO DE MIRANDA | 00862 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | **APR** |
| 2 | ALDINE BEQUIMAN MACIEL | 00834 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | **RES** |
| 3 | KALLYNE GONÇALVES XAVIER | 01106 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | **REP** |
| 4 | JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES | 00643 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | **4,25** | **REP** |
| 5 | IDEVALDO DE PAULA FARIA | 00734 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | **4,00** | **REP** |
| 6 | MARIA ALVES DE BRITO | 00305 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | **3,50** | **REP** |
| 7 | DULCIMAR LACERDA SILVA | 01098 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | **3,25** | **REP** |
| 8 | GAMALLIEL RONAN PINTO TRINDADE | 00676 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | **2,75** | **REP** |
| 9 | ALEX ARBUÉS BARBOSA | 01105 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

| Cargo | Vagas | Class. | Disc. |
|---|---|---|---|
| ODONTOLOGO (8) | 2 | 1 | 4 |

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TÚLIO CÉSAR DE SOUSA FREITAS | 00775 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | **APR** |
| 2 | ALINE GUNTHER ARANTES | 00789 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | **REP** |
| 3 | DIOGO DE SOUSA CARVALHO | 00146 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | **REP** |

| Cargo | Vagas | Class. | Disc. |
|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO (9) | 4 | 30 | 4 |

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIZA VIEIRA PEREZ | 00258 | 8,75 | 0,00 | 0,00 | **8,75** | **APR** |
| 2 | PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA | 00861 | 8,50 | 0,00 | 0,25 | **8,75** | **APR** |
| 3 | BRYANBILL ROSA DE ARAUJO | 00642 | 8,25 | 0,00 | 0,25 | **8,50** | **APR** |
| 4 | IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES | 01004 | 8,25 | 0,00 | 0,25 | **8,50** | **APR** |
| 5 | ELIANE PEREIRA ASSUNÇÃO GOTZ | 00932 | 8,50 | 0,00 | 0,00 | **8,50** | **RES** |
| 6 | LEILA EGEA DE OLIVEIRA | 00538 | 7,75 | 0,00 | 0,00 | **7,75** | **RES** |
| 7 | JULIANA MARTINS TRINDADE | 00360 | 7,75 | 0,00 | 0,00 | **7,75** | **RES** |
| 8 | SILVANA MARIA CALAÇA | 01061 | 7,00 | 0,00 | 0,25 | **7,25** | **RES** |
| 9 | GILSON GERCINO DE SOUZA | 00401 | 7,00 | 0,00 | 0,25 | **7,25** | **RES** |
| 10 | JAMILLA ALVES CAPANEMA | 00867 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | **7,25** | **RES** |
| 11 | LOUISE TINAN REIS | 00705 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | **6,75** | **RES** |
| 12 | SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA | 00629 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | **6,75** | **RES** |
| 13 | VALÉRIA GUNTHER MOREIRA | 00391 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | **6,75** | **RES** |
| 14 | KAINÃ JERÔNIMO RODRIGUES | 00539 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | **6,75** | **RES** |
| 15 | ILMA SILVA NEVES | 00877 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | **6,75** | **RES** |
| 16 | BARBARA REGINA DE SOUZA LUZ | 00699 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | **RES** |
| 17 | ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA | 01094 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | **RES** |
| 18 | ELIZÂNGELA MARA SIKÓRA | 00455 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | **RES** |
| 19 | MARLON SILVA DE SOUSA | 00459 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | **6,25** | **RES** |
| 20 | ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS | 00633 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | **6,25** | **RES** |
| 21 | HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO | 00806 | 6,00 | 0,00 | 0,25 | **6,25** | **RES** |
| 22 | POLIANA RODRIGUES SANTOS | 00758 | 6,00 | 0,00 | 0,25 | **6,25** | **RES** |
| 23 | JADE BORGES AMARO | 00448 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | **6,25** | **RES** |
| 24 | PAULA NERYS DA LUZ | 00020 | 5,75 | 0,00 | 0,25 | **6,00** | **RES** |
| 25 | LIDIANE FARIA DA SILVA | 00937 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | **RES** |
| 26 | MAGNA DE PAULA FARIA | 00363 | 5,50 | 0,00 | 0,25 | **5,75** | **RES** |
| 27 | JOICE LILIAN PORFIRIO DE SOUZA | 00771 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | **RES** |
| 28 | MURIEL VILELA TEODORO SILVA | 00885 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | **RES** |
| 29 | JORGE JOSÉ FERREIRA DE LIRA FILHO | 00232 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | **RES** |
| 30 | RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA | 00540 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | **RES** |
| 31 | DEUZIVAN SOUSA FONSECA | 00418 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | **6,75** | **REP** |
| 32 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 00036 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | **REP** |

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE**

## CLASSIFICAÇÃO

| Cargo | Vagas | Class. | Disc. |
|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO (9) | 4 | 30 | 4 |

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES | 00620 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | REP |
| 34 | WAGNER DE OLIVEIRA SANTANA | 00824 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | REP |
| 35 | BRUNA VALÉRIA PEREIRA | 00026 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | **6,25** | REP |
| 36 | MAXMAEL ARAUJO FERREIRA | 00557 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | REP |
| 37 | RAFAEL ALVES DE SOUZA | 00761 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | REP |
| 38 | ELAINE CRISTINA SERAFIM DA SILVA | 00622 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | REP |
| 39 | ELTON ALONSO BORGES | 01020 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | REP |
| 40 | ALINE DE OLIVEIRA GONSALVES | 00068 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | REP |
| 41 | ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU | 01069 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | REP |
| 42 | GONÇALO GOMES SOUZA | 00383 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | REP |
| 43 | JULIANA MANFROI | 00706 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | REP |
| 44 | TATIANE CIRQUEIRA DA COSTA | 00965 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | REP |
| 45 | CARLA DA SILVA PASCHOALATTO | 00941 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | REP |
| 46 | LETICIA PAES BERTI | 00802 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | REP |
| 47 | MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO | 00333 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | REP |
| 48 | MARIA NAZARÉ DE MORAES | 00650 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | REP |
| 49 | DEBORA ALVES FARIAS | 00500 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | REP |
| 50 | ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS | 01193 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | **5,25** | REP |
| 51 | PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO | 00450 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | **5,25** | REP |
| 52 | CLEIDIANE GONÇALVES PIRES | 00399 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | **5,25** | REP |
| 53 | CLEITON MIGUEL SCHNEIDER | 00578 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | **5,25** | REP |
| 54 | ANGELICA SOUSA MILHOMEM | 00590 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | **5,25** | REP |
| 55 | GUILHERME FEITOSA ESTEVES | 00346 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | REP |
| 56 | ESTER VIEIRA ALVES | 00725 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | REP |
| 57 | JENIFFER TORRES DA SILVA | 00054 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | REP |
| 58 | ERICA RODRIGUES DE AMORIM | 00101 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | REP |
| 59 | MARCELA NUNES | 00896 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | REP |
| 60 | POLINE DA SILVA OLIVEIRA | 00284 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | REP |
| 61 | ANDERSON ALVES RODRIGUES NETO | 00830 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | REP |
| 62 | REJANE FERREIRA SILVA | 00486 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | REP |
| 63 | WELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO | 00398 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | REP |
| 64 | WASHINGTON LUIZ FERREIRA | 00801 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | REP |
| 65 | ALINE MEIRE ALVES DE OLIVEIRA | 01153 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | REP |
| 66 | CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO | 00641 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | REP |
| 67 | FERNANDO BESSA PEREIRA | 01062 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | REP |
| 68 | JEFFERSON DIEGO SANTOS BARBARESCO | 00715 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | REP |
| 69 | VALÉRIA DA SILVA FARIA SOUZA | 00944 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | REP |
| 70 | ALINE BORGES DE ARAGÃO | 00938 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | REP |
| 71 | CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES | 01071 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | REP |
| 72 | THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA | 00671 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | REP |
| 73 | ANILTON SILVA DE MOURA | 01059 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | REP |
| 74 | AMANDA COUTINHO PEREIRA | 01057 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | **4,25** | REP |
| 75 | JOSE MACIEL SILVA SENA | 00783 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | **4,25** | REP |
| 76 | LUCIANA PEREIRA ALVES | 00527 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | **4,25** | REP |
| 77 | OZEIAS SANTIAGO RIOS DE LIMA | 01034 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | **4,00** | REP |
| 78 | JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA | 00431 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | **3,75** | REP |
| 79 | ANA PAULA PEREIRA MORAES | 00530 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | **3,75** | REP |
| 80 | VICTOR CELSO COSTA REIMER | 00935 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | **3,75** | REP |
| 81 | JANIELLA BARROS MACIEL | 00454 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | **3,50** | REP |
| 82 | JANAINA BARROS MACIEL | 00453 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | **3,50** | REP |
| 83 | JOSIENE FERREIRA BEZERRA | 00084 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | **3,50** | REP |
| 84 | CAMILA DA SILVA NUNES | 01063 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | **3,50** | REP |
| 85 | JUSTINO PAULA DE O. F. NETO | 00429 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | **3,25** | REP |
| 86 | GISELY CRISTINA OLIVEIRA LAURIA | 01006 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | **3,25** | REP |
| 87 | RUBIA MARA SPANHOLLO | 00790 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | **2,75** | REP |
| 88 | RUDINEIA DE SOUZA CARMO | 00621 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | **2,75** | REP |

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE**

## CLASSIFICAÇÃO

**Cargo** **ENFERMEIRO** **(9)** — Vagas 4 — Class. 30 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | CLARICE CONCEIÇÃO BEZERRA MELO | 01189 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | **0,25** | **REP** |
| 90 | NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS | 01043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 91 | NILCÉIA ALVES ARRUDA GOMES | 00815 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 92 | EDNA DE LIMA GOUVEIA | 00704 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 93 | WAGNER GONZAGA BATISTA | 00876 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 94 | JOSÉ DA GUIA DAS NEVES CONCEIÇÃO | 01040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 95 | WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA | 01042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 96 | EMERSON GONÇALVES DE SOUZA | 01140 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 97 | RENATA CONCEIÇAO DA COSTA | 00616 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 98 | EVANDRO CEZAR DA COSTA | 01113 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 99 | JAQUELINE GOMES DE CASTRO | 00956 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 100 | LUCIANA PINATTI DIAS | 00836 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 101 | TAGIANE REZENDE DA SILVA | 01027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 102 | ROSALIA MOREIRA LOPES | 01107 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 103 | PRISCILA NARA DE CASTRO | 01202 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 104 | JOANA PEREIRA BRITO | 01038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 105 | JAQUELINE REGINA BOLZAN | 00849 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 106 | DEBORA DE LIMA PAULUCI | 00930 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 107 | CLEIDE MARIA DA SIVA CEBALHO | 00971 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 108 | JOÃO DE OLIVEIRA | 00523 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 109 | PRISCILA LEONOR DE SOUZA | 01060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 110 | ANFILÓFIA SILVA SOUZA | 00164 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 111 | TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA | 00665 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 112 | RÔMULO DOS SANTOS | 01046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 113 | MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS | 00588 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 114 | RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR | 00672 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 115 | NUBIA DE ARAUJO CARDOSO | 00466 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 116 | LARISSA CLARA BARROS | 00982 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 117 | KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM | 01099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 118 | LARISSA SOARES DE SOUZA | 00782 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 119 | YURI GABRIEL DE OLIVEIRA | 01146 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 120 | JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA | 01075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 121 | CARLA DAYANNE WERLE | 00904 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 122 | JÉSSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA | 01156 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 123 | NADIA NUNES ANTUNES | 00522 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 124 | FABIULA FURQUIN WEIS | 00619 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 125 | NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA | 00823 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

**Cargo** **ENGENHEIRO CIVIL** **(11)** — Vagas 1 — Class. 1 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | WANESSA ALVES COSTA E SOUSA | 01088 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | **REP** |

**NÃO HOUVE APROVADO**

**Cargo** **MÉDICO** **(13)** — Vagas 2 — Class. 2 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALEX NAVES EVANGELISTA | 01025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

**NÃO HOUVE APROVADO**

**Cargo** **PSICÓLOGO** **(14)** — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUANA DA SILVA PIAGEM | 00873 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | **7,00** | **APR** |
| 2 | GEISIANE PEREIRA COSTA DANTAS | 01070 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | **RES** |
| 3 | DENILSON ALVES FARIAS | 00357 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | **REP** |

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**
**CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE**



## CLASSIFICAÇÃO

**Cargo** **PSICÓLOGO (14)** — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | MONIK YAARA TELES DE MIRANDA | 00895 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

**Cargo** **PROFESOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (17)** — Vagas 5 — Class. 6 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA VALVERDE DE SANTANA | 00713 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | **7,00** | **APR** |
| 2 | JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA | 00035 | 6,50 | 0,00 | 0,25 | **6,75** | **APR** |
| 3 | ANA PAULA PEREIRA NERES | 01138 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | **APR** |
| 4 | MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA | 00760 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | **APR** |
| 5 | CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA | 00470 | 5,25 | 0,00 | 0,25 | **5,50** | **APR** |
| 6 | GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA | 00765 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | **5,25** | **RES** |
| 7 | LUCIA MARIA PEREIRA REGO | 00218 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | **REP** |
| 8 | DALVA GOMES DA LUZ MARINHO | 00064 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | **REP** |
| 9 | LAILA TEREZA BEZERRA PIMENTEL | 00977 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | **REP** |
| 10 | UMBERTO GONÇALVES BORGES | 00463 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | **REP** |
| 11 | MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO | 00891 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | **5,25** | **REP** |
| 12 | WILTON SANTOS DE SOUSA | 01188 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | **5,25** | **REP** |
| 13 | INES CATARINA TRETTO | 01148 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | **REP** |
| 14 | MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA | 00215 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | **REP** |
| 15 | MARIA ELIANE BIRINO MARTINS | 00154 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | **REP** |
| 16 | NEUILSON DA SILVA LIMA | 00927 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | **REP** |
| 17 | GENTIL DIAS NETO | 00236 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | **4,50** | **REP** |
| 18 | REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA | 00251 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | **4,25** | **REP** |
| 19 | JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 00141 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | **4,00** | **REP** |
| 20 | ROSALINA ALVES BARRETO | 01157 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | **4,00** | **REP** |
| 21 | MARINA DEZIDÉRIO GONÇALVES | 00047 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | **4,00** | **REP** |
| 22 | MARIA DO SOCORRO BARBOSA | 00390 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | **4,00** | **REP** |
| 23 | VIRLENE APARECIDA CARDOSO | 00375 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | **4,00** | **REP** |
| 24 | EURIDES MOREIRA DE SOUZA | 00507 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | **4,00** | **REP** |
| 25 | EDVANESSA CRISTINA DOS REIS. | 00095 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | **3,75** | **REP** |
| 26 | LUCIANA ALVES DE FREITAS | 00116 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | **3,75** | **REP** |
| 27 | JOSE MILTON CASTRO NEVES | 00911 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | **3,75** | **REP** |
| 28 | ELIZABETH PEREIRA DA SILVA | 00217 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | **3,25** | **REP** |
| 29 | ROZINHA LIMA DOS SANTOS SILVA | 00301 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | **3,00** | **REP** |
| 30 | AMILTON PARENTE VASCONCELOS | 00905 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | **2,00** | **REP** |
| 31 | OSMARINA FERREIRA GODINHO TOBIAS | 00894 | 0,25 | 0,00 | 0,00 | **0,25** | **REP** |
| 32 | ALICE ALVES LIMA | 00169 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 33 | CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO | 00786 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

**Cargo** **FONOAUDIÓLOGO (18)** — Vagas 1 — Class. 1 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **NÃO HOUVE INSCRITO** | | | | | | |

**Cargo** **CONTROLADOR INTERNO (63)** — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO | 00239 | 6,00 | 0,00 | 0,25 | **6,25** | **APR** |
| 2 | WILLIAN COELHO RIBEIRO | 00442 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | **RES** |
| 3 | PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA | 01201 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | **5,00** | **REP** |
| 4 | SONIA REGINA DA CUNHA | 00851 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | **REP** |
| 5 | CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES | 00860 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | **4,75** | **REP** |
| 6 | LEONARDO XAVIER ELIAS | 00194 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | **4,25** | **REP** |
| 7 | LUIZ JANIO BARBOSA SANDES | 00976 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | **4,00** | **REP** |
| 8 | CLEITON BARBOSA DA SILVA | 00674 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | **3,75** | **REP** |
| 9 | ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES | 00306 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | **3,50** | **REP** |

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**
**CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE**



## CLASSIFICAÇÃO

**Cargo** CONTROLADOR INTERNO (63) — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA | 00393 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | **2,75** | **REP** |
| 11 | MARIA LINA FERREIRA MARINHO | 00192 | 2,50 | 0,00 | 0,00 | **2,50** | **REP** |
| 12 | JOSÉ REINALDO DIAS DOS SANTOS | 00888 | 2,50 | 0,00 | 0,00 | **2,50** | **REP** |
| 13 | LEONELO CALDEIRA RIGO | 00628 | 2,50 | 0,00 | 0,00 | **2,50** | **REP** |
| 14 | IRENILSON ELISIO BEZERRA RÊGO | 00989 | 2,25 | 0,00 | 0,00 | **2,25** | **REP** |
| 15 | JOÃO LOPES DE OLIVEIRA | 00833 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 16 | MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS | 01197 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |
| 17 | GABRIEL SILVA SOUZA | 00406 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

**Cargo** BIOMÉDICO (64) — Vagas 1 — Class. 2 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GUSTAVO BENTO GLÓRIA | 00571 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | **7,50** | **APR** |
| 2 | HELDER CAVALCANTE FORTES | 01101 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | **6,50** | **RES** |
| 3 | TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO | 00807 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | **5,75** | **REP** |
| 4 | REGIS FERNANDES BARROS | 00810 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | **5,25** | **REP** |
| 5 | KARLA JEANE LOURENCO E SILVA | 00562 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

**Cargo** NUTRICIONISTA (65) — Vagas 1 — Class. 1 — Disc. 4

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA LAURA MARCHI ARAUJO | 01005 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | **6,25** | **APR** |
| 2 | DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA | 00586 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | **6,00** | **REP** |
| 3 | JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA | 00368 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | **5,50** | **REP** |
| 4 | LUCELIA BENTO GONÇALVES | 00957 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | **4,25** | **REP** |
| 5 | ADRIANA DA COSTA NUNES | 00986 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **AUS** |

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 188/2015.**

**De 27 de Março de 2015.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Servidora **MARIELI GOVARI DA ROSA**, no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 022/2015** que tem por Objeto Aquisição de Instrumentais Médico e Cirúrgico Hospitalar para atender as demandas do Pronto Socorro Municipal.

*Art. 2º* -

Nomear FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA, no cargo de enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 27 de Março de 2015.

.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**JURIDICO**
**DECRETO Nº 132/2015**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

*DECRETA:*

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADA** a Senhora **HELIDA HELOIZE DE ALMEIDA SANTOS** no cargo **DIRETOR SOCIAL - PSICÓLOGA** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JURIDICO**
**PORTARIA Nº 88/2015**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam CONVOCADOS, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionados, os candidatos aprovados pelo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, homologado dia 03 de março de 2015.

| *NOME*<br>**AGENTE COMBATE A ENDEMIAS** | **Nº da** |
|---|---|
| | **Insc** |
| MARCOS VINICIOS DA SILVA REIS | 064 |

| **NOME**<br>AGENTE COMBATE A ENDEMIAS | Nº da |
|---|---|
| | Insc. |
| VALÉRIA DE SOUZA GOMES | 016 |

| NOME<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>SÃO PAULO APÓSTOLO | Nº da |
|---|---|
| | Insc |
| JULIANA JUDITE DA SILVA | 014 |

| NOME<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>SÃO PAULO APÓSTOLO | Nº da |
|---|---|
| | Insc. |
| MARIA APARECIDA BATISTA | 092 |

| NOME<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>SÃO PAULO APÓSTOLO | Nº da |
|---|---|
| | Insc. |
| CRISTINA FERMINO DOS SANTOS | 012 |

| NOME | Nº da |
|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>CANÁ/NAZARÉ-SETOR CANÁ | Insc. |
| ANIELE BARBOSA | 099 |

| NOME<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>CANÁ/NAZARÉ-SETOR CANÁ | Nº da |
|---|---|
| | Insc. |
| MARIA EUNICE DE SOUZA FERREIRA | 093 |

| NOME | Nº da |
|---|---|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>CANÁ/NAZARÉ – SETOR NAZARÉ | Insc |
| ROSILENE XAVIER DE LIMA | 053 |

| NOME<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>SÃO CAMILO | Nº da |
|---|---|
| | Insc |
| ELEN CRISTINA MARTINES ROSA | 087 |

| NOME<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>SÃO CAMILO | Nº da |
|---|---|
| | Insc |
| ELIZABETE DA SILVA DIFFANTE | 018 |

| NOME<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>SÃO CAMILO | Nº da |
|---|---|
| | Insc |
| ELIANA GOMES | 091 |

| NOME<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>SÃO CAMILO | Nº da |
|---|---|
| | Insc |
| ANDRÉIA CRISTINA SHREIBER LAZAROTTO | 056 |

| NOME<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>SÃO CAMILO | Nº da |
|---|---|
| | Insc |
| SILVANIA FERREIRA LISBOA DE SOUZA | 043 |

| NOME<br>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>BOA SORTE | Nº da |
|---|---|
| | Insc |
| MEIRE VIANA DE FREITAS | 011 |

Artigo 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de março de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **06/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **SAGA MEDIÇÃO LTDA** *CNPJ/MF sob o n.º* **08.026.075/0001-53**

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hidrômetro Residencial e Conjunto de Extremidade curto/longo ¾ com Porca e Anéis**.

VALOR: **R$ 97.110,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais)**

VIGÊNCIA: 16.03.2015 a 16.03.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2015

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2015

CONTRATO N°: **14/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA - ME -** *CNPJ/MF sob o n.º 01.728.039/0001-92*

OBJETO: **Aquisição de Peças para Manutenção da Frota de Caminhões**.

VALOR: **R$ 52.200,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos reais)**

VIGÊNCIA: 25.03.2015 a 31.12.2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

DATA DE ASSINATURA: 25.03.2015

### DECRETO 012/2015

DECRETO N.º **012,** DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Estabelece os requisitos técnicos, critérios, regras e formulários a serem seguidos e utilizados pela Vigilância Sanitária Municipal e empresas sujeitas a controle sanitário, no âmbito do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e,**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a legilação municipal, estabelecendo os requisitos técnicos a serem seguidos pelas empresas e Vigilância Sanitária Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a atuação da Vigilância Sanitária Municipal e de padronizar os formulários, critérios e regras da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações referentes ao cadastro dos profissionais e empresas do Município de Castanheira-MT na Vigilância Sanitária Municipal, assim como a expedição de Alvará Sanitário,

DECRETA:

**Art. 1.º Os Agentes da** Vigilância Sanitária Municipal para fins de aplicação dos requisitos técnicos, critérios, regras e formulários inerentes a Vigilância Sanitária, bem como para expedição de Alvará Sanitário para as empresas de saude e de interesse da saúde, radicadas no Município de Castanheira-MT, deverão seguir as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 1.729, de 12 de dezembro de 2008, e ou suas atualizações que estabelece os requisitos técnicos, critérios, regras e formulários a serem seguidos e utilizados pela Vigilância Sanitária e empresas sujeitas a controle sanitário.

Art. 2.º As disposições do art. 1.º, do presente Decreto, deverão ser obsevadas pelas autoridades sanitárias do Município de Castanheira-MT até que a Lei Municipal seja reformulada.

Art. 3.º Para a expedição de Alvará Sanitário Municipal fica dispensada a inspeção **in loco** até que o Município de Castanheira-MT até que a Lei Municipal seja reformulada.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Castanheira-MT, 19 de março de 2015.**

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

**Prefeita Municipal**

**REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.**

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2015

CONTRATO N°: **13/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **PETERSON FELBER** *CPF/MF n.º 000.738.761-00*

BJETO: **Contratação de Profissional com formação em Nível Superior na área de Engenharia Civil.**

VALOR: **R$ 44.450,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 23.03.2015 a 31.12.2015

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

DATA DE ASSINATURA: 23.03.2015

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 16/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2015**, do tipo *MENOR PREÇO POR ITEM,* objetivando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CONF. ANEXO I** para atender a necessidade das diversas Secretarias do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 10/04/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 30 de março de **2015**.

**JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**

**Pregoeiro**

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **04/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOAS LTDA - ME** *CNPJ/MF sob o n.º 00.226.324/0001-42*

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Iluminação Pública**.

VALOR: **R$ 33.501,00 (trinta e três mil quinhentos e um reais)**

VIGÊNCIA: 12.03.2015 a 12.03.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2015

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **03/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** *CNPJ/MF sob o n.º* **26.759.029/0001-63**

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Iluminação Pública**.

VALOR: **R$ 25.104,00 (vinte e cinco mil cento e quatro reais)**

VIGÊNCIA: 12.03.2015 a 12.03.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2015

**TERMO DE RESCISSÃO CONTRATUAL - CONTRATO 05/2015**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA N.º 05/2015**

Contratada:**RIOS GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** - **CNPJ/MF nº 20.709.596/0001-00**

Objeto: Contratação de Profissional Médico através de Empresa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso no PSF RURAL e Plantões do PA;

Motivo: Rescisão de contrato amigável; Vigência: 12.02.2015 a 31.12.2015;

Destrato em: 12.03.2015

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **02/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **RA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME** *CNPJ/MF sob o n.º* **07.539.145/0001-04**

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Iluminação Pública**.

VALOR: **R$ 25.687,00 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais)**

VIGÊNCIA: 12.03.2015 a 12.03.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2015

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **05/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME** *CNPJ/MF sob o n.º* **04.347.124/0001-07**

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Iluminação Pública**.

VALOR: **R$ 18.182,10 (dezoito mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: 12.03.2015 a 12.03.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M L Trento Mercado ME** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA MERENDA E PARA A MANUTENÇÃO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Cláudia/MT., 27 de Março de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RH**
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**

**EDITAL Nº 001/2015 (Edital Resumido)**

O Prefeito do Município de Cláudia - MT, Sr. *João Batista Moraes De Oliveira*, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo **Decreto 06/2015**, considerando o disposto na: Constituição Federal Art. 37 Incisos I, II, III, IV; na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na **Lei Complementar Municipal nº 013/2013**, **que cria o plano de cargos, carreiras e vencimentos de provimento efetivo e sua respectiva alterações, e a Lei Complementar Municipal nº 012/2012 que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,** e através do **Decreto 07/2015** que regulamenta o Concurso Público, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e a formação de cadastro de reserva a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos no **Anexo I** mediante as condições estabelecidas neste edital.

**As inscrições serão online realizadas no período de**

**01 de Abril a 16 de Abril de 2015**

**, no seguinte site, http://www.claudia.mt.gov.br/maiores informação junto a Comissão Organizadora do Concurso da Prefeitura Municipal no Horário e endereço 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário valido apenas para realização de inscrições presenciais).**

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia

Endereço: Av. Gaspar Dutra - SNº - CEP 78.540-000, Cláudia - Mato Grosso.

**O Edital Completo com as descrição dos cargos, vagas e remuneração encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT ou através do site** http://www.claudia.mt.gov.br/

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.

**Dia 31 de Maio de 2015.**

**Horário das 08h00 às 11h00.**

b) Aplicação prevista das Praticas.

**Dia 31 de Maio de 2015.**

**Após realização das provas objetivas**

**O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Cláudia.**

Cláudia – MT, 27 de Março de 2015

João Batista Moraes De Oliveira Esdra Nunes de Andrade

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO FINAL AGENTE COMBATE ENDEMIAS

**RESULTADO FINAL**

AGENTE COMBATE ENDEMIAS

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000172 | FRANCISCO FERREIRA DA SILVA | 21/06/1964 | Reserva |
| 000292 | LAUDICéIA DE OLIVEIRA | 19/02/1984 | Reserva |
| 000107 | ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA | 24/07/1976 | Reserva |
| 000318 | EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA 02/06/1977 Reserva | 02/06/1977 | Reserva |
| 000289 | KéSSIA REIS DE PAULA | 10/10/1987 | Reserva |
| 000112 | EVELYN DA SILVA VITAL | 01/03/1984 | Reserva |
| 000216 | ANA LUCIA MALONYAI | 05/06/1981 | Reserva |
| 000294 | ALINE FERNANDA DA SILVA FERNANDES | 02/08/1991 | Reserva |
| 000299 MARIA APARECIDA DA SILVA 04/06/1976 Reserva | MARIA APARECIDA DA SILVA | 04/06/1976 | Reserva |

CÉLIA MÁRCIA NUNES MACHADO

Presidente Comissão

Decreto 084/GP/2015

### ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISICOLÓGICAE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ESCOLARIDADE

**EDITAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PISICOLÓGICAE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ESCOLARIDADE**

Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde titulares de cada microarea deverão comparecer nas dependências do salão da Igreja Católica nos dias 13 a 17 de abril, onde participarão do curso Introdutório de Formação e Capacitação Inicial e Continuada, considerando que tal capacitação faz parte do Processo Seletivo Publico 001/2014.

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.22

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000238 | SILVIA MENDES MENDES | 01/04/1972 | Titular |
| 000187 | ROSINEIDE ROCHA DE OLIVEIRA | 13/07/1992 | 1° Suplente |

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.30

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000234 | MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA | 28/07/1988 | Titular |
| 000300 | LUZINETE FABIANO ZIMMERMANN | 06/11/1970 | 1° Suplente |

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.40

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000306 | PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER | 22/12/1991 | Titular |

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.43

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000319 | MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONISIO | 05/12/1986 | Titular |

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.65

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000248 | GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO | 14/09/1990 | Titular |
| 000164 | JOSINEIA SANTOS DE SOUZA | 16/03/1989 | 1° Suplente |

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.71

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000131 | ROZANE BRIZOLA MENDES | 29/03/1995 | Titular |
| 000118 | MARINEZ BIANCHIN DA SILVA | 18/09/1976 | 1° Suplente |

AGENTE C. SAUDE/PACS-PASCAR/M.A.72

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000169 | JALISON DIONAS DE ANDRADE | 08/05/1993 | Titular |

AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.03

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000275 | GRACIELLE DAS NEVES SANTANA FERREIRA | 05/01/1991 | Titular |

AGENTE C. SAUDE/PSF BELA VISTA/M.A.08

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000109 | PATRICIA DE OLIVEIRA TELES | 04/06/1989 | Titular |

AGENTE C. SAUDE/PSF GUARIBA/M.A.56

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000124 | CINARIA VIEIRA DE JESUS | 26/03/1980 | Titular |

AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.02

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000230 | RAQUEL PEREIRA DE SOUZA | 06/11/1975 | Titular |
| 000224 | EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES | 29/01/1981 | 1° Suplente |
| 000199 | GISLAINE CAVALCANTE DOS SANTOS | 16/04/1988 | 2° Suplente |

AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.03

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000223 | INEZ SOUZA DOS SANTOS | 28/03/1979 | Titular |

AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.04

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000136 | EDINEUZA DE SOUZA DUTRA | 09/01/1987 | Titular |

AGENTE C. SAUDE/PSF NOVA VIDA/M.A.11

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000269 | MARIA APARECIDA CESáRIO | 18/09/1966 | Titular |

AGENTE C. SAUDE/PSF RAIO LUZ/M.A.02

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000255 | EDITE HELENA DA SILVA | 23/11/1979 | Titular |

AGENTE C. SAUDE/PSF RAIO LUZ/M.A.05

| Inscrição | Candidato | Data | Resultado |
|---|---|---|---|
| 000259 | ADRIANA BRITO DOS SANTOS | 08/08/1981 | Titular |
| 000251 | INGRID KESSY JESUS FERRI | 11/04/1996 | 1° Suplente |
| 000267 | TATIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA | 28/12/1988 | 2°Suplente |

CÉLIA MÁRCIA NUNES MACHADO

Presidente Comissão

Decreto 084/GP/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### DECRETO Nº. 037/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2012.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecer ao Edifício Sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colider-MT, a partir do dia 30/03/2015 a 28/04/2015, munido dos seguintes documentos, originais e respectivas cópias:

-Documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;

-Titulo de eleitor;

-Comprovante de quitação eleitoral;

-Comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;

-Carteira de identidade (R.G.);

-Cartão do C.P. F;

-Certidão de nascimento ou casamento;

-Cartão do C.P.F. esposo (a), caso seja casado (a);

-02 fotos 3x4 atuais;

-Carteira de trabalho;

-Cartão PIS/PASEP

-CNIS - INSS

-Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

-Certidão de inexistência de antecedentes criminais dos últimos 05 ( cinco) anos, expedida pelo foro da comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado médico de capacidade física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado médico de sanidade mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infrigência ao inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal, e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

-Comprovante de residência;

-Carteira nacional de habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da Lei (naturalizado);

-Registro e Certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso;

-Declaração de bens.

-C/C (Banco do Brasil)

-Outros documentos pertinentes que fizerem necessários.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

| PROFESSOR – LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| 01 | RENATO SILVA DE MELO | Classificação 10º lugar |

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de Março de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
### EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO Á CPL N° 35/2014

**INF:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO DA OBRA referente a CPL 35/2014, entre as partes qualificadas, relativo à **Execução de obras de CONSTRUÇÃO E cobertura de quadra escolar no** *município de confresa*. Prorrogação de execução por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, vigorando de 24 de Março de 2.015 a 19 de Novembro de 2.015, sob pena de prejuízo do interesse público.

**DATA:** 23 de Março de 2015

**CONTRATADA:** Monte Sião Construtora Ltda Epp

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
### EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO A ATA N° 26/2014

**INF:** O objeto do presente aditivo é: acréscimo quantitativo de 25,00% ao contrato original, na quantidade do item 96.

**DATA:** 20 de Março de 2015

**CONTRATADA:** RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
### EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO A CPL N° 18/2014

**INF:** O objeto do presente aditivo é: Prorrogação do prazo de duração do contrato original por mais 12 (doze) meses, vigorando de 26 de Março de 2015 a 26 de Março de 2016, sob pena de prejuízo do interesse público. O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei 8.666/93 Artigo 65. A renovação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato nº 18/2014, por razões econômicas e financeiras e interesse entre as partes, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

**DATA:** 24 de Março de 2015

**CONTRATADA:** INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 63/2014**

**INF:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente a CPL 632014, entre as partes qualificadas, relativo à **Execução de obras de reforma e ampliação do Hospital Municipal de Confresa-Mt**. Prorrogação da execução por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 12 de Março de 2.015 a 09 de Junho de 2.015, sob pena de prejuízo do interesse público.

**DATA:** 11 de Março de 2015

**CONTRATADA:** ALMIR ROMUALDO DA SILVA-ME

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 35/2014**

**INF:** O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGENCIA DO CONTRATO referente a CPL 35/2014, entre as partes qualificadas, relativo à **Execução de obras de construção e cobertura de quadra escolar no** *município de confresa.* Prorrogação da vigência por mais 270 (duzentos e setenta) dias, vigorando de 24 de Março de 2.015 a 19 de Dezembro de 2.015, sob pena de prejuízo do interesse público.

**DATA:** 23 de Março de 2015

**CONTRATADA:** Monte Sião Construtora Ltda Epp

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 381 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**LEI MUNICIPAL Nº 381 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

*"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015 e da outras providências."*

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento de 2015, Crédito Adicional Especial , no Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), nas seguinte Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 01 – Fundo Municipal Assistência Social

08.244.0081.1.115 – Aquisição de Veículo - Ônibus

4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente..... R$ 110.000,00

FONTE: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios

**Art. 2º -** Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º -** Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Março de 2015.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 382 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

*LEI MUNICIPAL Nº 382 DE 23 DE MARÇO DE 2015.*

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015 e da outras providências."**

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento de 2015, Crédito Adicional Especial , na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, totalizando o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), nas seguinte Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade: 02 – Gerência de Educação

12.365.0041.1.116 – Construção de Banheiros.

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 71.200,00

FONTE: 0.1.15.000000 – Programa Creche Manutenção

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Unidade: 01 –Gerência de Obras e Serviços Públicos

04.122.0003.1.117 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente..... R$ 8. 800,00

FONTE: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

04.122.0003.1.118 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente..... R$ 5. 000,00

FONTE: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios

**Art. 2º -** Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º -

Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Março de 2015.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2015**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO INTERINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELI SANCHEZ ROMÃO -** Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Sr. CLAUDIO NASCIMENTO LOPES, matrícula funcional n° 506, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo para exercer o cargo de PREGOEIRO INTERINO, no período de 25/03/2015 a 31/03/2015, em substituição a servidora efetiva Sra. July Joana Vicensotti, que foi exonerada.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de março de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2015**

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE PREGOEIRO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*ELI SANCHEZ ROMÃO* -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora JULY JOANA VICENSOTTI, matrícula funcional N° 1773, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de PREGOEIRO, com efeito retroativo a 25 de março de 2015.

**Art. 2º** - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de março de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

"**Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da educação, do Município de Curvelândia**".

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos no âmbito da educação do Município de Curvelândia, o percentual de 13,01% (treze vírgula zero um por cento), com reflexos retroativos ao mês de janeiro de 2015;

**Art. 2º** - Fica estabelecido que os valores retroativos relativos aos meses de janeiro e fevereiro 2015,

serão repassados nos meses de novembro e dezembro/2015;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Março de 2015.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 085 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 085 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

"**Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da administração, do Município de Curvelândia**".

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos no âmbito da administração pública, o percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), com reflexos retroativos ao mês de janeiro de 2015;

Art. 2º- Fica estabelecido que os valores retroativos relativos aos meses de janeiro e fevereiro 2015, serão repassados nos meses de novembro e dezembro/2015;

Art. 3º - Excetuam-se do presente reajuste os servidores comissionados, engenheiro civil, agentes comunitários de saúde, analista de controle interno e conselheiros tutelares, bem como os servidores da Educação, tendo em vista que os referidos servidores possuem regra salarial definidas em Lei específica;

Art. 4º - Incluem no presente projeto de Lei aqueles servidores cuja remuneração é inferior a (1) um salário mínimo, ficando assim readequado para o valor de 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), conforme determinação do Governo Federal;

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Março de 2014.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2015 e da outras providências."**

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento de 2015, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária no valor de R$ 14.100,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura e Pecuária

20.606.0004.1.046 - Aquisição de Patrulha Agrícola, Apoio ao Pequeno Produtor

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$ 14.100,00

FONTE: 0.1.00.000000 – Recursos Próprios

**Art. 2º -** Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, será anulado de igual valor as dotações abaixo, bem como os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º -** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (

PPA/LDO

), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Março de 2015.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
**LEI MUNICIPAL Nº 383 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**LEI MUNICIPAL Nº 383 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**"Autoriza o Poder Executivo a criar e implantar o programa denominado Porteira Adentro, que se refere ao incentivo ao produtor rural, no âmbito do município de Curvelândia e estabelece outras providências".**

**ELI SANCHEZ ROMÃO**, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado o Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural, autorizando o Poder Executivo Municipal a fornecer e realizar serviços em imóveis de propriedade particular através de pagamento de taxa sobre os serviços, serviços estes que compreendem fretes (caminhões), horas de máquinas tais como tratores e máquinas pesadas, realizados nas respectivas propriedades rurais, quando executados pelo Município, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração nas mesmas, bem como para a abertura e manutenção de estradas de produção do município, a título de incentivo às atividades agropecuárias (área do setor primário responsável pela produção de bens de consumo, mediante o cultivo de plantas, culturas perenes, hortaliças e da criação de animais como gado, suínos, aves e peixes entre outros).

**Parágrafo único** – A execução dos serviços previstos no caput desta Lei será realizada com máquinas e caminhões próprios da municipalidade.

Art. 2º

– Será concedido referido benefício os serviços prestados ao Produtor Rural quando forem destinados à manutenção de estradas de produção, desde que observados os seguintes critérios:

§ 1º – São consideradas estradas de produção, nas propriedades rurais do Município aquelas que dão acesso às residências, aviários, tanques, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, às lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra atividade econômica desenvolvida no âmbito rural.

Art. 3º – Os benefícios da presente Incentivo constam de conceder ao produtor rural um desconto de 50% (cinquenta por cento) dos valores dos referidos serviços realizados pela iniciativa privada;

Parágrafo Único- No ato de requerer os benefícios da presente Lei, deverá o produtor rural pagará o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado das horas das máquinas utilizadas no serviço, de acordo com os valores de mercado da época, que serão previstos, estabelecidos e reajustados mediante decreto municipal.

Art. 4º – Fica estabelecido através da presente Lei, que os produtores rurais a serem beneficiados pelo incentivo do projeto Porteira Adentro, serão aqueles cuja propriedade rural seja de até 50(cinquenta) hectares;

§ 1º- Até que o munícipio regularize o cadastramento das propriedades rurais, fica estabelecido que a comprovação do tamanho da propriedade rural se dará através do primeiro requerimento que deverá vir acompanhado de cópia da declaração do ITR.

Art. 5º - Com relação a utilização dos serviços de caminhões, os mesmos se destinarão unicamente a transportar de produtos que visem auxiliar na agricultura e pecuária transportando os seguintes produtos: Bagaço de cana, Calcário, esterco e aterro;

§ 1º - Fica ressalvado que é de responsabilidade do produtor requerente providenciar as suas expensas a matéria prima a ser transportada, devendo o munícipio, realizar apenas o transporte na forma requerida;

§ 2º - Fica estabelecido o limite de até 02(duas) viagens por mês por mês para cada produtor;

§ 3º- O simples requerimento pagamento da taxa de solicitação não obriga o atendimento imediato por parte do município, cujo atendimento se dará sem que prejudique qualquer andamento no desempenho dos serviços públicos.

Artigo 6º- Para que seja atendido pelos benefícios da presente Lei, o produtor interessado, efetuará requerimento junto à prefeitura Municipal acompanhado da taxa de pagamento do serviço solicitado;

Art. 7º - Fica estabelecido do limite de 08(oito) horas /mês para cada produtor rural no tocante aos serviços de horas máquinas;

Art. 8º – A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente lei, serão precedidos de análise e orientação de técnicos da administração municipal, quanto a sua viabilidade de realização.

Art. 9º – Para beneficiar–se do programa o produtor rural deverá:

I – possuir cadastro atualizado junto a Secretaria de obras e Serviços Públicos;

II – não estar inadimplente com a Fazenda Municipal;

III – executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a legislação vigente;

Parágrafo único – Comprovado, através de vistorias técnicas, que o beneficiário, não esteja explorando o respectivo imóvel de maneira a atender sua função social, ou, em desacordo com esta Lei, este deverá recolher aos cofres do Município o valor equivalente aos custos dos serviços prestados, de acordo com os valores de mercado da época.

Art. 10º - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços contemplados na presente lei sendo:

Frete para bagaço de Cana R$ - 100,00/Caçamba/Capac. 12 Ton.

Frete para Calcário R$ 100,00/Caçamba/Capac. 12 Ton.

Frete para aterro e Esterco R$ 90,00/Caçamba/Capac. 12 Ton.

Hora máquina _ Patrol R$ 150,00

Hora máquina – Trator R$ 75,00

Hora máquina Retroescavadeira R$ 75,00

Hora máquina Pá-Carregadeira R$ 100,00

Art. 11º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2015 e subsequentes, suplementadas se necessário.

§ 1º – O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 12º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único – As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 13 de Março de 2014.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 111/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 811, bairro Santa Izabel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1422511-5 SSP/MT e CPF n.º 992.900.141-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Professora Maria de Lourdes Vittorazzi que está em readaptação até 19 de julho de 2015).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 19 de julho de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2015.

_____

ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 176/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **THAIZ FRANCIANE FERREIRA DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua Projetada A, s/nº, Bairro Cristo Rei, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1895269-0 SSP/MT e CPF n.º 023. 062.681-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **THAIZ FRANCIANE FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, (Em substituição à Prof.ª Maria Francisca de Oliveira que está na Direção), com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com o devidocumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

THAIZ FRANCIANE FERREIRA DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 180/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MÁRCIA DO NASCIMENTO MORAES**,brasileira, residente e domiciliada na Rua do Canal, nº 12, Bairro Cavalhada, Cáceres-MT, portadora do RG nº 0882474-6 SSP/MT e CPF n.º 338.535.091-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MÁRCIA DO NASCIMENTO MORAES**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber (Em vaga livre), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

MÁRCIA DO NASCIMENTO MORAES

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025/2015**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 02/2015;

*Considerando* as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537de 25 de novembro de 2014 nº 001/2015.

**RESOLVE:**

I – **CONVOCAR** os**Profissionais da Zona Urbana e Zona Rural** aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **24/03/2015 (terça-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

**II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015 tanto na zona rural quanto zona urbana, para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagasapresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.**

III - I –

Convocar

os candidatos classificados na Etapa I para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme Anexo III, para realização da Etapa II – Avaliação Psicológica.

Cáceres-MT, 27 de marçode 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL

DATA: 30/03/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL DOM MAXIMO BIENNES

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

| Clas. | Insc. | Nome | Pontuação | Critério de Desempate | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1319 | CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES | 8,50 | | |
| 13 | 1231 | JOAO GONÇALO DO NASCIMENTO | 8,50 | | |

NÚCLEO PAIOL

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

| Clas. | Insc. | Nome | Pontuação | Critério de Desempate | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 721 | MARIA BERNARDINA DE SOUZA | 5,67 | | |

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO - ZONA URBANA

Cargo: Nutricionista 40 horas

| Clas. | Insc. | Nome | Pontuação | Critério de Desempate | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1556 | MARIANA FERNANDA DA SILVA | 3,93 | | |

Anexo II

QUADRO DE VAGAS ZONA RURAL

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (SOTECO)

| Cargo | Quantidade de Vaga(s) |
|---|---|
| Guarda 40 horas | 01 |
| Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas | 01 |

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (BARRANQUEIRA)

| Cargo | Quantidade de Vaga(s) |
|---|---|
| Professor Pedagogia | 01 |

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

| Cargo | Quantidade de Vaga(s) |
|---|---|
| Guarda 40 horas | 01 |

Anexo III

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA II – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

DATA: 30/03/2015 ÀS 08H00

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40 horas

| Clas. | Insc. | Nome | Pontuação | Critério de Desempate | Situação |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1060 | AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA | 5,46 | | |
| 13 | 294 | LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRAÇA | 5,42 | | |
| 19 | 348 | JANETE PEREIRA DE ARAUJO | 5,00 | | |
| 21 | 962 | DAIANE CEBALHO LEITE | 4,92 | | |
| 25 | 542 | CRISTIANE DE JESUS EGUES DE SOUZA | 4,79 | | |
| 27 | 346 | FABIANE SANCHES OURIVES | 4,63 | | |
| 28 | 615 | ALESSANDRA BACA DE SOUZA | 4,50 | | |
| 29 | 546 | AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO | 4,50 | | |
| 30 | 413 | DANIELI DE SOUZA MORAIS | 4,50 | | |
| 31 | 233 | ELAINE DA SILVA MOURA | 4,50 | | |
| 32 | 221 | ELIANE MASSAI | 4,50 | | |
| 33 | 907 | ELISANE MARIA DOS SANTOS | 4,50 | | |
| 34 | 247 | EVELLEN DE ALMEIDA ARDAIA | 4,50 | | |
| 35 | 1072 | FELICIANA ALVES DE ABREU | 4,50 | | |
| 36 | 1229 | JANE DE ALMEIDA FIGUEIREDO | 4,50 | | |
| 38 | 275 | JUSCILEI RUFINO | 4,50 | | |
| 39 | 1169 | LUCIMAR DA SILVA SOUZA | 4,50 | | |
| 40 | 583 | MARCIA DE CARVALHO | 4,50 | | |
| 41 | 441 | MARIA CATARINA ALVES DE MIRANDA | 4,50 | | |
| 42 | 534 | MARIA DA GUIA SOUZA DE PAULA | 4,50 | | |
| 43 | 1236 | MICHELLE DO ESPIRITO SANTO BERTOLINO | 4,50 | | |
| 45 | 1153 | ROMAO LEITE DE FIGUEIREDO JUNIOR | 4,50 | | |
| 46 | 915 | ROSEVANI MARIA DE ARAUJO | 4,50 | | |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 229/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **DORIVAL VALENTIM,** brasileiro, residente e domiciliado no Sítio Primavera, Comunidade do São Francisco, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 476836 SSP/MT e CPF n.º 352.765.091-15, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor *DORIVAL VALENTIM*, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco/Núcleo União e São Francisco, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

DORIVAL VALENTIM

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**DECRETO Nº. 115 DE 17 DE MARÇO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

*CONSIDERANDO* a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6649, de 23 de fevereiro de 2015,

**RESOLVEM**:

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

| Nº | NOME | HABILITAÇÃO | PERÍODO | C.H. | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 153 | Marilucy Silva | Pedagogia | 19.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 154 | Edna Garcia Silva | Pedagogia | 19.02.15 a 01.06.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 155 | Marilene Rosa de Oliveira Campos | Pedagogia | 11.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 156 | Roseni Inacio Pereira Francisco | Pedagogia | 13.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 157 | Julieta Antonia da Silva | Pedagogia | 13.02.15 a 05.04.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 158 | Suzane Pereira dos Santos | Pedagogia | 09.02.15 a 08.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 159 | Silvana Ferreira de Morais | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 161 | Leni Sobrinha Ramos de Souza | Pedagogia | 09.02.15 a 07.07.15 | 20 | R$ 1.438,35 |

Decreto nº 115 de 17 de março de 2015 - fls. 02/05.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 162 | Gislaine Cristina Simoncelle Guimarães | Pedagogia | 11.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 163 | Silvia Maria Soares | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 164 | Ana Marcia da Silva Cruz | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 165 | Elza Soares de Araújo | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 166 | Evanilda Regina Gil do Prado | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 167 | Eliane Alves da Cunha Abdel Aziz | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 168 | Solange Maria de França | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 169 | Sandra Teshima | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 170 | Gildene Nunes Maciel | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 171 | Roseli Alves Santana | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 173 | Nivia Gomes da Silva Miguel | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 174 | Beatriz Maria da Silva e Faria | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 175 | Cleusa Bispo Galvão de Oliveira | Pedagogia | 09.02.15 a 24.07.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 176 | Thaiz Franciane Ferreira da Silva | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 178 | Kenia Borromeu da Silva | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 179 | Nilma da Silva Oliveira | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 180 | Marcia do Nascimento Moraes | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 181 | Katiene Aparecida da Silva Costa | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 182 | Maria Teresa Soares | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |

Decreto nº 115 de 17 de março de 2015 - fls. 03/05.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 183 | Joseline da Silva Costa | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 184 | Edenia de Andrade de Gonzaga | Pedagogia | 09.02.15 a 21.07.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 185 | Matilde Cristina Carrasco | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 186 | Lazara Aparecida Garcia de Souza | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 187 | Nadia Francisca Bacellar Prattes Garcia | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 188 | Ana Maria Cruz Silva | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 189 | Calsurayana Gomes Oliveira Pereira | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 190 | Ana Maria Mudryk | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 191 | Maria Ednete Arruda da Silva | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 192 | Marcia dos Santos Leite Martins | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 193 | Maria Auxiliadora da Silva Scacheti | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 194 | Izailda Maria Carneiro Geraldes | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 195 | Maria Madalena de Oliveira | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 196 | Maria Catarina da Silva | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 197 | Sandra Regina de Arruda Barros | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 198 | Cassia Faria Lobo | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 199 | Fatima Laura Mendes Porto | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 200 | Carolina Pachuri | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 201 | Josefina Paixão da Silva Santos | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |

Decreto nº 115 de 17 de março de 2015 - fls. 04/05.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 202 | Silvia Keles Garcia de Moura | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 203 | Mariza Pinto de Miranda | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 204 | Kelly Cristina Almeida Caetano | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 205 | Suely Gattass Pache | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 206 | Celia Catarina de Arruda | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 207 | Adineia Aparecida Martins da Silva | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 208 | Mayara Fernandes Garcia | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 209 | Marilene Rodrigues Ramos | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 210 | Erenice Rosiana dos Santos | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 211 | Cristhiane dos Santos Brito Miranda | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 212 | Darlene Correa Leite | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 213 | Leticia Maria do Carmo Duarte | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 215 | Adriana Regina de Magalhães Castrillon | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 216 | Joana Durvalina da Cruz Menacho | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 217 | Luzia da Penha Marques | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 218 | Maria de Fatima Viana Mendes | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 219 | Roseli Matos dos Santos | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 220 | Rosemara de Moraes da Silva | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 221 | Marlei Santos da Silva | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |

Decreto nº 115 de 17 de março de 2015 - fls. 05/05.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 222 | Fabiana da Silva Sinês Barros | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 223 | Maria Rozicler do Nascimento Pereira | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 20 | R$ 1.438,35 |
| 224 | Graciane Aniceto da Silva Fonseca | Pedagogia | 09.02.15 a 29.05.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 225 | Ana Luiza de Oliveira El Chamy | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 226 | Ilza Ribeiro Campos | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |
| 227 | Andina Maria Santos | Pedagogia | 09.02.15 a 18.12.15 | 30 | R$ 2.157,51 |

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.03.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 129 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10868, de 25 de março de 2015,

*RESOLVE:*

**Art. 1º** Nomear os senhores abaixo relacionados para constituírem a Comissão da Reforma Administrativa, da Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Presidente**

Lucivânia de Oliveira Souza

**Vice-Presidente**

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

**Secretária**

Sirlei Lourenceto Silva

Membros

Alessandra de Paula Ferreira

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Arnaldo Donizete Traldi

Roseli do Nascimento Moreira

Fabio Luiz Santos Lourenço

Domingos Oliveira dos Santos

Marcio Paes da Silva de Lacerda

Valdenira Dutra Ferreira

Roger Pereira

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.03.2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 128 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 10863, de 25 de março de 2015,

*RESOLVE*:

**Art.1º** Revogar a Portaria nº 101, de 17 de março de 2015, que nomeou os servidores para compor a Comissão da Reforma Administrativa, do Município de Cáceres, com efeitos desde 19 de março de 2015.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2015.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.03.2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 127 DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 5348, de 11 de fevereiro de 2015,

*RESOLVE:*

**Art. 1º** Afastar a pedido, o servidor **GREGÓRIO GARCIA LOBATO LOPEZ** do cargo Cirurgião Buco Maxilo, lotado na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular, **no período de 02** (dois) anos, com efeitos desde 01 de Março de 2015 até 28 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal saúde

Afixado em: 25.03.15.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 126 DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9877, de 18 de março de 2015,

*RESOLVE*:

**Art.1º** Designar a servidora **MARIA SILVA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscalizar o contrato relacionado:

**Contrato Administrativo nº 031/2015** – PGM, entre a empresa CARLOS BENTO DE OLIVEIRA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 05 de janeiro de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 25.03.15.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 121 DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9877, de 18 de março de 2015,

*RESOLVE*:

**Art.1º** Designar os servidores **REGINETE MARIA RONDON SILVA** como responsável pela fiscalização e acompanhamento da Obra e **EDSON DA SILVA RAMOS**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato Administrativo nº 023/2015 – PGM, entre a Empresa ADEMIR DE BRITO – TOPOGRAFIA - EPP, no Município de Cáceres - MT.

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e Obra, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2015.

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 25.03.15.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº 116 DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9877, de 18 de março de 2015,

*RESOLVE*:

**Art.1º** Designar a senhora **MAYARA ALBUQUERQUE DAMASCENO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para Fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

**Contrato Administrativo nº 014/2015** – PGM, entre a empresa P.C SILVA LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de fevereiro de 2015.

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 25.03.15.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**PORTARIA Nº. 109 DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8683, de 09 de março de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **GETÚLIO JORGE LATORRACA**, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Avaliação e Controle de Convênios, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que se encontra em gozo de férias, com efeitos desde 02 de março de 2015 até 31 de março de 2015.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de março de 2015.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 24.03.15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 150/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI

ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Micaela Atala, nº 265, Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1388121-3 SSP/MT e CPF n.º 010.803.521-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição as Professoras Ellys de Amorim Teotônio, Silvia Cassia da Costa, e Rosiane Artiaga que estarão usufruindo de licença-prêmio).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 06 de novembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2015.

_____

KATIANE ARTIAGO CAMPOS SANTANA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 089/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **SELMA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES,** brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Sadia, Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1497029-5 SSP/MT e CPF n.º 003.967.671-41, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *SELMA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal União e Trabalho, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Vaga Livre) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2015.

_____

SELMA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 106/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JANE LEOBALDINA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, nº 50, Marajoara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1124678-2 SJ/MT e CPF n.º 807.459. 891-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *JANE LEOBALDINA DOS SANTOS*, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2015.

_____

JANE LEOBALDINA DOS SANTOS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 158/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SUZANE PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Getúlio Vargas nº 2440 – Bairro: Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 966520 SSP/MT e CPF n. º 650.056.781-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constit21-uição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *SUZANE PEREIRA DOS SANTOS*, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em substituição ás seguintes licenças prêmios, professora Hortência Moraes Garcia de 09/02 á 08/05/2015;

Professora Jorgina da Rocha de 11/05 à 08/08/2015;

Professora Delma Almeida Camilo de 10/08 à 06/11/2015, em substituição as férias da professora Leila Duarte de Freitas de 09/11 à 08/12/2015.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 08 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1. 438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

SUZANE PEREIRA DOS SANTOS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 272/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANDREIA AVELINA DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua L, Quadra 16, Lote 05, Bairro Residencial Aeroporto Novo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1984224-4 SSP/MT e CPF n.º 038.307.611-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ANDREIA AVELINA DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sabio, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2071 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

ANDREIA AVELINA DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 286/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 01, Lote 09, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1607494-7 SSP/MT e CPF n.º 019.102. 961-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2071 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 108/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **ORISVALDO JOSE DA SILVA**,brasileiro, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, nº 32, Bairro São Luíz, Município de Cáceres-MT, portador do RG 239431-4 SSP/PA e CPF n.º 372.411. 412-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **ORISVALDO JOSE DA SILVA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com carga horária de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais (Em substituição a Professora Maria Angela Cardoso de Oliveira que está no CMEC), devendo cumprir 200(duzentos)dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2015.

_____

ORISVALDO JOSE DA SILVA

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 210/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ERENICE ROSIANA DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua B Q2 Casa 9 – Bairro: Jardim AEROPORTO, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0982359-5 SJP/MT e CPF n. º 792870691-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constit21-uição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *ERENICE ROSIANA DOS SANTOS*, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em substituição à professora Odenise Jara Gomes Lente que está prestando serviço no inquérito, devendo cumprir 200(duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1. 438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

ERENICE ROSIANA DOS SANTOS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 144/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DIANA LOURENÇA DE JESUS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Trabalhadores, nº 01, Qd. 28, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1862723-4 SSP/MT e CPF n.º 015.626.201-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *DIANA LOURENÇA DE JESUS,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Professora Maria José Menacho da Silva Gonçalves que está na Coordenação Pedagógica) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2015.

_____

DIANA LOURENÇA DE JESUS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 321/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MAURILEI NUNES DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua do Retiro, nº 71, Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2057409-6 SSP/MT e CPF n.º 033.625.851-83, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MAURILEI NUNES DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a Simone Lopes de Oliveira que está de afastamento sem ônus).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2071 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

MAURILEI NUNES DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº 171/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSELI ALVES SANTANA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Araras, Nº, Jardim do Trevo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 532.729 SSP/MT e CPF n.º 469.097.881-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *ROSELI ALVES SANTANA*, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

ROSELI ALVES SANTANA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 099/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE**,brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Motoristas, nº 38, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1556011-2 SSP/MT e CPF n.º 003.601. 131-25, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, Município de Cáceres, (VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 28 (vinte e oito) horas semanais, devendo cumprir 200(duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.013,76 (dois mil, treze reais e setenta e seis centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2015.

_____

CLEUDINEIDE PEREIRA LEITE

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 299/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **PATRICIA LUIZA DA CHAGA,** brasileira, residente e domiciliada no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2018961-3 SSP/MT e CPF n.º 023.283.981-62, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *PATRICIA LUIZA DA CHAGA,* no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal União/Núcleo União, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2015.

_____

PATRICIA LUIZA DA CHAGA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 280/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ERCINDA PRIMO DA CUNHA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua Radial I, Nº 670, Bairro Rodeio, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1189792-9 SSP/MT e CPF n.º 889.761.731-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ERCINDA PRIMO DA CUNHA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre) e Escola Municipal Professor Eduardo Benevides Lindote, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2071 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

ERCINDA PRIMO DA CUNHA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 260/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e ao senhor **SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Dalias, nº 47, Bairro Jardim Primavera, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 586273 SSP/MS e CPF n.º 390.546. 751-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do senhor *SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA*, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

SOTERIO SIMPLICIO DE OLIVEIRA

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 270/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELISÂNGELA DE ALMEIDA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua C, Lote 19, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1079601-0 SJ/MT e CPF n.º 815.431.071-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ELISÂNGELA DE ALMEIDA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2071 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

ELISÂNGELA DE ALMEIDA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 190/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA MARIA MUDRYK,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Presidente Nilo Peçanha, Quadra 36, Nº 17 Bairro Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 5954916-2 SSP/PR e CPF n.º 874.221.189-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *ANA MARIA MUDRYK,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

ANA MARIA MUDRYK

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 105/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NILZANETE DA COSTA CEBALHO**,brasileira, residente e domiciliada no Sítio Santa Amélia, localizada na Zona Rural do Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1665314-9 SSP/MT e CPF n.º 010. 666.911-77, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Muni-

cipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **NILZANETE DA COSTA CEBALHO**, no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal União, Município de Cáceres, (Em VAGA LIVRE), com carga horária de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais, devendo cumprir 200(duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.582,24 (um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato,

com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2015.

_____

NILZANETE DA COSTA CEBALHO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 213/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LETICIA MARIA DO CARMO DUARTE,** brasileira, residente e domiciliada na Rua João Márcio Átala, Jardim do Trevo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1502020-7 SSP/MT e CPF n.º 960. 647.651-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *LETICIA MARIA DO CARMO DUARTE,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Vaga Livre) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

LETICIA MARIA DO CARMO DUARTE

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 019/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **FRANCISCO CARLOS NOVAKC**,brasileiro, residente e domiciliado no Assentamento Nova Esperança, Município de Cáceres-MT, portador do RG 915.154 SSP/MT e CPF n.º 603.941.611-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **FRANCISCO CARLOS NOVAKC**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em vaga livre) e Escola Municipal Marechal Rondon, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015,** com o devidocumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 876,70 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

_____

FRANCISCO CARLOS NOVAKC

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 137/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no Assentamento Sadia II, Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1302189-3 SSP/MT e CPF n.º 002.415.231-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal União e Trabalho, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Vaga Livre) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2015.

_____

EUNICE DE ALBUQUERQUE SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 088/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada no Sítio Estrela, Lote 246, Assentamento Sadia II, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2.808.027 SSP/PI e CPF n.º 304.302. 751-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal União e Trabalho, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Vaga Livre) e Escola Municipal 16 de Março, com carga horária de trabalho de 10 (dez) horas semanais (Vaga Livre) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2015.

_____

MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 192/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA DOS SANTOS LEITE MARTINS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua A, Quadra 08, Lote 05, Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0573447-9 SSP/MT e CPF n.º 396.458.511-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *MARCIA DOS SANTOS LEITE MARTINS,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

MARCIA DOS SANTOS LEITE MARTINS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 083/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JUCIMEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida Dormevil Faria, Nº 396, Jardim São Luis, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0735252-2 SSP/MT e CPF n.º 570.568.031-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *JUCIMEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA,* no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2015.

.

_____

JUCIMEIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 146/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ÉRICA PATRICIA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, Nº 360, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1111878-4 SJ/MT e CPF n.º 858.204. 401-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *ÉRICA PATRICIA DA SILVA,* no cargo de Professor Licenciado em Ciências Biológicas, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015,

para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais (Em VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.726,08 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de março de 2015.

_____

ÉRICA PATRICIA DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 113/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DALVA DOS SANTOS RANZANI,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Dr. José Monteiro da Silva, nº 411, São Luís, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 095004 SSP/MT e CPF n.º 304.627. 621-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *DALVA DOS SANTOS RANZANI,* no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2015.

_____

DALVA DOS SANTOS RANZANI

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 141/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Dias, Quadra 10, Lote 15, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 6. 887.590 SSP/SP e CPF n.º 704.843.258-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA**, no cargo de Professor Licenciado em História, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 23 (vinte e três) horas semanais, (Em vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.654,16 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

_____

APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 096/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO,** brasileira, re-

sidente e domiciliada no Assentamento Antônio Conselheiro I, Laranjeira I, Município de Cáceres-MT, portadora do RG 0771756-3 SSP/MT e CPF n.º 432.602.251-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO,* no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em VAGA LIVRE) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2015.

_____

MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 178/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KENIA BORROMEU DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Inês, nº 210, Bairro Marajoara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1758217-2 SSP/MT e CPF n.º 006.883. 231-11, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **KENIA BORROMEU DA SILVA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, (Em substituição à Prof.ª Dilma Almeida Camilo que está na Coordenação Pedagógica), com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com o devidocumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

KENIA BORROMEU DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 197/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS**,brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Dias, Quadra 10, Lote 14, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0681505-7 SSP/MT e CPF n.º 460.431.101-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, Município de Cáceres, (Em Substituição à professora Maria Auxiliadora de Souza e Silva que está em readaptação até 18 de dezembro de 2015), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, devendo cumprir 200(duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 231/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MARIO CAMPOS DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 0989069-6 SSP/MT e CPF n.º 531.754.681-87, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor *MARIO CAMPOS DA SILVA*, no cargo de Motorista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal União/Núcleo União e São Francisco, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

MARIO CAMPOS DA SILVA

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 078/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua São Jorge, nº 1100, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG 1292355-9 SSP/MT e CPF n. º 857.111.101-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA,* no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição ao Professor Pedro José de Lara que está afastado para qualificação), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

_____

JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA FILHA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 330/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua seis, nº 10, Bairro Santa Izabel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1761882-7 SSP/MT e CPF n.º 013.759.071-74, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *MARCELLY LIMA DE CAMPOS,* no cargo de Nutricionista, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de fevereiro de 2015 e término em 04 de fevereiro de 2016.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 3.698,06 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

MARCELLY LIMA DE CAMPOS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 313/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLEUSA CRUZ NUNES,** brasileira, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 1120, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1027107-4 SSP/MT e CPF n.º 767.684.061-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *CLEUSA CRUZ NUNES,* no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de fevereiro de 2015 e término em 19 de fevereiro de 2016.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

CLEUSA CRUZ NUNES

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 331/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA FEITOSA,** brasileira, residente e domiciliada no Distrito do Caramujo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 113438-2 SJ/MT e CPF n.º 856.818.731-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA FEITOSA,* no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco/Núcleo União, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a Wilma da Silva Dias de Souza que está de licença médica).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA FEITOSA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 217/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUZIA DA PENHA MARQUES,** brasileira, residente e domiciliada na Comunidade de Clarinóplois, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 715.834 SSP/MT e CPF n.º 531.762.861-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *LUZIA DA PENHA MARQUES*, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Em Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

LUZIA DA PENHA MARQUES

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 157/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIETA ANTONIA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Magnólias – Bairro: Betel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1382116-4 SSP/MT e CPF n.º 929090941-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constit21-uição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *JULIETA ANTONIA DA SILVA*, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em substituição á professora Reinalda Carneiro Guimaraes que está de atestado médico até 05/04/2015.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de fevereiro de 2015 e término em 05 de abril de 2015,** com cumprimento de 200(duzentos) dias letivos.

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 1. 438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

JULIETA ANTONIA DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 335/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CASSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA,** brasileira, residente e domiciliada no Sítio Dois Irmãos, Comunidade Padre Inacio, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1348124-0 SSP/MT e CPF n.º 903.907.171-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *CASSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal União/Núcleo União, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição ao Professor Nildemar Rodrigues que está de licença-prêmio).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 21 de abril de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

CASSIA LOSANGELA DA SILVA PINTO DUTRA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 288/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSANA MARIA DE ARRUDA MARECO**,brasileira, residente e domiciliada na Rua Dom Modesto, s/nº, Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1428253-4 SSP/MT e CPF n.º 961. 204.281-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **ROSANA MARIA DE ARRUDA MARECO**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2071 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

ROSANA MARIA DE ARRUDA MARECO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 187/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NÁDIA FRANCISCA BACELLAR PRATTES GARCIA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua das Saracuras, nº 350, Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 752645 SSP/MT e CPF n.º 460.862.261-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **NÁDIA FRANCISCA BACELLAR PRATTES GARCIA**, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição à professora Kelly Cristina Lima do Brasil que esta na Coordenação Pedagógica) devendo cumprir 200(duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

NÁDIA FRANCISCA BACELLAR PRATTES GARCIA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE**
**CONVOCAÇÃO 003/2015 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 003/2015;**

A Comissão do Seletivo Simplificado nº 003/2014, atendendo o Memorando Externo nº 92/2015, de 24/03/2015, vem por meio desta, CONVOCAR os candidatos aprovados do teste seletivo Edital 003/2015, 1ª chamada, para providenciarem no prazo de 10 (Dez) dias a partir da data desta publicação para protocolar a entrega de seus documentos no Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Saúde conforme determinado no referido Edital.

**O candidato deverá estar munido das documentações abaixo descritas em fotocópias autenticadas , segue:**

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

3. Certidão de Nascimento dos filhos;

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cadastro do PIS/PASEP;

7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

8. Título de Eleitor;

9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

10. Atestado Médico Adimensional;

11. (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo escolhido, devidamente registrado pelo MEC;

14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;

15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

16. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;

17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

19. Carteira Nacional de Habilitação;

20. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

21. Conta Bancária para crédito salarial junto Caixa Econômica Federal.

22. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

23. Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito.

*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES.*

**CONVOCAÇÃO 003/2015.**

Diante da desistência de MARCOS A. RODRIGUES CAMPOS, convocado abaixo relacionado, venho através deste, solicitar ao nobre presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2015 a CONVOCAÇÃO do aprovado para o mesmo cargo na classificação seqüencial em substituição do desistente e RETIFICAR O EDITAL Nº 001, conforme especificação abaixo.

**CANDIDATO QUE APRESENTOU SUA DESISTÊNCIA À CONVOCAÇÃO**

| INCRIÇÃO | NOME | CARGO | CH | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|
| 239 | MARCOS A. RODRIGUES CAMPOS | CLÍNICO GERAL | 40 | PAM |

CANDIDATO CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO DESISTENTE ACIMA

| INCRIÇÃO | NOME | CARGO | CH | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|
| 352 | RAFAEL RIOLA DA SILVA BERTOCHE | CLÍNICO GERAL | 40 | PAM |

E RETIFICA O EDITAL Nº 001, ONDE SE LÊ: “Cáceres-MT, 25 de Junho de 2015”, LEIA-SE “ Cáceres-MT, 25 de Março de 2015”.

Cáceres-MT, 27 de Março de 2015

JOSUÉ VALDEMIR ALCÂNTARA

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 003/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 052/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua Dr. José Rodrigues Fontes, Nº 215, Bairro São Miguel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2058710-4 SSP/MT e CPF n.º 907.941.921-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA**, no cargo de Professor Licenciado em Geografia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Soteco, com carga horária de trabalho de 34 (trinta e quatro) horas semanais (Em VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015,** com o devidocumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.445,28 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de março de 2015.

_____

GISELE CHRISTIANE DE ALCÂNTARA COSTA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 020/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO,** brasileiro, residente e domiciliado á Rua São Judas s/n, Bairro Cavalhada 2, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 1180531-5 SSP/MT e CPF n.º 963499211-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor *MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO*, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em substituição à professora Maria Aparecida de Carvalho que está na sala do AEE, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1. 438,35(um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |

| | |
|---|---|
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

_____

MARCIO CRISTOVÃO DE SOUZA BISPO

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 186/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Santa Lúcia, nº 246, Jardim Marajoara, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº M-7756667 SSP/MG e CPF n.º 028.749.416-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA*, no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição à Profª Ana Cristina Catelan que está na Direção), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

LÁZARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 201/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Devisa, s/nº, Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 541.173 SSP/MT e CPF n.º 486.904.

301-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS*, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a professora Dunia Graciela Castrillon Macedo que está na Coordenação Pedagógica), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

JOSEFINA PAIXÃO DA SILVA SANTOS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 024/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **THELMA PIRES GERONIMO MOTTA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua das Begonias, Quadra 46, nº 15, Bairro Vista Alegre, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1327730-8 SSP/MT e CPF n. º 916.073.961-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *THELMA PIRES GERONIMO MOTTA,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (em substituição a Professora Jane Cardozo de Oliveira Souza que está na Coordenação Pedagógica) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2015.

_____

THELMA PIRES GERONIMO MOTTA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 296/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **NEUZELI DE OLIVEIRA DIAS,** brasileira, residente e domiciliada no Distrito do Caramujo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 2006302-4 SSP/MT e CPF nº 026.480.741-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **NEUZELI DE OLIVEIRA DIAS,** cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a Maria Tereza da Silva Guimarães que após o término da licença médica em 02 de fevereiro de 2015 não compareceu na unidade escolar).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de fevereiro de 2015 e término em 19 de março de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2015.

_____

NEUZELI DE OLIVEIRA DIAS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 304/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Sararé, Quadra 16, nº11 Bairro Jardim Popular, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 0726083-0 SSP/MT e CPF n. º 593.559.801.91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA,* cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a Eliane de Oliveira Cardoso que está de atestado médico).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 09 de fevereiro de 2016.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2015.

_____

IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 303/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARINETE RODRIGUES PEREIRA BENITES,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Rio Pardo, nº 04, Bairro Jardim Paraíso, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1683321-0 SSP/MT e CPF n.º 932.706.401-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *MARINETE RODRIGUES PEREIRA BENITES,* no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a Alice Rodrigues Zanatta que está em readaptação até 14 de julho de 2015).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 14 de julho de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2015.

_____

MARINETE RODRIGUES PEREIRA BENITES

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 184/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EDENIA DE ANDRADE GONZAGA,** brasileira, residente e domiciliada na Av. Talhamares, nº 468, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 976.067 SSP/MT e CPF n.º 615.808. 131-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *EDENIA DE ANDRADE GONZAGA,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Em substituição à Profª. Doralice Maria da Silva que está em readaptação até 21 de julho de 2015).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 21 de julho de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |

| | |
|---|---|
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

EDENIA DE ANDRADE GONZAGA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 282/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua da FEB, Quadra 13, Bairro Jardim Paraiso, Cáceres-MT, portadora do RG nº 1419984-0 SSP/MT e CPF n.º 991.350.861-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA*, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2071 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

**LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA**

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 185/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MATILDE CRISTINA CARRASCO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Expedicionários, nº 401, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 891716 SSP/MT e CPF n.º 626.776. 241-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal

e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *MATILDE CRISTINA CARRASCO,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais (Em substituição a Professora Margarete Frank de Souza que está de afastamento sem ônus) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.157,51 (dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de março de 2015.

_____

MATILDE CRISTINA CARRASCO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 050/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **CLEIRE PEREIRA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua 12 de janeiro, s/nº, Distrito de Horizonte D`Oeste, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1066710-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 804. 385.201-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *CLEIRE PEREIRA DA SILVA,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal União, na Zona Rural do Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em vaga livre) devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município

a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de março de 2015.

_____

CLEIRE PEREIRA DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 315/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA HELENA OLIVEIRA LEITE,** brasileira, residente e domiciliada na Avenida dos Lavapes, nº 445, Bairro Monte Verde, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1079722-0 SJ/MT e CPF nº 837. 471.681-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora *MARIA HELENA OLIVEIRA LEITE,* cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a Ana Maria da Silva Santos que está de atestado médico até 18 de abril de 2015).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de fevereiro de 2015 e término em 18 de abril de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2070 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2015.

_____

MARIA HELENA OLIVEIRA LEITE

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 191/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 14, Lote 25, Bairro Vitória Régia, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1379635-6 SSP/MT e CPF n. º 923.386.231-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA,* no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 115, de 17 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais (Em substituição a Professora Marilene Maria da Silva), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.438,35 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2069 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de março de 2015.

_____

MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 067/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Málaga, nº 17, Bairro Jardim Imperial, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 09488829-4 SEJUSP/MT e CPF n.º 631. 007.381-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora *FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI,* no cargo de Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas, a que refere o Decreto nº 106, de 06 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com carga horária de trabalho de 07 (sete) horas semanais (Vaga Livre), Escola Municipal Novo Oriente, com carga horária de trabalho de 06 (seis) horas semanais (Vaga Livre), e Escola Municipal Dom Máximo Biennés, com carga horária de trabalho de 04 (quatro) horas semanais (Vaga Livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.222,64 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) mensal.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2068 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 118 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

_____

FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº 332/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA GOMES ALVES DA SILVA**,brasileira, residente e domiciliada na Rua F, s/nº, Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 10207750-0 SSP/RJ e CPF n.º 042.648.857-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*DO OBJETO*

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **MARCIA GOMES ALVES DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a que refere o Decreto nº 117, de 18 de março de 2015, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

**DO PRAZO**

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de fevereiro de 2015 e término em 18 de dezembro de 2015.**

**DO SALÁRIO**

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 808,95 (oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.

**DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| Ficha | 07.70.30 |
| Proj/Ativ | 2071 |
| Elemento de Despesa | 3.1.90.04.00.00 |
| Fonte de Recurso | 119 |

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

_____

MARCIA GOMES ALVES DA SILVA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

### PORTARIA 078-15

**PORTARIA Nº. 078/2015.**

EMENTA: NOMEIA A SENHORA “ROSEANE DOS SANTOS SILVA”, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **ROSEANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1873385-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 034.704.251-16, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À PROMOÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 04(quatro) dia do mês de Março de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

### LEI MUNICIPAL 740-15

**LEI MUNICIPAL N.º 740/2015**

**SÚMULA**: CRIA OS CARGOS DE PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE LETRAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2015, APROVOU O PROJETO DE LEI E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Denise-MT, os seguintes cargos de provimento efetivo e respectivas vagas.

I – Professor Pedagogo – 12 (doze) vagas;

II – Professor de Matemática – 02 (duas) vagas;

III – Professor de Geografia – 02 (duas) vagas;

IV – Professor de Educação Física – 01 (uma) vaga;

V – Professor de Letras – 06 (seis) vagas.

**Art. 2º** O acesso aos cargos criados se dará mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, e a jornada de trabalho, carga horária, remuneração e requisitos para investidura estão dispostos no anexo I, tabela de progressão salarial no anexo II, ambos constantes nesta lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 27 de março de 2015.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS

| Nome do Cargo | Quantidade de Cargos | Forma de Provimento | Remuneração | Jornada de Trabalho | Escolaridade Mínima Exigida |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor Pedagogo | 12 | Efetivo | R$ 2.157,50 | 30 horas | Licenciatura em Pedagogia |
| Professor de Matemática | 02 | Efetivo | R$ 2.157,50 | 30 horas | Licenciatura em Matemática |
| Professor de Geografia | 02 | Efetivo | R$ 2.157,50 | 30 horas | Licenciatura em Geografia |
| Professor de Educação Física | 01 | Efetivo | R$ 2.157,50 | 30 horas | Licenciatura em Educação Física |
| Professor de Letras | 06 | Efetivo | R$ 2.157,50 | 30 horas | Licenciatura em Letras |

ANEXO II

| | CLASSE | A | B | C | D | E |
|---|---|---|---|---|---|---|

| NIVEL | | Médio | Graduação | Especialização | Mestrado | Doutorado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COEFICIENTE | 1 | 1,5 | 1,7 | 2,1 | 2,3 |
| | | Subsidio | Subsidio | Subsidio | Subsidio | Subsidio |
| I | 1 | 1.438,33 | 2.157,50 | 2.445,16 | 3.020,49 | 3.308,16 |
| II | 1,04 | 1.495,86 | 2.243,79 | 2.542,97 | 3.141,31 | 3.440,49 |
| III | 1,08 | 1.553,40 | 2.330,09 | 2.640,77 | 3.262,13 | 3.572,81 |
| IV | 1,13 | 1.625,31 | 2.437,97 | 2.763,03 | 3.413,16 | 3.738,22 |
| V | 1,19 | 1.711,61 | 2.567,42 | 2.909,74 | 3.594,39 | 3.936,71 |
| VI | 1,25 | 1.797,91 | 2.696,87 | 3.056,45 | 3.775,62 | 4.135,20 |
| VII | 1,32 | 1.898,60 | 2.847,89 | 3.227,61 | 3.987,05 | 4.366,77 |
| VIII | 1,41 | 2.028,05 | 3.042,07 | 3.447,68 | 4.258,90 | 4.664,50 |
| IX | 1,5 | 2.157,50 | 3.236,24 | 3.667,74 | 4.530,74 | 4.962,24 |
| X | 1,53 | 2.200,64 | 3.300,97 | 3.741,10 | 4.621,35 | 5.061,48 |
| XI | 1,56 | 2.243,79 | 3.365,69 | 3.814,45 | 4.711,97 | 5.160,73 |
| XII | 1,59 | 2.286,94 | 3.430,42 | 3.887,81 | 4.802,58 | 5.259,97 |

Paço Municipal de Denise-MT, 27 de março de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

Prefeito Municipal

**PORTARIA 080-15**

PORTARIA N.º 080/2015.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

**Art.** *1º*- **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **POSITIVO INFORMATICA S/A – CNPJ: 81.243.735/0001-48, Contrato: 021/2015, Objeto:** Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior.

**a)** Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 06/03/2015. O prazo de vigência do contrato é de 06/03 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 066-15**

PORTARIA N.º 066/2015.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

**Art.** *1º*- **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **DERMIVAL TOFFANELLI -** CPF n.º **685.062.018-53, Contrato: 017/2015, Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DE ALVENARIA, DE PROPRIEDADE DO **LOCADOR**, SITO AVE JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, Nº 656, CENTRO, NESTA CIDADE DE DENISE/MT, CEP: 78.380-000, DESTINADO O ESPAÇO PARA MOBILIZAÇÃO E ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.

**a)** Fiscal Titular:

DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS, CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 02/03/2015. O prazo de vigência do contrato é de 02/03 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 088-15**

**PORTARIA Nº. 088/2015.**

EMENTA: NOMEIA O SENHOR “EDSON LORENZETTI”, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às nor-

mas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 661/2013, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **EDSON LORENZETTI**, brasileiro, para ocupar o cargo de provimento em comissão de

ENGENHEIRO CIVIL, lotado Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dia do mês de Março de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 075-15

**PORTARIA Nº. 075/2015.**

*EMENTA:* CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO PERÍODO DE **02/03/2015 A 31/03/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da **LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,** de 17.03.94, FÉRIAS, conforme programação abaixo, aos funcionários desta Prefeitura.

Delma Gomes Mineiro, Elaine Maria Ferreira Segatto, Luiz José da Silva, Audelino de Oliveira Primo, Amarildo Alves Cabral, Hugo Flávio da Silva, Délio Pires de Oliveira, José Mariano Pereira, Alberto da Silva Carreira,Maria Santila da Silva, Viviane Pereira da Silva.

**Art. 2º -** Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.*

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA 087-15

**PORTARIA Nº. 087/2015.**

EMENTA: NOMEIA A SENHORA “PATRICIA PEREIRA FROTA”, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **PATRÍCIA PEREIRA FROTA**, brasileira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO, lotada Gabinete do Prefeito, em virtude do cargo vago, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dia do mês de Março de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 086-15

**PORTARIA Nº. 086/2015.**

*EMENTA:* CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO PERÍODO DE **16/03/2015 A 14/04/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da

**LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,**

de 17.03.94, FÉRIAS, conforme programação abaixo, a funcionária desta Prefeitura.

| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CONSELHO TUTELAR. | | |
|---|---|---|
| Funcionário (a) | Função | Período Aquisitivo |
| Simone Martins de Oliveira | Conselheira Tutelar | 02/01/2014 a 02/01/2015 |

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Março do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 089-15

**PORTARIA Nº. 089/2015.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO EFETIVO, O SENHOR “LEON FRANCESCO CASASUS DE FIGUEIREDO”, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor *PEDRO TERCY BARBOSA*, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o Requerimento formulado pelo servidor público, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de exoneração a partir do dia 19/03/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Efetivo o Senhor **LEON FRANCESCO CASASUS DE FIGUEIREDO,** portador do RG nº 1458808-0 – SSP/MT, e CPF nº 011.095.781-48, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR II** do quadro de pessoal desta municipalidade,lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, admitido em 16/04/2012, a partir desta data, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezeove) do mês de Março do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 090-15**

**PORTARIA Nº. 090/2015.**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL “ANTONIO PEREIRA DA SILVA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor *PEDRO TERCY BARBOSA*, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao funcionário público municipal o Sr. **ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** portador do RG n.º 342.210SSP/MT e cadastrado no CPF n.º 206.128.691.72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de **MOTORISTA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio 01/05/2001 A 01/05/2006, que seja convertido em espécie conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 067-15**

PORTARIA N.º 067/2015.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

**Art.** *1º*- **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **AGNER ARTHUR MARQUES QUINTANILHA 04485951170** - CNPJ n.º **20.260.290/0001-10, Contrato: 018/2015, Objeto:** Prestação de Serviços de Elaboração e Aplicação de atividades Físicas junto aos funcionários da Prefeitura Municipal de Denise, através de ações visando uma melhor qualidade de vida, gerando motivação, comprometimento e clima organizacional, favoráveis a produtividade e alcance dos objetivos pessoais. As atividades físicas trabalhadas serão as de musculação e ginástica aeróbica ministrada por profissional da área fornecido pela **CONTRATADA.**

**a)** Fiscal Titular:

DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,

CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 02/03/2015. O prazo de vigência do contrato é de 02/03 a 30/10/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 091-15**

**PORTARIA Nº. 091/2015.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado, através da elevação de NÍVEL VII para o NÍVEL VIII, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º e Decreto Municipal n.º 019/2011 de 20 de Dezembro de 2011.

| NOME | CARGO | Nº CPF |
|---|---|---|
| Laércio Pedro de Carvalho | Motorista | 568.616.991.87 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 085-15**

**PORTARIA Nº. 085/2015.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA “JULIANO JARDIM CAMPOS” DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

*Art. 1º - EXONERAR o* Senhor **JULIANO JARDIM CAMPOS,** brasileiro, do cargo de provimento em comissão de **ENGENHEIRO CIVIL**, nomeado por força da Portaria n.º 119/2013 de 01 de Abril de 2013, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de Março do ano de 2015.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA 072-15**

**PORTARIA Nº. 072/2015.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL E CLASSE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL E CLASSE o servidor público municipal abaixo relacionado, através da elevação de NÍVEL I para o NÍVEL II, e da “CLASSE A” para a “CLASSE B”, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º. REGINALDO DE SOUSA PANSINI

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA 092-15**

**PORTARIA Nº. 092/2015.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL AO SERVIDOR PÚBLICO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado, através da elevação de NÍVEL II para o NÍVEL III, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º e Decreto Municipal n.º 019/2011 de 20 de Dezembro de 2011.

| NOME | CARGO | Nº CPF |
|---|---|---|
| Valdemir Pereira da Silva | Motorista | 328.098.321.53 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA 093-15**

**PORTARIA Nº. 093/2015.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Art. 1º - PROMOVER através da elevação e **correção** de Nível a servidora abaixo relacionada, através da elevação de NÍVEL IV para o NÍVEL VI, conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º e Decreto Municipal n.º 019/2011 de 20 de Dezembro de 2011.

| NOME | CARGO | Nº CPF |
|---|---|---|
| Maria Edileuza dos Santos Macedo | Auxiliar de Serviços Gerais | 876.892.861.00 |

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA 061-15**

PORTARIA 061-15

RETORNAR à funcionária pública municipal, Senhora “PATRICIA DAROLT XAVIER”, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 1718075-9 - SSP/MT e cadastrada no CPF sob nº 017.253.211.65, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, as suas funções, em decorrência do final da **LICENÇA MATERNIDADE,** data do retorno **17/Fevereiro/2015.**

---

**PORTARIA 069-15**

**PORTARIA Nº. 069/2015.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA “ELEUZA GARCIA VIEIRA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor *PEDRO TERCY BARBOSA*, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

Considerando o Requerimento formulado pela servidora pública, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de retorno as atividades funcionais a partir do dia 02/03/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR,** o **CANCELAMENTO** da PORTARIA N.º 188/2015 de 03/Dezembro/2014**,** que concede

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

, da servidora pública municipal a Sra. ELEUZA GARCIA VIEIRA, brasileira, portadora da CI - RG nº 10888339-1 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 532.045.061-34, residente e domiciliado no município de Denise-MT, com base nos fundamentos do Parágrafo 1º, do Artigo 76 da Lei n.º 149/94, de 01 de janeiro de 1994, do Estatuto do Servidor Público, desta Municipalidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) do mês de Março de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 084-15

**PORTARIA Nº. 084/2015.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA “SONAYRA FLAVIANA DA SILVA” DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

*Art. 1º - EXONERAR* a Senhora **SONAYRA FLAVIANA DA SILVA,** brasileira, docargo de provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO**, nomeada por força da Portaria n.º 118/2013 de 01 de Abril de 2013, a partir desta data.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Março do ano de 2015.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA 079-15

PORTARIA N.º 079/2015.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

**Art.** *1º*- **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **POSITIVO INFORMATICA S/A – CNPJ: 81.243.735/0001-48, Contrato: 020/2015, Objeto:** Aquisição de equipamentos do tipo tablete doravante denominado Tablete Educacional, para atendimento, no âmbito do Projeto Educação Digital, das instituições educacionais das redes públicas de ensino fundamental e médio dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

**a)** Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 06/03/2015. O prazo de vigência do contrato é de 06/03 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 068-15

PORTARIA N.º 068/2015.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

**Art.** *1º*- **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **DONIZETE APARECIDO DA SILVA** - CPF nº **923.604.168-04, Contrato: 019/2015, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO “MÉDICO AUDITOR” DOS ATENDIMENTOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.**

**a)** Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 02/03/2015. O prazo de vigência do contrato é de 02/03 a 31/03/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 077-15**

**PORTARIA Nº. 077/2015.**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "ROSILDA DE OLIVEIRA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor *PEDRO TERCY BARBOSA*, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994 expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a funcionária pública municipal a Sra. **ROSILDA DE OLIVEIRA,** portadora da RG n.º 5770375-0 SSP/PR e cadastrada no CPF n.º 644.238.839-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio

12/01/2010 A 12/01/2015

, que seja convertido em espécie conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, torna público que em Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2015**, com abertura e julgamento no dia 27/03/2015, às 15:00 horas, tendo como objeto a: *A*quisição de 01 (um) Veículo Novo, Zero km, Modelo Pick-up, Cabine Simples, tipo Carga, na Cor Branca, Ano e Modelo de Fabricação 2015, conforme descrição consta do Termo de Referência – Anexo I – Planilha de Especificações, constante do Edital; sagrou-se vencedora do presente certame a Empresa: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ N.º 59.104.422/0024-46 –** com a proposta no valor de **R$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais)**.

Denise/MT, 30 de Março de 2015.

**JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA**

Pregoeiro

**PORTARIA 083-15**

**PORTARIA Nº. 083/2015.**

*EMENTA:* CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO PERÍODO DE **10/03/2015 A 08/04/2015**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da

**LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,**

de 17.03.94, FÉRIAS, conforme programação abaixo, ao funcionário desta Prefeitura.

| ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. | | |
|---|---|---|
| Funcionário (a) | Função | Período Aquisitivo |
| Ademilson Pereira dos Santos | Vigilante | 02/05/2013 a 02/05/2014 |

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do Art. 64 e Art. 65, § 3º da Lei supracitada serão devidos e pagos ao servidor junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de Março do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 076-15**

**PORTARIA Nº. 076/2015.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA" DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº 2114386-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 031.462.111-30, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À PROMOÇÃO SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, nomeada por força da Portaria n.º 012/2014 de 02 de Janeiro de 2014, a partir desta data.

*Art. 2º* - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 2015.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 073-15**

**PORTARIA Nº. 073/2015.**

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL DE NIVEL E CLASSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PROMOVER através da elevação de NÍVEL E CLASSE a servidora pública municipal abaixo relacionada, através da elevação de NÍVEL I para o NÍVEL II, e da "CLASSE A" para a "CLASSE B", conforme LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16, § 1º.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

*PEDRO TERCY BARBOSA*

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA 070-15**

**PORTARIA Nº. 070/2015.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SEVIDOR PÚBLICO DE CARGO EFETIVO, O SENHOR "FERNANDO SILVA DOS SANTOS", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor *PEDRO TERCY BARBOSA*, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando o Requerimento formulado pelo servidor público, por sua livre e espontânea vontade, com pedido de exoneração a partir do dia 02/03/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Servidor Público Efetivo o Senhor **FERNANDO SILVA DOS SANTOS,** portador do RG nº 1.038.26-1 – SJ/MT, e CPF nº 801.207.171-15, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** do quadro de pessoal desta municipalidade

,

lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 01/07/2008, a partir desta data, por motivos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) do mês de Março do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 074-15**

**PORTARIA Nº. 074/2015.**

*EMENTA:* DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA SAUDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "**OZANA APARECIDA DE FIGUEIREDO**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DETERMINAR O RETORNO

da Servidora OZANA APARECIDA DE FIGUEIREDO, portadora da CI – RG nº. 12271497 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 559.470.851.00, funcionária pública municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no cargo de PROFESSORA, retornando a desempenhar suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 2015.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 082-15**

PORTARIA N.º 082/2015.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

**Art.** *1º*- **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES – LTDA – CNPJ N.º 18.093.163/0001-21, Contrato: 023/2015, Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão (van), adaptado para ambulância, zero quilometro, com inclusão dos equipamentos e acessórios necessários**, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência **(ANEXOS I e I-A) do Edital do P.P.R.P. 001/2015 e da Ata de Registro de Preços nº 001-2015**.

**a)** Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 09/03/2015. O prazo de vigência do contrato é de 09/03 a 09/05/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA 071-15**

**PORTARIA N.º 071/2015.**

*EMENTA:* CONCEDE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES QUE LHE CONFERE O CARGO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR ESTÁVEL** os servidores abaixo relacionados, com base nas 06 (seis) Fichas de Avaliações de Desempenho, realizadas no período de 01/03/2012 à 01/03/2015, nos termos dos Arts 26 ao 36 da Lei 409/2004, sendo o resultado das avaliações considerado satisfatório aos requisitos legais e cumprindo-se o interstício de 03 anos referente ao período de Estágio Probatório, de acordo com Art. 18 § 2º do mesmo dispositivo legal, assim cumpriu os requisitos para adquirir a estabilidade em seu cargo, conforme item III do Art. 35 da Lei 409/2004.

REGINALDO DE SOUSA PANSINI - MOTORISTA

VIVIANE PEREIRA DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2015.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

**PEDRO TERCY BARBOSA**

*PREFEITO DE DENISE*

**PORTARIA 081-15**

PORTARIA N.º 081/2015.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE **DENISE/MT**, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

**Art.** *1º*- **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **KESLLEY ARAUJO DE SOUZA** -CNPJ nº. **14.413.657/0001-95, Contrato: 022/2015, Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção nos Transmissores da Torre de Televisão do Município de Denise/MT.

**a)** Fiscal Titular:

DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,

CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia 09/03/2015. O prazo de vigência do contrato é de 09/03 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**LEI MUNICIPAL 739-15**

**LEI MUNICIPAL Nº. 739/2015.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à adequação no Orçamento inerente a Câmara Municipal.

**OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2015, APROVOU O PROJETO DE LEI E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

*Art. 1º* - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à adequação no Orçamento da Câmara Municipal, o qual foi estimado a maior no montante de **R$ 12.121,69 (doze mil cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos)**, na forma abaixo especificada:

04.003 – Departamento do FUNDEB 40%

12.361.0005.2022 – Manutenção do FUNDEB 40%

3190.13.00 – Obrigações Patronais

Fonte: 101000000 R$ 12.121,69

**Art. 2º -** Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei fica reduzida em igual valor, a seguinte dotação:

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0002.2002 – Divulgação e Publicidade Legislativa

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 100000000 R$ 12.121,69

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

PAÇO MUNICIPAL DE DENISE-MT, AOS 27 DE MARÇO DE 2015.

_____

**PEDRO TERCY BARBOSA**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2015

*Validade: 12 (doze) meses.*

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 18.858.645/0001-25, com endereço na Rua Atilio Visnadi, s/nº, Centro, Diamantino – MT, neste ato representada pela sua Proprietária Sra. Soeli Auxiliadora, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17398126 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 011.766.891-50, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da

Lei n° 8.666/93

de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 / 12.000 BTU'S<br>Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado Split de 9.000 / 12.000 btu's. Os serviços incluem-se:<br>Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária. Na manutenção inclui-se:<br>Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante.<br>Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores.<br>Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores.<br>Verificação completa em todo sistema de comando elétrico<br>Verificar e corrigir isolação dos aparelhos<br>Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos.<br>Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária.<br>Revisão geral da parte elétrica/eletrônica.<br>Limpeza total externa e interna do aparelho.<br>Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária. | Unid | 200 | 85,00 | 17.000,00 |
| 02 | MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 / 24.000 BTU'S<br>Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 / 24.000 btu's. Os serviços incluem-se:<br>Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante.<br>Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores.<br>Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores.<br>Verificação completa em todo sistema de comando elétrico<br>Verificar e corrigir isolação dos aparelhos<br>Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos.<br>Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária.<br>Revisão geral da parte elétrica/eletrônica.<br>Limpeza total externa e interna do aparelho.<br>Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária. | Unid | 100 | 125,00 | 12.500,00 |
| 03 | MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S<br>Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split de 30.000 btu's. Os serviços incluem-se:<br>Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante.<br>Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores.<br>Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores.<br>Verificação completa em todo sistema de comando elétrico<br>Verificar e corrigir isolação dos aparelhos<br>Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos.<br>Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária.<br>Revisão geral da parte elétrica/eletrônica.<br>Limpeza total externa e interna do aparelho.<br>Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária. | Unid | 100 | 145,00 | 14.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S<br>Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split de 48.000 btu's. Os serviços incluem-se:<br>Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante.<br>Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores.<br>Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores.<br>Verificação completa em todo sistema de comando elétrico<br>Verificar e corrigir isolação dos aparelhos<br>Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos.<br>Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária.<br>Revisão geral da parte elétrica/eletrônica.<br>Limpeza total externa e interna do aparelho.<br>Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária. | Unid | 100 | 200,00 | 20.000,00 |
| 05 | MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S<br>Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado split de 60.000 btu's. Os serviços incluem-se:<br>Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante.<br>Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores.<br>Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores.<br>Verificação completa em todo sistema de comando elétrico<br>Verificar e corrigir isolação dos aparelhos<br>Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos.<br>Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária.<br>Revisão geral da parte elétrica/eletrônica.<br>Limpeza total externa e interna do aparelho.<br>Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária. | Unid | 50 | 210,00 | 10.500,00 |
| 06 | MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTU'S, 10000 BTU'S, 18000 BTU'S<br>Especificação Técnica: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado janela, 7500 Btu's, 10000 Btu's, 18000 Btu's. Os serviços inclui-se:<br>Verificação do estado dos filtros de ar e limpeza dos mesmos com as normas do fabricante.<br>Verificação com eventual aperto de parafusos dos mancais e suportes dos ventiladores.<br>Verificação e lubrificação dos rolamentos e mancais ventiladores/motores.<br>Verificação completa em todo sistema de comando elétrico<br>Verificar e corrigir isolação dos aparelhos<br>Limpeza geral de todas as peças com produtos apropriados e não corrosivos.<br>Revisão geral dos comandos elétricos efetuando correção necessária.<br>Revisão geral da parte elétrica/eletrônica.<br>Limpeza total externa e interna do aparelho.<br>Nos preços deverão constar todas e quaisquer despesas relacionadas a transporte, retirada, colocação dos equipamentos e mão-de-obra necessária. | Unid | 200 | 45,00 | 9.000,00 |
| TOTAL: | | | | | R$ 83.500,00 |

LOTE 02

RECARGA DE GÁS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 / 12.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás de aparelhos de ar-condicionado split de 9.000 / 12.000 btu's. | Unid | 300 | 100,00 | 30.000,00 |
| 08 | CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 / 24.000 BTU'S<br>Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás para aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 / 24.000 btu's. | Unid | 100 | 120,00 | 12.000,00 |
| 09 | CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S<br>Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás para aparelhos de ar-condicionado split de 30.000 btu's. | Unid | 100 | 135,00 | 13.500,00 |
| 10 | CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S<br>Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás para aparelhos de ar-condicionado split de 48.000 btu's. | Unid | 100 | 170,00 | 17.000,00 |
| 11 | CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S<br>Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás para aparelhos de ar-condicionado split de 60.000 btu's. | Unid | 50 | 250,00 | 12.500,00 |
| 12 | CARGA DE GÁS 7500 BTU'S AR CONDICIONADO JANELA, 10000 BTU'S, 18000 BTU'S.<br>Especificação Técnica: Serviços de Carga de Gás para aparelhos de ar-condicionado janela, 7500 Btu's, 10000 Btu's, 18000 Btu's | Unid | 100 | 90,00 | 90.000,00 |
| TOTAL: | | | | | R$ 94.000,00 |

LOTE 03

INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 / 12.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado split de 9.000 / 12.000 btu's, com até 03 (três) metros de tubulação. | Unid | 200 | 125,00 | 25.000,00 |
| 14 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 / 24.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 / 24.000 btu's, com até 03 (três) metros de tubulação. | Unid | 100 | 135,00 | 13.500,00 |
| 15 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado split de 30.000 btu's, com até 03 (três) metros de tubulação. | Unid | 100 | 200,00 | 20.000,00 |
| 16 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado split de 48.000 btu's, com até 03 (três) metros de tubulação. | Unid | 100 | 250,00 | 25.000,00 |
| 17 | INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S Especificação Técnica: Serviços de instalação completa de aparelhos de ar-condicionado split de 60.000 btu's, com até 03 (três) metros de tubulação. | Unid | 50 | 350,00 | 17.500,00 |
| TOTAL: | | | | | R$ 101.000,00 |

Valor total da proposta: R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 010/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de 01 (Um) dia, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 12 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I.Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II.Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III.Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I.Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.

II.Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III.Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;

IV.Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I.Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II.As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II)Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a)Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b)Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c)Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I.Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II.Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 010/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III.É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 27 de março de 2015.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE DIAMANTINO<br>JUVIANO LINCOLN<br>PREFEITO MUNICIPAL<br>CONTRATANTE | SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS - ME<br>SRA. SOELI AUXILIADORA DOS SANTOS<br>CONTRATADA |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA<br>RG: 22584323 SSP/MT<br>CPF: 039.315.391.64 | LAURO JOSNEY CORREA<br>RG: 1099500-5 SJ/MT<br>CPF: 693.215.071-91 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 015/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2015**, cujo objeto é: *Registro de preço COM FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TABLET'S, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO APLICATIVO MÓVEL PARA DIGITAÇÃO, EXPORTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM CONTROLE DE GEOPROCESSAMENTO DAS VISITAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS, BASEADOS NO SISTEMA GSEA SAÚDE, PARA ATENDer A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.* Onde se sagrou vencedora a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA ME,** CNPJ: 11.247.425/0001-16, totalizando **R$ 72.460,00** (Setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta Reais).

Diamantino - MT, 27 de Março de 2015.

_____

**LAURO JOSNEY CORREA**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 052/2015.**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 052/2015**

*DATA ASSINATURA:* 27 DE MARÇO DE 2015

**CREDOR**: JAIRO DE OLIVEIRA SANTANA

**VIGÊNCIA**: 26 DE MARÇO DE 2017

**VALOR**: R$ 1.494,79 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **OPERADOR DE MÁQUINAS NÍVEL III.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº074/2015**

**DATA:** 25 DE MARÇO DE 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear O Sr. **FRANZE WILLIAN BRAZ,** para ocupar o cargo em Comissão de

ASSESSORIA II,

com Retide de 56,50% (cinquenta e seis virgula cinquenta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Março de 2015.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº075/2015**

**DATA:** 25 DE MARÇO DE 2015.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear O Sr. **RAFAEL GEOMAR ALVES DA SILVA,** para ocupar o cargo em Comissão de

ASSESSORIA II,

com Retide de 17,00% (dezessete por cento), lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de Março de 2015.

Artigo 4º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 048/2015.**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 048/2015**

*DATA ASSINATURA:* 20 DE MARÇO DE 2015

**CREDOR**: ADEMILSON DAMA

**VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

**VALOR**: R$ 1.196,17 (UM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 050/2015.**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 050/2015**

*DATA ASSINATURA:* 23 DE MARÇO DE 2015

**CREDOR**: EDILAINE DA SILVA PEREIRA

**VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

**VALOR**: R$ 2.581,40 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PSICÓLOGA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029 - CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

*EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029*

**De 27 de Março 2015.**

**"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"**

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2012, conforme relação abaixo:

5. CARGO: VIGIA

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | APROVADO |
|---|---|---|---|
| 00223 | FRANCISVALDO DOMINGOS DA SILVA | 7,00 | 6º |

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a. Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado; b. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade; c. Carteira nacional de Habilitação (cargo de motorista) d. Ter idade mínima exigida para o cargo; e. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cincos anos f. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); g. Comprovante de sanidade física e mental, medicante apresentação dos exames complementares constates no item 7.6 do Edital de Concurso Público 001/2012; h. Titulo de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovante de votação ou certidão expedida pelo TER; i. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) j. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; k. Cédula de Identidade – RG; l. Cadastro de Pessoa Física – CPF; m. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; n. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; o. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos p. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); q. Declaração de não acúmulo de cargo público; r. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; s. Declaração de bens; t. Comprovação de residência.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 27 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo: 002/2015 ao Contrato nº 107/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

**Contratado:** M.C. Terraplanagem e Locações LTDA

**Objeto do Aditivo**: Supressão de itens da planilha orçamentária no valor de (-) 836.042,31(oitocentos e trinta e seis mil quarenta e dois reais e trinta e um centavos). **Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

**Assinatura:** 10/03/2015

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015**

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, NILSON FRANCISCO ALÉSSIO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 651/2014, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde nos termos do presente edital.

**1 – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

*1.1* – O presente Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** obedecendo às normas deste Edital.

**2 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1 –.** As inscrições deverão ser efetuadas nas Unidades Básicas de Saúde PSF Ernesto Doleys – Rua Paraná, s/n, fundos do Ginásio Municipal; e PSF Mario Alievi - Rua Mato Grosso, s/n; no período de **01/03/2015 a 16/04/2015, das 09 as 11 horas e 15 as 17 horas.**

3 – DO CARGO E VAGA OFERECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Serão oferecidas a seguinte vaga para o cargo deste Processo Seletivo Público:

| PERFIL OCUPACIONAL | LOTAÇÃO FUNCIONAL | VENCIMENTO INICIAL R$ | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VAGAS | Cadastro Reserva |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana) | 1.014,00 | 40 horas | Ensino médio completo | 01 | 01 |
| Agente Comunitário de Saúde | PSF Mario Alievi (Zona Urbana) | 1.014,00 | 40 horas | Ensino médio completo | 02 | 00 |
| Agente Comunitário de Saúde | PSF Mario Alievi (Santa Luzia) | 1.014,00 | 40 horas | Ensino médio completo | 01 | 00 |

4 – DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 26 de abril de 2015 das 08 às 11h00min (horário de Cuiabá), na Escola Municipal Bem Me Quer, Rua Minas Geral, nº 974 - Centro, Gaúcha do Norte – MT, demais informações no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Maiores informações acerca desse Processo poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Mato Grosso, 738 – Centro, na cidade de Gaúcha do Norte ou pelo telefone (66) 3582 1201, das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

5.2. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo, mediante decreto.

Gaúcha do Norte - MT, 27 de março de 2015.

| | |
|---|---|
| NILSON FRANCISCO ALESSIO<br>Prefeito Municipal | Marcia Brutscher<br>Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2015 |

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2015**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2015**

**EDITAL Nº001/2015**

**O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, NILSON FRANCISCO ALÉSSIO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 651/2014, torna público que fará realizar Processo Seletivo Público, para contratação de Agentes Comunitários de Saúde nos termos do presente edital.

**1 – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 1.1** – O presente Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** obedecendo às normas deste Edital.

**22 – DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. São condições básicas para a inscrição**:

2.1.1

. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88).

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 7. 3.1 a 7.3.16 desse edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesse edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas nas Unidades Básicas de Saúde PSF Ernesto Doleys – Rua Paraná, s/n, fundos do Ginásio Municipal; e PSF Mario Alievi - Rua Mato Grosso, s/n; no período de 01/03/2015 a 16/04/2015, das 09 as 11 horas e 15 as 17 horas.

2.3. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo antes de efetuar a sua inscrição, a fim de evitar o cancelamento desta, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público.

2.4. A inscrição será gratuita.

2.5. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-simile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2 ou 2.3 desse edital.

2.6. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7. O candidato ao preencher o requerimento de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo com as exigências e normas estabelecidas para esse Processo Seletivo, bem como possuir os requisitos para a contratação temporária de excepcional interesse público do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser empossado.

2.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e nos endereços eletrônicos: www.gauchadonorte.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

2.9. Da não homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Presidente da Comissão de Fiscalização desse Processo Seletivo.

2.10. O Candidato deverá se inscrever para a área desejada, residindo na data da publicação deste Edital, na área de sua opção, conforme exigência prevista no Artigo 6º, I da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 e portaria 2.488/2011 do Ministério da Saúde.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. O presente edital estará disponível na página do endereço eletrônico www.gauchadonorte.mt.gov.br e Mural Público Municipal, sendo de responsabilidade exclusiva do Candidato a obtenção desse material.

2.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.14.O candidato tem ciência que para o exercício da função do cargo para o qual concorre é obrigatório ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite.

2.15. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.16. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

2.17 – Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais:

2.17.1 – Em consonância com a Cartinha de Orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no item 3.15 que trata da desnecessidade de reserva de vagas para portadores de deficiência no parágrafo 5°, onde se entende que não há obrigatoriedade quanto ao processo seletivo simplificado para PNE, uma vez que não há disposição expressa na Constituição Federal.

3 – DO CARGO E VAGA OFERECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 – Serão oferecidas a seguinte vaga para o cargo deste Processo Seletivo Público:

| PERFIL OCUPACIONAL | LOTAÇÃO FUNCIONAL | VENCIMENTO INICIAL R$ | CARGA HORÁRIA | ESCOLARIDADE | VAGAS | Cadastro Reserva |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | PSF Ernesto Doleys (Zona Urbana) | 1.014,00 | 40 horas | Ensino médio completo | 01 | 01 |
| Agente Comunitário de Saúde | PSF Mario Alievi (Zona Urbana) | 1.014,00 | 40 horas | Ensino médio completo | 02 | 00 |
| Agente Comunitário de Saúde | PSF Mario Alievi (Santa Luzia) | 1.014,00 | 40 horas | Ensino médio completo | 01 | 00 |

4 – DAS PROVAS

4.1 – Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 26 de abril de 2015 das 08 às 11h00min (horário de Cuiabá), na Escola Municipal Bem Me Quer, Rua Minas Geral, nº 974 - Centro, Gaúcha do Norte – MT, demais informações no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

4.2 – Das características das provas objetivas:

4.2.1 – As provas objetivas terão duração máxima de 03 (três) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.3 – Descrição das disciplinas, número de questões e pontuação:

| Cargo | Disciplina | Número de questões | Total de questões | Valor de cada questões | Pontuação máxima |
|---|---|---|---|---|---|
| - Agente Comunitário de Saúde | LINGUA PORTUGUESA | 05 | 20 | 5,00 | 100,00 |
| | MATEMÁTICA | 05 | | | |
| | CONHECIMENTOS GERAIS | 05 | | | |
| | CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 05 | | | |

4.4 – Da realização das provas

4.4.1 – O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

4.4.2 – Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior;

4.4.2.1 – O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.4.3 – Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.4.3.1 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato;

4.4.4 – Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3;

4.4.5 – Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores;

4.4.5.1 – Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

4.4.6 – Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas;

4.4.7 – Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas;

4.4.8 – Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa;

4.4.9 – No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente;

4.4.10 – As questões respondidas erradamente não anularão as questões respondidas corretamente;

4.4.11 – As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas;

4.4.12 – Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo;

4.4.13 – Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso;

4.4.14 – O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.4.15 – O caderno de provas poderá ser entregue ao candidato, para levá-lo, após uma hora do seu início, caso permaneça na sala;

4.4.16 – Os candidatos que não levarem o caderno de provas no mesmo dia poderão retirá-lo no dia seguinte junto à Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 – Do conteúdo programático das provas objetivas:

4.5.1 – Os programas das provas objetivas, onde constam às matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II do presente Edital.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Dos critérios de classificação:

5.1.1 – A classificação dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas divulgando-se o seu resultado final, decrescente;

5.2 – Da desclassificação:

5.2.1 – Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) Menor que 50% (cinquenta por cento) na média final;

b) Ausentar-se da prova;

c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público nº 001/2015;

d) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

f) Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

g) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

h) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.3 – Dos critérios de desempate na classificação

5.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na prova de Conhecimentos de Língua Portuguesa;

c) Maior nota na prova de Matemática;

d) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais

e) Candidato com maior número de dependente.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado no site referido neste edital e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública.

7 – DA CONVOCAÇÃO, DA ADMISSÃO:

7.1 - Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo Público;

7.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, com horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho;

7.3 – Para contratação o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.3.1 - Cédula de Identidade;

7.3.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

7.3.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.3.5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

7.3.6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

7.3.8 - Título de Eleitor;

7.3.9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

7.3.10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

7.3.12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.13 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

7.3.14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

7.3.15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

7.3.16 – 2 fotos 3x4 colorida e recente;

7.3.17 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

7.3.18 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.19- Declaração de bens;

7.3.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

7.3.21 - Comprovante de residência na área de atuação da equipe de saúde, (unidade de saúde) onde está cadastrado, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado;

8 – DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1 – A nomeação dos candidatos aprovados que será no regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme Lei Federal n.º 11.350 e Lei Municipal n.º 651/2014.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde terá o prazo de dois anos contado a partir da sua homologação com possibilidade de prorrogação por igual período;

9.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nessa lei a continuidade dos serviços de saúde, até a realização do concurso público que viabilize o provimento, em caráter efetivo, de vagas relativas aos cargos discriminados anteriormente, até o provimento efetivo, nessa última hipótese.

9.3– A inscrição neste Processo Seletivo Público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste Edital;

9.4– Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de

validade do Processo Seletivo Público dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei especifica;

9.5– Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos;

9.6– O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal;

9.7– A Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte – MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Público, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação;

9.8– A Secretaria Municipal de Saúde fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais;

9.9– A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública;

9.10– Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito;

9.11– Todas as publicações pertinente ao presente Processo Seletivo Público, enquanto em andamento, serão feitas pelos sites www.gauchadonorte.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

9.11.1– As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Público e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, e facultativamente na Imprensa Local, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações;

9.11.2 – Para fins do subitem acima, considera-se Órgão de Imprensa Oficial do Município o site www.gauchadonorte.mt.gov.br e o “Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossense www.diariomunicipal.com.br/amm-mt”;

9.12– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Do Cronograma do Processo Seletivo Público nº 001/2015:

10.1.1 – Período das inscrições: de 01 de março a 16 de abril de 2015;

10.1.2 – Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: até um dia antes da realização das provas no Paço Municipal e no site www.gauchadonorte.mt.gov.br www.diariomunicipal.com.br/amm-mt

10.1.3 – Data da realização das provas objetivas: 26 de abril de 2015;

10.1.4 – Prazo para divulgação dos gabaritos: serão divulgados no dia seguinte ao da realização das provas no período vespertino na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT e Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.5 – Divulgação do gabarito: dia 27 de abril de 2015.

10.1.6 – Período de recurso contra o gabarito: 27 e 28 de abril de 2015;

10.1.7 – Divulgação da justificativas de manutenção/alteração do gabarito: 30 de abril de 2015;

10.1.7 – Divulgação das notas preliminares: 30 de abril de 2015;

10.1.8 – Período de recursos das notas preliminares: 30 de abril e 4 maio de 2015;

10.1.9 – Divulgação das notas oficiais: 06 de maio de 2015;

10.1.10 – Divulgação da lista de Classificados por ordem alfabética: 07 de maio de 2015;

10.1.11 – Período de recurso da lista de Classificados: 07 e 08 de maio;

10.1.12 – Edital de homologação final para homologação dos cargos em ordem de classificação: 12 de maio de 2015.

10.2 – Dos Recursos:

10.2.1 – Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido acima.

10.2.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível;

10.2.3 – Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso;

10.2.4 – Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações;

10.2.5 – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

10.2.6 – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT e dado conhecimento no site supracitado.

Gaúcha do Norte - MT, 27 de março de 2015.

_____

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

_____

Marcia Brutscher

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2015

_____

Jurema Ribeiro Macedo

Comissão Organizadora

_____

Marlene Clarice Schulz Kempf

Comissão Organizadora

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ÁREAS

| | |
|---|---|
| Área I / PSF Ernesto Doleys Zona Urbana | |
| Ruas Transversais | Rua Cuiabá (lado direito), Av. 13 de julho, rua Toledo, Rua Curitiba Rua Guaíra, Rua Iguaçu, Rua Ipê, Rua Guarantã, Rua Sucupira, Rua Mirindiba, Rua Itaúba. |
| Ruas Paralelas | Rua Minas Gerais, Rua Brasília, Av. Brasil, Rua Paraná, Rua Santa Catarina, Rua Bahia, Rua São Paulo, Rua Goiás, Rua Grápia, Rua Canelão,RuaTimburi, Rua Jatobá. Chácaras que seguem das ruas São Paulo e Bahia (Sentindo Fazenda Três Coqueiros), e rua Goiás (sentido "Rodinha"). |
| Área II / PSF Mario Alievi – Zona Urbana | |
| Ruas Transversais | Rua Cuiabá (lado esquerdo), Rua Cascavel, Rua Santa Helena, Rua Capanema, Av. Marechal Candido Rondon, Rua Pará, Rua Poxoréu, Rua Santo Antônio, Rua Cárceres, Rua Jaciara, Rua Poconé, Rua Xingu, Rua Canarana, Rua Várzea Grande, Avenida Diamantino. |
| Ruas Paralelas | Rua Goias, Rua Minas Gerais, Rua Brasília, Av. Brasil, Rua Paraná, Rua Santa Catarina, Rua Bahia, Rua São Paulo, Rua Porto Alegre, Rodovia MT 129, Rodovia MT 130. |
| Área II / PSF Mario Alievi – Zona Rural | |
| Micro-área 09 | Comunidade Santa Luzia |

Gaúcha do Norte - MT, 27 de março de 2015.

_____

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

_____

Marcia Brutscher

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2015

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3 - ENSINO MÉDIO

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto; Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; Elementos da comunicação e funções da Linguagem; Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. Ortografia; Classes de palavras; Estrutura e formação de palavras. Acentuação gráfica e tônica. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MATEMÁTICA

Aritmética e Álgebra: Noções de Lógico; Conjuntos: Operações. Números Naturais, Inteiros, Racionais e Reais. Propriedades, Operações, Ordem e Valor Absoluto. Funções:Operações, Valor numérico. Função definida por várias sentenças. Domínio e Contra-Domínio. Função Crescente, Decrescente e Inversa. Funções do 1º grau e do 2º grau. Equações do 1º e 2º graus. Sistemas do 1º e 2 º graus com duas ou três variáveis.Matemática Financeira. Porcentagens. Cálculos percentuais. Acréscimos e Descontos percentuais. Juros simples. Geometria Plana. Principais figuras planas. Cálculo perímetros e áreas. Relações métricas no triângulo retângulo. Geometria Espacial:. Ponto, Reta e Plano. Posições Relativas. Prismas retos e Esferas. Relações Métricas, Áreas Lateral e Total e Volumes. Geometria Analítica: Ponto. Distância entre Dois Pontos. Reta. Equação Geral e Reduzida.

CONHECIMENTOS GERAIS

História Política e Econômica de Mato Grosso: Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, Fundação de Cuiabá, Ideias de administradores e primeiros desentendimentos, Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; Os Lemes; Índios Paiaguás; Fundação de Vila Bela; Capitães-generais de 1748 a 1821; Forte de Coimbra; Mato Grosso no Primeiro Império; A Rusga; Os Alencastro; Mato Grosso na guerra do Paraguai; Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: Mato Grosso e a região Centro-Oeste; Geopolítica de Mato Grosso; Ocupação do território; Aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; Dinâmica da população em Mato Grosso; Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; A economia do Estado no contexto nacional; A urbanização do Estado; Produção e as questões ambientais.

História do Município de Gaúcha do Norte: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Sistema Único de Saúde e o Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias). Territorialização (área e micro área). Entendimento básico de Endemias e Epidemias. O diagnóstico comunitário. Planejamento. Resíduos orgânicos e inorgânicos. Meio Ambiente: Água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis. Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Verminose. Saúde Mental. Dengue. Febre amarela, malária, leishmaniose. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, planejamento familiar, gestação, pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido. Imunização. Direitos da criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais comuns na Infância. Acidentes e violência à criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso, prevenção de acidentes. Educação em saúde. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público. A participação do agente comunitário de saúde em grupos específicos: Saúde da mulher, Saúde da criança, Saúde do adulto, Saúde do idoso, Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. Atribuições do agente comunitário de saúde. Lei nº 10507/2002 art 3º inc 1 a 3 - criação do agente de saúde. Lei 11. 350 de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate àsEndemias. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

Gaúcha do Norte - MT, 27 de março de 2015.

_____

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

_____

Marcia Brutscher

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2015

_____

Jurema Ribeiro Macedo

Comissão Organizadora

_____

Marlene Clarice Schulz Kempf

Comissão Organizadora

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Realizar mapeamento de sua área;Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;Identificar área de risco;Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, SOBRE a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

Gaúcha do Norte - MT, 27 de março de 2015.

_____

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

_____

Marcia Brutscher

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2015

_____

Jurema Ribeiro Macedo

Comissão Organizadora

_____

Marlene Clarice Schulz Kempf

Comissão Organizadora

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 588/2014, torna público que esta PRORROGANDO a licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS da Farmácia Básica, PAB, Antiabético e material ODONTOLÓGICO, , para atender as necessidades eventuais do Município conforme Termo de Referência - Anexo I, Início da Sessão: Dia 13/04/2015, às 10 (dez) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas e no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 27 de Março de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

### PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

A Prefeitura do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGA para o dia 13 de Abril de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura na **End: Av. dos Imigrantes n.º 2000, Centro**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520, do Decreto Municipal nº 588/2014, e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8666/93 e alterações, para contratação de serviços técnicos na área tributária com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários a execução dos serviços, conforme termo de referência e edital.

O Edital completo poderá ser adquirido pelo telefone (65) 3275- 1179 das 7 às 13:00 horas e no paço da Municipal de Glória D'Oeste – MT.

Glória D'Oeste – MT, 27 de Março de 2015.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 144/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DA CLASSE DA SENHORA SANDRA APARECIDA PENHA ARRUDA, MONITORA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014".**

O Senhor *PEDRO FERRONATTO*, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º -** Conceder a Senhora **Sandra Aparecida Penha Arruda,** Monitora, a **PROGRESSÃO DA CLASSE "A"**, para **CLASSE "B"**, de acordo com os termos do **Art. 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico n°

073/2015/ASSEJUR

.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 27 de março de 2015.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2015**

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ-MT, por meio do seu pregoeiro oficial, designado pela Portaria n° 033/2015, de 26/01/2015, em cumprimento á Lei Federal n° 8.666/93, 10.520/02 e demais normas complementares, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial n° 010/2015 que tem como objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de apólices de seguro para os veículos pertencentes à frota do Município de Itanhangá-MT. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura** *http://www.itanhanga.mt.gov.br/***.** Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (66) 3578-2500 de segunda á sexta-feira, horário das 07h ás 11h, ou pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá (MT), 27 de Março de 2015.

**GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PORTARIA N° 066, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**PORTARIA N° 066, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

"Exonerar o Servidor que menciona do exercício do cargo de MÉDICO em cumprimento de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 001. 16 01/2015, e dá outras providencias."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor e de decisão administrativa no Processo Administrativo nº 001.1601/2015, tendo em vista a conclusão do relatório da Comissão Processo Administrativo designada pela Portaria n º 012 de 15 de janeiro de 2015;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Exonerar o Servidor efetivo do exercício do cargo de Médico, abaixo relacionado,:

**1-JOSÉ BELO VIANA. MATRÍCULA Nº 875.**

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo

, em Itiquira-MT, 27 de março de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 255/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** Nº 255/2015

**DATA ASSINATURA:** 25/03/2015

*CONTRATANTE:* PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

**CONTRATADO:** ELLEN ZANDONADI RODRIGUES

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** *Nº 017/2015*

**Data assinatura: 24/03/2015**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

**Contratado: ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR LTDA – ME**

CNPJ nº 08.762.309/0001-20

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.

Valor Global: R$ 165.480,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Data da vigência: **24/03/2016**

Chamada Pública n° 002/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** *Nº 018/2015*

**Data assinatura: 24/03/2015**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

**Contratado: EDUARDO MACIEL NARVAES – ME CNPJ nº 20.181.000/0001-42**

**Objeto:**

CREDENCIAMENTO PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS.

Valor Global: R$ 235.200,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais).

Data da vigência: **24/03/2016**

Chamada Pública n° 002/2015

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 013/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 013/2015 foi vencedor à empresa, **PAULO FERREIRA VAZ DOS SANTOS – ME** ao valor global de R$150.434,50 (cento e cinqüenta mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 27 de março de 2015.

***ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA***

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014**

OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINASIO POLIESPORTIVO NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT CONTRATADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO N° 002/2014

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 04 DE MARÇO DE 2015

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – (CRAS) NO MUNICIPIO DE JANGADA/MT. CONTRATADO: E.S.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - ME

TOMADA DE PREÇO N° 001/2014

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**PORTARIA 050/PREV-JUARA/2015**

**PORTARIA N.º 050/PREV-JUARA/2015**

***"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição* a servidora Sra. Mirian Matias Taborda da Silva."**

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, e art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT e Anexo I da Lei Municipal n° 2.393, de 18/03/2014, que dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Base dos ocupantes de cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Mirian Matias Taborda da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 14.458.060 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 465.468.201-53, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo Professora, Nível "09", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2015.04.00021P, a partir de 02/03/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 25 de março de 2015.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**
**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2014.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Processo:** Pregão Presencial nº 100/2014

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**Fornecedor:** DIOGO CARLOS CHRISTIANO 02172155136

**CNPJ:** 21.104.068/0001-90

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 246/2014.

Vistos etc...

Trata-se de cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 246/2014, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 100/2014, de objeto acima mencionado. Visto que, no dia 24 de Março de 2015, a empresa DIOGO CARLOS CHRISTIANO 02172155136 solicitou o cancelamento da ata de registro de preço, acima descrita, devido ao fechamento da empresa.

É o relatório. Passo a decidir.

Considerando o disposto no item 6.3. da Ata de Registro de Preços, assinada pelo fornecedor registrado, onde prevê que "o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados".

Considerando que não há remanescente classificado, nos itens registrados, para contratação, conforme disposto no item 24.2 IX do edital do Pregão Presencial SRP nº 100/2014.

Ante o exposto, declaro o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 246/2014, com permissivos legais nos termos do Artigo 77 a 80 da Lei 8.666/93 e legislações posteriores.

Juína/MT, 27 de Março de 2015.

Registre-se

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015, cujo certame se deu às 09 hs do dia 18/03/2015; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE PROMOÇÃO

E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor da empresa:***K. M. FERRARI & CIA LTDA - ME*** sagrou-se vencedora nos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 totalizando o valor global dos lotes em R$: 303.889,23 (trezentos três mil, oitocentos e oitenta e nove reais, vinte e três centavos) preço final. A empresa **VANTUIR PAIXÃO BALDOINO – ME** sagrou-se vencedora do LOTE 07, totalizando o valor do lote em R$ 411,750,00 (quatrocentos e onze mil reais e setecentos e cinquenta reais) preço final.

Lambari D'Oeste – MT, 27 de Março de 2015.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2015

**Objeto do Pregão**: Pregão Presencial para a Contratação de empresa para execução( material e mão de obra) da construção do Portal do Lago no Parque dos Buritis, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

**Dia**: 13 de Abril de 2015.

**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 13 de Abril de 2015.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 13 de Abril de 2015, no endereço acima.

**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000, Fone: 65. 3549.8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 27 de março de 2015.

**Jéssica Regina Wolhenberg**

**Pregoeira**

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 316, DE 26 DE MARÇO DE 2015

**Suspende o Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2015, por Abandono de Cargo envolvendo a servidora Karime Souto Gonçalves e dá outras providências**.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA,** Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende o processo Administrativo Disciplinar nº 02/2015, por abandono de cargo, movido em desfavor da servidora **KARIME SOUTO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Enfermeira 40h, em virtude do cumprimento da medida liminar concedida nos autos do Processo nº 1249-43.2015.811.0045 -Código 104925.

Art. 2°

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 317, DE 26 DE MARÇO DE 2015

**Ceder, com ônus para o município, a servidora municipal efetiva para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde-MT e da outras providências.**

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA,** Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Ceder, com ônus para o município, a servidora municipal **KARIME SOUTO GONCALVES**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira – 40 horas, para exercer o mandato Sindical com carga horária de 40 horas semanais para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde-MT, em cumprimento de medida liminar deferida nos autos do Processo nº 1249-43.2015.811.0045, considerando a partir desta data.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Fernanda Dotto

Secretária Municipal de Saúde

Publique-se e Cumpra-se

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2015

**Objeto do Pregão:**Pregão Presencial para a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Quiosque e Ancoradouro no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

*Data*:27 de março de 2015.

**Empresa Vencedora:** Lote 0001 à empresa PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME, com o valor total de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de março de 2015.

**Károle Graziela Sontag**

**Pregoeira**

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE ADITIVO

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 393/2014

**CONTRATADO:** AEROSAT ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO LTDA

***DATA:*** 27/03/2015

**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE PRAZO

RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPLOTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EXTRATO DE ADITIVO

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 4/2015

**CONTRATADO:**

***DATA:*** 27/03/2015

**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO

**VALOR ADITIVADO:** R$ 22.398,50 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO E CINQUENTA CENTAVOS)

RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 055/2015 - REGISTRO DE PREÇO N. 033/2015**

**Objeto do Pregão:**Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura aquisição de salgados, sanduíche e bolos para coffee break para uso em cursos e projetos desenvolvidos pela Secretarias da Administração Publica Municipal de lucas do Rio Verde-MT.

**Data:** 27 de março de 2015.

**Empresa Vencedora:** Lote 0001 ao Lote 0009 à empresa DA ROSA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, totalizando o valor de R$ 174.797,60 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Lucas do Rio Verde-MT, 27 de março de 2015.

**Károle Graziela Sontag**

**Pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONT Nº 418/2014**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE MT**

O Município de Lucas do Rio Verde, por meio da Pregoeira, torna pública a errata da publicação de Aditivo contrato nº 418/2014que trata da Contratação de empresa (mão de obra) para Construção e Urbanização Interna - Segunda Etapa do Condomínio Rosa,município de Lucas do Rio Verde-MT.

*ONDE SE LÊ*:

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 418/2014

**CONTRATADO:** PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME

**DATA:** 25/03/2015

**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO

**VALOR ADITIVADO:** 177.036,27 (cento e setenta e sete mil, trinta e seis reais e vinte e sete centavos)

RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

**PASSA-SE A LER**

:

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº:** 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 418/2014

**CONTRATADO:** PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME

**DATA:** 25/03/2015

**MOTIVO ADITIVO:** ADITIVO DE SUPRESSÃO

**VALOR ADITIVADO:** 105.127,64 (cento e cinco mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 27 de Março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 036/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***SUZAMARA RODRIGUES***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **035/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **10/03/2015**, para exercer o Cargo de **MONITOR (A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de Março de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**SUZAMARA RODRIGUES**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 035/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***RAQUEL CARLOTTO PETERS MIELKE***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **035/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **10/03/2015**, para exercer o Cargo de **MERENDEIRA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Março de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**RAQUEL CARLOTTO PETERS MIELKE**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 034/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***TAIS LUDIMILA MENDES DE ARAUJO***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **029/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/03/2015**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Março de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**TAIS LUDIMILA MENDES DE ARAUJO**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 033/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***GREICE KELLY WINK DE MELO***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **029/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/03/2015**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Março de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**GREICE KELLY WINK DE MELO**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 032/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***CLAUDIA DALLA VECCHIA***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **029/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/03/2015**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de Março de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**CLAUDIA DALLA VECCHIA**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADESÃO Nº 004/2015 AO PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 011/2014 DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDIGENA**

O Município de Lucas do Rio Verde, vem tornar pública a adesão ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2014, Ata de Registro de Preços Nº 035/2014 lançado pelo Distrito Sanitário Especial Indígena, o qual objetiva aAquisição de 01 (um) guindaste para uso nas diversas ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Lucas do Rio Verde – MT.A Municipalidade adquirirá da Empresa Madal Palfinger S/A, detentora da Ata de Registro de Preços nº. 035/2014, aderida através do procedimento acima mencionado, **01 (UM) GUINDASTE, no valor de R$ 78.990,00 (setenta e oito mil novecentos e noventa reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Municipal de Lucas do Rio Verde_MT. O pagamento será efetuado com recursos próprios. A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Munici-

pal de Lucas do Rio Verde-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10. 520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/ 93(com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº 3.931 de 19/09/ 2001).

Lucas do Rio Verde-MT 27 de março de 2015

**Lauro Mirando Filho**

**Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015**

**Objeto do Pregão**: Pregão Eletrônico para a Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos e estrutura para a prática de arvorismo, no Município de Lucas do Rio Verde – MT.

**Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 31/03/2015 até as 17:00 horas do dia 12/04/2015 ( horário de Brasília)**

*Data e horário de inicio da sessão: Dia 13/04/2015 as 08:00 horas (horário de Brasília)*

**Data e horário de inicio da disputa: Dia 13/04/2015 as 09:00 horas (horário de Brasília)**

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www. bll.org.br.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 Março de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 031/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***MARCIO ROBERTO BORGE DA SILVA***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **026/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **26/02/2015**, para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Março de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**MARCIO ROBERTO BORGE DA SILVA**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 030/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***WELLINGTON MOURA DA CRUZ***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **023/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **23/02/2015**, para exercer o Cargo de **PINTOR**, habilitado (a) no Concurso Público de **002/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Março de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**WELLINGTON MOURA DA CRUZ**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 029/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***GRACILENE DA CONCEIÇÃO SILVA***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **021/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **20/ 02/2015**, para exercer o Cargo de **MONITOR (A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 04 de Março de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**GRACILENE DA CONCEIÇÃO SILVA**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 028/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***MIRIAN FRANCISCO***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **147/2014** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **22/01/2015**, para exercer o Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de Fevereiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**MIRIAN FRANCISCO**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 027/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***JAKSON TORRES DA SILVA***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **018/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **09/02/2015**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 20 de Fevereiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**JAKSON TORRES DA SILVA**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 026/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***ANTONIETA DIOGENES***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **017/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/02/2015**, para exercer o Cargo de **MERENDEIRA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Fevereiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**ANTONIETA DIOGENES**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 025/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***JANAINA NASCIMENTO DE SALES***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **017/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/02/2015**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo

Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Fevereiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**JANAINA NASCIMENTO DE SALES**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 024/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***CLEUNICE NICOLI PAULUS***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **018/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **09/02/2015**, para exercer o Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM – 40 Horas**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Fevereiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**CLEUNICE NICOLI PAULUS**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 023/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***LEIDIMAR BRITO DA SILVA CUNHA***,convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **017/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/02/2015**, para exercer o Cargo de **MONITOR (A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de Fevereiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**LEIDIMAR BRITO DA SILVA CUNHA**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 022/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***APARECIDA JURACI DE MORAIS***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **018/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **09/02/2015**, para exercer o Cargo de **AJUDANTE ADMINISTRATIVO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Fevereiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**APARECIDA JURACI DE MORAIS**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 021/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***BRUNA FERREIRA DA SILVA***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **017/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/02/2015**, para exercer o Cargo de **BIOQUÍMICO(A) – 40 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimen-

tos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 12 de Fevereiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**BRUNA FERREIRA DA SILVA**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 020/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***ADILES MARA BILO MARTINS***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **017/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/02/2015**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de Fevereiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**ADILES MARA BILO MARTINS**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 019/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***ROSINETE MADALENA SALES FERREIRA DO AMARAL***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **017/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/02/2015**, para exercer o Cargo de **MERENDEIRA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de Fevereiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**ROSINETE MADALENA SALES FERREIRA DO AMARAL**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 018/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***MELISSA DINIZ GUIMARAES***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **017/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **04/02/2015**, para exercer o Cargo de **MONITOR (A) DE CRECHE/ESCOLA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de Fevereiro 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**MELISSA DINIZ GUIMARAES**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 017/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***EDICLEIDE REGINA RODRIGUES***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **007/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **20/01/2015**, para exercer o Cargo de **MERENDEIRA**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2013**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de Fevereiro 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**EDICLEIDE REGINA RODRIGUES**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 016/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***DEUSENIR NUNES DOS SANTOS***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **008/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **20/01/2015**, para exercer o Cargo de **GUARDA DE PATRIMONIO**, habilitado (a) no Concurso Público de **001/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de Janeiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**DEUSENIR NUNES DOS SANTOS**

Empossado (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE POSSE N.º 015/2015**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, **Otaviano Olavo Pivetta**, tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Complementar Municipal n° 42, de 20 de junho de 2006, **EMPOSSA** nesta data o (a) servidor (a) ***CATIA LUCIANA TRENTIN***, convocado (a) pelo Edital de Convocação de Posse N.º **010/2015** publicado no **Jornal Oficial dos Municípios** em **22/01/2015**, para exercer o Cargo de **PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA – 30 HORAS**, habilitado (a) no Concurso Público de **002/2011**.

O (a) servidor (a) apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo, bem como se compromete a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde, bem como as atribuições do cargo, anexando a este termo, declaração de bens e rendimentos e, ainda, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo emprego ou função pública.

Para consta, eu Liliane Barcelos Martins, com exercício no Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal Sr. Otaviano Olavo Pivetta, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Sra. Solimara Ligia Moura e pelo empossado (a).

Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Janeiro de 2015

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**SOLIMARA LIGIA MOURA**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

_____

**CATIA LUCIANA TRENTIN**

Empossado (a)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA**
**RESOLUÇÃO N°001/2015 - CONCESSÃO DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO.**

**RESOLUÇÃO N° 001/2015**

**DATA: 24/03/2015**

**Súmula.....Dispõe sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias e transporte a vereadores, funcionários e assessores da Câmara Municipal de Marcelândia e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea "**d" do inciso I e alínea "L" do inciso III do artigo 23** do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes deste Município que o plenário da Câmara votou e aprovou e **EU PROMULGO** a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído e disciplinado o pagamento de diárias e despesas com o transporte a serem concedidas pela Câmara Municipal de Vereadores aos vereadores e servidores de acordo com as normas e critérios fixados nesta resolução.

§ 1º As diárias a que se refere o artigo primeiro serão concedidas aos vereadores e servidores municipais, quando em viagem fora da circunscrição do Município, em missão de interesse da instituição Legislativa no exercício do cargo, ou para a participação em cursos, seminários, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo.

§2º As despesas com o transporte serão pagas pela câmara quando forem efetuadas via transporte rodoviário coletivo, via transporte aéreo, táxi ou ainda utilizando-se o veículo particular, neste último caso com a devida autorização do Presidente.

Art. 2º

O vereador ou servidor que necessite se deslocar da sede do Município, nos termos do artigo primeiro desta resolução, deverá solicitar por escrito a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, ou na Secretaria Geral, com a devida justificativa e comprovação da necessidade de deslocamento, com antecedência mínima de 48 horas.

§ 1º A diária somente será concedida após o despacho do Presidente.

§ 2º Os casos de afastamento superiores a 6 (seis) dias deverão ter aprovação da Mesa Diretora.

Art. 3º A todas as diárias corresponderá uma prestação de contas, em prazo fixado de até cinco dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, constituindo-se processo onde deverá constar: Atestado ou certificado de frequência, documento fiscal, ou documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, devolução do bilhete da passagem, cópia de documento protocolado nos órgãos visitados conforme a solicitação prévia da diária.

Art. 4º O vereador ou servidor que recebem diárias e não se afasta da sede do Município por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente dentro de 48 horas (quarenta e oito horas).

Art. 5º O valor de cada diária será estabelecido como se segue abaixo:

a) O Presidente e Vereadores em viagem a serviço da Câmara Municipal dentro do Estado de Mato Grosso R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

b) O Presidente e Vereadores em viagem a serviço da Câmara Municipal fora do Estado de Mato Grosso R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

c) Chefe de gabinete, Assessor Jurídico e Contador em viagem a serviço da Câmara Municipal dentro do Estado de Mato Grosso R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

d) Chefe de gabinete, Assessor Jurídico e Contador em viagem a serviço da Câmara Municipal fora do Estado de Mato Grosso R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

e) Demais servidores em viagem a serviço da Câmara Municipal dentro do Estado de Mato Grosso R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

f) Demais servidores em viagem a serviço da Câmara Municipal fora do Estado de Mato Grosso R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 5º O valor das diárias serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) quando o beneficiário não pernoitar no destino.

Art. 6º As diárias não poderão ultrapassar a 10 (dez) dias em cada mês para o mesmo beneficiário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos 24 de março de 2015.

_____

**EDIVAN VIEIRA LIMA**

**PRESIDENTE**

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2015**

REGULAMENTA AS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E A AQUISIÇÃO DE BENS, QUANDO EFETUADAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o município de Marcelândia, tem necessidade de aquisição de bens ou a contratação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços, por ser uma modalidade que acelera o trâmite, respeitando os princípios que regem o procedimento licitatório;

Considerando a necessidade de regulamentação, por meio de Decreto Municipal, conforme preceitua o artigo 15, §3° da Lei 8666/1993;

Considerando os dispositivos do Decreto Federal nº 8.250/2014 e da Lei Orgânica do Município de Marcelândia-MT.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

*Art. 2º.*Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I- Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II- ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III- órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV- órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V- órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 3º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 4º.** Caberá ao Departamento de Licitações:

I– Cientificar as demais secretarias sobre a intenção de registro de preços, concedendo prazo para a manifestação quanto à participação.

II- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III- promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV- realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.

V- confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**Art. 5º.** Caberá ao órgão gerenciador:

I- gerenciar a ata de registro de preços;

II- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

III- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

IV- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

V- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no

§ 6º do art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**Art. 6º.** Caberá a Comissão de Licitação:

I - realizar o procedimento licitatório;

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

**Art. 7º.**O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Setor de Compras de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II- manifestar, junto ao Setor de Compras, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 8º.**A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º.O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º.Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 9º. O Departamento de Licitações poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 10.

O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I- a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II- estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III- estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV- quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V- condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI- prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII- órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII- modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX- penalidades por descumprimento das condições;

X- minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI- realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º.O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3. O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Prefeitura. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Art. 11.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo Único.A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 12.Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I- serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II- será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o

percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º.Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º.O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 13.O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, ficando mantido, sem alterações, o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º.A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º.O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 14.Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Parágrafo Único.É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 15.A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo Único.A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 16.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 18.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 20. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Art. 21. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 22.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 23. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24.A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 25 de março de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO COM GRADIL NA CAPELA MORTUÁRIA DE MATUPÁ/MT, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Contidas nos anexos do Edital 027/2015, TOMADA DE PREÇO 07/2015, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços**.

CONTRATADA: **MR DEL PAPA & CIA LTDA**

**Valor/Global: R$ 56.179,61**

**Assinatura: 24/03/2015Vigência: 31/12/2015**

**Da Dotação Orçamentária:**

Cód. Geral 09.090.0.1.08.244.0028.1131 – Construção do Centro de Múltiplo Uso – Capela Mortuária – 4490.51.000 – Obras e Instalações - **R$**

56.179,61

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 011/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de MARÇO de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "*PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ",* aonde sagrou-se vencedores os Licitantes: EVILSON CHAVES DA SILVA-MICROEMPREENDEDOR inscrito no CNPJ sob o nº 11.745. 223/0001-02 com valor total de R$ 27.081,50 para o lote 03 e C. SBARDELOTTO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.082.286/0001-06 com valor total de R$ 41.297,38 para os lotes 01 e 02. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 27 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2015**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato **PREGAO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 031/2015 do respectivo *Pregão Presencial nº 021/2015.*

CONTRATADA: **JOSUE NERES–MEI**

**Valor/Global: R$ 14.826,64**

**Assinatura: 24/03/2015Vigência: 31/12/2015**

**Da Dotação Orçamentária:**

Da Dotação Orçamentária: Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração –

3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ - 14.826,64

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N º 2015 DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

***"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS DECRETOS 1978 DE 30/12/2014 QUE ALTERA O VALOR DO ALVARÁ 2015 E DECRETO 1983 DE 06/01/2015 QUE ALTERA O VALOR DE UPFM PARA REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Poder Executivo ao expedir os decretos, entendeu estarem pautados pelo principio da legalidade;

Considerando que o Poder Executivo sempre pautou pelo respeito com os contribuintes deste município;

Considerando que o Poder Executivo sempre pautou pelo respeito e harmonia com os demais poderes devidamente constituídos deste município;

Considerando ainda que enviaremos em forma de Projeto de Lei Complementar, para apreciação desta Casa de Leis a matéria que se trata os referidos decretos;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam revogados os Decretos Municipais nº **1978 de 30/12/2014 que altera o valor do alvará 2015 e nº 1983 de 06/01/2015 que altera o valor de UPFM para reais.**

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 024/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de ABRIL de 2015 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "*PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPAROS E RECARGA DE GÁS DOS AR CONDICIONADO MODELO SPLIT E JANELA, REFRIGERADORES, CONGELADORES E BEBEDOUROS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".* Maiores informações através do Edital nº. 041/2015, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de Março de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

- Pregoeira Oficial –

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**LEI**

**LEI Nº 1.300 DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste – MT., **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de março de 2015 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º –** Serão admitidos desmembramentos na fração mínima de 150 m2 (Cento e vinte e cinqüenta metros quadrados) com testada não inferior a 10 (dez) metros, em loteamentos urbanos devidamente aprovados e averbados no Registro de Imóveis.

**§ 1º -** Após análise do Projeto e de toda a documentação, cumpridas as exigências desta Lei, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, para averbação no Registro de Imóveis.

**§ 2º –** A aprovação do Projeto a que se refere o

caput

deste artigo só será permitida quando o terreno resultante do lote a desmembrar compreender porção que possa constituir lote independente, com fração não inferior a 150 m2 (Cento e vinte e cinqüenta metros quadrados), e, com acesso direto ao logradouro público.

§ 3º – O município só poderá conceder licença para construção nos lotes objetos de desmembramentos/remembramentos após a averbação destes no Registro de Imóveis.

§ 4ª – A autorização de que trata o caput deste artigo vigorará ate a data de 31/12/2016, não podendo ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse esta data.

Artigo 2º - Serão admitidos até 30/11/2015, fracionamentos de imóveis com áreas inferiores a 125 m2 (Cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 10,0m (dez metros), quando:

I - Integrantes de loteamentos devidamente aprovados;

II – O imóvel objeto de desmembramento estiver averbado no Registro de Imóveis;

III - Constar edificações no imóvel a mais de 01 (um) ano da sanção desta Lei, comprovado pela apresentação do habite-se e de pelo menos tres dos seguintes itens:

a)Apresentação de pagamento de IPTU referente à unidade à ser desmembrada;

b)Declaração com firma reconhecida firmada por no mínimo 02 (dois) vizinhos limítrofes da unidade, de que o imóvel já esta edificado a mais de 01 (um) ano;

c)Contrato de compra e venda da área a ser desmembrada com data superior a 01 (um) ano;

d)Fatura de Energia Elétrica ou de Água.

Artigo 3º - Todos os projetos de desmembramentos ou remembramentos de áreas de que trata esta lei deverão ser apresentados individualizados, um para cada imóvel objeto de fracionamento, em escala 1:500, vedada a acumulação de projetos para uma mesma inscrição imobiliária, devendo constar:

**a)**Indicação de toda testada da quadra;

**b)**Indicação das alterações solicitadas;

**c)**Locação das edificações porventura existentes nos lotes considerados e nos lotes confinantes;

Artigo 4º - Caso sejam necessários serviços de ampliação de rede de água e esgoto, bem como a recuperação do pavimento, em decorrência do desmembramento de lotes de que trata esta lei, as despesas ficarão por conta dos proprietários dos lotes desmembrados.

Artigo 5º - Não poderão ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse 31/12/2015, sendo os prazos para protocolos definidos em regulamento.

Artigo 6º - A competência para requerer o desmembramento será do proprietário do imóvel ou procurador legalmente constituído.

Artigo 7º - Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 30 dias após sua publicação.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando à partir das datas de que trata esta lei, restabelecidos os efeitos da Lei nº 111/81, e Lei Complementar nº 052/2006.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 27 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FLHO

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**LEI**

**LEI Nº 1.299 DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2014 QUE Institui o Programa RECUPERAAÇÃO, município de Mirassol D´Oeste e dá outras providências.*

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002 de 02 de fevereiro de 2015do Conselho Municipal de Assistência Social, que institui as regras de cadastramento, seleção e acompanhamento dos beneficiários do programa RecuperaAção, instituído pela Lei nº 1.264

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar à lei às realidades atuais de nosso município,

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em Sessão Extraordinária realizada dia 26 de março de 2015 **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** Altera o Artigo 2º da Lei nº 1.264/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º

- Serão beneficiadas famílias com renda de até um salário mínimo, aposentados e hipossuficientes após seleção precedida de avaliação social efetuada com base em critérios sociais definidos em resolução pelo Conselho Municipal de Assistência Social."

Artigo 2º - Altera a redação do Artigo 9º da Lei 1.264/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - Nenhum benefício poderá se repetir em prazo inferior a 01 (um) ano.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 27 de março de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**PREGAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*Pregão Presencial SRP Nº 26/2015*

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP 26/2015**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 13/04/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE PREGÃO**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **17/2015**, cujo Objeto é a ***Registro De Preços Para Contratação De Serviço de Lavagem da Frota da Secretaria de Obras, do município de Nobres-MT.*** Cuja abertura ocorreu no dia 27/03/2015, não houve acordo de valores sendo declarada **Fracassada.**

Nobres, 27 de Março de 2015.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal De Nobres

NADIR DA SILVA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**PORTARIA N.º 413/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 345/2015, de 26 de Março de 2015, que alterou a gratificação do cargo de Assessor de Gabinete, de nível "DAS 3 (50%)" para "DAS 1 (70%)".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Portaria nº **402/2015, de 16/03/2015,** passa a ter vigência com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Nomear o Senhor **Jossimar José Fernandes,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 351.773 SSP/MT** e do **CPF nº 503.511.841-04** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-**1 "Assessor de Gabinete da Assessoria de Gabinete do Gabinete do Prefeito"da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, a partir desta data."

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27º dias do mês de Março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2015

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Dr.Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE**
**PORTARIA N.º 414/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 345/2015, de 26 de Março de 2015, que alterou a gratificação do cargo de Coordenador de Remessa de Informações Eletrônicas Institucioansi, de nível "DAS 2 (50%)" para "DAS 1 (70%)".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Portaria nº **014/2013, de 01/01/2013,** passa a ter vigência com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Nomear o Senhor **Almir de Almeida Branco,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 15025969 SSP/MT** e do **CPF nº 969.584.301-82,** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-**1 "Coordenador de Remessa de Informações Eletrônicas Institucionais"do Departamento de Remessa de Informações Eletrônicas Institucionais da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT."

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27º dias do mês de Março de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2015

**Neurilan Fraga**

Prefeito Municipal

**Dr.Edivaldo de Sá Teixeira**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

*LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 002/2015* do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/04/2015

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS

**LOCAL:** Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

ENDEREÇO:

Avenida Cel Botelho nº 458 – Centro.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 27 de março de 2015.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Presidente da CPL

Publique-se

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº002/2015,

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº002/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2014 – ARP Nº. 10/2014 DAPREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.**

EU, *Carlos Roberto da Costa*– Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 002/2015, Ata de Registro de Preços Nº 10/2014, através do **PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014, cujo objeto é** a aquisição de 35 (trinta e cinco) unidades de Relógio de ponto biométrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Obras e Infra Estrutura, Assistência Social, Saúde e Desenvolvimento Rural, - **oriundos da Ata de Registro de Preço, nº. 10/2014 do Pregão Presencial nº. 14/2014 –** da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT.

| **4 – Especificação dos itens a serem adquiridos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unidade** | Especificações |
| 01 | 35 | Unid | Aquisição de Material Permanente conforme descrito abaixo:<br>Relógio de ponto biométrico: equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 1510/2009 TEM), possui sistema de nobreak, com autonomia de no mínimo 8 horas, opção utilizar comunicação através de TCP/Ip, leitor biométrico, tipo ótico com resolução de no mínimo 500 DPI, sistema de impressão com velocidade de 60mm/s, 64mm/s e 100mm/s, com opcional de corte automático do papel, troca rápida e fácil da bobina, impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos, dados gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente, permição de cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e funcionários, na memória de trabalho, armazenamento na MRP todos os eventos realizados como: inclusão e alteração de empregador, capacidade de gerenciamento de até 20.000 usuários na memória de trabalho, calendário perpétuo, com opção de configuração do horário de verão, o equipamento deverá ter opção de trabalho com leitura automática dos crachás (leitura de crachás de 3 a 20 dígitos). Garantia do fabricante de 12 (doze) meses. |

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME – CNPJ nº. 16.804.120/0001-81.

Valor R$: R$ 70.000,00

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de março de 2015.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

- Prefeito -

### PORTARIA Nº 085/2015

**Portaria nº 085/2015**

*DESIGNAÇÃO*

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Secretário Municipal, **ELISEU JULIANO TIRLONI**,brasileiro, RG: 13470922 SSP/MT, CPF: 730.121.811-72,residente na Rod. BR 070 – Campo Alegre, Bairro: Zona Rural, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do

contrato nº 029/2015

– Empresa SEBRAE - MT, prestação de serviços de capacitação,a partir de 23/03/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 086/2015**

**Portaria nº 086/2015**

*DESIGNAÇÃO*

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Secretário Municipal, **GEISA MARIA GOMES DA SILVA**,brasileira, RG: 05648688 SSP/MT, CPF: 545.943.081-04,residente no Sitio Santana, Bairro: Zona Rural, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do

contrato nº 030/2015

– Empresa – João Victor de Arruda e Silva, prestação de serviços de grupo musical para animação serviço de convivência,a partir de 25/03/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 084/2015**

**Portaria nº 084/2015**

*DESIGNAÇÃO*

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Secretaria Municipal de Assistência Social, **JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA**, brasileira, RG:03318818 SSP/MT, CPF: 267.448. 991-04,residente na Avenida Principal Distrito de Ribeirão dos Cocais, Zona Rural em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do

Contrato nº 28/2015

– Contratação de Prestação de serviços de Psicologa – Claudia Cristina Soares, a partir de 23/03/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT,** através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO***PRESENCIAL N **11*/2015**, destinada à contratação de empresa especializada p/ prestação de serviço de impermeabilização de caixa d água**.** Ficou **FRACASSADA.**

Nossa Senhora do Livramento – MT., 25 de março de 2015.

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Presidente da CPL

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*ADESÃO Nº 002/2015, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014 - PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT.*

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2014, através do **PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014,** nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a aquisição de 35 (trinta e cinco) unidades de Relógio de ponto biométrico para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Obras e Infra Estrutura, Assistência Social, Saúde e Desenvolvimento Rural, - **oriundos da Ata de Registro de Preço, nº. 10/2014 do Pregão Presencial nº. 14/2014 – da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT.**

| **4 – Especificação dos itens a serem adquiridos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | Unidade | Especificações |
| 01 | 35 | Unid | Aquisição de Material Permanente conforme descrito abaixo:<br>Relógio de ponto biométrico: equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria nº 1510/2009 TEM), possui sistema de nobreak, com autonomia de no mínimo 8 horas, opção utilizar comunicação através de TCP/Ip, leitor biométrico, tipo ótico com resolução de no mínimo 500 DPI, sistema de impressão com velocidade de 60mm/s, 64mm/s e 100mm/s, com opcional de corte automático do papel, troca rápida e fácil da bobina, impressão com durabilidade de no mínimo 5 anos, dados gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho como para a memória de registro permanente, permição de cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e funcionários, na memória de trabalho, armazenamento na MRP todos os eventos realizados como: inclusão e alteração de empregador, capacidade de gerenciamento de até 20.000 usuários na memória de trabalho, calendário perpétuo, com opção de configuração do horário de verão, o equipamento deverá ter opção de trabalho com leitura automática dos crachás (leitura de crachás de 3 a 20 dígitos). Garantia do fabricante de 12 (doze) meses. |

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas referentes ao objeto mencionado neste termo correrão à conta do Programa de Despesas.

| 19 – Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor. | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Programa | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Fonte | Valor (R$) |
| 2011 | Manut. Ens. Fundamental – FUNDEB 40% | 44.90.52.00 | 132 | R$ 40.000,00 |
| 2104 | Manut. da Educ. Infantil – FUNDEB 40% | 44.90.52.00 | 153 | R$ 8.000,00 |
| 1305 | Manut. da Atenção Básica | 44.90.52.00 | 366 | R$ 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | Manut. Sec. Ação Social | 44.90.52.00 | 179 | R$ 6.000,00 |
| 2074 | Manut. Encargos e Salários –Sec. Obras | 44.90.52.00 | 289 | R$ 2.000,00 |
| 2036 | Manut. Encargos da Secretaria – Sec. Desenvolvimento Rural | 44.90.52.00 | 336 | R$ 2.000,00 |
| 2089 | Manut. das Ativid. De Adm e Planejamento | 44.90.52.00 | 37 | R$ 2.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO (R$) | | | | R$ 70.000,00 |

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME – CNPJ nº. 16.804.120/0001-81.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 26 de marçode 2015.

Leonildes Fátima Da S. Benevides

Pregoeira

| | |
|---|---|
| Valquíria Ana de Campos<br>Membro da CPL | Edevige Maria Faria Freitas<br>Membro da CPL |

**PORTARIA Nº 087/2015**

**Portaria nº 087/2015**

*DESIGNAÇÃO*

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Secretário Municipal, **ADÃO CATARINO DE CAMPOS**,brasileira, RG: 08218463 SSP/MT, CPF: 262.690.168-78,residente na Rua Pedro de Araujo, Bairro Cohab Velha em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do

contrato nº 031/2015

– Empresa – SEBRAE-MT, contratação de cursos,a partir de 26/03/2015.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Março de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 024/15**

**Portaria nº 024/2015**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,* no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Designar a servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 006/2015, Firmado com a Empresa **E.C.T. Pereco & Cia Ltda – ME, CNPJ 13.160. 754/0001-50,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa

**Art. 2 º -** Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º -

Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de março de 2.015

MARINO FRANCISCO DOMINGUES

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2015**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015**

*PREGÃO PRESENCIAL* **N°. 006/2015** – **REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Srª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO**,brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 33.276.249-X SSP/SP e do CIC/CPF n. 270. 723.668-30, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominado neste ato CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa DANIEL TEODORO CANDIDO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.110.762/0001-20, com sede na Rua Piauí, n° 114, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo senhor DANIEL TEODORO CANDIDO, brasileiro, portador do RG 4.337.663-3 SSP/PR e do CPF n° 604.622.999-53, residente e domiciliado na Rua Piauí, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 006/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DANIEL TEODORO CANDIDO ME

CNPJ: 12.110.762/0001-20

ENDEREÇO: RUA PIAUÍ N° 114

| Seq. | Descrição | Unidade | Quant | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | INST. DE AR 18.000 A 30. 000 BTUS (SPLIT) | UNIDADE | 45 | R$400,00 | R$18. 000,00 |
| 2 | INST. DE AR 36.000 A 60. 000 BTUS (SPLIT) | UNIDADE | 35 | R$1. 000,00 | R$35. 000,00 |
| 3 | INST. DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT) | UNIDADE | 60 | R$300,00 | R$18. 000,00 |
| 4 | INST.DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (JANELA) | UNIDADE | 30 | R$330,00 | R$9. 900,00 |
| 5 | MANUTENÇÃO DE AR 18. 000BTUS (JANELA) | UNIDADE | 8 | R$150,00 | R$1. 200,00 |
| 6 | MANUTENÇÃO DE AR 18. 000 A 30.000 BTUS (SPLIT) | UNIDADE | 60 | R$220,00 | R$13. 200,00 |
| 7 | MANUTENÇÃO DE AR 36. 000 A 60.000 BTUS SPLIT | UNIDADE | 13 | R$500,00 | R$6. 500,00 |
| 8 | MANUTENÇÃO DE AR 7. 000 A 12.000 BTUS (JANELAS) | UNIDADE | 56 | R$120,00 | R$6. 720,00 |
| 9 | MANUTENÇÃO DE AR 7. 000 A 12.000 BTUS (SPLIT) | UNIDADE | 86 | R$190,00 | R$16. 340,00 |
| 10 | SERV. CARGA DE GAS DE 18.000 A30.000 BTUS (SPLIT) | UNIDADE | 91 | R$200,00 | R$18. 200,00 |
| 11 | SERV. CARGA DE GAS DE 18.000 BTUS (JANELA) | UNIDADE | 6 | R$200,00 | R$1. 200,00 |
| 12 | SERV. CARGA DE GAS DE 7.000 A12.000 BTUS (SPLIT) | UNIDADE | 66 | R$160,00 | R$10. 560,00 |
| 13 | SERV. CARGA DE GAS DE7.000 A12.000 BTUS (JANELA) | UNIDADE | 44 | R$165,00 | R$7. 260,00 |
| 14 | SERV. DE MÃO DE OBRA PARTE ELETRICA | UNIDADE | 77 | R$100,00 | R$7. 700,00 |
| 15 | SERV. LIMPEZA DE AR DE 7.000 A12.000 BTUS (JANELA) | UNIDADE | 59 | R$50,00 | R$2. 950,00 |
| 16 | SERV. LIMPEZA DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT) | UNIDADE | 85 | R$60,00 | R$5. 100,00 |
| 17 | SERV. LIMPEZA DE AR DE18.000BTUS (JANELA) | UNIDADE | 9 | R$65,00 | R$585,00 |
| 18 | SERV. LIMPEZA DE AR DE18.000 A 30.000BTUS (SPLIT) | UNIDADE | 96 | R$65,00 | R$6. 240,00 |
| 19 | SERVÇO TROCA CAPACTOR | UNIDADE | 66 | R$100,00 | R$6. 600,00 |
| 20 | SERVIÇO DE SOLDA PARA TROCA AR COMPRENSOR | UNIDADE | 61 | R$200,00 | R$12. 200,00 |
| | | | | | R$203. 455,00 |

Valor total do fornecedor R$ 203.455,00 (duzentos e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. O serviço licitado devera ser realizado no município de Nova Bandeirantes-MT, no local e da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,

integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13 **E obrigação da contratada fornecer as buchas, parafusos, suporte e mangueiras ate 1 metro de comprimento no momento da instalação dos aparelhos de ar condicionado sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e

obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em

banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1- A fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida pela Portaria 003/2015, bem como pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Orçamentária.

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público

ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato

deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para

o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4- O (a) Contratado (a) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c

artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias

úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda

Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções

administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste

Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 03 – Dotação 84 – Natureza da despesa 339039000000;

Órgão 04 – Dotação 138 – Natureza da despesa 339039000000;

Órgão 05 – Dotação 220 – Natureza da despesa 339039000000;

Órgão 06 – Dotação 292 – Natureza da despesa 339039000000;

Órgão 08 – Dotação 389 – Natureza da despesa 339039000000;

Órgão 09 – Dotação 437 – Natureza da despesa 339039000000;

Órgão 12 – Dotação 602 – Natureza da despesa 339039000000.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 006/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

16. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 27 de Março de 2015.

_____

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DANIEL TEODORO CANDIDO ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____

____Nome: Andressa Cristine F. MoreiraNome: Eriane Custodioda silva

C.P.F.: 041.729.241-40C.P.F.: 005.712.201-69

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA N.º 054/2015**

**EMENTA:** Concede ao servidor publico licença prêmio da Lei Municipal nº 573/2008, e da Portaria Executiva nº 01/2014, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º- CONCEDER** com esteio na Lei Municipal nº 573/2008, e na portaria executiva nº 01/2014, licença prêmio por assiduidade aos servidores publico municipais;

**ROSANA CAETANO DE ANDRADE, 01/04/2015 A 36/06/2015 (3 Meses); ALCEMIR JOÃO GOMES DOMINGOS, 01/04/2015 A 36/06/2015 (3 Meses); d**a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

Artigo 2º - A licença prêmio de que trata o artigo 1º. Será gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de 01/04/2015.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 de março de 2015.

_____

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 023/2015**

**Portaria nº 023/2015**

**Ementa:** Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

*O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,* no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º -** Designar a servidora Maraisa Lopes dos Santos, para acompanhar e fiscalizar a execuçãodo objeto constante no Contrato Nº 005/2015, Firmado com a Empresa **Agili Software para Area Publica, CNPJ 2.804.377/0003-59,** no qual a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Andreia Cristina da Silva Della Rosa.

**Art. 2 º -** Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3 º -** Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Bandeirantes-MT, 17 de março de 2.015

MARINO FRANCISCO DOMINGUES

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 902/2015**

Lei Municipal 902/2015

SUMULA: “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA CRIAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, submete a esta CÂMARA DE VEREADORES para fins de apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Credito Especial Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente da Câmara Municipal, ora no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na seguinte dotação:

| | |
|---|---|
| 01 – CAMARA MUNICIPAL<br>001 – CAMARA MUNICIPAL<br>01 – LEGISLATIVO<br>031 – AÇÃO LEGISLATIVA<br>0001 – PROGRAMA DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO<br>1.001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL<br>44.0.52.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL<br>R$: 42.000,00 | 42.000,00 |

Artigo 2°-Para cobertura do presente credito Especial, utiliza-se excesso de arrecadação, conforme art. 29-A EC 58/2009 CF.

Artigo 3Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Gabinete da Prefeita Municipal, 27 de março de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

**CAMARA MUNICIPAL**
**PUBLICACAO DE EXTRATOS DE CONTRATOS**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

A Câmara Municipal e Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos dos seguintes contratos:

CONTRATO: 005/2015

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

1.1 OBJETO: contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços na Locação e Manutenção de softwares nos sistemas de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado e Protocolo, em conformidade com a Lei 4.320/64, para atender as atividades desta Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o período de março a abril de 2.015

PERÍODO: 17/03/2015 A 30/04/2015

VALOR GLOBAL: R$: 3.800,00

CONTRATO: 006/2015

CONTRATADO: E.C.T. Pereco & Cia Ltda – ME

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria orçamentária, contábil e patrimonial, com orientação adicional aos departamentos de Compras, Almoxarifado e Recursos Humanos, visando o cumprimento das Leis 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para o período de março a dezembro de 2015.

PERÍODO: 25/03/2015 A 31/12/2015

VALOR GLOBAL: R$: 41.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 002/2015, cujo objeto é a contratação de profissionais com formação em engenharia elétrica e engenharia civil para prestar serviços de elaboração de projetos para a Secretaria Municipal de Educação de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedores do certame licitatório os seguintes Profissionais:

| VENCEDORES | LOTES | VLR. TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|
| PATRICIA RICCARDI LAMEIRA BARROS | 01 | 12.900,00 |
| ALEX OSCAR DE SOUSA | 02 | 27.200,00 |

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de Março de 2015

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

**Presidente da CPL**

**Publique-se**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 011/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

| EMPRESA | ITENS | VLR. TOTAL ADJUDICADO |
|---|---|---|
| AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA – ME | 01, 02, 03 e 04 | 1.787.115,00 |

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site www.novacanaadonorte.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 27 de Março de 2015

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

### RESOLUÇÃO Nº 01/2015 – CMAS - 27 DE MARÇO DE 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2015 .

*RESOLVE:*

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Balancete Financeiro do F.M.A.S dos meses de outubro, novembro e dezembro 2014 **.**

Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

_____

**Eloiz Carlos de Faria Junior**

**Presidente do CMAS**

Nova Canaã do Norte- MT

### DECRETO Nº. 014/2015

**SÚMULA: "ATUALIZA VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO PARA CÁLCULO E COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU; FIXA O VALOR DA TAXA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, AMBOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ESTABELECE SEUS RESPECTIVOS LANÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no código tributário municipal (lei nº 567/2005);**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º:** Ficam por força deste Decreto atualizados e lançados para efeito de cobrança para o exercício de 2015, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, na forma da Tabela/Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais, independente de transcrição.

ARTIGO 2º

: Os valores estabelecidos na Tabela/Anexo I deste Decreto serão utilizados para fins de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2015, e foram determinados em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente: 1)- preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário; 2)- custos de reprodução; 3)- locações correntes; 4)- características da região onde se situa o imóvel; 5)- padrão ou tipo de construção; e 6)- fator de obsolência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A atualização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, constante no caput deste artigo, foi efetivada com base na variação do ano de 2014 utilizando-se o Índice Geral do Preço de Mercado- IGP- M.

ARTIGO 3º: O imposto e a taxa lançados por força deste Decreto deverão ser pagos pelos contribuintes nos termos do Art. 30 da Lei nº 567/2005.

ARTIGO 4º: O não recolhimento dos tributos de que trata deste Decreto até a data devida e fixada, terão os seus respectivos valores atualizados monetariamente pelo Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município, independentemente da incidência de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento), ao mês e demais encargos previstos na Lei nº. 567/2005 (Código Tributário Municipal) e legislação aplicável à matéria.

ARTIGO 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**

**Em, 25 de Março de 2015.**

_____

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO 014/2015 – ANEXO I

| TABELA DE VALORES EM R$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE "IMÓVEL PREDIAL TERRITORIAL URBANO" | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº ORD. | TIPO | NOME DO LOGRADOURO | FACE E NÚMERO DE QUADRA | | | | | | | | | R$/M2 |
| SETOR - 01 - CENTRO | | | | | | | | | | | | |
| 001 | AVE. | BRASIL - LOTE NORMAL | 052 | 053 | 060 | 061 | 068 | 069 | 076 | 077 | 084 | 13,98 |
| 002 | AVE. | BRASIL - LOTE NORMAL | 085 | | | | | | | | | 13,98 |
| 003 | AVE. | BRASIL - LOTE DE ESQUINA | 085 | | | | | | | | | 14,86 |
| 004 | AVE. | GOVERNADOR DANTE DE OLIVERA - LOTE DE CUNHA | 062 | 069 | 070 | 075 | 076 | 078 | | | | 11,33 |
| 005 | AVE. | PARANÁ - LOTE NORMAL | 051 | 052 | 061 | 062 | 068 | 077 | 078 | 083 | 084 | 13,98 |
| 006 | AVE. | PARANÁ – LOTE DE ESQUINA | 051 | 052 | 061 | 062 | 068 | 077 | 078 | 083 | 084 | 14,86 |
| 007 | AVE. | SÃO PAULO - LOTE NORMAL | 051 | 062 | 063 | 066 | 078 | 079 | 083 | | | 13,98 |
| 008 | AVE. | SÃO PAULO - LOTE DE ESQUINA | 051 | 062 | 063 | 066 | 078 | 079 | 083 | | | 14,86 |
| 009 | AVE. | MATO GROSSO - LOTE NORMAL | 053 | 059 | 060 | 069 | 070 | 075 | 076 | 085 | 086 | 13,98 |
| 010 | AVE. | MATO GROSSO - LOTE DE ESQUINA | 053 | 059 | 060 | 069 | 070 | 075 | 076 | 085 | 086 | 14,86 |
| 011 | AVE. | PARÁ - LOTE NORMAL | 070 | 075 | 086 | | | | | | | 13,98 |
| 012 | AVE. | PARÁ - LOTE DE ESQUINA | 070 | 075 | 086 | | | | | | | 14,86 |
| 013 | RUA | IVO PAES DE MELO – LOTE DE CUNHA | 051 | 060 | | | | | | | | 11,33 |
| 014 | RUA | ALBERTO ALVES - LOTE DE CUNHA | 051 | 052 | 053 | 060 | | | | | | 11,33 |
| 015 | AVE. | ADEMA DE A. LIMA FILHO - LOTE DE CUNHA | 075 | 078 | 083 | 084 | 085 | 086 | | | | 11,33 |
| 016 | RUA | DAVI GIL ESPINA - LOTE DE CUNHA | 051 | 052 | 053 | | | | | | | 11,33 |
| 017 | RUA | JOSÉ G. DE MEDEIROS - LOTE DE CUNHA | 083 | 084 | 085 | 086 | | | | | | 11,33 |
| | | VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO M² | | | | | | | | | | 51,39 |
| SETOR 02 | | | | | | | | | | | | |
| 018 | AVE. | BRASIL – LOTE NORMAL | 04 | 05 | 12 | 13 | 20 | 21 | 28 | 29 | 36 | 6,39 |
| 019 | AVE | BRASIL - LOTE NORMAL | 37 | 44 | 45 | 92 | 93 | 100 | 101 | 108 | 109 | 6,39 |
| 020 | AVE. | BRASIL - LOTE NORMAL | 116 | 117 | | | | | | | | 6,39 |
| 021 | AVE. | BRASIL - LOTE DE ESQUINA | 04 | 05 | 12 | 13 | 20 | 21 | 28 | 29 | 36 | 6,84 |
| 022 | AVE. | BRASIL - LOTE DE ESQUINA | 37 | 44 | 45 | 92 | 93 | 100 | 101 | 108 | 109 | 6,84 |
| 023 | AVE. | BRASIL - LOTE DE ESQUINA | 116 | 117 | | | | | | | | 6,84 |
| 024 | AVE. | PARANÁ – LOTE NORMAL | 03 | 04 | 13 | 14 | 19 | 20 | 29 | 30 | 35 | 6,39 |
| 025 | AVE. | PARANA – LOTE NORMAL | 36 | 45 | 46 | 93 | 94 | 99 | 100 | 109 | 110 | 6,39 |
| 026 | AVE. | PARANA – LOTE NORMAL | 115 | 116 | | | | | | | | 6,39 |
| 027 | AVE. | PARANÁ - LOTE DE ESQUINA | 03 | 04 | 13 | 14 | 19 | 20 | 29 | 30 | 35 | 6,84 |
| 028 | AVE. | PARANA - LOTE DE ESQUINA | 36 | 45 | 46 | 93 | 94 | 99 | 100 | 109 | 110 | 6,84 |
| 029 | AVE. | PARANA - LOTE DE ESQUINA | 115 | 116 | | | | | | | | 6,84 |
| 030 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE NORMAL | 02 | 03 | 14 | 18 | 19 | 30 | 31 | 34 | 35 | 6,39 |
| 031 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE NORMAL | 46 | 47 | 94 | 95 | 98 | 99 | 110 | 111 | 114 | 6,39 |
| 032 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE NORMAL | 115 | | | | | | | | | 6,39 |
| 033 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE DE ESQUINA | 02 | 03 | 14 | 18 | 19 | 30 | 31 | 34 | 35 | 6,84 |
| 034 | AVE. | SÃO PAULO - LOTE DE ESQUINA | 46 | 47 | 94 | 95 | 98 | 99 | 110 | 111 | 114 | 6,84 |
| 035 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE DE ESQUINA | 115 | | | | | | | | | 6,84 |
| 036 | AVE. | GOIAS – LOTE NORMAL | 01 | 02 | 15 | 16 | 17 | 18 | 31 | 33 | 34 | 6,39 |
| 037 | AVE. | GOIAS – LOTE NORMAL | 47 | 48 | 49 | 63 | 64 | 65 | 66 | 79 | 80 | 6,39 |
| 038 | AVE. | GOIAS – LOTE NORMAL | 81 | 82 | 95 | 96 | 97 | 98 | 111 | 112 | 113 | 6,39 |
| 039 | AVE. | GOIAS – LOTE NORMAL | 114 | | | | | | | | | 6,39 |
| 040 | AVE. | GOIAS – LOTE DE ESQUINA | 01 | 02 | 15 | 16 | 17 | 18 | 31 | 33 | 34 | 6,84 |
| 041 | AVE. | GOIAS – LOTE DE ESQUINA | 47 | 48 | 49 | 63 | 64 | 65 | 66 | 79 | 80 | 6,84 |
| 042 | AVE. | GOIAS – LOTE DE ESQUINA | 81 | 82 | 95 | 96 | 97 | 98 | 111 | 112 | 113 | 6,84 |
| 043 | AVE. | GOIAS – LOTE DE ESQUINA | 114 | | | | | | | | | 6,84 |
| 044 | AVE. | AYRTON SENNA DA SILVA – LOTE NORMAL | 01 | 16 | 17 | 33 | 48 | 49 | 64 | 65 | 80 | 6,39 |
| 045 | AVE. | AYRTON SENNA DA SILVA– LOTE NORMAL | 81 | 96 | 97 | 112 | 113 | | | | | 6,39 |
| 046 | AVE. | AYRTON SENNA DA SILVA – LOTE DE ESQUINA | 01 | 16 | 17 | 33 | 48 | 49 | 64 | 65 | 80 | 6,84 |
| 047 | AVE. | AYRTON SENNA DA SILVA - LOTE DE ESQUINA | 81 | 96 | 97 | 112 | 113 | | | | | 6,84 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 048 | AVE. | MATO GROSSO – LOTE NORMAL | 05 | 12 | 21 | 22 | 27 | 28 | 38 | 43 | 44 | 6,39 |
| 049 | AVE. | MATO GROSSO – LOTE NORMAL | 54 | 91 | 92 | 101 | 102 | 107A | 108 | 117 | 118 | 6,39 |
| 050 | AVE. | MATO GROSSO – LOTE DE ESQUINA | 05 | 12 | 21 | 22 | 27 | 28 | 38 | 43 | 44 | 6,84 |
| 051 | AVE. | MATO GROSSO – LOTE DE ESQUINA | 54 | 91 | 92 | 101 | 102 | 107A | 108 | 117 | 118 | 6,84 |
| 052 | AVE. | PARA – LOTE NORMAL | 07 | 10 | 11 | 22 | 23 | 26 | 27 | 38 | 39 | 6,39 |
| 053 | AVE. | PARA – LOTE NORMAL | 42 | 43 | 54 | 55 | 58 | 59 | 71 | 74 | 87 | 6,39 |
| 054 | AVE. | PARA – LOTE NORMAL | 90 | 91 | 101 | 102 | 103 | 107A | 118 | | | 6,39 |
| 055 | AVE. | PARA – LOTE DE ESQUINA | 07 | 10 | 11 | 22 | 23 | 26 | 27 | 38 | 39 | 6,84 |
| 056 | AVE. | PARA – LOTE DE ESQUINA | 42 | 43 | 54 | 55 | 58 | 59 | 71 | 74 | 87 | 6,84 |
| 057 | AVE. | PARA – LOTE DE ESQUINA | 90 | 91 | 101 | 102 | 103 | 107A | 118 | | | 6,84 |
| 058 | AVE | AMAZONAS – LOTE NORMAL | 10 | 23 | 24 | 25 | 26 | 39 | 40 | 41 | 42 | 6,39 |
| 059 | AVE. | AMAZONAS – LOTE NORMAL | 55 | 56 | 57 | 58 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 6,39 |
| 060 | AVE. | AMAZONAS – LOTE NORMAL | 87 | 88 | 89 | 90 | 103 | 104 | 105 | 120 | | 6,39 |
| 061 | AVE. | AMAZONAS – LOTE DE ESQUINA | 10 | 23 | 24 | 25 | 26 | 39 | 40 | 41 | 42 | 6,84 |
| 062 | AVE. | AMAZONAS – LOTE DE ESQUINA | 55 | 56 | 57 | 58 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 6,84 |
| 063 | AVE. | AMAZONAS – LOTE DE ESQUINA | 87 | 88 | 89 | 90 | 103 | 104 | 105 | 120 | | 6,84 |
| 064 | AVE. | RONDONIA – LOTE NORMAL | 09 | 24 | 25 | 40 | 41 | 56 | 57 | 72 | 73 | 6,39 |
| 065 | AVE. | RONDONIA – LOTE NORMAL | 88 | 89 | 104 | 105 | 120 | | | | | 6,39 |
| 066 | AVE. | RONDONIA – LOTE DE ESQUINA | 09 | 24 | 25 | 40 | 41 | 56 | 57 | 72 | 73 | 6,84 |
| 067 | AVE. | RONDONIA – LOTE DE ESQUINA | 88 | 89 | 104 | 105 | 120 | | | | | 6,84 |
| 068 | RUA | GENESIO DE ANDRADE – LOTE DE CUNHA | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | | | | | 5,66 |
| 069 | RUA | MARIA F. GUERREIRO – LOTE DE CUNHA | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 10 | 12 | 13 | 14 | 5,66 |
| 070 | RUA | MARIA F. GUERREIRO – LOTE DE CUNHA | 16 | | | | | | | | | 5,66 |
| 071 | RUA | FRANCISCO P.DA COSTA – LOTE DE CUNHA | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 16 | 17 | 18 | 5,66 |
| 072 | RUA | WAGNER L. GILBERTI – LOTE DE CUNHA | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 5,66 |
| 073 | RUA | WAGNER L. GILBERTI – LOTE DE CUNHA | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | | | 6,83 |
| 074 | RUA | JOAO A. DE MENDONÇA – LOTE DE CUNHA | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 33 | 34 | 5,66 |
| 075 | RUA | JOAO A. DE MENDONÇA – LOTE DE CUNHA | 35 | 38 | 39 | 40 | | | | | | 5,66 |
| 076 | RUA | MICHELLY A. MENDES – LOTE DE CUNHA | 33 | 34 | 35 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 5,66 |
| 077 | RUA | MICHELLY A. MENDES – LOTE DE CUNHA | 45 | 46 | 47 | 48 | | | | | | 5,66 |
| 078 | RUA | DAVI GIL ESPINA – LOTE DE CUNHA | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 5,66 |
| 079 | RUA | DAVI GIL ESPINA – LOTE DE CUNHA | 54 | 55 | 56 | | | | | | | 5,66 |
| 080 | RUA | ALBERTO ALVES – LOTE DE CUNHA | 49 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 63 | 64 | 5,66 |
| 081 | RUA | IVO P. DE MELLO – LOTE DE CUNHA | 57 | 58 | 59 | 63 | 64 | 65 | 66 | 71 | 72 | 5,66 |
| 082 | AVE | GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA – LOTE DE CUNHA | 65 | 66 | 71 | 72 | 73 | 74 | 79 | 80 | | 5,66 |
| 083 | RUA | ADEMAR DE A. L. FILHO – LOTE DE CUNHA | 73 | 74 | 79 | 80 | 81 | 82 | 87 | 88 | | 5,66 |
| 084 | RUA | JOSE G. DE MEDEIROS – LOTE DE CUNHA | 81 | 82 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 5,66 |
| 085 | RUA | JOSE G. DE MEDEIROS – LOTE DE CUNHA | 94 | 95 | 96 | | | | | | | 5,66 |
| 086 | RUA | JOSE B. FILHO – LOTE DE CUNHA | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 5,66 |
| 087 | RUA | JOSE B. FILHO – LOTE DE CUNHA | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | | | 5,66 |
| 088 | RUA | JOSE MOREIRA – LOTE DE CUNHA | 97 | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 5,66 |
| 089 | RUA | JOSE MOREIRA – LOTE DE CUNHA | 107A | 108A | 109 | 110 | 112 | | | | | 5,66 |
| 090 | RUA | JURACI R. DO NASCIMENTO – LOTE DE CUNHA | 105 | 109 | 110 | 112 | 113 | 114 | 115 | 116 | 117 | 5,66 |
| 091 | RUA | JURACI R. DO NASCIMENTO – LOTE DE CUNHA | 118 | 120 | | | | | | | | 5,66 |
| 092 | RUA | ANTONIO DE S. MELLO – LOTE DE CUNHA | 113 | 115 | 116 | 117 | 118 | 120 | | | | 5,66 |
| | | VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO M² | | | | | | | | | | 51,39 |
| SETOR 03 | | | | | | | | | | | | |
| 093 | AVE. | BRASIL – LOTE NORMAL | 124 | 125 | 132 | 138 | 134 | 141 | | | | 3,88 |
| 094 | AVE. | BRASIL – LOTE DE ESQUINA | 125 | 125 | 132 | 138 | 134 | 141 | | | | 3,96 |
| 095 | AVE. | PARÁNA – LOTE NORMAL | 125 | 126 | 131 | 132 | 141 | 142 | | | | 3,88 |
| 096 | AVE. | PARANÁ – LOTE DE ESQUINA | 125 | 126 | 131 | 132 | 141 | 142 | | | | 3,96 |
| 097 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE NORMAL | 126 | 127 | 130 | 131 | 142 | 143 | | | | 3,88 |
| 098 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE DE ESQUINA | 126 | 127 | 130 | 131 | 142 | 143 | | | | 3,96 |
| 099 | AVE. | GOIAS – LOTE NORMAL | 127 | 128 | 129 | 130 | 143 | 144 | | | | 3,96 |
| 100 | AVE. | GOIAS – LOTE DE ESQUINA | 127 | 128 | 129 | 130 | 143 | 144 | | | | 3,16 |
| 101 | AVE. | AYRTON SENNA DA SILVA – LOTE NORMAL | 128 | 129 | 144 | | | | | | | 3,88 |
| 102 | AVE. | AYRTON SENNA DA SILVA – LOTE DE ESQUINA | 128 | 129 | 144 | | | | | | | 3,96 |
| 103 | AVE. | MATO GROSSO – LOTE NORMAL | 123 | 124 | 133 | 134 | 139 | 140 | | | | 3,88 |
| 104 | AVE. | MATO GROSSO – LOTE DE ESQUINA | 123 | 124 | 134 | 139 | 140 | | | | | 3,96 |
| 105 | AVE. | PARA – LOTE NORMAL | 122 | 123 | 134 | 135 | 138 | 139 | | | | 3,88 |
| 106 | AVE. | PARA – LOTE DE ESQUINA | 122 | 123 | 134 | 135 | 138 | 139 | | | | 3,96 |
| 107 | AVE. | MAZONAS – LOTE NORMAL | 121 | 122 | 135 | 136 | 137 | 138 | | | | 3,88 |
| 108 | AVE. | AMAZONAS – LOTE DE ESQUINA | 121 | 122 | 135 | 136 | 137 | 138 | | | | 3,96 |
| 109 | AVE. | RONDONIA – LOTE NORMAL | 121 | 136 | 137 | | | | | | | 3,88 |
| 110 | AVE. | RONDONIA – LOTE DE ESQUINA | 121 | 136 | 137 | | | | | | | 3,96 |
| 111 | RUA | ANTONIO DE S. MELLO – LOTE DE CUNHA | 121 | 122 | 123 | 124 | 125 | 126 | 127 | 128 | | 3,16 |
| 112 | RUA | SANTA N. PEREIRA – LOTE DE CUNHA | 121 | 122 | 123 | 124 | 125 | 126 | 127 | 128 | 129 | 3,16 |
| 113 | RUA | SANTA N. PEREIRA - LOTE DE CUNHA | 130 | 131 | 132 | 133 | 134 | 135 | 136 | | | 3,16 |
| 114 | RUA | JOSE L. DA CUNHA – LOTE DE CUNHA | 129 | 130 | 131 | 132 | 133 | 134 | 135 | 136 | 137 | 3,16 |
| 115 | RUA | JOSE L. DA CUNHA – LOTE DE CUNHA | 138 | 139 | 140 | 141 | 142 | 143 | 144 | | | 3,16 |
| 116 | RUA. | ERCILIA B. DE SOUZA – LOTE DE CUNHA | 137 | 138 | 139 | 140 | 141 | 142 | 143 | 144 | | 3,16 |
| | | VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO M² | | | | | | | | | | 51,39 |

| SETOR 04<br>RESIDENCIAL JARDIM DAS FLORES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | RUA | RUA DOS JASMINS – LOTE DE ESQUINA | 01 | 02 | 03 | | | | | 3,96 |
| 214 | RUA | RUA DOS JASMINS – LOTE NORMAL | 01 | 02 | 03 | | | | | 3,88 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 215 | RUA | RUA GIRASOIS - LOTE DE ESQUINA | 01 | 02 | 04 | 05 | 07 | 08 | 10 | | 3,96 |
| 216 | RUA | RUA GIRASOIS - LOTE NORMAL | 01 | 02 | 14 | 05 | 07 | 08 | | | 3,88 |
| 217 | RUA | RUA AZALÉIA - LOTE DE ESQUINA | 02 | 03 | 05 | 06 | 08 | 09 | 10 | | 3,96 |
| 218 | RUA | RUA AZALÉIA - LOTE NORMAL | 02 | 03 | 05 | 06 | 08 | 09 | | | 3,88 |
| | | VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO M² | | | | | | | | | 51,39 |

| SETOR 05<br>RESIDENCIAL NOVO PARAISO | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 213 | RUA | RUA A - LOTE DE ESQUINA | 01 | 03 | | | | | | 14,86 |
| 214 | RUA | RUA A - LOTE NORMAL | 01 | 03 | | | | | | 13,98 |
| 215 | RUA | RUA B - LOTE DE ESQUINA | 01 | 02 | 03 | 04 | | | | 14,86 |
| 216 | RUA | RUA B - LOTE NORMAL | 01 | 02 | 03 | 04 | | | | 13,98 |
| 217 | RUA | RUA C - LOTE DE ESQUINA | 02 | 04 | 05 | | | | | 14,86 |
| 218 | RUA | RUA C - LOTE NORMAL | 02 | 04 | 05 | | | | | 13,98 |
| 219 | RUA | RUA D – LOTE DE ESQUINA | 05 | 06 | | | | | | 14,86 |
| 220 | RUA | RUA D – LOTE NORMAL | 05 | 06 | | | | | | 13,98 |
| 221 | RUA | RUA E - ESQUINA | | | | | | | | 14,86 |
| 222 | RUA | RUA E - NORMAL | | | | | | | | 13,98 |
| 223 | RUA | RUA F – LOTE DE ESQUINA | 07 | | | | | | | 14,86 |
| 224 | RUA | RUA F – LOTE NORMAL | 05 | 06 | | | | | | 13,98 |
| 225 | RUA | RUA G – LOTE DE ESQUINA | 07 | | | | | | | 14,86 |
| 226 | RUA | RUA G – LOTE NORMAL | 07 | | | | | | | 13,98 |
| | | VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO M² | | | | | | | | 51,39 |

| SETOR 06<br>RESIDENCIAL PARAISO II | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 227 | RUA | RUA J - LOTE DE ESQUINA | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | | 14,86 |
| 228 | RUA | RUA J - LOTE NORMAL | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | | 13,98 |
| 229 | RUA | RUA L - LOTE DE ESQUINA | 06 | 07 | | | | | | 14,86 |
| 230 | RUA | RUA L - LOTE NORMAL | 06 | 07 | | | | | | 13,98 |
| 231 | RUA | RUA M - LOTE DE ESQUINA | 07 | 08 | | | | | | 14,86 |
| 232 | RUA | RUA M - LOTE NORMAL | 07 | 08 | | | | | | 13,98 |
| 233 | RUA | RUA N - LOTE DE ESQUINA | 08 | 09 | | | | | | 14,86 |
| 234 | RUA | RUA N - LOTE NORMAL | 08 | 09 | | | | | | 13,98 |
| 235 | RUA | RUA O - LOTE DE ESQUINA | 09 | 10 | | | | | | 14,86 |
| 236 | RUA | RUA O - LOTE NORMAL | 09 | 10 | | | | | | 13,98 |
| 237 | RUA | RUA P - LOTE DE ESQUINA | 10 | 11 | | | | | | 14,86 |
| 238 | RUA | RUA P - LOTE NORMAL | 10 | 11 | | | | | | 13,98 |
| 239 | RUA | RUA Q - LOTE DE ESQUINA | 11 | 12 | | | | | | 14,86 |
| 240 | RUA | RUA Q - LOTE NORMAL | 11 | 12 | | | | | | 13,98 |
| 241 | RUA | RUA R - LOTE DE ESQUINA | 12 | 13 | | | | | | 14,86 |
| 242 | RUA | RUA R - LOTE NORMAL | 12 | 13 | | | | | | 13,98 |
| 243 | AVE. | RONDÔNIA - LOTE NORMAL | 14 | | | | | | | 13,98 |
| | | VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO M² | | | | | | | | 51,39 |

| DISTRITO OURO BRANCO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SETOR 01 | | | | | | | | | | | |
| 117 | AVE. | MARCOLINO RODRIGUES - LOTE NORMAL | 01 | 02 | 04 | 06 | 07 | 10 | | | 5,70 |
| 118 | AVE. | MARCOLINO RODRIGUES – LOTE DE ESQUINA | 01 | 02 | 04 | 06 | 07 | 10 | | | 6,10 |
| 119 | AVE. | MARCOLINIO RODRIGUES – LOTE DE CUNHA | 10 | | | | | | | | 5,04 |
| 120 | RUA | VEREADOR CLAUDEMIR MORISSO – LOTE NORMAL | 10 | 11 | 12 | | | | | | 5,70 |
| 121 | RUA | VEREADOR CLAUDEMIR MORISSO – LOTE DE ESQUINA | 10 | 11 | 12 | | | | | | 6,10 |
| 122 | RUA | VEREADOR CLAUDEMIR MORISSO – LOTE DE CUNHA | 10 | 12 | | | | | | | 5,04 |
| 123 | RUA | JOAO INACIO DA SILVA – LOTE NORMAL | 06 | 09 | 10 | 11 | 12 | | | | 5,70 |
| 124 | RUA | JOAO INACIO DA SILVA – LOTE DE ESQUINA | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | | 6,10 |
| 125 | RUA | JOAO INACIO DA SILVA – LOTE DE CUNHA | 06 | 07 | 11 | 12 | | | | | 5,04 |
| 126 | RUA | HELIO PEREIRA DA ROCHA – LOTE NORMAL | 02 | 06 | 07 | 08 | 09 | | | | 5,70 |
| 127 | RUA | HELIO PEREIRA DA ROCHA – LOTE DE ESQUINA | 02 | 04 | 07 | 08 | 09 | | | | 6,10 |
| 128 | RUA | HELIO PEREIRA DA ROCHA – LOTE DE CUNHA | 04 | 06 | 07 | | | | | | 5,04 |
| 129 | RUA | JOAO FARIA – LOTE NORMAL | 07 | 10 | 11 | | | | | | 5,70 |
| 130 | RUA | JOAO FARIA – LOTE DE CUNHA | 10 | 11 | | | | | | | 5,04 |
| 131 | RUA | DERALDO CUNHA – LOTE DE CUNHA | 11 | 12 | | | | | | | 5,04 |
| 132 | RUA | MIGUEL PROCOPIO FILHO – LOTE NORMAL | 08 | 09 | | | | | | | 5,70 |
| 133 | RUA | PROF. IVONE BORKWSKI – LOTE NORMAL | 09 | | | | | | | | 5,70 |
| 134 | RUA | PROF. IVONE BORKWSKI – LOTE DE CUNHA | 12 | | | | | | | | 5,04 |
| 135 | RUA | ALCIDES A. DE MOURA – LOTE DE ESQUINA | 04 | | | | | | | | 5,04 |
| 136 | RUA | ALCIDES A. DE MOURA – LOTE DE CUNHA | 04 | | | | | | | | 5,70 |
| | | VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO M² | | | | | | | | | 45,77 |
| SETOR 02 | | | | | | | | | | | |
| 137 | RUA | JOAO DE MOURA – LOTE NORMAL | 20 | 06 | | | | | | | 3,46 |
| 138 | RUA | JOAO DE MOURA – LOTE DE ESQUINA | 05 | 06 | | | | | | | 3,52 |
| 139 | RUA | MILTON KALSING – LOTE NORMAL | 02 | 02 A | | | | | | | 3,46 |
| 140 | RUA | MILTON KALSING – LOTE DE ESQUINA | 02 | 02 A | | | | | | | 3,52 |
| 141 | RUA | MIGUEL PROCOPIO FILHO – LOTE NORMAL | 02-A | 03 | | | | | | | 3,46 |
| 142 | RUA | MIGUEL PROCOPIO FILHO – LOTE DE ESQUINA | 02-A | 03 | | | | | | | 3,52 |
| 143 | RUA | PROF.ª IVONE BORKOWSKI – LOTE NORMAL | 03 | 14 | 16 | | | | | | 3,46 |
| 144 | RUA | PROF.ª IVONE BORKOWSKI – LOTE DE ESQUINA | 03 | 16 | | | | | | | 3,52 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 145 | RUA | PROF.ª IVONE BORKOWSKI – LOTE DE CUNHA | 14 | | | | | | | | 3,46 |
| 146 | RUA | ANTONIO FORTUNATO – LOTE NORMAL | 13A | | | | | | | | 3,46 |
| 147 | RUA | ANTONIO FORTUNATO – LOTE DE ESQUINA | 13A | | | | | | | | 3,52 |
| 148 | RUA | ANTONIO FORTUNATO – LOTE DE CUNHA | 14 | 17 | | | | | | | 2,82 |
| 149 | RUA | MARLENE REBEQUI – LOTE DE CUNHA | 17 | 20 | | | | | | | 2,82 |
| 150 | RUA | EDSON DOS REIS CARRARO – LOTE DE CUNHA | 20 | | | | | | | | 2,82 |
| 151 | RUA | VEREADOR CLAUDEMIR MORISSO – LOTE NORMAL | 13 A | | | | | | | | 3,46 |
| 152 | RUA | VEREADOR CLAUDEMIR MORISSO – LOTE DE ESQUINA | 13 A | | | | | | | | 3,52 |
| 153 | RUA | VEREADOR CLAUDEMIR MORISSO – LOTE DE CUNHA | 13 A | | | | | | | | 3,52 |
| 154 | RUA | JOAO INACIO DA SILVA – LOTE NORMAL | 13 A | 14 | 17 | 20 | | | | | 3,46 |
| 155 | RUA | JOAO INACIO DA SILVA – LOTE DE ESQUINA | 13 A | 14 | 17 | 20 | | | | | 3,52 |
| 156 | RUA | JOAO INACIO DA SILVA – LOTE DE CUNHA | 13 A | 17 | 20 | | | | | | 2,82 |
| 157 | RUA | HELIO PEREIRA DA ROCHA – LOTE NORMAL | 02 A | 03 | 14 | 15 | 17 | 18 | 20 | 21 | 3,46 |
| 158 | RUA | HELIO PEREIRA DA ROCHA – LOTE DE ESQUINA | 02 A | 03 | 14 | 15 | 17 | 18 | 20 | 21 | 3,52 |
| 159 | RUA | HELIO PEREIRA DA ROCHA – LOTE DE CUNHA | 17 | 20 | | | | | | | 2,82 |
| 160 | RUA | MANOEL GONÇALVES – LOTE NORMAL | 15 | 16 | 18 | 19 | 21 | 22 | | | 3,46 |
| 161 | RUA | MANOEL GONÇALVES – LOTE DE ESQUINA | 15 | 16 | 18 | 19 | 21 | 22 | | | 3,52 |
| 162 | RUA | DORIVAL DIOLA LOPES – LOTE NORMAL | 02 A | 16 | 19 | 22 | | | | | 3,46 |
| 163 | RUA | DORIVAL DIOLA LOPES – LOTE DE ESQUINA | 16 | 19 | 22 | | | | | | 3,52 |
| | | VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO M² | | | | | | | | | 45,77 |

| DISTRITO DE COLORADO DO NORTE | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SETOR 01 | | | | | | | | | | | |
| 164 | AVE. | UNIAO – LOTE NORMAL | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 21 | 22 | 5,70 |
| 165 | AVE. | UNIAO – LOTE NORMAL | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | | | | | 5,70 |
| 166 | AVE. | UNIAO – LOTE DE ESQUINA | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 21 | 22 | 6,10 |
| 167 | AVE. | UNIAO – LOTE DE ESQUINA | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | | | | | 6,10 |
| 168 | AVE. | UNIAO – LOTE DE CUNHA | 14 | 15 | 25 | 26 | | | | | | 5,04 |
| 169 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE DE ESQUINA | 13 | 16 | | | | | | | | 6,10 |
| 170 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE NORMAL | 14 | 15 | | | | | | | | 5,70 |
| 171 | AVE. | BRASIL – LOTE NORMAL | 25 | 26 | | | | | | | | 5,70 |
| 172 | AVE. | BRASIL – LOTE DE ESQUINA | 24 | 27 | | | | | | | | 6,10 |
| 173 | AVE. | JARDIM – LOTE NORMAL | 14 | 15 | 25 | 26 | | | | | | 5,70 |
| 174 | AVE. | JARDIM – LOTE DE ESQUINA | 14 | 15 | 25 | 26 | | | | | | 6,10 |
| 175 | AVE. | JARDIM – LOTE DE CUNHA | 14 | 15 | 25 | 26 | | | | | | 5,04 |
| 176 | RUA | CUIABA – LOTE NORMAL | 15 | 16 | | | | | | | | 5,70 |
| 177 | RUA | CUIABA – LOTE DE ESQUINA | 15 | 26 | | | | | | | | 6,10 |
| 178 | RUA | CUIABA – LOTE DE CUNHA | 15 | 16 | 26 | 27 | | | | | | 5,04 |
| 179 | RUA. | FLOR – LOTE DE CUNHA | 21 | 22 | | | | | | | | 5,04 |
| 180 | RUA | SAUDADE – LOTE DE CUNHA | 22 | 23 | | | | | | | | 5,04 |
| 181 | RUA | SÃO MANUEL - LOTE DE CUNHA | 23 | 24 | | | | | | | | 5,04 |
| 182 | RUA | FLORESTA – LOTE DE CUNHA | 14 | 24 | 25 | | | | | | | 5,04 |
| 183 | RUA | FLORESTA – LOTE DE ESQUINA | 14 | 25 | | | | | | | | 6,10 |
| 184 | RUA | FLORESTA – LOTE NORMAL | 14 | 25 | | | | | | | | 5,70 |
| | | VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO | | | | | | | | | | 51,39 |
| SETOR 02 | | | | | | | | | | | | |
| 185 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE NORMAL | 10 | 11 | 12 | 13 | 16 | 17 | 18 | 01 | 02 | 3,46 |
| 186 | AVE | SÃO PAULO – LOTE NORMAL | 03 | | | | | | | | | 3,46 |
| 187 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE DE ESQUINA | 10 | 11 | 12 | 13 | 16 | 17 | 18 | 01 | 02 | 3,52 |
| 188 | AVE. | SÃO PAULO – LOTE DE ESQUINA | 03 | | | | | | | | | 3,52 |
| 189 | AVE | UNIAO – LOTE NORMAL | 17 | 18 | 28 | 29 | | | | | | 3,46 |
| 190 | AVE | UNIAO – LOTE DE ESQUINA | 17 | 18 | 28 | 29 | | | | | | 3,52 |
| 191 | AVE. | BRASIL – LOTE NORMAL | 21 | 22 | 23 | 24 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 3,46 |
| 192 | AVE. | BRASIL – LOTE NORMAL | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | | | 3,46 |
| 193 | AVE | BRASIL – LOTE DE ESQUNA | 21 | 22 | 23 | 24 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 3,52 |
| 194 | AVE. | BRASIL – LOTE DE ESQUINA | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | | | 3,52 |
| 195 | AVE. | JARDIM – LOTE DE CUNHA | 36 | 37 | 47 | 48 | | | | | | 3,52 |
| 196 | RUA | TUPI – LOTE NORMAL | 01 | 02 | 03 | | | | | | | 3,46 |
| 197 | RUA | TUPI – LOTE DE ESQUINA | 01 | 02 | 03 | | | | | | | 3,52 |
| 198 | RUA | PROGRESSO – LOTE NORMAL | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 3,46 |
| 199 | RUA | PROGRESSO – LOTE NORMAL | 47 | 48 | | | | | | | | 3,46 |
| 200 | RUA | PROGRESSO – LOTE DE ESQUINA | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 3,52 |
| 201 | RUA | PROGRESSO – LOTE DE ESQUINA | 47 | 48 | | | | | | | | 3,52 |
| 202 | RUA | AMAZONAS – LOTE NORMAL | 47 | 48 | | | | | | | | 3,46 |
| 203 | RUA | AMAZONAS – LOTE DE ESQUINA | 47 | 48 | | | | | | | | 3,52 |
| 204 | RUA | PARA – LOTE DE CUNHA | 10 | 21 | 32 | | | | | | | 2,82 |
| 205 | RUA | FLOR - LOTE DE CUNHA | 10 | 11 | 21 | 22 | 32 | 33 | 01 | | | 2,82 |
| 206 | RUA | SAUDADE – LOTE DE CUNHA | 01 | 02 | 11 | 12 | 33 | 34 | | | | 2,82 |
| 207 | RUA | SÃO MANOEL – LOTE DE CUNHA | 02 | 03 | 12 | 13 | 34 | 35 | | | | 2,82 |
| 208 | RUA | FLORESTA – LOTE DE CUNHA | 03 | 13 | 35 | 36 | 47 | | | | | 2,82 |
| 209 | RUA | CUIABA – LOTE DE CUNHA | 37 | 38 | 48 | | | | | | | 2,82 |
| 210 | RUA | MATO GROSSO – LOTE DE CUNHA | 16 | 17 | 27 | 28 | 38 | 39 | | | | 2,82 |
| 211 | RUA | SANTA CATARINA – LOTE DE CUNHA | 17 | 18 | 28 | 29 | 39 | 40 | | | | 2,82 |
| 212 | RUA | PARANA – LOTE DE CUNHA | 18 | 29 | 40 | | | | | | | 2,82 |
| | | VALOR CONSTRUÇÃO/EDIFICAÇÃO M² | | | | | | | | | | 51,39 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO DESISTÊNCIA**

CERTIFICAMOS para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que os candidatos abaixo relacionados não apresentaram Termo de Desistência nem compareceram dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 075/2015 para a apresentação dos documentos necessários para assinatura de contrato:

| Nome | Insc | Cargo |
|---|---|---|
| Fernando Marques de Almeida | 131 | Engenheiro Civil |
| Maíra Deparis | 186 | Professor II (Pedagogia) |

E por ser expressão de verdade, certificamos, datamos e damos fé.

Nova Guarita - MT, 26 de março de 2015.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 102/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

**ART. 2º** - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

| NOME | INSC. Nº | CARGO |
|---|---|---|
| Ivani Teresinha Fassbinder | 159 | Professor II (Pedagogia) |
| André Pereira Dias | 172 | Engenheiro Civil |

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 102/2015/GP/PMNG

**1ª fase :**

*Apresentação de documentos*

**1ª Fase -** Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

07. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

11. CTPS (Carteira de Trabalho);

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18. Foto 3X4 (atual, colorida);

19. Certidão de Antecedentes Criminais acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

22. Declaração para IRFF e salário família;

23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

**2ª Fase -** Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

.

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO: 008/15/SMA/PMNG**

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 20/02/2015 À 18/12/2015

CONTRATADA: **MARCOS ANDRE MAIA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 788,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0006.2030

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO: 010/15/SMA/PMNG**

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 20/02/2015 À 18/12/2015

CONTRATADA: **ELIANE DIAS DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 788,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.001.2040

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO: 013/15/SMA/PMNG**

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 02/03/2015 À 18/12/2015

CONTRATADA: **GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 788,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0006.2030

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- CISRNM**

**O MUNICIPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37. 465.598/0001-02, com sede na Avenida dos Migrantes, Travessa 01, n° 30, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **FRANCISCO ENDLER**, cujo objetivo permeia-se pela efetiva busca de eficiência e economicamente e, considerando a necessidade da difusão da política governamental de aquisições/contratação de bens e serviços, através da modalidade de Licitação Pregão Presencial, além das fronteiras da Administração Publica Municipal, com fulcro no estabelecimento na Lei 10. 520/2002, firma com o *CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE*, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.056.667/0001-31, com sede na Rua Machado de Assis, nº 731, Bairro Nossa Senhora da Guia, na Cidade de Colider /MT, neste ato representado pelo seu Vice Presidente, Senhor **DORIVAL LORCA**, o respectivo Termo de Cooperação Técnica com as seguintes disposições:

**I –** Disponibilização da Pregoeira do Município de Nova Guarita/MT, para realizar licitações na modalidade de Pregão Presencial para atender as eventuais necessidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.**

**II –** As sessões públicas de licitações serão realizadas em uma das salas da sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE.**

III – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE, pagará

a pregoeira o valor de R$ 100,00 (cem reais), por cada realização de Sessão Pública de Licitação, visando ressarcir a pregoeira as despesas de locomoção e alimentação.

Nova Guarita/MT, 25 de Março de 2015.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal de Nova Guarita /MT

DORIVAL LORCA

Vice-Presidente do Conselho Diretor – CISRNM

Testemunhas:

Nathally Emmanuelly Silva de Nahum Pereira Simone Santos da Silva

CPF: 030.265.481-03 CPF: 031.799.381-02

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 6 / 2015**

Na data de 12/03/2015 às 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referentes à licitação supracitada, requisitada pelo(S) orgão(S):

07002 DEPARTAMENTO GESTAO SUS

Objeto:

**Aquisição futura e fracionada de Gás Oxigênio para uso medicinal em atendimentos ambulatoriais de emergência e atendimento domiciliar de uso da Secretaria Municipal de Saúde.**

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

**6080***OXIGENIO UNIVERSAL LTDA- ME***21.165.165/0001-93**

**TOTAL DO VENCEDORR$ 54.860,00**

NOVA GUARITA - MT, 27 de março de 2015.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO: 009/15/SMA/PMNG**

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 20/02/2015 À 18/12/2015

CONTRATADA: **VALDIRENE OLIVEIRA DE ARAÚJO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 788,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0006.2029

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO: 011/15/SMA/PMNG**

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 23/02/2015 À 18/12/2015

CONTRATADA: **GRANCIANA MARIA RAPOSO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 788,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0006.2030

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 067/2015

**EMENTA:** EXONERA O Sr **MARCELO MOURA SOAVE** DO CARGO EM COMISSÃO DE **"CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Exonera a partir do dia 31 de Março de 2015 o Sr MARCELO MOURA SOAVE, portador da RG Nº. 1106183-9 - SJ/MT e CPF n º 884. 375.311-87, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, nº286, Centro neste município de Nova Marilandia - MT, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTRO RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 31/03/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2015

***EMENTA***: EXONERA O Sr. **PEDRO CESAR LEMES DE PAULA,** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º

- Fica Exonerado a pedido do servidor a partir do dia 27/03/2015 o Srº. PEDRO CESAR LEMES DE PAULA, RG nº. 0202115-3 – SSP/MT, CPF/MF nº. 138.494.501-63, residente neste município de Arenápolis - MT, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 27/03/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2015

**EMENTA***:* CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **"MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA".**

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º**. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA,ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, tendo início em 09/03/2015 e término em 07/04/2015, retornando as suas atividades no dia 08/04/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE 13/03/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2015

***EMENTA***: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DO **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS** E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **WENER KLESLEY DOS SANTOS,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI FEDERAL N.º 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.989, A LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A LEI MUNICIPAL N.º 707 DE 09 DE MARÇO DE 2015 DECRETO Nº 06/2015

**R E S O L V E**

Art. 1º

- Fica constituída e nomeada a Comissão A COMISSÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, representada pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTRE – KARINE SOUZA PIOVEZAN – CPF/MF N.º 016.821.791-09;

II – SECRETÁRIO – WILMARA SOARES SILVA MEIRA – CPF/MF N.º 571.759.771-15

III – MEMBRO – VANICE TEREZINHA TESSELE – CPF/MF N.º 571.759.771-15;

Parágrafo único - Os membros integrantes da Comissão de que trata este artigo terão como competência o disposto na Lei Municipal n.º 707 de 09 (nove) de março de 2015 e regulamentado através do Decreto nº 06/2015.

Art. 2º - Os membros integrantes DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, 27 (vinte e sete0 dias de março de 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 069/2015**

**EMENTA:** CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **MARIA DAS MERCÊS VIEIRA**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 675/2014 DE 10/04/2014 E 704/2015 DE 23/02/2015 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal a Srª. MARIA DAS MERCÊS VIEIRA, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei Nº 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E QUINZE –31/03/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2015**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 12/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 06/2015** no dia **10/04/2015 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2015**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou email maracampanhanmv@hotmail.com.

Nova Monte Verde-MT, 27 de março de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: aquisição de uniformes para servidorese rouparia para uso hospitalar. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 10 de abril de 2015. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 27 de março de 2015.** *Sérgio Vítor Alves Rodrigues* **Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

**O município de Nova Mutum, comunica que em virtude de nenhuma empresa ter manifestado interesse em tempo hábil para participar no certame licitatório, decide prorrogar a data de abertura para o dia 10. 04.2015 às 08:00 horas. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt. gov.br, ou no site do município ou pelo telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 27 de março de 2015.** *Sérgio Vítor Alves Rodrigues*

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2015 CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2015

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

*ORIGINAIS:*

- Foto 3x4;

- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.

-Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;

- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

**CÓPIA LEGÍVEL**:

- CPF e RG

- CPF do cônjuge e data de nascimento;

- CPF do PAI e MÃE;

- Título de Eleitor e último comprovante de votação;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;

- PIS/PASEP;

- Documento militar;

- Comprovante de residência;

- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: **APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO.**

- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;

- Documento comprobatório do respectivo conselho;

- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;

- Título de Especialista – quando for o caso.

**Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014 – Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT.**

CONCURSO PÚBLICO 001/2014

| CLASS | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| **11** | NATALIA ROSA LAMONATTO | AGENTE ADMINISTRATIVO II |
| **14** | LARICE MARINHO SANTIAGO SILVA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS |
| **15** | CARLOS HENRIQUE LEGUISAMOM | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS |
| **03** | JESSICA HELENA CORREA DA SILVA | ANALISTA ADMINISTRATIVO |
| **12** | SERGIO MOREIRA GOMES | MOTORISTA DE VEICULOS ESPECIAIS |
| **99** | ANGELA FATIMA CANDEIA FREIRE | PROFESSOR NIVEL SUP. PEDAGOGIA |
| **100** | LUCIA MUNHOS HERMOSO DALLA COSTA | PROFESSOR NIVEL SUP. PEDAGOGIA |

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 27 de março de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

O Município de Nova Mutum, no uso de suas atribuições legais, torna público o cancelamento do Pregão n ° 030/2015,por conveniência administrativa. Nova Mutum – MT, 27 de março de 2.015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

**SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 002/2015**

**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

**AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial nº 002/2015** - O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM-MT, data de abertura: 27. 03.2015 às 14:00 horas, do qual sagrou - se vencedora a empresa: *LÓGICA CONSULTORIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 07.547.564/0001-98*, R$ 48.510,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais).

ANTONIO DUARTE GARCIA NETO

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - DEP. DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Pregão Presencial N º 041/2015 - O Município de Nova Mutum, torna público que prorrogou a data de abertura da referida licitação para o dia 06.04. 2015 às 08:00 horas, até então marcada para o dia 03.04.2015 às 08:00 horas, por conveniência administrativa. Nova Mutum/MT, 27 de março de 2015.

**Sérgio Vítor Alves Rodrigues**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE SEGUNDO CONTRATO Nº 026/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

**CONTRATADA:** R G DE LIMA MEDEIROS CIA LTDA.

**OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES ESPECIALIZADOS EM SAÚDE DE ACORDO COM AS FPO-FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA E PPI-PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**VIGENCIA:** 30/03/2015 ATE 28/10/2015

**VALOR ESTIMADO: R$1.134.965.90( UM MILHÃO CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**

NOVA OLÍMPIA- MT 27 DE MARÇO DE 2015

Cristovão Masson

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

ADENDO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

CONVITE Nº 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

PRIMEIRA REPETIÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado de Mato Grosso, torna público e para o conhecimento de todos interessados que, fará realizar PRIMEIRA REPETIÇÃO, em razão de não comparecimento de interessa-

dos na sessão pública de julgamento do dia 27/03/2015 (vinte e sete de março de dois mil e quinze), da licitação na modalidade Convite nº 001/2015, Processo Licitatório nº 002/2015, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação, no dia no dia 08 de Abril de 2015, às 09 horas, na sua sede situada à Rua Amazonas, 512, centro, Cep 78.370-000, Nova Olímpia - MT. Maiores informações no telefone 65 3332 1115 das 07 às 13 horas. O edital estará disponível no site da instituição, "www.camaranovaolimpia.mt.gov.br" a partir do dia 30 de março de 2015.

Nova Olímpia-MT, 27 de março de 2015.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 010/2015/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019***/2015PMNO*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 010/2015/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE MANUTENÇAO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS E SUBSTITUIÇAO DE IMPRESSORAS . A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 16 de ABRIL de 2015. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de março de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 011/2015/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018***/2015PMNO*

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº. 011/2015/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, SERVIÇO TECNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO, REINSTALAÇÃO A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER , BEBEDOURO E FOGÃO INDUSTRIAL.

A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 14 de ABRIL de 2015. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 27 de março de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**ADENDO III AO EDITAL DE CONVITE Nº 002/2015**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

*COMISSÃO DE LICITAÇÃO*

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, no uso de suas atribuições e considerando a competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 007/2015, de 02 de janeiro de 2015, torna público o resultado da licitação modalidade Convite Nº 001/2015, Processo Licitatório nº 002/2015, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", para contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, realizado no dia 27 de março de 2015, às 9:00 horas, tendo como local a Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas, 512, centro, sendo declarada pelo presidente da Comissão de Licitação, como **DESERTA** pelo não comparecimento de interessados pelo certame.

Nova Olímpia-MT, 27 de março de 2015

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DE RESCISÃO 002/2015 AO CONTRATO Nº 026/2014**

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

A Prefeitura municipal de nova Olímpia inscrita no CNPJ sob N.º 03.238.920/0001-30, com sede na Av. Mato Grosso, N.º 175, centro, torna público, aos interessados, a RESCISÃO DE CONTRATO N.º 026/2014, com a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA DUARTE LTDA – EIRELI - EPP,** Cadastrada no CNPJ sob o Nº 08.464.930/0001-08, ajustam esta RESCISÃO DE CONTRATO. Objeto : **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO COM 8.865,17M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 8.217,25M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO. A RUA BAHIA, RUA AMAZONAS, AVENIDA BRASIL, RUA GOIÁS, RUA MARANHÃO, RUA PARANÁ POSSUEM LARGURA DE 9,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 8,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO.**

Nova Olímpia – MT, 27 de Março de 2015.

**CRISTOVÃO MASSON**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 015/2015**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MILANFLEX- IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (BERÇO COM COLCHÃO) DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PRO INFÂNCIA.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

05050031236500121017449052000000104049000 – NOVAS INSTALAÇÕES E NOVOS IMOBILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLAR INFANTIL DE O A 3 ANOS- REC 25% EDUCAÇÃO INFANTIL.

VIGÊNCIA: 25/03/2015 A 25/03/2016

VALOR: R$ 9.744,00 ( NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS )

ADESÃO 003/2015 - PROCESSO DE CARONA **-** PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO DE N.016/2013.

NOVA OLÍMPIA-MT, 26 DE MARÇO DE 2015.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO**
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 014/2015 – DISPENSA DE LICITACAO 004-2015**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E O PROPRIETARIO DO IMOVEL O SENHOR JOSE LAZARO DA SILVA RG N.º 15858693 - SSP/MT CGC/CPF N.º 214079596-20. RESIDENTE DOMICILIADO EM BARRA DO BUGRES –MT.

OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL-UM GALPAO EM ALVENARIA MEDINDO UMA AREA DE 1.899,52M2, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, N.º 795, BAIRRO CENTRO, NOVA OLIMPIA-MT. LOTES NºS 07,08,09,10,11,14 QUADRA Nº 27".

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05001.12.122.0011.2037-3.3.90.36.00.00 0101000000 – Desenvolver a atividades administrativas da SEMECETEL-outros S.Terc.-P.Fisica.

03.03001.04.122.0003.2023-3.3.90.36.00.00 0101000000 – Desenvolver a atividades dos Dptos. Da SMAD - outros S.Terc.-P.Fisica.

VIGENCIA:24/03/2015 A 24/03/2016

VALOR: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS ) SENDO 12 PARCELAS DE 7.000,00(SETE MIL REAIS)

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 016/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 10 de abril de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, **27** de março de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

**LEI 679/2015**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

*Artigo 1º* - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2015, para o quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** – As vagas a serem preenchidas serão as de:

| Nº de vagas | Cargo | Classe/Nível |
|---|---|---|
| 04 | Agente de Combate a Endemias | Ensino Fundamental |

**§ 2º** – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

**Artigo 2º -** As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único

– O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 26 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/03/2015 à 26/04/2015

**DECRETO 014/2015**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DENOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente dos dias

02/04/2015 (quinta-feira)

e 03/04/2015 (sexta-feira).

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer deverá respeitar o calendário escolar

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2015.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 26/03/2015 à 26/04/2015

**PORTARIA 047/2015**

**"Designa Comissão de Administração de bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, para zelar pelos bens patrimoniais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena/MT, SANTA HELENA PREVI."**

O Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da instituição de comissão para zelar pelos bens patrimoniais do SANTA HELENA PREVI;

Considerando a inexistência de pessoal lotado na unidade administrativa do SANTA HELENA PREVI;

**RESOLVE:**

*Art. 1º* Adotar a Comissão de Administração de Bens Patrimoniais nomeada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Portaria 017/2015, para fazer o levantamento de todos os bens do SANTA HELENA PREVI, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Helena/MT, 26 de março de 2015.

Dorival Lorca

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/03/2015 à 26/04/2015.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 10 de abril de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Nova Santa Helena, **27** de março de 2015. JEFFERSON A. S. do NASCIMENTO – Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 2.544, DE 16 DE MARÇO DE 2015**

*DECRETO N.º 2.544, DE 16 DE MARÇO DE 2015*

**Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências**.

O

Prefeito do Município de Nova Xavantina

, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 11.154 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Lucas Vinicius Argolo Rodolfo, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI/RG n.º 2154338-0/SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.920.911-13, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 10, Quadra 146, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Apucarana, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 10-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 09-A, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 15, medindo 7,50 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 10-A, Quadra 146, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Apucarana, medino 7,50 metros, lado direito para os lotes 11 e 12, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 10, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 15, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2155368, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ary Santin – CREA/CONFEA 2201478686.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.656, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.656, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Antonio Cardoso Rezende**

- Matrícula Funcional n.º 1946, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 02/01/2009 a 01/01/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 06/04/2015 a 05/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.655, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.655, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Rosenildes Barreira América**

- Matrícula Funcional n.º 583, Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01/10/2007 a 21/03/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/04/2015 a 30/04/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.658, DE 27 DE MARÇO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.658, DE 27 DE MARÇO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de Mariane Gonçalves Ayres Pinto, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**,

resolve

:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal Sra. Mariane Gonçalves Ayres Pinto – Enfermeira, Matrícula Funcional n.º 3185, para exercer a função gratificada de Coordenadora da USB 03– GF-37, junto a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 5.785/2013.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.654, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.654, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Marinez Soares da Silva**

- Matrícula Funcional n.º 788, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos:

- 16/04/2002 a 15/04/2007 (60 dias);

- 16/04/2007 a 15/04/2012 (30 dias).

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/04/2015 a 29/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.653, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.653, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria José da Silva Magalhães** - Matrícula Funcional n.º 15, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 10/03/2009 a 09/03/2014.

Parágrafo único

. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 01/04/2015 a 29/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.659, DE 27 DE MARÇO DE 2015**

***PORTARIA N.º 6.659, DE 27 DE MARÇO DE 2015***

**Dispõe sobre a nomeação de Ediálida Costa Santos, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, que **dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências**,

resolve

:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal Sra. Ediálida Costa Santos – *Enfermeira, Matrícula Funcional n.º 3918,* para exercer a função gratificada de Coordenadora da USB 05 – GF-39, junto a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.652, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.652, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edson Martins de Carvalho** - Matrícula Funcional n.º 300, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, referente ao período aquisitivo 10/02/2005 a 10/02/2010.

Parágrafo único

. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 20/03/2015 a 17/06/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.651, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.651, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Gisele Cristina Ferreira**

- Matrícula Funcional n.º 651, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, referente ao período aquisitivo 25/02/2010 a 24/02/2015

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 06/04/2015 a 05/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

# SECRETARIA DE GABINETE
## ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**BALANÇO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

| RECEITA | | | |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Títulos** | **R$** | **R$** | **R$** |
| RECEITA | | | 37.424.166,59 |
| RECEITAS CORRENTES | | 37.692.969,90 | |
| RECEITA TRIBUTARIA | 4.626.567,37 | | |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 1.154.022,44 | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 194.986,18 | | |
| RECEITA DE SERVICOS | 27.848,00 | | |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 31.114.814,38 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 574.731,53 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | 3.752.190,43 | |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 3.752.190,43 | | |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA | | -4.020.993,74 | |
| **Total da Receita Orçamentária** | | | **37.424.166,59** |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** | | | |
| **Títulos** | **R$** | **R$** | **R$** |
| **Total de Transf. Financeiras Recebidas** | | | **0,00** |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Títulos** | **R$** | **R$** | **R$** |
| CREDITOS A RECEBER | | | 92.163,89 |
| CREDITOS DIVERSOS A RECEBER | | 92.163,89 | |
| SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO) | 30.965,40 | | |
| SALARIO-MATERNIDADE (ESTATUTARIO) | 61.198,49 | | |
| CONSIGNACOES | | | 3.238.007,12 |
| PREVIDENCIA MUNICIPAL | | 1.043.527,42 | |
| FUNDEB 60% | 246.433,13 | | |
| DEMAIS SEGURADOS | 797.094,29 | | |
| INSS | | 365.607,31 | |
| EDUCACAO | 520,88 | | |
| SAUDE | 791,17 | | |
| FUNDEB 60% | 41.058,88 | | |
| DEMAIS SEGURADOS | 323.236,38 | | |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 62.907,77 | |
| PA BRUNA K H OLIVEIRA | 12.468,48 | | |
| PA LENIR MARIA DA ROSA | 10.121,95 | | |
| PA SERGIANE AUGUSTO DA SILVA | 1.520,40 | | |
| PA ELISABETE CAROLINO DA ROCHA | 3.471,20 | | |
| PA CLEUNICE BERNARDES DA | 2.720,99 | | |
| PA NELIDEIDE MARTINS DOS SANTOS | 1.653,76 | | |
| PA NILDA PAULA PEREIRA | 2.896,00 | | |
| DONILDA FRANZEN BORGES | 2.793,13 | | |
| PA KAIO AUGUSTO ALVES PANIAGO | 3.888,90 | | |
| PA VERUSKA DARK FERREIRA | 8.375,00 | | |
| PA SONIA MARTINS ROCHA | 1.799,65 | | |
| PA ELIZANGELA MARTINS DOS ANJOS OLIVEIRA | 2.510,31 | | |
| PA VERA LUCIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA | 8.688,00 | | |

| DESPESA | | | |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Títulos** | **R$** | **R$** | **R$** |
| DESPESA | | | 38.251.930,47 |
| ADMINISTRACAO | | 5.449.431,23 | |
| ASSISTENCIA SOCIAL | | 1.089.483,07 | |
| SAUDE | | 11.532.373,05 | |
| EDUCACAO | | 8.323.612,47 | |
| CULTURA | | 291.486,49 | |
| DIREITOS DE CIDADANIA | | 82.035,06 | |
| URBANISMO | | 2.460.010,27 | |
| GESTAO AMBIENTAL | | 9.428,97 | |
| COMERCIO E SERVICOS | | 1.834.721,05 | |
| ENERGIA | | 867.602,25 | |
| TRANSPORTE | | 4.821.903,64 | |
| DESPORTO E LAZER | | 268.251,08 | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | 1.221.591,84 | |
| **Total da Despesa Orçamentária** | | | **38.251.930,47** |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** | | | |
| **Títulos** | **R$** | **R$** | **R$** |
| INTERFERENCIAS PASSIVAS | | | 1.599.286,94 |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 1.599.286,94 | |
| REPASSES PASSIVOS | 1.599.286,94 | | |
| **Total de Transf. Financeiras Concedidas** | | | **1.599.286,94** |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Títulos** | **R$** | **R$** | **R$** |
| CREDITOS A RECEBER | | | 92.163,89 |
| CREDITOS DIVERSOS A RECEBER | | 92.163,89 | |
| SALARIO-FAMILIA (ESTATUTARIO) | 30.965,40 | | |
| SALARIO-MATERNIDADE (ESTATUTARIO) | 61.198,49 | | |
| CONSIGNACOES | | | 2.896.228,08 |
| PREVIDENCIA MUNICIPAL | | 794.308,52 | |
| FUNDEB 60% | 202.502,13 | | |
| DEMAIS SEGURADOS | 591.806,39 | | |
| INSS | | 307.346,04 | |
| EDUCACAO | 970,98 | | |
| SAUDE | 1.967,16 | | |
| FUNDEB 60% | 44.147,26 | | |
| DEMAIS SEGURADOS | 260.260,64 | | |
| PENSAO ALIMENTICIA | | 62.907,77 | |
| PA BRUNA K H OLIVEIRA | 12.468,48 | | |
| PA LENIR MARIA DA ROSA | 10.121,95 | | |
| PA SERGIANE AUGUSTO DA SILVA | 1.520,40 | | |
| PA ELISABETE CAROLINO DA ROCHA | 3.471,20 | | |
| PA CLEUNICE BERNARDES DA | 2.720,99 | | |
| PA NELIDEIDE MARTINS DOS SANTOS | 1.653,76 | | |
| PA NILDA PAULA PEREIRA | 2.896,00 | | |
| DONILDA FRANZEN BORGES | 2.793,13 | | |
| PA KAIO AUGUSTO ALVES PANIAGO | 3.888,90 | | |
| PA VERUSKA DARK FERREIRA | 8.375,00 | | |
| PA SONIA MARTINS ROCHA | 1.799,65 | | |
| PA ELIZANGELA MARTINS DOS ANJOS OLIVEIRA | 2.510,31 | | |
| PA VERA LUCIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA | 8.688,00 | | |

Emissão: 27/3/2015 14:20:38 Agili Cuiaba - (65) 3641-1295 Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**BALANÇO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTROS CONSIGNATARIOS | | 1.765.964,62 | | OUTROS CONSIGNATARIOS | | 1.731.665,75 | |
| CONTRIBUICAO SINDICAL PMNX | 6.954,91 | | | CONTRIBUICAO SINDICAL PMNX | 6.954,91 | | |
| CONTRIBUICAO SINDICAL SME | 2.206,25 | | | CONTRIBUICAO SINDICAL SMS | 7.947,93 | | |
| CONTRIBUICAO SINDICAL SMS | 10.791,51 | | | CONSIG BV FINANCEIRA - PMNX | 34.925,18 | | |
| CONSIG BV FINANCEIRA - PMNX | 32.880,97 | | | CONSIG BV FINANCEIRA - SME | 16.008,57 | | |
| CONSIG BV FINANCEIRA - SME | 15.270,07 | | | CONSIG BV FINANCEIRA - SMS | 49.055,33 | | |
| CONSIG BV FINANCEIRA - SMS | 49.013,12 | | | CONSIG BV FINANCEIRA FUNDEB | 11.511,83 | | |
| CONSIG BV FINANCEIRA FUNDEB | 12.464,16 | | | CONSIG EMP BB FUNDEB | 135.455,07 | | |
| CONSIG EMP BB FUNDEB | 151.123,11 | | | SINTESBRE | 6.035,91 | | |
| SINTESBRE | 6.274,85 | | | SISPUMNOX FUNDEB | 74.531,53 | | |
| SISPUMNOX FUNDEB | 79.823,08 | | | CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB | 7.063,31 | | |
| CONTRIBUICAO SINDICAL FUNDEB | 7.063,31 | | | SISPUMNOX PMNX | 181.585,53 | | |
| SISPUMNOX PMNX | 183.890,30 | | | SISPUMNOX SME | 51.345,31 | | |
| SISPUMNOX SME | 45.489,36 | | | SISPUMNOX SMS | 169.032,77 | | |
| SISPUMNOX SMS | 159.483,06 | | | CONSIG EMP BB - PMNX | 143.032,91 | | |
| CONSIG EMP BB - PMNX | 146.862,51 | | | CONSIG EMP BB - SME | 64.032,00 | | |
| CONSIG EMP BB - SME | 65.908,23 | | | CONSIG EMP BB - SMS | 266.042,10 | | |
| CONSIG EMP BB - SMS | 270.321,96 | | | CONSIG CEF PMNX | 180.589,04 | | |
| CONSIG CEF PMNX | 182.536,34 | | | CONSIG CEF SME | 41.371,61 | | |
| CONSIG CEF SME | 40.356,33 | | | CONSIG CEF SMS | 170.855,93 | | |
| CONSIG CEF SMS | 172.187,16 | | | CONSIG CEF FUNDEB | 114.288,98 | | |
| CONSIG CEF FUNDEB | 125.064,03 | | | OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | 252.000,00 |
| OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAM | | | 1.818.417,46 | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | 252.000,00 | |
| DESPESA LIQUIDADA A PAGAR | | 1.818.417,46 | | DO EXERCICIO ANTERIOR | 252.000,00 | | |
| PESSOAL A PAGAR | 26.374,74 | | | | | | |
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER | 490.163,83 | | | | | | |
| FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS | 1.286.962,29 | | | | | | |
| TRANSFERENCIAS | 14.916,60 | | | | | | |
| INCORPORACAO/DESINCORPORACAO DE SALDOS FIN | | | 6,78 | | | | |
| **Total da Receita Extra-Orçamentária** | | | **5.148.595,25** | **Total da Despesa Extra-Orçamentária** | | | **3.240.391,97** |
| **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | | | | **SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE** | | | |
| **Títulos** | **R$** | **R$** | **R$** | **Títulos** | **R$** | **R$** | **R$** |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | 56.569,00 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | | | 133.105,60 |
| BANCOS CONTA VINCULADA | | | 2.339.430,88 | BANCOS CONTA VINCULADA | | | 1.744.046,74 |
| **Total do Saldo do Exercício Anterior** | | | **2.395.999,88** | **Total do Saldo para o Exercício Seguinte** | | | **1.877.152,34** |
| **Total da Receita** | | | **44.968.761,72** | **Total da Despesa** | | | **44.968.761,72** |

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Marcio Garcia da Silva
CRC MT-009434/O-4

Emissão: 27/3/2015 14:20:38

Agili Cuiaba - (65) 3641-1295

Página 2

# SECRETARIA DE GABINETE
## ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

**ATIVO**

**ATIVO FINANCEIRO**

| Títulos | R$ | R$ | R$ |
|---|---|---|---|
| DISPONIVEL | | | 1.877.152,34 |
| DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL | | 1.877.152,34 | |
| DISPONIVEL EM BANCOS | 1.877.152,34 | | |
| CREDITOS EM CIRCULACAO | | | |
| INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA | | | |
| VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | | | |
| **TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO** | | | 1.877.152,34 |

**ATIVO PERMANENTE**

| Títulos | R$ | R$ | R$ |
|---|---|---|---|
| CIRCULANTE | | | 5.757.742,90 |
| CREDITOS EM CIRCULACAO | | 5.757.742,90 | |
| DIVERSOS RESPONSAVEIS | 5.757.742,90 | | |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | | 4.594.412,62 |
| CREDITOS EM CIRCULACAO | | 4.594.412,62 | |
| CREDITOS TRIBUTARIOS | 4.594.412,62 | | |
| INVESTIMENTOS | | | |
| PERMANENTE | | | 21.035.130,89 |
| BENS MOVEIS E IMOVEIS | | 19.318.622,02 | |
| BENS MOVEIS | 8.480.125,20 | | |
| BENS IMOVEIS | 10.838.496,82 | | |
| (-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES | | 1.716.508,87 | |
| (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS | 1.716.508,87 | | |
| **TOTAL DO ATIVO PERMANENTE** | | | 31.387.286,41 |
| **ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)** | | | 33.264.438,75 |

**SALDO PATRIMONIAL**

**ATIVO COMPENSADO**

| Títulos | R$ | R$ | R$ |
|---|---|---|---|
| SISTEMA DE COMPENSACAO | | | 21.746.332,76 |
| RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS | | 2.922.835,00 | |
| RECEBIDOS | 2.921.575,00 | | |
| CONCEDIDOS | 1.260,00 | | |
| DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS | | 11.690.581,25 | |
| DE RECEITAS | 8.318.081,25 | | |
| DE DESPESAS | 3.372.500,00 | | |
| DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS | | 7.132.916,51 | |

**PASSIVO**

**PASSIVO FINANCEIRO**

| Títulos | R$ | R$ | R$ |
|---|---|---|---|
| DEPOSITOS | | | 603.373,02 |
| CONSIGNACOES | | 587.132,84 | |
| DE TERCEIROS | 587.132,84 | | |
| DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS | | 16.240,18 | |
| DEPOSITOS E CAUCOES | 16.240,18 | | |
| DEBITO DE TESOURARIA | | | |
| OBRIGACOES EM CIRCULACAO | | | 1.829.066,40 |
| OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES | | 1.829.066,40 | |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.818.453,01 | | |
| RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS | 10.613,39 | | |
| VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | | | |
| **TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO** | | | 2.432.439,42 |

**PASSIVO PERMANENTE**

| Títulos | R$ | R$ | R$ |
|---|---|---|---|
| OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS | | | 6.755.719,90 |
| OBRIGACOES PARCELADAS | | 6.458.865,48 | |
| PARCELAMENTO DE INSS | 1.147.624,55 | | |
| OUTROS PARCELAMENTOS | 5.311.240,93 | | |
| PRECATORIOS | 296.854,42 | | |
| PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS | | | |
| PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS | | | |
| DIVIDA FUNDADA | | | |
| **TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE** | | | 6.755.719,90 |
| **PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)** | | | 9.188.159,32 |

**SALDO PATRIMONIAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| (-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTI | | -101.138,22 | |
| ATIVO REAL LIQUIDO | | | 24.076.279,43 |

**PASSIVO COMPENSADO**

| Títulos | R$ | R$ | R$ |
|---|---|---|---|
| SISTEMA DE COMPENSACAO | | | 21.746.332,76 |
| TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE | | 2.922.835,00 | |
| DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS | | 11.690.581,25 | |
| DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS | | 7.132.916,51 | |

Emissão: 27/3/2015 14:22:02

Agili Cuiaba - (65) 3641-1295

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 105 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

| ATIVO | | | | PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DE DESPESAS | 7.132.916,51 | | | | | | |
| **TOTAL DO ATIVO COMPENSADO** | | | 21.746.332,76 | **TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO** | | | 21.746.332,76 |
| **TOTAL DO ATIVO** | | | 55.010.771,51 | **TOTAL DO PASSIVO** | | | 55.010.771,51 |

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Marcio Garcia da Silva
CRC MT-009434/O-4

Emissão: 27/3/2015 14:22:02

Agili Cuiaba - (65) 3641-1295

Página 2

Homologado

## SECRETARIA DE GABINETE
## ANEXO 12

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2014

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

| RECEITA | | | | DESPESA | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Títulos | Previsão | Execução | Diferença | Títulos | Fixação | Execução | Diferença |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 48.700.000,00 | 37.424.166,59 | -11.275.833,41 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA | 48.700.000,00 | 38.251.930,47 | -10.448.069,53 |
| RECEITA CORRENTES | 40.450.945,62 | 37.692.969,90 | -2.757.975,72 | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | 48.656.500,00 | 38.223.656,47 | -10.432.843,53 |
| RECEITAS TRIBUTARIA | 3.843.000,00 | 4.626.567,37 | 783.567,37 | DESPESAS CORRENTES | 37.058.270,29 | 32.587.315,61 | -4.470.954,68 |
| RECEITAS DE CONTTRIBUICOES | 2.057.000,00 | 1.154.022,44 | -902.977,56 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.119.528,26 | 17.818.686,37 | -2.300.841,89 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.073.410,00 | 194.986,18 | -2.878.423,82 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | |
| RECEITAS DE SERVICOS | 40.000,00 | 27.848,00 | -12.152,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 16.938.742,03 | 14.768.629,24 | -2.170.112,79 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 30.544.100,00 | 31.114.814,38 | 570.714,38 | DESPESAS DE CAPITAL | 7.031.699,71 | 5.636.340,86 | -1.395.358,85 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 893.435,62 | 574.731,53 | -318.704,09 | INVESTIMENTOS | 6.146.836,16 | 4.808.465,11 | -1.338.371,05 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 10.392.510,20 | 3.752.190,43 | -6.640.319,77 | INVERSOES FINANCEIRAS | | | |
| ALIENACAO DE BENS | 110.000,00 | | -110.000,00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA | 884.863,55 | 827.875,75 | -56.987,80 |
| TRANSFERENCIA DE CAPITAL | 10.282.510,20 | 3.752.190,43 | -6.530.319,77 | RESERVA LEGAL | 4.566.530,00 | | -4.566.530,00 |
| RECEITA PATRONAL | 1.914.000,00 | | -1.914.000,00 | RESERVA LEGAL | 4.566.530,00 | | -4.566.530,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICAO | 1.914.000,00 | | -1.914.000,00 | CRÉDITOS ESPECIAIS | 43.500,00 | 28.274,00 | -15.226,00 |
| (-) DEDUCAO DE RECEITAS PARA FORMACAO | -4.057.455,82 | -4.020.993,74 | 36.462,08 | DESPESAS CORRENTES | 43.500,00 | 28.274,00 | -15.226,00 |
| (-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA | | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| (-) DEDUCAO DE RECEITA DE INV DO RPPS | -78.655,82 | | 78.655,82 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | |
| (-) DEDUCAO DE RECEITAS PARA FORMACAO DO FU | -3.978.800,00 | -4.020.993,74 | -42.193,74 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 43.500,00 | 28.274,00 | -15.226,00 |
| (-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| | | | | INVESTIMENTOS | | | |
| | | | | INVERSOES FINANCEIRAS | | | |
| | | | | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | | |
| | | | | CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS | | | |
| | | | | DESPESAS CORRENTES | | | |
| | | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | |
| | | | | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | |
| | | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | |
| | | | | DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| | | | | INVESTIMENTOS | | | |
| | | | | INVERSOES FINANCEIRAS | | | |
| | | | | AMORTIZACAO DA DIVIDA | | | |
| | | | | INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | | 1.599.286,94 | 1.599.286,94 |
| | | | | TRANSFERENCIAS A CAMARA DE VEREADORES | | 1.599.286,94 | 1.599.286,94 |
| SubTotal | 48.700.000,00 | 37.424.166,59 | -11.275.833,41 | SubTotal | 48.700.000,00 | 39.851.217,41 | -8.848.782,59 |
| Déficit Total | | 2.427.050,82 | 2.427.050,82 | Superávit Total | | | |
| Total | 48.700.000,00 | 39.851.217,41 | -8.848.782,59 | Total | 48.700.000,00 | 39.851.217,41 | -8.848.782,59 |

Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Marcio Garcia da Silva
CRC MT-009434/O-4

Emissão: 27/3/2015 14:14:10

Agili Cuiaba - (65) 3641-1295

Página 1

## SECRETARIA DE GABINETE
## LEI MUNICIPAL N.º 1.856, DE 24 DE MARÇO DE 2015

LEI MUNICIPAL N.º 1.856, DE 24 DE MARÇO DE 2015

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a realizar contratações por tempo determinado, e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de Processo Seletivo Simplificado para realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal da Secretaria Municipal de Educação, conforme o seguinte lotacionograma:

| Cargo | Nº Vagas | Nº vagas PNE | Vencimento Inicial – R$(2) | C/H(1) sem. | Exigências para o cargo |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor -1º ao 5º ano (zona urbana) Classe B | 03 | - | R$ 1.870,06 | 26 | Normal Superior, Pedagogia (completo). |
| Professor – 1º ao 5º ano – (zona urbana) Classe A | 01 | - | R$ 1.246,70 | 26 | Graduação em Pedagogia incompleta (mínimo 50% concluído). |
| Professor – 1º ao 5º ano (zona rural) Classe B | 01 | - | R$ 1.870,06 | 26 | Normal Superior; Pedagogia (completo). |
| Professor – 1º ao 5º ano (zona rural) Classe A | 01 | - | R$ 1.246,70 | 26 | Normal Superior; Pedagogia incompleto (mínimo 50% conlcuído). |
| Professor 6º ao 9º ano (zona rural) Classe B | 01 | - | R$ 1.870,06 | 26 | Graduação em Licenciatura (em qualquer área) completa |
| Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infra-estrutura | 01 | - | R$ 788,00 | 40 | Ensino Fundamental completo |

1 – Carga horária semanal.

Art. 2ºOs contratos por tempo determinado que trata o “caput” do Artigo 1º, serão pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser aditivado e/ou rescindido no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

Art. 3º Os Contratados deverão obrigatoriamente obedecer ao horário de trabalho previamente estabelecidos pela Secretaria a que estão diretamente ligados e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

Art. 4º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 31, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de março de 2015.

Gercino Caetano rosa

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.857, DE 24 DE MARÇO DE 2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1.857, DE 24 DE MARÇO DE 2015

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 002 DE 09 DE MARÇO DE 2015**

**"Dispõe sobre a criação do Instituto Memória do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias."**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica criado o INSTITUTO MEMÓRIA do Poder Legislativo Municipal de Nova Xavantina – MT, com a finalidade de preservar para as gerações futuras o acervo de documentos, fotografias e publicações oficiais da Câmara Municipal e a Historia do Município.

**Art. 2°** Compete ao Instituto Memória do Poder Legislativo:

I – Arquivar, preservar e resgatar o acervo de todas as preposições inerente aos trabalhos parlamentares, inclusive gravações das Sessões em áudio e vídeo;

II – Fazer Publicação do acervo sempre que necessário;

III – Disponibilizar à população o material constante no acervo;

**Art. 3°** No conteúdo armazenado no Instituto Memória deverá compreender entre outros o seguinte:

I - Filmagens de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Especiais, bem como todos os eventos que forem realizados pela Câmara, e outros eventos da administração Pública;

II - Registro de áudio e vídeo de todas as Sessões e demais eventos realizados pela Câmara Municipal;

III – Documentos históricos doados em sua forma original ou foto-copiados que forem arrecadados através de munícipes, entidades, clubes de serviços e igrejas;

IV – Produção Legislativa dos Parlamentares identificada e arquivada individualmente de maneira cronológica;

V - Depoimentos de fundadores, moradores e ex-moradores do Município.

**Art. 4°** O acervo do Instituto Memória também contará com materiais arquivados referentesa criação e o desenvolvimento da cidade de Nova Xavantina, abordando vertentes como:

I – História de criação e dos principais fatos que envolveram na cidade entidades, clubes de serviços, escolas, igrejas, etc;

II - Entrevistas em vídeo e transcritas, com pioneiros que grande contribuição tenha dado ao município;

III – Matérias jornalísticas;

IV – Fotos das mais diversas áreas que registraram fatos importantes ocorridos na cidade.

Art. 5°

A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará funcionários para desenvolver os serviços do Instituto memória e para auxiliar no atendimento do publico visitante nas pesquisas e na produção de material quando solicitado.

Art. 6° todos os materiais constantes e o próprio Instituto Memória passam a compor o patrimônio do Legislativo Municipal, não podendo ser cedido, locado alienado ou dado destinação diferente a que se propõe a presente Lei, devendo estar acessível somente para consulta, pesquisa e extração de cópias quando solicitado e autorizado com as despesas correndo por conta do solicitante..

Art. 7° O Instituto Memória ficará a disposição da população em geral, escolas universidades, igrejas, clubes de serviços, para visitação, inclusive fora do horário normal de funcionamento, desde que previamente agendado, quando o grupo de visitantes conter mais de 10 (dez) pessoas.

Art. 8° Os documentos, fotografias e os demais materiais integrantes do acervo não poderão ser retirados do Instituto Memória a não ser para exposições itinerantes organizadas e coordenadas pelo Poder Legislativo.

Art. 9° Os documentos históricos, fotografias e imagens que fazem parte do Instituto Memória não poderão ser em hipótese alguma usadas para fins comerciais, políticos e partidários e sua reprodução se dará somente mediante a autorização do Poder Legislativo para fins de conhecimento e estudos.

Art. 10. A Administração Municipal poderá fornecer a qualquer tempo documentos, relatórios, fotografias e imagens para que sejam catalogados e arquivados no Instituto Memória, passando então a integrar o acervo do mesmo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de março de 2015.

Gercino Caetano rosa

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI MUNICIPAL N.º 1.858, DE 24 DE MARÇO DE 2015**

LEI MUNICIPAL N.º 1.858, DE 24 DE MARÇO DE 2015

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 003 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015**

**Dispõe sobre o evento Capoeira nas festividades Oficiais do Município de Nova Xavantina-MT.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o evento denominado Capoeira Multicultural inserido no calendário oficial de eventos do Município de Nova Xavantina sobre a coordenação da Secretaria de Turismo em conjunto com a Secretaria de Cultura do Município de Nova Xavantina.

Art. 2° Os eventos que envolve a atividade “Capoeira" será realizado em festividades do Município com a participação dos grupos existente no Município servindo como incentivo ao esporte e cultura da nossa cidade.

Art. 3° Os grupos participantes deverão atuar como voluntários e suas apresentações aberta ao publico em local designado pelas secretárias envolvidas no evento.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de março de 2015.

Gercino Caetano rosa

Prefeito Municipal

* Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 004/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 008/CPPA/2014**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 004/2015**

**Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/CPPA/2014**

Partes Interessadas: **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT**

**Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**

Deuzinha Gonçalves Webber - Professora

O Município de Nova Xavantina – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gercino Caetano Rosa, portador do CI/RG n.º 512.814-SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 280.677.891-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sergipe nº 214, setor Nova Brasília, nesta cidade, resolve acolher integralmente o Relatório Final, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/CPPA/2014, em desfavor da servidora pública municipal Deuzinha Gonçalves Webber, Matrícula Funcional n.º 75, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se ciência a Sra. Deuzinha Gonçalves Webber.

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.

Nova Xavantina – MT, 26 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 003/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 016/CPPA/2014**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 003/2015**

**Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/CPPA/2014**

Partes Interessadas: **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT**

**Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**

Paulo Parreira da Silva – Assistente Administrativo

O Município de Nova Xavantina – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gercino Caetano Rosa, portador do CI/RG n.º 512.814-SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 280.677.891-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sergipe nº 214, setor Nova Brasília, nesta cidade, resolve acolher integralmente o Relatório Final, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/CPPA/2014, conforme decisão abaixo transcrita, em desfavor do servidor público municipal Paulo Parreira da Silva – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 527, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças:

“...tendo em vista que o servidor infringiu o Artigo 159 da Lei Municipal nº 1.000/2002, sugerimos ao Prefeito a Pena de ADVERTÊNCIA nos termos do art. 171 da Lei Municipal nº 1.000/2002.”

Dê-se ciência ao servidor Paulo Parreira da Silva – Assistente Administrativo.

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.

Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 002/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 018/CPPA/2014**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 002/2015**

**Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/CPPA/2014**

Partes Interessadas: **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT**

**Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**

Edbert Moreira Júnior – Fiscal de Serviços Públicos

O Município de Nova Xavantina – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gercino Caetano Rosa, portador do CI/RG n.º 512.814-SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 280.677.891-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sergipe nº 214, setor Nova Brasília, nesta cidade, resolve acolher integralmente o Relatório Final, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/CPPA/2014, no sentido arquivar o Processo em tese, em desfavor do servidor público municipal Edbert Moreira Júnior – Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional n.º 002, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Dê-se ciência ao servidor Edbert Moreira Júnior.

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.

Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 015/CPPA/2014**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2015**

**Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/CPPA/2014**

Partes Interessadas: **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT**

**Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**

Darci José Cantarelli (in memorian) – Engenheiro Civil

O Município de Nova Xavantina – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gercino Caetano Rosa, portador do CI/RG n.º 512.814-SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 280.677.891-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sergipe nº 214, setor Nova Brasília, nesta cidade, resolve acolher integralmente o Relatório Final, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 015/CPPA/2014, em desfavor do servidor público municipal Darci José Cantarelli – Engenheiro Civil, Matrícula Funcional n.º 175, lotada junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Dê-se ciência ao servidor Darci José Cantarelli (in memorian).

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.

Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2015 - PROCESSO DE SINDICÂNCIA N.º 022/CPS/2014**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2015**

**Processo de Sindicância n.º 022/CPS/2014**

Partes Interessadas: **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT**

**Comissão de Processo de Sindicância**

Maria Laurinda de Souza – Técnica de Enfermagem

O Município de Nova Xavantina – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – centro – Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gercino Caetano Rosa, portador do CI/RG n.º 512.814-SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 280.677.891-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Sergipe nº 214, setor Nova Brasília, nesta cidade, resolve acolher integralmente o Relatório Final, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 018/CPPA/2014, no sentido arquivar o Processo em tese, em desfavor da servidora pública municipal Maria Laurinda de Souza – Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional n.º 48, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se ciência a servidora Maria Laurinda de Souza – Técnica de Enfermagem.

À Divisão de Gestão de Pessoas para as providências necessárias de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT., e dá outras providências.

Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 2.542, DE 10 DE MARÇO DE 2015**

**DECRETO N.º 2.542, DE 10 DE MARÇO DE 2015**

**Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências**.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 11.577 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Florisvaldo Guilhermino Nascimento, brasileiro, viúvo, comerciante, portadora da CI/RG n.º 0260531-7/SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 178.277.101-82, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 150,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 01, Quadra “26, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Três Lagoas, medindo 15,00 metros; lado direito com o lote 02, medindo 10,00 metros; lado esquerdo com a Rua Jaciara, medindo 10,00 metros e fundo com o lote 01-A, medindo 15,00 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 300,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 01-A, Quadra “26”, com os seguintes limites e confrontações: frente com a Rua Jaciara, medindo 20,00 metros; lado direito com o lote 01, medindo 15,00 metros; lado esquerdo com o lote 18, medindo 15,00 metros e fundo com o lote 02, medindo 20,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2148804, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ary Santin – CREA/CONFEA 2201478686.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 2.543, DE 16 DE MARÇO DE 2015**

**DECRETO N.º 2.543, DE 16 DE MARÇO DE 2015**

**Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências**.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º

Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 6.485 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Nunes Danúbio da Silva, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n.º 4434549/DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 994.156.581-34, casado com Hosefa

Maria Alves da Silva, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 04, Quadra 123, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Ilhéus (antiga Rua 31), medindo 15,00m., lado direito para o lote 04-A, medindo 15,00m., lado esquerdo para o lote 20, medindo 15,00m., e fundos para o lote 03, medindo 15,00m;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 04-A, Quadra 123, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Couto Magalhães, medindo 15,00m., lado direito para o lote 3, medindo 15,00m., lado esquerdo para a rua Ilhéus (antiga Rua 31), medindo 15,00m., e fundos para o lote 04, medindo 15,00m.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2103580, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Darci José Cantarelli – Engenheiro Civil – CREA 02636/D-MT.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO N.º 2.545, DE 16 DE MARÇO DE 2015

**DECRETO N.º 2.545, DE 16 DE MARÇO DE 2015**

**Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências**.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 11.153 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Lucas Vinicius Argolo Rodolfo, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI/RG n.º 2154338-0/SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 034.920.911-13, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 09, Quadra 146, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Apucarana, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 09-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 08, medindo 30,00 metros, e fundo para o lote 16, medindo 7,50 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 225,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 09-A, Quadra 146, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Apucarana, medindo 7,50 metros, lado direito para o lote 10, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 09, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 16, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2155363, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Ary Santin – CREA/CONFEA 2201478686.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO N.º 2.546, DE 19 DE MARÇO DE 2015

**DECRETO N.º 2.546, DE 19 DE MARÇO DE 2015**

**Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências**.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 02 (duas) áreas urbana correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 17.292 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de Marcos Antônio Fernandes, brasileiro, funcionário público estadual, portador da CI/RG n.º 557.989/SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 462.502.636-91, casado com Márcia Muller Fernandes, sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de 446,00m² assim descrito e caracterizado: Lote 03, Quadra 06, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Couto Magalhães, medindo 14,27 metros, lado direito para o lote 03-A, medindo 33,35 metros, lado esquerdo para o lote 02, medindo 32,70 metros e fundos para o lote 14, medindo 12,74 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de 454,45m² assim descrito e caracterizado: Lote 03-A, Quadra 06, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Couto Magalhães, medindo 12,53 metros, lado direito para o lote 04, medindo 34,00 metros, lado esquerdo para o lote 03, medindo 33,35 metros e fundos para o lote 14, medindo 14,46 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2170572, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sérgio Juntolli Costa – Engenheiro Civil – CREA 06594/D.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 2.547, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

**DECRETO N.º 2.547, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no § 2º do art. 89e§ 1º do art. 282, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, Decreta**:

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal

Antonia Marlene Ferreira

, Matrícula Funcional n.º 66 – Agente Administrativa, do NívelF-6 para o Nível F-7.

Parágrafo único. O Adicional por Tempo de Serviço de que trata o caput deste artigo, compreende o período de 10/03/2009 a 10/03/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.660, DE 27 DE MARÇO DE 2015**

**PORTARIA N.º 6.660, DE 27 DE MARÇO DE 2015**

*Dispõe sobre a nomeação* **Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, para atuar na fiscalização de contrato**, **e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Contrato nº 31/2014, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa

Auto Posto Santa Clara Ltda - EPP

para a aquisição de combustível, óleos hidráulico, lubrificantes, fluídos e graxa – com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal, de acordo com as condições estabelecidas no edital e especificações do termo de referência – anexo III, referente ao Pregão Presencial n.º 015/2014, resolve:

Art. 1º Nomear Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, Atendente, Matrícula Funcional n.º 82, para atuar na fiscalização do Contrato n.º 31/2014 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 015/2014, Contrato n.º 31/2014 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DA PP 011/2.015**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 011/2.015, processo administrativo nº 029/2.015, o qual tem objeto a "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS**"**; Empresas habilitadas e vencedoras: WELISLEY GOMES GUIMARÃES ME, inscrita no CNPJ nº. 10.279.377/0001-85, com o valor global de R$ 210.939,29 (duzentos e dez mil novecentos e trinta e nove reais e vinte nove centavos) e EDIVAN ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº. 08.900.800/0001-70, com o valor global de R$ 119.766,60 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.**

Nova Xavantina – MT, 27 de março de 2.015

DANILO PEREIRA DE ARAUJO - Pregoeiro Oficial

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015**

Em cumprimento às determinações do Senhor **Gercino Caetano Rosa**, Prefeito do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais de nº. 1.600 de 22 de agosto de 2011 e nº. 1.856 de 24 de março de 2015.

**RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições e estabelecer normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento das necessidades temporárias na área da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina-MT, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 6.629 de 12 de março de 2015, obedecidas às normas deste Edital.

1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1.Encontra-se aberta as inscrições para seleção, mediante Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de Professor 1º ao 5º ano (Zona Urbana), Professor 1º ao 5º ano (Zona Rural), Professor 6º ao 9º ano (Zona Rural), Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura, os quais serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme atribuições descritas no ANEXO I:

QUADRO I:

| Cargo | Nº. Vagas | Nº Vagas PNE | Vencimento Inicial – R$ | C/ H(1) sem. | Exigências para o cargo |
|---|---|---|---|---|---|
| Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) CLASSE B | 03 | - | R$ 1.870,06 | 26 | Normal Superior; Pedagogia Completo. |
| Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) CLASSE A | 01 | - | R$ 1.246,70 | 26 | Graduação em Pedagogia Incompleta (mínimo 50% concluídos). |
| Professor 1º ao 5° ano (Zona Rural) CLASSE B | 01 | - | R$ 1.870,06 | 26 | Normal Superior; Pedagogia Completo. |
| Professor 1º ao 5° ano (Zona Rural) CLASSE A | 01 | - | R$ 1.246,70 | 26 | Graduação em Pedagogia Incompleta (mínimo 50% concluídos). |
| Professor 6º ao 9° ano (Zona Rural) CLASSE B | 01 | - | R$ 1.870,06 | 26 | Graduação em Licenciatura (em qualquer área) completa |
| Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de Infraestrutura | 01 | - | R$ 770,41 + Complemento salário mínimo (R$ 17,59) | 40 | Ensino Fundamental Completo |

1 – Carga Horária Semanal

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será de Provas e de Títulos e regido por este Edital.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar para contratação temporária de excepcional interesse público os profissionais descritos no Quadro I deste Edital.

2.3. A seleção de que trata este edital será composta de exame de conhecimentos em conformidade com o ANEXO II, mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha de caráter eliminatório.

2.3.1. A seleção para os cargos elencados no Quadro I conterá, além das provas objetivas, prova de títulos de caráter classificatório, para os candidatos aos cargos de Professor que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva e não zerar em nenhuma área de conhecimento, conforme Quadro III deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.

As inscrições serão realizadas exclusivamente via on-line, no site www.novaxavantinamt.com.br , das 00h00min do dia 15 de abril até 23h59min do dia 21 de abril de 2015.

A inscrição eletrônica deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, assim como deverá imprimir o comprovante de inscrição.

3.2. AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS.

3.3. Requisitos para Inscrição:

3.3.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax-símile ou via e-mail.

3.3.2. A informação prestada na inscrição, bem como os dados mencionados será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade declarada.

3.3.3. O conhecimento do inteiro teor do Edital e de eventuais alterações e/ou complementações é de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.4. Será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato.

3.3.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas junto com o documento de identidade.

3.4. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e as demais informações preenchidas na prova e no cartão de respostas pelo candidato.

3.4. CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.4.1. Das vagas disponíveis no presente Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais e será proporcional à convocação dos demais candidatos, de acordo com o QUADRO I deste Edital, em observância ao art. 13 da Lei n.º 1.752, de 23 de dezembro de 2013.

3.4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.4.1 resulte em número fracionado e o algarismo da primeira casa decimal seja superior a cinco, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Caso o algarismo da primeira casa decimal seja igual ou inferior a cinco o cálculo deverá ser arredondado para o número inteiro abaixo.

3.4.3. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4.4. Para concorrer, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais.

b) entregar na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Brasil Central, nº 204, Centro, Setor Xavantina, nesta cidade, no período de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2014, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, o laudo médico original, conforme modelo contido no ANEXO III, emitido para essa finalidade, por profissional habilitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o qual não será devolvido e nem fornecida cópia para uso posteriormente.

3.4.5. O candidato portador de necessidades especiais, que necessitar de algum atendimento especial, deverá informar no ato da inscrição ou por escrito a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

3.4.6. A não comprovação da condição prevista no subitem 3.4.4 alínea “b” impedirá o candidato de concorrer à vaga como portador de necessidades especiais.

3.4.7. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer a condição de portadores de necessidades especiais será divulgada juntamente com a publicação do deferimento das demais Inscrições através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

3.4.8. O candidato com inscrição indeferida terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso, conforme ANEXO V.

3.4.9. O candidato que após a análise do recurso estabelecido no subitem 3.4.8, tiver sua inscrição indeferida concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais, mesmo que declarada tal condição no Requerimento de Inscrição.

3.4.10. A inobservância do disposto no subitem 3.4.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.4.11. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ao ser convocado será submetido a perícia médica do Município, que verificará sobre a compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.4.11.1. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

3.4.12. A não observância do disposto no subitem 3.4.11.1 ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4.13. O candidato Portador de Necessidades Especiais, considerado inapto para o cargo de inscrição não será contratado.

3.4.14. A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado respeitará a ordem classificatória e o limite de vagas abertas.

3.4.14.1. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. A seleção de que trata este edital compreenderá as fases indicadas no ANEXO V - Cronograma dos trabalhos.

4.2. A prova objetiva terá duração de 04 horas e será aplicada no dia 10 de maio de 2015, das 08h00min às 12h00min (horário local).

4.3. O local para realização da prova objetiva (múltipla escolha) será divulgado em Edital complementar no dia 04 de maio de 2015, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.bre www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

4.3.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4. A análise de títulos obedecerá aos critérios previstos no item 6 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

4.5. O resultado das provas, bem como os gabaritos, serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

5. DA PROVA OBJETIVA

5.1. Ensino Fundamental;

5.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro II:

QUADRO II

| ÁREA DE CONHECIMENTO | Quantidade de Questões | Peso por questão |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 15 | 2,5 |
| Matemática | 10 | 2,5 |
| Conhecimentos Gerais | 15 | 2,5 |

5.2. Nível Superior;

5.2.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 40 questões com 4 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme Quadro III:

QUADRO III

| ÁREA DE CONHECIMENTO | Quantidade de Questões | Peso por questão |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 15 | 2,5 |

| | | |
|---|---|---|
| Matemática | 05 | 2,5 |
| Conhecimentos Específicos do cargo | 20 | 2,5 |

5.2.1.1. O Conteúdo Programático das áreas de conhecimentos para as provas está disponível no Anexo II deste Edital, devidamente discriminado por cargos concorridos.

5.2.1.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.2.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de anulação da questão.

5.2.1.4. Cada questão da prova objetiva terá validade de 2,5 (dois vírgula cinco pontos), totalizando 100 (cem) pontos.

5.2.1.5. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta) por cento dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

5.3. O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

6. DOS TÍTULOS

6.1. Somente haverá a contagem de títulos (Quadro IV) para o candidato ao cargo de Professor que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, e não zerar nenhuma área de conhecimento, conforme Quadro III deste Edital.

6.2. Os títulos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sito Avenida Brasil Central, nº 204, Centro, Setor Xavantina, nesta cidade, no período de 15 a 24 de abril de 2015, das 12h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

6.2.1. O candidato que não entregar os títulos no prazo estabelecido receberá nota zero na prova de títulos.

6.3. O candidato deverá obrigatoriamente apresentar os originais e as fotocópias dos títulos para serem conferidas no ato da entrega. Somente serão aceitos Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar fornecido pela Instituição de Ensino, com conteúdo programático.

6.4. A apresentação de títulos que não estejam incluídos na área específica do cargo concorrido, não será considerada para fins de pontuação.

6.4.1. Não serão contados para efeito de pontuação, a habilitação e os títulos considerados como pré-requisitos, exigidos para o cargo específico.

6.4.2. Cada título será considerado somente uma única vez, considerando apenas a maior titulação, a qual será somada a pontuação do aperfeiçoamento profissional.

QUADRO IV

| NÍVEL: ENSINO SUPERIOR | | | |
|---|---|---|---|
| Formação | | Nível | Pontuação |
| PÓS-GRADUAÇÂO | Stricto Sensu | Doutorado | 3.0 |
| | | Mestrado | 2.0 |
| | Lato Sensu | Especialização | 1.0 |
| APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL | | | |
| Certificados na área específica, onde constem obrigatoriamente os conteúdos programáticos devidamente registrados, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos a partir de janeiro/2012, com somatória máxima de 200 (duzentas) horas. | | | Somatória da carga horária dos certificados dividida por 200 = total de pontos. |

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todos os candidatos terão seus cartões de respostas corrigidos por meio de processamento manual.

7.2. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a 2,5 (dois pontos e meio) positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

7.3. A Classificação para os candidatos aos cargos de Professor dar-se-á em tabelas classificatórias distintas, sendo estas: Graduação Completa e Graduação Incompleta (mínimo 50% concluídos).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Nos casos de empate por nota final, prevalecerá para efeito de classificação decrescente o candidato que:

8.1.1. Obtiver maior número de pontos na prova específica relativa ao cargo concorrido;

8.1.2. Obtiver maior número de pontos na prova de língua portuguesa.

8.1.3. O candidato que tiver a maior idade.

9. DA NOTA FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a SOMA das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos (se houver).

9.2. Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 8.1 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recursos deverá fazê-lo no interstício de 02 (dois) dias úteis, conforme ANEXO IV deste Edital.

10.2. Para a apresentação de recursos em face dos gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto no ANEXO IV, deste Edital.

10.3. Nas razões recursais, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo ainda, embasar-se teoricamente, sendo que recurso inconsistente ou intempestivo será, preliminarmente, indeferido.

10.4. Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

10.5. Os resultados dos recursos interpostos de acordo com os dispositivos constantes deste Edital e as possíveis alterações de gabarito serão publicadas no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

10.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile, via e-mail ou ainda intempestiva.

10.7.1. O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço – Av. Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT (em frente à Prefeitura Municipal).

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO DO CARGO

11.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público ocorrerá conforme a conveniência e a necessidade da Administração. A contratação deverá observar rigorosamente a ordem de classificação, as disposições legais pertinentes, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e a aprovação na avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato aprovado.

11.1.1. A contratação temporária para atender excepcional interesse público, não dará ao candidato o direito a efetivação no cargo.

11.2 – Do regime jurídico e previdenciário

11.2.1. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Jurídico Especial – Contratual Administrativo estabelecido no art. 37, IX da Constituição Federal, para o exercício das funções solicitadas e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos e condições da legislação vigente.

11.3. Os candidatos aprovados para as vagas existentes serão convocados pela Divisão de Gestão de Pessoas, através no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.brwww.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

11.3.1. Após a convocação de todos os candidatos Aprovados deverão ser convocados pela ordem os Classificados com Graduação Completa e posteriormente os classificados com Graduação Incompleta (mínimo 50% concluídos).

11.4. Os candidatos convocados terão até 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

11.4.1. O candidato aprovado deverá apresentar 02 (duas) cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor, Reservista e/ou Certificado de Dispensa Militar, Carteira de Trabalho – CTPS), acompanhados dos documentos originais;

11.4.2. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

11.4.3. 02 (duas) cópias da Certidão de nascimento, RG, CPF e Cartão de Vacinação dos filhos, devidamente acompanhadas dos originais;

11.4.4. Número do CPF dos Pais;

11.4.5. Certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

11.4.6. Certidão negativa de débitos junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT (Divisão de Arrecadação e Tributação), com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias.

11.4.7. Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e da Justiça Federal do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias - www.trf1.jus.br/serviços/certidão;

11.4.8. Comprovante de endereço, com emissão de, no máximo, com emissão de no máximo 30 (trinta) dias, com telefone e e-mail para contato;

11.4.9. Número da conta corrente pessoal junto ao Banco do Brasil S/A;

11.4.10. Número do PIS e/ou PASEP,(caso não possua Pis/Pasep trazer declaração autorizando a prefeitura a fazer o cadastro);

11.4.11. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio, inclusive do cônjuge;

11.4.12. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública com a compatibilidade de horários;

11.4.13.Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

11.4.14.Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado ou Histórico Escolar acompanhado do Atestado de Conclusão), 02 (duas) cópias autenticadas em cartório frente e verso.

11.5. Atestado de aptidão Física e Mental em formulário padrão, através de exame médico pré-Adimissional, que correrão sob suas expensas.

11.6 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado no Processo Seletivo Simplificado.

11.7. Após a contratação o candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

12.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

12.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

12.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

12.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da assinatura do contrato;

12.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

12.7. Ser considerado apto físico e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré-admissional, os quais correrão à suas expensas;

12.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital e demais Editais Complementares.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

13.3. Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

13.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para seu início, munido do Cartão de Inscrição, documento oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

13.4.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

13.5. Serão considerados documentos oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.5.1. Não serão aceitos como documentos oficiais: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

13.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento oficial, na forma definida no subitem 13.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento oficial, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital.

13.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

13.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente dentro da sala de realização das provas, no mínimo por 01 (uma) hora após o seu início.

13.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção dos cartões de respostas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

13.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

13.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará na eliminação automática do candidato.

13.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

13.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido fazendo uso de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, tablet, ipod, iphone, pen drive, mp3 ou similar, receptor, agenda eletrônica, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como relógio de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

13.16.1. A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados e por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e nem por danos neles causados.

13.16.2. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas mesmo com documento de porte. O candidato que estiver armado será automaticamente eliminado.

13.17. No dia de realização das provas, a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

13.18. O candidato que durante a realização das provas violar os subitens 13.15 e 13.16 terá sua prova anulada e, automaticamente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, pela Comissão, e também será eliminado o candidato que:

13.18.1. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.18.2. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

13.18.3. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

13.18.4. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

13.18.5. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

13.18.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

13.18.7. Não permitir a coleta de sua assinatura.

13.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.20. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até o dia 18 de dezembro de 2015.

13.21. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Xavantina e publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.novaxavantinamt.com.br e www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes.

13.22. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço perante a Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.23. O cronograma dos Trabalhos da Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado que trata este Edital encontra-se em conformidade com o ANEXO V.

13.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.25. As alterações de legislação com entrada em vigor após da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado.

13.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

13.27. Não será permitido quaisquer anotações na folha de respostas, sob pena de anulação da folha de resposta e consequentemente eliminação do candidato.

13.28. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Nova Xavantina - MT, 30 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

PROFESSOR

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico; Desenvolver regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefas de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Outras atribuições inerentes ao cargo, previstas em lei ou regulamento.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA

Executar sob supervisão direta, tarefas simples e de relativa responsabilidade em escolas municipais, limpeza da escola e organização; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; lavar encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS: Interpretação de textos de diferentes tipologias textuais – Significação das palavras no contexto – Linguagem e comunicação: Linguagem verbal e não verbal/ Língua oral e língua escrita/Variação lingüística – Ortografia: regular e irregular – Divisão silábica – Emprego dos sinais de pontuação no texto – Acentuação gráfica – Concordâncias: nominal e verbo – Emprego de conectivos (pronome, conjunção e preposição)

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais – resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo – transformações – problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional – Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil e do Município, Atualidades Locais, Nacionais e Internacionais e Curiosidades.

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS: Compreensão de textos escritos de natureza literária, técnica e científica; A função do “que” e do “se”; Significação das palavras no contexto lingüístico: polissemia/denotação e conotação; Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal/língua escrita e língua oral/variação linguística; Funções da Linguagem; Figuras de Linguagem; Ortografia (regular e irregular); Divisão silábica (no texto); Emprego dos sinais de pontuação no texto; Acentuação gráfica; Emprego da crase; Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical); Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo); Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise); O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos); Sintaxe de concordância: nominal e verbal; Sintaxe de regência: nominal e verbal.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais; resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo; transformações; problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional; Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – (PROFESSOR): Planejamento, Planos e Projetos educativos; Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem; Gestão Democrática nas Instituições de Ensino; Abordagens teóricas e Metodológicas; Didática; prática pedagógica; psicologia da educação;Teoria e Prática da Educação. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar. Projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar. Lei Federal nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Noções de postura e ética profissional. Noções de estrutura organizacional e hierarquia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

ANEXO III

MODELO DE LAUDO PARA PERICIA MEDICA - VAGA ESPECIAL - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

| NOME DO CANDIDATO(A) | CARGO |
|---|---|

O Candidato supracitado, vem por meio deste REQUERERVAGAESPECIALCOMOPORTADORDE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

| TIPO DE DEFICIÊNCIA DE QUE É PORTADOR | C.I.D. |
|---|---|

| NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO | C.R.M. |
|---|---|

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

| INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS |
|---|

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM “X” NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL( discriminarabaixoqualotipodeprova necessário)

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015

ANEXO IV

MODELO DE RECURSO

À Comissão de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital de 002/2015 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT.

| NOME DO CANDIDATO (A) | Nº. DA INSCRIÇÃO |
|---|---|
| CARGO | |

Marque abaixo o tipo de recurso:

() Erro na grafia do nome ou endereço.

() Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____

() Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

() Resultado das provas de múltipla escolha.

() Erro ou omissão na classificação final.

() Outro (s) _____

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura do Candidato

RG_____CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2015

ANEXO V

CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Período de Inscrição: De 15 a 21 de abril de 2015.Período de Entrega de Títulos: De 15 a 22 de abril de 2015.Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos: 24 de abril de 2015.Recurso contra a Relação Preliminar de Inscritos: 27 e 28 de abril de 2015.Homologação e Divulgação da Relação Definitiva de candidatos inscritos e dos locais de realização da Prova Objetiva: 04 de maio de 2015.Aplicação das Provas objetivas: 10 de maio de 2015.Divulgação do gabarito preliminar: 12 de maio de 2015.Recurso contra o gabarito preliminar: 13 e 14 de maio de 2015.Divulgação do gabarito Oficial: 18 de maio de 2015.Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado: 21 de maio de 2015.Recurso contra resultado Preliminar: 22 e 25 de maio de 2015.Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: 28 de maio de 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório nº 025/2.015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2.015, objeto: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,** *COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E DO MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL*", foi anulado nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Parecer Jurídico N° 038/2.015 exarado pela Procuradoria Geral deste Município e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina ou pelo telefone (66) 3438-3362 e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com e sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.gov.br. ó **link Licitação.**

Nova Xavantina – MT, 27 de março de 2.015

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/CPPA/2014**

**DA SERVIDORA LIANA MARIA VALLE DOS SANTOS, PROFESSORA, MATRICULA FUNCIONAL Nº 1180, LOTADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA NORONHA TORREZÃO Nº 659/401 CEP 24240-181, NITERÓI – RIO DE JANEIRO – RJ.**

**FINALIDADE: CITAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do presente Processo Administrativo Disciplinar que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular.

**RESUMO DA INICIAL**: A Portaria nº 5.960 de 07 de janeiro de 2014, revogou a Licença de Interesse Particular da Servidora **Liana Maria Valle dos Santos** a qual foi convocada através de Edital de Convocação publicado no dia 22 de novembro de 2013 e após foi publicado a Notificação de Convocação no dia 25 de novembro de 2013 no Diário Oficial dos Municípios. Outrossim, a Comissão informa que até a presente data a servidora não se manifestou para o interesse de seu cargo público, comprova que a mesma infringiu as normas legais e regulamentares, configurando em tese o

**ABANDONO DE CARGO**

que é intencional por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme tipificação do art. 65, inc. I, c/c com o art. 186, inc. I alínea (a), todos da Lei Municipal nº 1.752/2013 do Município de Nova Xavantina – MT.

DESPACHO: A comissão de Processo Administrativo Defere a citação por edital com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal 1.752/2013, com o prazo de 30 (trinta) dias. Em conseqüência, determinamos que providencie a afixação do edital na sede da prefeitura municipal, bem como proceda a publicação do edital de citação no prazo Maximo de 15 (quinze) dias no Diário Oficial do Município (AMM), e seja providenciado a publicação do edital de citação por duas vezes em jornal local eletrônico devendo juntar aos autos os exemplares no prazo de 5 (cinco) dias. Certificando nos autos o decurso do prazo para reposta, sem apresentação da defesa, deve ser nomeado defensor dativo para apresentar a defesa.

Nova Xavantina-MT, 27 de março de 2015.

Welton Magnone Oliveira dos Santos-Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Mirian Ferreira dos Santos-Membro

Eduardo Celestino Barbosa-Membro

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA N.º 6.657, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

**PORTARIA N.º 6.657, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

*Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que **dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal

**Romeu Albano Kasper**

- Matrícula Funcional n.º 1972, Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 02/01/2009 a 01/01/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 06/04/2015 a 05/07/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de março de 2015.

Gercino Caetano Rosa

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 012/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**"*Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível***

**de servidores Efetivos, e dá outras**

**Providências."**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Nível/Classe ao Servidor Efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

| Nome | Cargo | Classe Nível Atual | Classe Nível Novo | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| SABINA WOSNIAK | Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado | B/05 | B/06 | Art 45 |

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2015.

_____

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 85/2015 DE 26 DE MARÇO DE 2015.**

**"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

*R E S O L V E :*

**Artigo 1°** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período 10/03/2015 a 10/04/2015 a Senhora **SUZANA LUNA DE PAIVA,** inscrita no CPF sob o nº. 039.003.531.90, servidora no cargo de Zeladora , devidamente matriculado sob a matrícula 2259, referente ao período aquisitivo de 16/10/2013 a 15/10/2014

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 10 de Março de 2015.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Março de 2015.

_____

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 84/2015 DE 25 DE MARÇO DE 2015**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

***R E S O L V E:***

**Artigo 1°** - **CONCEDER,** Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 03/03/2015 à 01/06/2015 a servidora efetiva, Srª. **MARIA ROSA LEITE,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 865636 SSP/MT e do CPF sob o nº 537.919.831.72, no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob o nº 83, referente o período aquisitivo de 01/01/2010 à 01/01/2015.

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de Março de 2015.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 25 de Março de 2015.

_____

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 083/2015. DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

***"Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E :**

Artigo 1°

- CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 23/03/2015 à 21/07/2015 à servidora Srª. ERICKA MATILDE MUNHOZ DE SOUZA, portadora do RG nº 22813519 SSP/MT e do CPF nº 020.745.181.88, servidora contratada no cargo de MONITOR DE CRECHE, matriculada no DRH sob o nº 2434.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23/03/2014.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Março de 2015.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 80/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

***R E S O L V E:***

**Artigo 1°** - **CONCEDER,** Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/03/2015 à 30/05/2015 ao servidor Sr. **CLEBER ALLAN VICENTE,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 001099522 SSP/MS e do CPF sob o nº 913.004.101.59, no cargo de Motorista, devidamente matriculada sob o nº 299, referente o período aquisitivo de 01/04/2009 à 01/04/2014.

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 23 de Março de 2015.

_____

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 079/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**"Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

*R E S O L V E :*

**Artigo 1°** - **NOMEAR** a Senhora **DAIANE SANTOS MEIRA**, inscrita no CPF nº 018.053.781.47 e portadora da Cédula de identidade RG nº 1879973-6 SJ/MT, para o cargo de **SUPERVISORA DE CAMPO**, de provimento em comissão, símbolo DAS VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, com efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Março de 2015.

_____

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 78/2015 DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

**"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

*R E S O L V E:*

**Artigo 1°** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o art.69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/03/2015 á 30/03/2015 aos servidores:

**CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES,** brasileiro, portador do CPF n° 559.980.971.49, Efetivo no cargo de Motorista Categoria D, devidamente

matriculado sob o nº 942, referente o período aquisitivo de 22/04/2013 a 21/10/2014.

**CREUSA AMARO VAZ,** brasileira, portadora do CPF n° 962.928.651.34, Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 1028 referente o período aquisitivo de 11/02/2014 a 10/02/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Março de 2015.

_____

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 77/2015. DE 19 DE MARÇO DE 2015.**

**"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

*R E S O L V E:*

**Artigo 1°** - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, no período de 01/03/2015 á 31/03/2015 ao Servidor Efetivo **VILMAR BOSA,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 34257850 SSP/PR e do CPF sob o nº 508.725.759.34, no cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, devidamente matriculada sob o nº 071, referente o período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Março de 2015.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Março de 2015.

_____

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**LICITIÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial nº 010/2015"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 26 de março de 2015, objetivando a **Aquisição de Material de Expediente para Atendimento as Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo - MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: *BOM JESUS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA ME* com o valor de R$ 48. 521,75 (Quarenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, SCHMIDT & FONTOURA LTDA ME** com o valor de R$ 171.210,85 (Cento e Setenta e Um Mil Duzentos e Dez Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO EPP** com o valor de R$ 136.276,75 (Cento e Trinta e Seis Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI** com o valor de R$ 29.028,50 (Vinte e Nove Mil e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 27 de março de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

**LICITIÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "**Pregão Presencial nº 009/2015"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 23 de março de 2015, objetivando a **Aquisição Futura de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos para Serem Utilizados em Manutenção e Pequenas Reformas de Prédios Públicos Municipais, Manutenção de vias e logradouros públicos e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame as seguintes licitantes: *VIEIRA E LEITE LTDA EPP*, com o valor de R$ 736.825,70 (Setecentos e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Mil e Setenta Centavos), **JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EPP,** com o valor de R$ 562.036,65 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), **SIRLENE SANTOS ZANE,** com o valor de R$ 182.657,75 (Cento e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos), **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP,** com o valor de R$ 22.286,19 (Vinte e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Dezenove Centavos), **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** com o valor de R$ 18.241,50 (Dezoito Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

A habilitação da empresa **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME,** está condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente ao ICMS e IPVA.

Novo Mundo MT, 25 de março de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARANATINGAPREV**
**PORTARIA N. 03/2015**

**PORTARIA N.º*03* /2015**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. "LORISVALDO VIEIRA".**

A Sra. Izabel Pereira Barreira, Diretora Executiva do PARANATINGA PREV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, Estado de MT

no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §7°, inicio II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT; Lei n.º 769/2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder um aumento salarial para os servidores públicos Municipais do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por morte, em decorrência do falecimento da servidora ativa Sra. OSIMAR BREDA DA SILVA, brasileira, convivente em união estável, portadora do RG n.14921901 - SSP/MT, e do CPF n.º 001.528.411-56, efetiva no cargo de Serviços Gerais, Classe "C", nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, em favor do Sr. LORISVALDO VIEIRA, brasileiro, viúvo, portador do RG n° 14921901 SSP/MT e do CPF n° 001.528.411.56, conforme processo administrativo do PARANATINGAPREV, n.º 2015.07.01496P, a partir de 27 de Fevereiro de 2015, data de falecimento da segurada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 27 de Fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PARANATINGA-MT, 17 de Março de 2015.

IZABEL PEREIRA BARREIRA Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

*VILSON PIRES* **Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis (óleo diesel, óleo diesel S10, Etanol e Gasolina comum, Arla 32), atendendo as necessidades da Administração Pública do Município de Paranatinga, e de suas respectivas Secretarias. Data de abertura: 06/04/2015, segunda–feira às 13h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br.** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 27 de Março de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015**, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. A Empresa **L S Craveiro – Me** foi vencedor da linha 15, e 27 com o valor total de R$ 76.661.76 (setenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). A empresa *S.A Bernardo Serviços – ME*, foi vencedora das 09, 25 e 26 com valor total R$. 164.275,52 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e setentas e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Paranatinga-MT, 20 de Março de 2015.

**Lúcia Aparecida de França Corrêa**

**Pregoeira**

**PARANATINGAPREV**
**PORTARIA N. 02/2015**

**PORTARIA N.º***02* **/2015**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. "ILDA CANABARRA BASTO".**

A Sra. Izabel Pereira Barreira, Diretora Executiva do PARANATINGA PREV, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1°, inicio III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga/MT; Lei n.º 769/2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder um aumento salarial para os servidores públicos Municipais do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade, à servidora Sra. Ilda Canabarra Bastos, brasileira, casada, portadora do RG n.221762 - SSP/MT, e do CPF n.º 178.159.911-49, efetiva no cargo de Serviços Gerais, Classe "C", nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PARANATINGAPREV, n.º 2015.02.01502P, a partir de 01 de Março de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de Março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PARANATINGA-MT, 17 de Março de 2015.

IZABEL PEREIRA BARREIRA Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV

Homologo:

*VILSON PIRES* **Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015 - RP**

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 015/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em sonorização e propaganda volante para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 17/04/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78. 590-000.

Paranaíta/MT, 27 de Março de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAITA/MT - CMDCA**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIRARES:**

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAITA/MT, criado pela Lei Municipal n° 55/91, de 20 de maio de 1991.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAITA/MT, funcionará em instalações próprias, fornecidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º. Cabe à administração pública fornecer a estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica;

§ 2º. A dotação orçamentária a que se refere o parágrafo anterior deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviços de terceiros, publicações, material de consumo, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAITA/MT, na forma do disposto no art. 11°, da Lei Municipal nº, 55/91, reeditada pela Lei Municipal 422/2006 é composto de (08) oito membros efetivos[1], sendo 04 (quatro) representantes do governo e 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º. Os nomes, telefones e endereços (inclusive eletrônicos) das entidades governamentais e não governamentais que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e de seus respectivos representantes, serão publicados na imprensa local, assim como afixados em sua sede, na sede do Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal e órgãos públicos encarregados das políticas básicas e de assistência social, bem como comunicados ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude local;

§ 2º. Na forma do disposto no art.89, da Lei nº 8.069/90, a função de membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**SEÇÃO I**

DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Art.4º. Os representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão indicados pelo Chefe do Executivo nos 15 (quinze) dias subsequentes à sua posse, dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento

§ 2º. As manifestações e votos dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente vinculam a administração, não podendo ser revistas de ofício pelo Chefe do Executivo;

§ 3º. Para cada titular, será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser este Regimento Interno;

§ 4º. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo no sentido da substituição do respectivo representante governamental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como comunicará o fato ao Ministério Público, para a tomada das providências que entender necessárias.

Art. 5º. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º. O afastamento dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º. O Chefe do Executivo deverá indicar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º. Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição dos representantes do governo perante o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

SEÇÃO II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Art. 6º. Os representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos entre as entidades constituídas há pelo menos 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90[2].

§ 1º. A escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á por intermédio de convite ;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º. Para cada entidade escolhida a integrar o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação na assembleia a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º de modo a assegurar o protagonismo, a inclusão da criança e do adolescente se faz necessário, será eleito nas conferências municipais do CMDCA.

Art. 8º. De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único. As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução;

Parágrafo único. A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações comunicações ao representante do Ministério Público encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão efetuadas pessoalmente e com a antecedência necessária.

Art. 11. Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos, nos moldes do art.3º, §1º, do presente Regimento Interno.

Art. 12. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

Parágrafo único: o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA , devera respeitar a paridade entre os seus respectivos membros.

*CAPÍTULO III*

DOS DEVERES DOS CONSELHEIROS:

Art. 13.São deveres dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conhecer a Lei nº 8.069/90, a Lei Municipal nº 55/91 reeditada pela lei n°422/2006 e as disposições relativas à criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.742/93, 9.394/96 e outros Diplomas Legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

II - Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;

III - Participar da Câmara Setorial, mediante indicação da Presidência ou deliberação da Plenária do Conselho, exercendo as atribuições a esta inerente;

IV - Buscar informações acerca das condições de vida da população infanto-juvenil local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando sempre que possível as comunidades e os programas e serviços àquela destinados[3];

V - Encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população infanto-juvenil local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;

VI - Atuar na defesa da Lei nº 8.069/90 e dos direitos de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, procurando sempre que possível conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da população infanto-juvenil;

VII - Opinar e votar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho.

§ 1º. É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho;

§ 2º. Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

CAPÍTULO IV

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATOS:

Art. 14. Os representantes poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:

I - for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou às reuniões das Câmaras Setoriais que integrar;

II- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (arts.191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art.191, par. único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art.97, do mesmo Diploma Legal;

IV - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 37, da Constituição Federal e art.4º, da Lei nº 8.429/92;

V - será também afastado do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 8.069/90.

§ 1º. A entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, a 02 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista à substituição do membro faltoso;

§ 2º. Incorrerá na mesma pena a entidade não governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Câmaras Setoriais Permanentes, as quais estejam vinculados;

§ 3º. Perderá o mandato a entidade não governamental que, nas hipóteses do parágrafo anterior, deixe de indicar um novo membro que a represente, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, ou venha a ter seu registro junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suspenso ou cassado, casos em que será substituída pela entidade que estiver na ordem subsequente de votação, de acordo com o resultado da assembleia de escolha;

§ 4º. Em se tratando de órgão governamental, nos moldes do previsto no art.4º, §4º, deste Regimento Interno, o fato será imediatamente comunicado ao órgão a que representa e ao Chefe do Executivo Municipal, para fins de nomeação de novo representante, também no prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis.

Art. 15. A suspensão cautelar do mandato das entidades e/ou de seus representantes, nas hipóteses constantes do artigo anterior, será decidida pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento encaminhado por qualquer dos membros do Conselho, Ministério Público ou Poder Judiciário.

Parágrafo único. A cassação do mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, nos moldes do previsto neste Regimento Interno, com a garantia do pleno exercício do contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes deste órgão.

Art. 16. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, afastamentos e impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO V

DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 17. De modo a tornar efetivo o caráter paritário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, devem ser considerados impedidos de integrar sua ala não governamental todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, assim como o cônjuge ou companheiro(a) e parentes, consanguíneos e afins, do(a) Chefe do Executivo e seu cônjuge ou companheira(o).

Parágrafo único. O impedimento de que trata o caput deste dispositivo, se estende aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins, de todos os servidores do Poder Executivo ocupantes de cargo em comissão no respectivo nível de governo, bem como, no caso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, também aos cônjuges, companheiros(as) e parentes, consanguíneos e afins da autoridade judiciária e do representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

CAPÍTULO VI

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO:

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT, por força do disposto no art.227, §7º c/c 204, da Constituição Federal, art.88, inciso II, da Lei nº 8.069/90, tem a por competência elementar deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e controlar das ações do Poder Executivo no sentido da implementação desta mesma política, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “b", “c" e “d" c/c arts.87, 88 e 259, par. único, todos da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal, cabendo-lhe ainda:

I - elaborar a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas nos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.069/90;

II - avaliar e zelar pela efetiva aplicação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - promover, nos moldes do disposto no art.86, da Lei nº 8.069/90, a necessária articulação entre os órgãos públicos municipais e estaduais com atuação direta ou indireta junto à população infanto-juvenil e as entidades não governamentais que executem ou se proponham a executar programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, elaborando uma verdadeira “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente" que torne efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Municipal nº 55/91,reeditada pela Lei n°422/2006, Lei nº 8.069/90 e Constituição Federal;

IV - promover o reordenamento institucional de modo a otimizar a estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas públicas e privadas que compõem a mencionada “rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

V - promover e apoiar a realização de campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação das medidas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação dos mesmos;

VI - acompanhar a elaboração e a execução das propostas de leis orçamentárias do Município (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente e zelando para o efetivo respeito ao princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto nos arts.227, caput, da Constituição Federal e arts. 4º, caput e par. único, alíneas “c" e “d", da Lei nº 8.069/90;

VIII - fixar os critérios para gerenciamento do fundo de que trata o art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, em respeito às disposições das Leis Federais nºs Lei nº 4.320/64, 8.429/92 e da Lei Complementar nº 101/00;

VIII - promover o registro e a avaliação periódica das condições de funcionamento das entidades ligadas ao atendimento e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX - conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente integra a estrutura de governo do Município de PARANAÍTA, possuindo total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência;

§ 2º. As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT, no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a administração pública, que deverá cumpri-las em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (art.1º, par. único e art.227, caput, ambos da Constituição Federal);

§ 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no Município, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

CAPÍTULO VII

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 19. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA conta com a seguinte estrutura administrativa:

I - o Plenário;

II - a Diretoria;

III – da presidência.

IV – do secretário

V - a Câmara Setorial

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO:

Art. 20. O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT, compõe-se dos membros no exercício pleno de seus mandatos.

Art. 21. O Plenário se reunirá periodicamente, debatendo e deliberando as matérias de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Terão espaço permanente, na mesa de debates, além dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os representantes do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, que poderão se manifestar na forma prevista neste Regimento Interno.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA:

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT, será administrado por uma Diretoria Executiva escolhida entre seus membros, composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, cujo mandato será de 02 (dois) ano, tendo possibilidade de recondução.

§ 1º. Para todos os cargos da Diretoria será observada alternância entre os representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. A escolha dos membros da diretoria dar-se-á na primeira sessão subseqüente ao término do mandato da diretoria anterior, sendo a inscrição efetuada verbalmente pelo aspirante ao cargo e a votação tomada de forma nominal entre os Conselheiros presentes;

§ 3º. Havendo empate na votação, será considerado eleito, para cada um dos cargos da Diretoria, o concorrente mais idoso;

§ 4º. Na hipótese de renúncia ou vacância dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a nova eleição para o preenchimento do cargo respectivo, na primeira sessão ordinária ou extraordinária subseqüente à renuncia ou vacância, ficando o escolhido na função pelo período remanescente do mandato de seu antecessor;

§ 5º. O Presidente ou o Vice-Presidente poderão ser destituídos pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho, quando da ocorrência de qualquer das situações previstas no art. 14, deste Regimento Interno;

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA:

Art. 23. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAITA/MT será escolhido entre seus pares, para o mandato de 02 (dois) ano, sendo permitida a recondução.

§ 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, alternadamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou Secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 24. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAITA/MT:

I - presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

III - proferir o último voto nominal e, quando houver empate, remeter o objeto de votação para novos estudos das Câmaras Setoriais;

IV - distribuir materiais às Câmaras Setoriais quando a sua complexidade assim o exigir, nomeando os integrantes, dentre os titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXXX, ou designando eventuais relatores substitutos;

V - preparar, junto com o Secretário do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT;

VII - representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

VIII - Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

XI - Participar, juntamente com os integrantes da Câmara Setorial de Orçamento, do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

XII - Efetuar as comunicações a que aludem os arts.4º, §4º; 5º, §3º; 14, §4º; 42, §3º; 43, par. único; 44; 45; 50 e 51, deste Regimento Interno, aos dirigentes das entidades não governamentais, Secretários ou Chefes de Departamento, Executivo Municipal e Ministério Público, conforme o caso;

XIII - Convocar, de ofício ou a requerimento da Câmara Setorial, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

XIV - Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

SEÇÃO IV

DO SECRETÁRIO:

Art. 25. Ao Secretário, auxiliado por um servidor efetivo designado pela Administração Pública Municipal compete:

I - manter:

a) livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à criança e ao adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de criança e adolescentes atendidos;

II - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

III - despachar com o Presidente;

IV - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VI - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VII - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos Conselheiros até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito da Câmara Setorial;

XI - remeter para análise da Câmara Setorial responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à criança e ao adolescente no município;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V

DA CÂMARA SETORIAI:

Art. 26. Será criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT, uma Câmara Setorial temática, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de caráter permanente ou temporário, formada por membros titulares, suplentes e convidados.

§ 1º. A Câmara Setorial será composta de 01 (um) Presidente, e mais 02 (dois) membros, e 01 (um) relator/ou secretário executivo do CMDCA tendo as funções de elaborar estudos, emitir pareceres e propor política especifica no âmbito de sua competência, submetendo suas conclusões à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho;

§ 2º. O Presidente, o relator/e ou o secretário executivo do CMDCA e demais membros da Câmara Setorial serão escolhidos internamente pelos respectivos membros, e dois suplentes em substituição a qualquer membro da Câmara Setorial;

§ 3º. A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento da Câmara Setorial Temporária, serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Plenário;

§ 4º. A Câmara Setorial reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, podendo requerer junto à Presidência a convocação de reunião extraordinária da Plenária do Conselho para deliberação acerca de assuntos urgentes relacionados aos seguintes segmentos: Políticas Básicas e Garantias de Direitos; Comunicação, Articulação e Mobilização; Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA); e Orçamento

Art. 27. Competências e atribuições da Câmara Setorial referente ao segmento Políticas Básicas e Garantias de Direitos

I - Formular propostas ao Plano Anual de Políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes e submetê-las à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, de acordo com o calendário de evolução do orçamento do município;

II - Elaborar, encaminhar e acompanhar anteprojetos de lei relativos à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

III - Elaborar pesquisas, estudos e pareceres juntamente com os demais membros do CMDCA para identificação dos focos sociais que demandam ação do Conselho e submetê-los à apreciação da Plenária;

IV - Acompanhar as ações governamentais e não governamentais que se destinam à promoção, proteção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município;

V - Encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, discriminação, exclusão, exploração, omissão e qualquer tipo de violência contra criança e adolescente para execução das medidas necessárias;

VI - Inspecionar, em caráter extraordinário, organismos governamentais e instituições não governamentais, quando deliberada em plenário a necessidade de verificação da adequação do atendimento à criança e ao adolescente;

VII - Fiscalizar o cumprimento da Lei que estabelece que as empresas devem manter creches no local de trabalho, propondo alternativas e parceiras para efetivação da mesma.

Art. 28 Competências e atribuições da Câmara Setorial referente ao segmento: Comunicação, Articulação e Mobilização;

I - Divulgar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT e sua atuação política de atendimento à criança e ao adolescente, bem como as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, através de canais de comunicação;

II - Esclarecer a população acerca do papel do Conselho Tutelar de demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no município;

III - Encaminhar, para devida publicação, as resoluções, deliberações e editais expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT;

IV - Elaborar e encaminhar, para imprensa local, as comunicações e propostas de pauta de reportagem que a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente entender pertinentes, com ênfase para as datas comemorativas alusivas à área infanto-juvenil;

V - Divulgar, no âmbito interno e externo ao Conselho as alterações legislativas e matérias relativas à temática da criança e do adolescente;

VI - Manter contato permanente com todas as entidades não governamentais com atuação na área da infância e da juventude no âmbito do município, sejam ou não integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como com os demais Conselhos Setoriais, Conselho Tutelar e órgãos públicos que integram a “rede municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente";

VII - Desenvolver, em especial junto à comunidade escolar e mídia local, campanhas de mobilização e conscientização acerca dos direitos e deveres de crianças, adolescentes, pais ou responsáveis e comunidade em geral, nos moldes do previsto nos arts.4º, 18, 70 e 88, inciso VI, da Lei nº 8. 069/90.

Art. 29. Competências e atribuições da Câmara Setorial referente ao segmento Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Propor política de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Analisar e emitir parecer aos processos de solicitação de verba encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT, de acordo com a política estabelecida;

III - Propor formas e meios de captação de recursos através de campanhas de incentivo às doações para pessoas físicas ou jurídicas de acordo com a legislação vigente;

IV - Manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, elaborando demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;

V - Publicar, a cada trimestre, relatório relativo à captação e aplicação de recursos do Fundo, assim como a prestação de contas respectiva, nos moldes do previsto nos arts. 1º e 48, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo, de acordo com o Plano de Ação e com a política de atendimento estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, de modo que os recursos captados pelo Fundo sejam destinados ao atendimento das maiores demandas existentes no município.

Art. 30. Competências e atribuições da Câmara Setorial referente ao segmento: Orçamento:

I - Efetuar, juntamente com os representantes dos setores de Planejamento e Finanças do Município, a análise do impacto das proposições e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto ao Orçamento Municipal, propondo à Plenária do Conselho as adequações que se fizerem necessárias, face a realidade orçamentária e financeira do município, sem prejuízo da estrita observância do princípio legal e constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos

moldes do previsto no art.4º, caput e par. único, alíneas “c" e “d", da Lei nº 8.069/90 e art.227, caput, da Constituição Federal;

II - Acompanhar todo o processo de elaboração, discussão e execução das Leis Orçamentárias Municipais (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) pelos Poderes Executivo e Legislativo locais, informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais problemas detectados;

III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, propostas de alteração e/ou adequação das Leis orçamentárias respectivas.

Parágrafo único. Para o exercício de suas atribuições, a Câmara Setorial ouvirá o Conselho Tutelar local, por força do disposto no art.136, inciso IX, da Lei nº 8.069/90, assim como o Ministério Público e Poder Judiciário, procurando a adequação do orçamento público municipal às maiores demandas de atendimento existentes no município.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS:

Art. o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT,realizará 01 (uma) reunião ordinária a cada mês.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão realizadas na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na data prevista no calendário anual de reuniões que será elaborado pela Secretária Executiva deste Conselho, conforme acordado em reunião e registrado em ata, pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Sempre que necessário, serão realizadas reuniões extraordinárias, conforme disposto no presente Regimento Interno;

§ 3º. A pauta contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será previamente publicada e comunicada aos conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, nos moldes do previsto neste Regimento Interno;

§ 4º. A realização de reuniões do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente em local diverso do usual deverá ser devidamente justificada, comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias e amplamente divulgada, orientando o público acerca da mudança e de sua transitoriedade;

§ 5º. As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário definido, e em segunda chamada quinze minutos após o tempo regulamentar com o quorum mínimo de metade dos membros do Conselho de Direito;

§ 6º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros presentes à sessão independentea paridade entre os membros presentes.

Art. 33. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão públicas, ressalvadas as que colocarem em discussão casos específicos envolvendo crianças ou adolescentes acusados da prática de ato infracional (cf. arts.143 e 247, da Lei nº 8.069/90) ou outros, cuja publicidade possa colocar em risco a imagem e/ou a integridade psíquica e moral de crianças e/ou adolescentes (cf. arts. 17 e 18, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses do caput do presente dispositivo, será permitida a presença em plenário apenas dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, representantes do Ministério Público e Poder Judiciário, além de familiares das crianças e/ou adolescentes envolvidas.

Art. 34. As sessões terão início sempre com a aprovação da ata da sessão anterior, que será assinada por todos os presentes. Em seguida, todos os membros do Conselho serão informados acerca da correspondência endereçada ao órgão no período anterior, passando-se à leitura da pauta da reunião, após terão início as discussões.

§ 1º. Na sessão serão apreciados todos os itens constantes da pauta, sendo facultada a apresentação de outras matérias, de caráter urgente, por parte de qualquer dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como pelo Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

§ 2º. As matérias não constantes da pauta serão apreciadas após esgotadas aquelas anteriormente pautadas, ressalvada decisão em contrário por parte da maioria dos membros presentes à sessão;

§ 3º. Enquanto não apreciadas todas as matérias constantes da pauta o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente continuará em sessão, podendo, caso necessário, ter esta continuidade no(s) dia(s) subsequente(s).

Art. 35.O relator da Câmara Setorial, no prazo de 20 (vinte) minutos, prorrogáveis por mais 10 (dez), fará um breve resumo das discussões travadas e dos encaminhamentos propostos, colocando a matéria em debate perante a plenária das reuniões dos segmentos;

Art. 36. Encerrados os debates, serão colocados em votação os encaminhamentos efetuados pela Câmara Setorial e as eventuais manifestações divergentes efetuadas em plenário, cabendo ao Presidente do CMDCA, a organização das propostas a serem votadas, de modo a evitar decisões contraditórias.

§ 1º. A votação será aberta e tomada de forma nominal;

§ 2º. Somente serão computados os votos dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente presentes à sessão, sendo vedado o voto por escrito e/ou por procuração.

Art. 37. O Presidente do CMDCA, após a contagem dos votos, proclamará o resultado, fazendo constar em ata o número total de votos favoráveis e contrários a cada um dos encaminhamentos efetuados.

§ 1º. O resultado das votações será devidamente publicado, assim como as resoluções destas eventualmente decorrentes;

§ 2º. As deliberações relativas à criação de novos programas e serviços públicos por parte de órgãos governamentais, assim como no sentido da ampliação e/ou adequação dos programas já existentes, serão imediatamente encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com vista à sua imediata execução e/ou previsão dos recursos necessários à sua implementação nas propostas de leis orçamentárias para o exercício subsequente.

Art. 38. A cada sessão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será lavrada a respectiva ata em livro próprio, que será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes, contendo em resumo, todos os assuntos tratados e deliberações tomadas.

SEÇÃO II

DA PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES:

Art. 39. As deliberações e resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 1º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária especifica.

§2º. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subseqüente à reunião do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente onde a decisão foi tomada ou a resolução foi aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do órgão as providências necessárias para que isto se concretize.

SEÇÃO III

DA ANÁLISE E DO REGISTRO DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E DOS PROGRAMAS POR ELAS EXECUTADOS:

Art. 40. Na forma do disposto nos arts.90, par. único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:

a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art.90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts.101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais;

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará periodicamente, a cada 02 (dois) anos, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

Art. 41. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução própria, indicará a relação de documentos a ser fornecida pela entidade para fins de registro ou recadastramento, da qual deverá constar, no mínimo:

a) documentos comprobatórios de sua regular constituição como pessoa jurídica, com indicação de seu CNPJ;

b) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) relação nominal e documentos comprobatórios da identidade e idoneidade de seus dirigentes e funcionários;

d) documentos comprobatórios da habilitação profissional de seus dirigentes e funcionários;

e) atestados, fornecidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária ou órgãos públicos equivalentes, relativos às condições de segurança, higiene e salubridade;

f) descrição detalhada da proposta de atendimento e do programa que se pretende executar, com sua fundamentação técnica, metodologia e forma de articulação com outros programas e serviços já em execução;

g) relatório das atividades desenvolvidas no período anterior ao recadastramento, com a respectiva documentação comprobatória;

h) prestação de contas dos recursos recebidos nos 02 (dois) anos anteriores ou desde o último recadastramento, com a indicação da fonte de receita e forma de despesa.

Art. 42. Quando do registro ou recadastramento, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de comissão própria, na forma do disposto neste Regimento Interno, e com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, avaliará a adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como a outros requisitos específicos que venha a exigir, via resolução própria[4].

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo art. 91, par. único, da Lei nº 8.069/90 e em outras situações definidas pela mencionada resolução do Conselho de Direitos;

§ 2º. Será negado registro ao programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de atendimento traçada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

§3º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, poderá ser a qualquer momento cassado o registro originalmente concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 43. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuará recomendações visando a adequação dos programas de atendimento desenvolvidos por entidades não governamentais, assim como sua necessária articulação com a “rede de proteção à criança e ao adolescente" existente no município, concedendo prazo razoável para sua efetiva e integral implementação.

Parágrafo único. Vencido o prazo sem que a entidade tenha efetuado a adequação e articulação referidas no caput deste dispositivo, o registro da entidade será indeferido ou cassado, comunicando-se o fato ao Ministério Público.

Art. 44. As resoluções relativas à adequação e articulação de programas de atendimento desenvolvidos por entidades governamentais serão encaminhadas diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, com cópia ao órgão responsável pela execução do programa respectivo, para sua imediata implementação.

Art. 45. Em sendo constatado que alguma entidade ou programa esteja atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o fato será levado ao conhecimento do Ministério Público, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos arts.95, 97 e 191 a 193, todos da Lei nº 8.069/90.

Art. 46. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente expedirá resolução própria dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, conforme previsto nos arts.90, par. único e 91, caput, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Art. 47. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada biênio, uma Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada a realizar um debate ampliado, assim como conscientizar e mobilizar a população na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança contará com regimento próprio, podendo seguir a temática e os parâmetros traçados pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Os resultados da Conferência servirão de referencial para atuação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no biênio subsequente, devendo ser estabelecido um cronograma para implementação e adequação das políticas, programas e serviços públicos nela aprovados.

CAPÍTULO IX

DO PLANEJAMENTO E DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

SEÇÃO I

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Art. 48. Até o dia 01 de março de cada ano, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com base nas informações colhidas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como junto ao Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, entidades de atendimento à criança e ao adolescente com atuação no município e outras fontes, efetuará o planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, visando, dentre outras:

I - relacionar e enumerar, pela ordem de gravidade, as maiores demandas e deficiências estruturais existentes no município, no que diz respeito a serviços públicos e programas de atendimento à população infanto-juvenil local, bem como suas respectivas famílias;

II - estabelecer as prioridades a serem atendidas a curto, médio e longo prazos, deliberando no sentido da implementação de políticas públicas específicas para solucionar, de maneira efetiva, os problemas detectados, zelando para que as propostas de leis orçamentárias municipais incorporem o teor de tais deliberações, com a previsão dos recursos necessários para sua execução;

III - apresentar e aprovar o calendário de atividades, contemplando as datas de realização das reuniões ordinárias, datas comemorativas relacionadas à área infanto-juvenil, conferência municipal dos direitos da criança e do adolescente etc.

§ 1º. As propostas aprovadas durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão atendidas em caráter prioritário, de acordo com o cronograma a ser estabelecido conforme disposto no art. 47, §2º deste Regimento Interno;

§ 2º. Para o desempenho das atividades relacionadas neste dispositivo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente contará com o apoio dos órgãos encarregados dos setores de planejamento e finanças do município.

SEÇÃO II

DA OTIMIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO:

Art. 49. Sempre que necessário, com base nas informações relativas acerca das demandas e deficiências existentes, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente poderá decidir, em caráter emergencial, pelo reordenamento dos programas e serviços desenvolvidos por entidades governamentais, de modo venham a otimizar os recursos humanos e materiais disponíveis para também atender demandas ainda descoberto ou para as quais a estrutura ou rede de atendimento existente ainda se mostre deficitária, obedecendo assim ao comando emanado do art.259, par. único, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXECUTIVO:

Art. 50. Até o dia 31 de março de cada ano o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar seu plano de ação, contendo as estratégias, ações de governo e programas de atendimento a serem implementados, mantidos e/ou suprimidos pelo município, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados para inclusão, no momento oportuno, nas propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, elaborados pelo Executivo;

§ 1º. Cabe à administração pública local, por intermédio do órgão encarregado do setor de planejamento e sob a estrita fiscalização do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, incorporar as metas definidas no plano de ação anual referido no caput deste dispositivo na previsão orçamentária dos diversos órgãos e setores responsáveis por sua posterior execução, a ser incluída na Proposta de Lei Orçamentária Anual, respeitado seu caráter prioritário e preferencial, ex vi do disposto no art. 227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c" e “d" da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Quando do encaminhamento das propostas de leis orçamentárias ao Poder Legislativo, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará à Presidência da Câmara Municipal a relação de emendas sugeridas que digam respeito à criança e ao adolescente até o prazo final de apresentação das mesmas;

§ 3º. A Câmara Setorial Permanente de Orçamento ficará encarregada de acompanhar todo processo de elaboração, discussão, aprovação e execução orçamentária, devendo efetuar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com os órgãos públicos encarregados do planejamento e finanças do ente federado ao qual estiver aquele vinculado, exposição bimestral que permita avaliar, continuamente, a efetiva implementação da política de atendimento e defesa da criança e do adolescente, e o cumprimento do disposto no art.227, caput da Constituição Federal c/c art.4º, par. único, alíneas “c" e “d" do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 4º. Procedimento similar será adotado quando da elaboração, pelo Executivo Municipal, da proposta de Plano Orçamentário Plurianual.

Art. 51. Caso as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não sejam incorporadas às propostas de leis orçamentárias e/ou executadas ao tempo e modo devidos, o Presidente do Conselho fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público, sem embargo de outras providências administrativas e judiciais a serem tomadas.

SEÇÃO IV

DO FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:

Art. 52. Cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90, a gestão do Fundo Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, criado pela Lei Municipal nº 325/2003.

§ 1º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência serão utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts.90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90;

§ 2º. Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência são considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas, sem embargo de outras formas que venham a se estabelecer, inclusive pelo próprio Ministério Público (conforme art.74, da Lei nº 4.320/64 e art.260, §4º, da Lei nº 8.069/90, somados às disposições gerais da Lei nº 8.429/92);

Art. 53. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

a) para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais estiverem aqueles administrativamente vinculados (conforme art.134, par. único, da Lei nº 8.069/90);

b) para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Art. 54. Por se tratarem de recursos públicos, a deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência será efetuada com o máximo de transparência, cabendo à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com respaldo no diagnóstico da realidade local e prioridades previamente definidas, critérios claros e objetivos para seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, ex vi do disposto no art.4º, da Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa[5].

§ 1º. As entidades integrantes do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente que habilitarem projetos e programas para fins de recebimento de recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, serão consideradas impedidas de participar do respectivo processo de discussão e deliberação, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais concorrentes;

§ 2º. Em cumprimento ao disposto no art.48 e par. único, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via internet, em página própria do Conselho ou em outra pertencente ao ente público ao qual estiver vinculado, caso disponível.

Art. 55. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, a cada ano, campanhas de arrecadação de recursos para o Fundo Especial para a Infância e Adolescência, nos moldes do previsto no art. 260, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.260, §2º, da Lei nº 8.069/90 e art. 227, §3º, inciso VI, da Constituição Federal, estabelecerá critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas captadas pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência, definindo e aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado.

Art. 56. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com a colaboração do órgão encarregado do setor de planejamento, elaborará, até o dia 31 de março de cada ano, um plano de aplicação para os recursos captados pelo Fundo Especial para Infância e Adolescente, a ser obrigatoriamente incluído na proposta orçamentária anual do município.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPITULO X

DA DEFESA JUDICIAL DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE DIREITOS:

Art. 57. Caso descumpridas as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, seja através da recusa da inclusão dos planos de ação e de aplicação de recursos nas propostas de leis orçamentárias, seja por não destinar à área da infância e juventude a preferência na execução do orçamento que lhe é garantida pela Constituição Federal e Legislação Ordinária, o próprio Conselho de Direitos poderá demandar em Juízo para fazer valer sua prerrogativa constitucional, sendo ainda facultado aos legitimados do art.210 da Lei nº 8.069/90, o ingresso com ação mandamental ou ação civil pública para a mesma finalidade.

Parágrafo único. A referida demanda deverá ser ajuizada perante a Justiça da Infância e Juventude, ex vi do disposto nos arts.148, inciso IV e 209, ambos da Lei nº 8.069/90.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

SEÇÃO I

DA DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Art. 58. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, da Lei nº 8.069/90, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no mínimo 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício[6];

§ 2º. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar será deflagrado e concluído preferencialmente no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições oficiais[7].

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS, MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS:

Art. 59. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao Executivo Municipal, com a devida antecedência, os recursos - humanos e financeiros - necessários para condução e realização do processo de escolha, inclusive a aludida publicidade, confecção das cédulas de votação, convocação e alimentação de mesários, fiscais e pessoal encarregado da apuração dos votos.

§ 1º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizará, com a devida antecedência, gestões junto à Justiça Eleitoral local, no sentido de viabilizar, quando necessário, o empréstimo de urnas eletrônicas para o pleito, nos termos do contido na Resolução nº 19.877/97, do Tribunal Superior Eleitoral[8];

§ 2º. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, junto ao comando da Polícia Militar local, com a devida antecedência, os meios necessários para garantir a segurança dos locais de votação e de apuração do resultado.

Art. 60. Todas as despesas necessárias à realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverão ser suportadas pelo município, via dotação própria no orçamento da secretaria ou departamento ao qual o órgão estiver vinculado administrativamente.

Parágrafo único. Ante a falta de prévia dotação para realização do processo de escolha, deverá ser promovido o remanejamento dos recursos necessários de outras áreas não prioritárias, nos moldes do previsto na lei orçamentária municipal e Lei Complementar nº 101/00.

SEÇÃO III

DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Art. 61. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente notificará pessoalmente o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e dia da votação.

Parágrafo único. As notificações ao Ministério Público serão expedidas diretamente pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 62. Será formada, no âmbito do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, uma Comissão Eleitoral, de caráter temporário, observada a composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil organizada, composta de no mínimo 04 (quatro) integrantes, que ficará encarregada da parte administrativa do pleito, análise dos pedidos de registro de candidaturas, apuração de incidentes ao longo do processo de escolha e outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. Aplica-se à Comissão Eleitoral, no que couber, as disposições relativas à Câmaras Setoriais contidas no Capítulo VII, Seção V, deste Regimento Interno.

SEÇÃO V

DO CALENDÁRIO E DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RESOLUÇÃO ESPECÍFICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

Art. 63. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, à luz das disposições relativas ao processo de escolha para membros do Conselho Tutelar contidas na Lei nº 8.069/90 e legislação municipal específica que trata da matéria, expedirá resolução própria que contemple todas as etapas do certame, estabelecendo um calendário contendo as datas e prazos previstos para sua realização e conclusão, desde a publicação do edital de convocação até a posse dos escolhidos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 64. Este Regimento Interno somente poderá ser alterado por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de PARANAÍTA/MT.

Art. 65. Os casos omissos serão decididos pela Plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 66. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Cópia integral deste Regimento Interno será fornecida ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, bem como afixada na sede dos Conselhos Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Paranaíta, 19 de Março de 2015.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

*AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 003/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR CULTIVADOR MOTORIZADO COM MOTOR DIESEL 04 TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA, POTÊNCIA MÍNIMA 14 CV E UMA ROÇADEIRA CENTRAL COMPATÍVEL COM O CULTIVADOR, LARGURA DE CORTE DE 800MM, CONFORME CONVÊNIO 771698/2012/MAPA/CAIXA" e TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado ás 13:30 horas do dia 30 de Abril de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 26 de Março de 2015.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2015**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação senhor Marcos Juneor Cervantes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 01/2015, cujo objeto é obtenção de propostas para credenciamento de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando a posterior **aquisição de produtos dO gênero alimentício PROVENIENTE da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEI, PNAEP, PNAEC e PNAEJA**, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, torna público que receberá no período de *30/03/2015 à 30/04/2015*, no horário das 13:00 às 17:00 horas. na sala de licitações. O Edital se encontra disponível, na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, localizada na Rua Ministro César Cals nº 226, em Peixoto de Azevedo/MT. Endereço publicação www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de Março de 2015.

MARCOS JUNEOR CERVANTES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO*, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 048, de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 002/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8. 666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA POR TRATOR AGRÍCOLA; PULVERIZADOR 400L; PULVERIZADOR 600L; SULCADOR/ADUBADOR; ARADO REVERSÍVEL HIDRAÚLICO; PLAINA TRAZEIRA; DISTRIBUIDOR CENTRÍFUGA; PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA, CONFORME CONVÊNIO 771322/2012/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERENCIA".** Que será realizado ás 13:30 horas do dia 29 de Abril de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 26 de Março de 2015.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 048 de 19 de Janeiro de 2015, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2015**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA DO RAMO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE CRIANÇA FELIZ, LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS, QUADRA 17, LOTE 08, BAIRRO MÃE DE DEUS, MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, ÁREA A SER CONSTRUÍDA 60 M2, CONFORME CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**

que será realizado ás 13:30 horas do dia 05 de Maio de 2015, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100. O Edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

Peixoto de Azevedo, 26 de Março de 2015.

**Marcos Juneor Cervantes**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 03/2015**

A Comissão de Pregão, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 0003/2015 de 09/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fica prorrogado para o dia 10/04/2015, no endereço Praça da matriz, Poconé/MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de licitação nº 03/2015 na modalidade Pregão. Informamos que a integra do Edital encontra no endereço supracitado ou no site www.pmpocone.com.br.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NA GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSITÊNCIAS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ASSESORIA EM LICITAÇÃO NA ÀREA DE SAÚDE.

DIA DA ABERTURA: 10/04/2015 ÀS 11:00 HORAS.

Pocone-Mt, 30 de Março de 2015

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 023/2015**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM RESPEITO A SEMANA SANTA NA CIDADE DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**ARTIGO 1º -** Fica determinado **Ponto Facultativo Municipal no dia 02 de abril do ano de 2015 (quinta feira)** em respeito a **"Semana Santa"** da cidade de Poconé, exceto os serviços essenciais.

**ARTIGO 2º - O expediente municipal retornará ao normal a partir das 07:00 horas do dia 06 de Abril de 2015 (segunda feira) .**

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 26 de Março de 2015.

**NILCE MARY LEITE**

Prefeita Municipal de Poconé

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 075/2015**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

*ARTIGO 1º* - Estabelecer os **Documentos necessários, para o Recadastramento "Dos Servidores Públicos Municipais Ativos",** que será realizado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 de abril de 2015 a 08 de maio de 2015, no Auditório Dr. Armando Q. de Souza, horário de 07:00 ás 13:00 horas, de Segunda a Sexta feira.

**ARTIGO 2º -**Deverá ser preenchida ficha cadastral, com dados de todos os documentos abaixo relacionados**.**

RG e CPF (original).

Cópia do Título de Eleitor.

Cópia Certidão Nascimento dos filhos, se houver. Obs.: Se dependente para IRRF ou salário família é obrigatório caso não tenha sido entregue no Recursos Humanos.

Cópia RG e CPF dos filhos, se houver. Obs.: Se dependente para IRRF ou salário família é obrigatório caso não tenha sido entregue no Recursos Humanos.

Cópia Comprovante de Endereço atualizado.

Cópia de Registro no Conselho do COREN (para cargo de téc. de enfermagem).

Cópia CNH - Carteira Nacional de Habilitação para os Funcionários no Cargo de Motorista e Tratorista, dentro do prazo de validade.

Cópia da Habilitação Específica de Grau Superior ou Especialização de acordo com a classe atual que se encontra (para o cargo de professor).

**ARTIGO 3º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário ,.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 26 de março de 2015.

**Nilce Mary Leite (Meire Adauto)**

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**AVISO PREGÃO 032/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.067/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 032/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES NAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 14 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 14 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**AVISO PREGÃO 031/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.066/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 031/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, MENOR PERCENTUAL SOBRE OS BENS MÓVEIS A SEREM LEILOADOS.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 13 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 13 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2015**

**DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2014**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E** *LACERDA*

**CONTRATADA: SRª. MARILENE MARIA MEURER**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, O PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DO CONTRATO Nº. 004/2014, POR MAIS 01 (UM) MÊS, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 30/04/2015.**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2014.**

**DATA: 27/03/2015**

PRAZO: 30/04/2015

**GABINETE**
**DECRETO Nº. 049/2.015**

**"Dispõe sobre a vigésima segunda Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal".**

*DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO*, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único

– O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

| A.A.E.- MANUT. INFANTIL ESCOLAR (ZELADOR) (102) | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 113020-2 | ISABEL COUTINHO DA SILVA | 19º |
| 115241-2 | ANDREIA FREITAS DA SILVA | 20º |
| 115077-0 | GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA | 21º |
| 115102-6 | FATIMA APARECIDA LOPES FERREIRA | 22º |

| A.A.E.-NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) (103) | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 113029-3 | SILVANI VIEIRA OLIVEIRA | 24º |
| 114695-0 | SILVANA FERRAZ AQUINO | 25º |
| 112111-0 | LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA | 26º |

| A.A.E.-VIGILÂNCIA (105) | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 115685-0 | EVAIR DONIZETE MORÃO | 8º |
| 115569-6 | DIRLEI CARPEJANI DE JESUS | 9º |
| 114118-3 | ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS | 10º |

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**RESULTADO PREGÃO N.020/2015**

PROCESSO N.º042/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015, cujo certame se deu às 11h do dia 25/03/2015; sagrou vencedora a empresa ART PAO PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI-ME, vencedora do item 01, com valor total de R$38.920,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 27 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

**AVISO CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 002/2015**

(PROCESSO N.068/2015-PMPL)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei n. 11.947/2009 e resolução n.026/2013 do FNDE. Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22 de abril do corrente ano as 09horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, sito Av. Marechal Rondon, n.522, licitação na modalidade Chamada Publica para aquisição de generos alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no endereço acima citado no horario de expediente das 07h as 13h em dias uteis ou no site www.ponteselacerda.mt.gov.br – PORTAL TRANSPARENCIA – CHAMADA PUBLICA. Pontes e Lacerda/MT, 27 de março de 2015.

José Berion – Presidente da Comissão de Licitação

**GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2015**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2013**

*CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E* **LACERDA**

**CONTRATADA: EMPRESA TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINAL, EFETUANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA DE REFORMA DO PSF SÃO CRISTÓVÃO, CUJOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA ANEXA, ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013.**

**VALOR: R$ 15.516,75**

**DATA: 23/03/2015**

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/MARÇO/2015**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 158/2013**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E** *LACERDA*

**CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL NELSON CARLOS FERREIRA JÚNIOR 56771290115**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 158/2013, POR MAIS 09 (NOVE) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015, VISANDO DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2013.**

**DATA: 26/03/2015**

**PRAZO: 31/12/2015**

---

**GABINETE**
**EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2015**

***Decreto nº 048/2015***

**Coloca a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda e a equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão à disposição do Previ-Lacerda**

***Data: 26/03/2015***

---

**AVISO PREGÃO 030/2015**

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.065/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 030/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 10 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 10 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão ) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 27 de março de 2015.

José Garcia dos Santos Neto – Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 SRP Nº 014/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 014/2015-Registro de Preços nº 014/2015.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2015, cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa habilitada para fornecimento de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde de, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 10/04/2015 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor dos Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 27 de março de 2015

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira - Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 088/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre Conversão de licença prêmio a servidora.**

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

*RESOLVE:*

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/Março/2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) Ana do Rosario Assunção, Licença prêmio que deve ser gozada nos meses Março, Abril e Maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 30/04/2009 a 29/04/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 105/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 49, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – REMOVER, a partir de (27/MARÇO/2015) a Senhora Patricia França Alves, matricula 860, portadora do CPF Nº 015.204.091.92, e RG

de Nº 16338227, efetiva no cargo de Enfermeira do PSF da Vila Picada para o PSF de Porto Esperidião.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**PUB DE RESULTADO CONC. 01/2014 PNHR SÃO FABIANO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**CONCORRENCIA 01/2014**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2014***

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião através do presidente da CPL e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado da **CONCORRENCIA 01/2014/2014**

**Do objeto definido como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR.**

A mesma foi declarada como **FRACASSADA**.

Porto Esperidião-MT, 09 de Março de 2015-**RONEY BATISTA CARDOSO-PRESIDENTE DA CPL.**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 104/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos referentes aos Contratos do Município de Porto Esperidião-MT -.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º – *DESIGNAR*, a partir desta data (02/março/2015), para fiscalizar os contratos da prefeitura municipal os seguintes servidores:

**MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA, MATRICULA 10;**

**MAGNO FERNADES DE GODOI, MATRICULA 539;**

**GILDASIO MOTA DOS SANTOS, MATRICULA 27;**

**CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO, MATRICULA 634;**

**AURELIO LEMES DA SILVA, MATRICULA 77;**

**LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA, MATRICULA 40;**

ERIVALDO DE CAMPOS, MATRICULA 167;

MAURICIO CESAR GRECINGER JACOB, MATRICULA 166;

ELIZA IGNEZ FAZOLO FERNANDES, MATRICULA 1320;

2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito de data retroativa de 02 de Março de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2015.

Gilvan Aparecido de Oliveira

Prefeito

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 103/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 31, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR, a pedido da servidora a partir de (31/MARÇO/2015) a Senhora Eliane Korb dos Santos, matricula 294, portadora do CPF Nº 536.158.831-87, efetiva no cargo de Professor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 103/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 31, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR, a pedido da servidora a partir de (31/MARÇO/2015) a Senhora Eliane Korb dos Santos, matricula 294, portadora do CPF Nº 536.158.831-87, efetiva no cargo de Professor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de Março de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 102/2015, 23 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO Servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Insiso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Insiso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – *CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS* **FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

ZILMA CONCEIÇÃO – MATRICULA 302 E 262, PERIODO 09/03/2015 A 31/07/2015;

LUIZA APARECIDA ESCOLA – MATRICULA 915, PERIODO 01/04/2015 A 31/05/2015.

LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – MATRICULA 13, PERIODO 17/03/2015 A 31/07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 101/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**PORTARIA N°. 101/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 31, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de dezembro de 2003.

*RESOLVE:*

Art. 1º – EXONERAR, a pedido da servidora a partir de (01/MARÇO/2015) a Senhora Vandilma Maria Teofilo Silva, matricula 109, portadora do CPF Nº 494.192.261-15, efetiva no cargo de Professor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito de data retroativa de 01 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 100/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA N°. 286/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º – *REVOGAR*, a pedido da servidora a partir de (02/MARÇO/2015) A PORTARIA N°. 286/2014, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014, que dispõe sobre Concessão de Licença Maternidade a Servidora GEISIANY SOUZA LEÃO, matricula 1753, contratada no cargo de professora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito de data retroativa de 02 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de Março de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 099/2015, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

Dispõe sobre concessão de 30 dias férias a Secretaria Municipal de INDÚSTRIA E COMERCIO do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 24 de março de 2015, 30 dias de férias a Secretaria Municipal De Indústria E Comercio, a senhora *KATIA MARINES PINHEIRO* do RG N.º 27068854 SSP/MT e do CPF N.º 789.586.281.20.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de março de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 098/2015, 05 DE MARÇO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS.**

Excelentíssimo Senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de março de 2015, 30 dias de Férias aos servidores abaixo relacionados.

Wagner Aparecido da Silva Miranda, matricula 71, período aquisitivo 02/09/2013 a 01/09/2014.

Sebastião Cezário, matricula 369, período aquisitivo 18/06/2013 a 17/06/2014.

Saulo Alves Barbosa, matricula 86, período aquisitivo 10/08/2013 a 09/08/2014.

Carla Cristina da Silva Martins, matricula 289, período aquisitivo 01/02/2014 a 31/01/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2015.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 096/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRENSA, DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º – *NOMEAR*, a partir de (03/MARÇO/2015) no cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor **RICARDO VANINI** portador do RG nº. 492135 SSP/MT e incrito no CPF nº 292.929.801-49.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito de data retroativa de 03 de março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 095/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre Exoneração de Membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião-MT.**

**O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;**

*RESOLVE:*

Art. 1º – **EXONERAR**, apartir de (05/MARÇO/2015) do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO,** a Senhora VANESSA CARLA DA SILVA, portadora do RG nº. 1224454-6 e inscrita no CPF: 007. 138.751-00**.**

**Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**PUB DE RESULTADO CONCORRENCIA 02/2014- P.N.H.R. LINHA DE FORNTEIRA**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**CONCORRENCIA 02/2014**

***PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2014***

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião através do presidente da CPL e equipe de apoio, torna público aos interessados o resultado da **CONCORRENCIA 02/2014**

**Do objeto definido como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAL NA LINHA DE FORNTEIRA DO PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR.**

A mesma foi declarada como **DESERTA.**

Porto Esperidião-MT, 26 de Março de 2015-**RONEY BATISTA CARDOSO- COORD. DA CPL.**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 094/2015, 02 DE MARÇO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE 10 DIAS DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de março de 2015, Férias e converter 10 dias em abono pecuniário ao servidor APARECIDO TRAVA RICO – matricula 1451, referente ao período aquisitivo 01/02/2013 a 31/01/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 092/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em abono pecuniário.**

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

*RESOLVE:*

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM ABONO PECUNIARIO, a partir de 01/Março/2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) Moises Cardoso de Oliveira, matricula 10, Licença prêmio que deve ser paga em parcela única, referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 01/01/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 91/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT**.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

*RESOLVE:*

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de (02/MARÇO/2015) para exercer o cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Saúde** do Município de

Porto Esperidião-MT, a senhora, **GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA,** portadora do RG n.º 22492976 SSP/MT e do CPF n.º 052.946.411-00.

Art. 2° - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, constante na Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 090/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre concessão de licença prêmio.**

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

*RESOLVE:*

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/Março/2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) Ana Adelina de Arruda Fialho, Licença prêmio que deve ser gozada nos meses Março, Abril e Maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 02/08/2004 a 01/08/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 089/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre concessão de licença prêmio.**

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

*RESOLVE:*

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/Março/2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) Suely da Silva Romeiro, Licença prêmio que deve ser gozada nos meses Março, Abril e Maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 16/03/2009 a 15/03/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 087/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre Conversão de licença prêmio de servidor em pecuniário.**

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

*RESOLVE:*

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECUNIARIO, a partir de 01/Março/2015, ao (a) servidor (a), senhor (a) Maricelia Francisco Santos, matricula 253, Licença prêmio que deve ser paga em três parcelas nos meses Março, Abril e Maio de 2015, referente ao período aquisitivo de 10/03/2009 a 09/03/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 086/2015, 02 DE MARÇO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.**

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de Fevereiro de 2015, Férias aos servidores abaixo relacionados.

ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS – matricula 571, período aquisitivo 02/01/2013 A 01/01/2014.

DARCI DE MIRANDA – matricula 632, período aquisitivo 03/02/2014 A 02/02/2015.

DIVANIR DIAS TRINDADE – matricula 1232, período aquisitivo 06/02/2013 A 05/02/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 085/2015, 02 DE MARÇO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.**

O Excelentíssimo Senhor, *JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES,* Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de Março de 2015, Férias ao servidor abaixo relacionado.

Odair Torres Gomes – matricula 804, período aquisitivo 02/03/2011 a 01/03/2012.

Sandra Lopes de Souza – matricula 1597, período aquisitivo 01/04/2013 a 31/03/2014.

Moises Cassiano – matricula 198, período aquisitivo 30/04/2013 a 29/04/2014.

Gilvanete Pereira Silva – matricula 1211, período aquisitivo 10/10/2012 a 09/10/2013.

Antonio Pirelli Filho – matricula 20, período aquisitivo 01/03/2014 a 28/02/2015.

Suzimeire da Fonseca Ares – matricula 1390, período aquisitivo 01/07/2012 a 30/06/2013.

Paulo Henrique Sales – matricula 85, período aquisitivo 10/08/2013 a 09/08/2014.

Paulo Rogerio dos Santos Bachega – matricula 1420, período aquisitivo 01/01/2013 a 31/12/2013.

Assis Santana de Figueiredo – matricula 22, período aquisitivo 01/04/2014 a 31/03/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

*PROCESSO LICITATÓRIO*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada para a realização de análises da qualidade da água em uso para abastecimento público com fornecimento de químico no município de Poxoréu** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 09/4/2015, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, onde a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital pessoalmente ou encaminha–lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, peça fundamental para participação do certame, onde será fornecido gratuitamente o programa zipado denominado MEDIADOR, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato XML.

Poxoréu-MT, 27 de março 2015.

EDINALDO PEREIRA DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

*EDITAL DE* **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para**: Contratação de Empresa Especializada na solução de operação e gestão do processo de venda de ingressos e controle de acesso para o Encontro de Violeiros, propiciando segurança, mobilidade no canal de vendas, gestão "on-line", conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/4/2015, A PARTIR DAS 09:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, onde a licitante interessada deverá entregar o recibo de retirada do edital pessoalmente ou encaminha–lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, para fins de cadastro no Sistema de Pregão desta Prefeitura, peça fundamental para participação do certame, onde será fornecido gratuitamente o programa zipado denominado PROPOSTA ELETRÔNICA, para lançamento de valores na planilha onde o mesmo deverá ser salvo em um pen drive no formato XML.

Poxoréu-MT, 27 de março 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### LICITAÇÕES
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ARTÍSTICOS DA DUPLA SERTANEJA "*GEORGE HENRIQUE & RODRIGO*"

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março de dois mil e quinze no Gabinete do Prefeito Municipal foi celebrado o presente Contrato, tendo como partes, de um lado:

O Município de Querência, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 37.465.002/0001-66, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE:

E a empresa **A2 ENTRETERIMENTOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua 19, nº 378, Centro, cep: 76.335-000 em Uruana - GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.478.010/0001-16, representada neste ato pelo Senhor **FATIMO APARECIDO BARBOSA DIAS**, brasileiro, empresário, portador do RG sob nº **332666** SSP/MS e inscrito no CPF sob nº **338.520.731-20**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, conforme cláusulas e condições a seguir, de acordo com o **Processo de Licitação nº 029/2015**, na modalidade de **Inexigibilidade 003/2015.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação dos serviços de apresentação artística de 01 (um) Show Artístico com banda, para apresentação no dia 01 (um) de maio de dois mil e quinze, durante o evento municipal 20ª Gincana Municipal de Querência – MT, que se realizará 01 de maio de 2015, sendo contratada a Dupla Sertaneja "*GEORGE HENRIQUE & RODRIGO*", *show com duração de 02 (duas) horas, com inicio* a partir das 17:00 horas (horário local), no CAMPO DA ADESQUE em Querência - MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1 – O valor global estimado para a execução do contrato é de R$ 55. 000,00 (cinquenta e cinco mil reais) conforme proposta feita pela CONTRATADA, sendo pago 50% (cinquenta por cento) na data 06 de abril de 2015, 25% (vinte e cinco por cento) em data 27 de abril de 2015 e 25% (vinte e cinco por cento) em data 01 de maio de 2015, em nome da empresa contratada.

3.4 – O presente contrato terá validade de 60 (sessenta) dias;

Querência – MT, 27 de março de 2015.

_____

Contratante

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

_____

Contratada

A2 ENTRETERIMENTOS LTDA - ME

FATIMO APARECIDO BARBOSA DIAS

## LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO PR - 030/2015

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **030/2015.**

*MODALIDADE*: Pregão Presencial n. **020/2015.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de Baterias para uso das Diversas Secretarias do Município de Querência - MT.

**Data**: 13/04/2015

**HORÁRIO**: 09h00min (horário local)

**LOCAL**: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 27 de Março de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

**Prefeito Municipal**

Daniel Stefanello

Pregoeiro (a)

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
## PORTARIA 12/2015

**PORTARIA Nº 12/2015 DE 20 DE MARÇO DE 2015**

**" DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA".**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

*RESOLVE:*

**Art. 1º** Concede 10 dias de férias a servidora **GARDENIA ALVES NERI,** ocupante de cargo Assessor Contábil, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. Às férias refere-se ao período de aquisição Outubro de 2013 a outubro de 2014, que será gozada de 4 a 13 de maio, retornando suas atividades dia 14 de maio de 2015.

**Art. 2º** A Câmara Municipal concedeu férias parceladas em conformidade com o artigo 102 da lei complementar 67/2014.

**I-**A Câmara Municipal ira abonar pecuniariamente 10 dias, com os permissivos do § 4° do artigo 106 da Lei Complementar 67/2014 a servidora.

**II -** Os 10 dias restante será concedido até a data 31 de dezembro de 2015.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 20 de março de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## ERRATA DA INEXIGIBILIDADE 03/2015

| Onde se lê | Leia-se |
|---|---|
| *Valor global: R$ 140.680,00* | **VALOR GLOBAL: R$ 39.560,00** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 008/2015**

*TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – ITEM POR ITEM"*

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 27 de Março de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 16 de Abril de 2015 as 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**, cujo objeto é a **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE**

**MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICIPIO DE RIO BRANCO**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura..

Rio Branco – MT, 27 de Março de 2015.

**Vanderléia Rodrigues Alves**

**Pregoeira Oficial**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2015**

*TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – ITEM POR ITEM"*

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 26 de março de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de abril de 2015 às 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**, cujo objeto é a "**Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel, Óleo S-10, Agente Liquido ARLA 32, Gasolina e Etanol) para abastecimento e manutenção da Frota Municipal de Rio Branco - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 26 de março de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015**

**GABINENTE DO PREFEITO**

**PROCESSO Nº 016/2015**

*INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Eu, Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco - MT,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições do cargo e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face justificativa apresentada, **RATIFICO**,a inexigibilidade de licitação para a contratação direta do Escritório AMARAL & BARBOSA ADVOGADOS, Sociedade de Advogados com sede na cidade de Juiz de Fora/MG, na Rua Barão de São João Nepomuceno nº 318, inscrita na OAB-MG sob o nº 404, representada, nos termos do seu Contrato Social, pelo Dr. João Cláudio Franzoni Barbosa, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-MG sob o nº 73.427, com fundamento no parecer do Assessor Juridico do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da Inexigibilidade, em favor da empresa supra, cujo pagamento far-se-á, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Rio Branco - MT, 23 de Março de 2015.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2015**

*TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR LOTE"*

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 27 de março de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de abril de 2015 às 08h30min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA **AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS GARRAFA DE 497 ML E GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO – MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 27 de março de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

*AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 009/2015*

**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 27 de Março de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de Abril de 2015 as 08h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**, cujo objeto é o **Registro de Preço por Item para Aquisição de Pães para atender as Unidades das Secretarias de Educação, Ação Social, Saúde e Infra-Estrutura do Município de Rio Branco - MT.**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco - MT, em 27 de Março de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 012/2015**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2015**

*TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – ITEM POR ITEM"*

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 26 de Março de 2015, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 15 de Abril de 2015 as 09h00min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**, cujo objeto é a **Aquisição de Pneus para manutenção, conservação e segurança da Frota de veículos da prefeitura municipal de Rio Branco - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco/MT, em 26 de Março de 2015.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO ADMINISTRATIVO Nº 002/2014**

**TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 002/2014 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNÍCÍPIO DE RONDOLÂNDIA E DO OU-**

**TRO LADO Carla Alves de Souza Gonçalves. . O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT pessoa jurídica de direito público interno, através de sua representante que ao final subscreve, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a CARLA ALVES DE SOUZA GONÇALVES, Pessoa Física Inscrita no CPF sob n.º 046.564.641-71, TECNICA EM ENFERMAGEM , domiciliada na AV: Jaime Freire S/N, centro - Rondolândia MT – CEP 78.338-000 doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e teste seletivo 001/2013 mediante as cláusulas a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art.**

77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo Retro mencionado.

Efeitos a partir: 31/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato da contratada não querer mais prestar serviços ao município de Rondolândia - MT.

_____

_____

Bett Sabah Marinho da Silva Carla Alves de Souza Gonçalves .

Contratante Contratada

**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015**

Onde se lê:

"Valor do Contrato: R$ **275.883,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais)"**

*Leia-se:*

**"Valor do Contrato: R$ 311.883,00 (trezentos e onze mil e oitocentos e oitenta e três reais).**

Rondolandia – MT, 27 de Fevereiro de 2015.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

**Prefeita Municipal**

**TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 015/2015**

Foi publicado no dia 26 de Março de 2015, na página 228, ano X nº 2193 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso a publicação do Resultado Final do Processo Licitatório n° 028/2015, Pregão Presencial com R.P n° 015/2015.

**Onde se lê:**

Vencedora do item 03 a empresa: Mídia Legal Publicidade LTDA-ME.

**Leia-se:**

Vencedora do item 02 a empresa: Mídia Legal Publicidade Legal LTDA-ME

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 27 de Março de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 46 - 2015**

**PORTARIA 046/2015**

De 27 de Março de 2.015

**"Dispõe sobre revogação da Portaria 042/2015, e da outras providencias".**

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível/classe dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

| NOME | CLASSE | NIVEL |
|---|---|---|
| Dulcineia Lourdes P. Camargo | C | X |
| Egislaine Batista de Almeida | C | VI |
| Guiomar da Cruz Messias | C | VI |
| Idejane de França | C | VI |
| Rosidelma Ferreira da Costa | C | X |
| Tânia Conrado da Costa | C | III |
| VAldineia Ferreira da Silva | B | VI |
| Vardina Maria de Arruda | C | VII |
| Valdirene Cardoso de Moraes | C | X |
| Zélia Lucia Lima | C | VI |
| Rosemeyre Dias F. Souza | C | VI |

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 27 de Março de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº014/2015**

O Município de Rosário Oeste/MT,através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto**:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PADRONIZADOS PARA ATENDER A REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT*. Foi declarada a empresa **MV PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME** vencedora do certame. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposiçãodos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 27 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Linha", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de TRANS-

PORTE ESCOLAR de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10. 520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 30/03/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 17 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES PARA CALÇAMENTO VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 13/04/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 27 de Março de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Fica Retificado o objeto da *TOMADA DE PREÇO* **Nº 002/2015**.

Novo objeto: **execução de obras de "Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária nas Ruas Jorge Amado, Rua João Paulo II, Rua Pastor Benedito e Rua Santa Catarina, com extensão de 4.635,86",** no município de Salto do Céu - MT**,** conforme Projeto Básico, QCI – Quadro de Composição do Investimento, BDI e Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

**JUSTIFICATIVA**: Inclusão das Ruas Jorge Amado e Pastor Benedito, que por falha na digitação ficou de fora do objeto.

OBS: Não haverá prorrogação de prazo haja vista que não há alteração na planilha de quantitativos.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidenta da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

*Objeto:* **"Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Madeira para construção, reforma e manutenção de pontes, bem como manutenção de madeiramento de bens imóveis da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT";** do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00-min, do dia 15/04/2015**.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 27 de Março de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

*Objeto:* **"Seleção de melhor proposta, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens/Produtos e Implementos agrícolas em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM , conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital por um período de 12 meses.**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às

09h00min, do dia 15/04/2015

. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 27 de Março de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2014**

| **EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2014** |
|---|
| Primeiro Termo Aditivo ao contrato 09/2014 onde altera a clausula sexta do contrato referente à prestação de serviço de Médicos, passando a vigência para 31/03/2016.<br>Contratada: *W.S. KATSUYAMA ME*<br>Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**,<br>Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.<br>Prefeitura Municipal de Santa Carmem 27 de Março de 2015. |

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2014**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2014**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o *MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM,* resolve

apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2015, referente ao Contrato nº 009/2014, celebrado com a empresa **W. S. KATSUYAMA - ME**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06002.10.302.0020.5058.3.3.90. 39.00.00.102.000.000** Data da assinatura: 27/03/2015.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2012**

| **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2012** |
|---|
| Quinto Termo Aditivo de prazo e Valor ao contrato 16/2012, cujo Objeto é prestação de serviço de plantão médico no Município de Santa Carmem, passando a vigência para 31/03/2016. O valor referente à prestação de serviços será de R$ 343.700,00 (trezentos e quarenta e três mil e setecentos reais) sendo estimados 491 plantões.<br>Contratada: **W.S. KATSUYAMA ME**<br>Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM*<br>Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.<br>Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, 27 de Março de 2015. |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 015/2015 DO PROCESSO SELETIVO 03/2014**

O Sr. *HUGO GARCIA SOBRINHO*, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014**, realizado no dia 25/01/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a)Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b)Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c)Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d)Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e)Comprovante de escolaridade.

f)Certidão negativa de antecedente criminal

g)Copia do CPF da Mãe e do Pai

**PROFESSORA LIC PLENA**

| **NOME** | CLAS |
|---|---|
| GLAUCIA TONELLO FRANCESCHETTO | 7° |
| ISAURA MOREIRA | 8° |
| DANIELLY APARECIDA DE CASTRO | 9° |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 27 de Março de 2015.

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONIHUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão OrganizadoraPrefeito municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº.017-2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE REVISÃO DE REAJUSTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO BASE E DOS BENEFÍCIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT EM 7,67%, COM BASE NA TABELA DO INPC (INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), EM OBSERVANCIA AO QUE ESTABELECE O ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR Nº.010/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedida revisão de reajuste anual da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 7,67%, com base na Tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme assegura o Art. 46 da Lei Complementar Municipal n°.010/2011.

*Parágrafo Único* - O reajuste de que trata o **caput** deste artigo não se aplicará aos servidores de nível fundamental enquadrados na tabela de vencimentos I do anexo VI da Lei Complementar Municipal n°.010/2011, uma vez que os mesmos já tiveram seus salários reajustados de acordo com o Decreto Municipal n°.002 de 05 de Janeiro de 2015, em cumprimentos ao Decreto Federal n°. **8.381, de 29 de Dezembro de 2014** que regulamenta a Lei Federal n°.12.382 de 25 de Fevereiro de 2011 que dispõe sobre o valor do Salário Mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

**Art. 2°** Todos os servidores beneficiados com o reajuste previsto no Art. 1°, serão enquadrados nas tabelas de vencimentos, anexos da presente lei de acordo com o cargo, nível e classe em que se encontrarem na data da publicação desta.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Março de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE MARÇO DE 2015.

***VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS***

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ANEXO I

TABELAS DE VENCIMENTO

| **TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL 40 Hs.** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,25 | C - 1,50 | D – 1,80 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 788,00 | 985,00 | 1.182,00 | 1.418,40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 824,25 | 1.030,31 | 1.236,37 | 1.483,65 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 862,07 | 1.077,59 | 1.293,11 | 1.551,73 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 902,26 | 1.127,83 | 1.353,39 | 1.624,07 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 939,30 | 1.174,12 | 1.408,94 | 1.690,73 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 979,48 | 1.224,36 | 1.469,23 | 1.763,07 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 1.017,31 | 1.271,64 | 1.525,96 | 1.831,15 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 1.064,59 | 1.330,74 | 1.596,88 | 1.916,26 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 1.102,41 | 1.378,02 | 1.653,62 | 1.984,34 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 1.141,81 | 1.427,27 | 1.712,72 | 2.055,26 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 1.172,54 | 1.465,68 | 1.758,82 | 2.110,58 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 1.211,16 | 1.513,95 | 1.816,73 | 2.180,08 |

ANEXO II

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA II – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO 40 Hs | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,25 | C - 1,50 | D – 1,80 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 826,30 | 1.032,88 | 1.239,45 | 1.487,34 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 864,31 | 1.080,39 | 1.296,47 | 1.555,76 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 903,98 | 1.129,97 | 1.355,96 | 1.627,16 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 946,12 | 1.182,65 | 1.419,17 | 1.703,01 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 984,95 | 1.231,19 | 1.477,43 | 1.772,91 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 1.027,09 | 1.283,87 | 1.540,64 | 1.848,77 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 1.066,76 | 1.333,45 | 1.600,14 | 1.920,16 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 1.116,33 | 1.395,42 | 1.674,50 | 2.009,40 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 1.156,00 | 1.445,00 | 1.734,00 | 2.080,80 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 1.197,31 | 1.496,64 | 1.795,97 | 2.155,16 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 1.229,54 | 1.536,92 | 1.844,31 | 2.213,17 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 1.270,03 | 1.587,53 | 1.905,04 | 2.286,05 |

ANEXO III

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA III – MOTORISTA E MOTORISTA CNH C, D e E 40 Hs | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,25 | C - 1,50 | D – 1,80 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 904,22 | 1.130,28 | 1.356,34 | 1.627,60 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 945,82 | 1.182,27 | 1.418,73 | 1.702,47 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 989,22 | 1.236,53 | 1.483,83 | 1.780,60 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 1.035,34 | 1.294,17 | 1.553,00 | 1.863,60 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 1.077,83 | 1.347,29 | 1.616,75 | 1.940,10 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 1.123,95 | 1.404,94 | 1.685,92 | 2.023,11 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 1.167,35 | 1.459,19 | 1.751,03 | 2.101,23 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 1.221,61 | 1.527,01 | 1.832,41 | 2.198,89 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 1.265,01 | 1.581,26 | 1.897,51 | 2.277,02 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 1.310,22 | 1.637,77 | 1.965,33 | 2.358,40 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 1.345,48 | 1.681,86 | 2.018,23 | 2.421,87 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 1.389,79 | 1.737,24 | 2.084,69 | 2.501,62 |

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA IV – AUXILIAR DE UCIs, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO E ELETRICISTA PREDIAL 40 Hs | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,25 | C - 1,50 | D – 1,80 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 1.292,04 | 1.615,05 | 1.938,06 | 2.325,67 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 1.351,47 | 1.689,34 | 2.027,21 | 2.432,65 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 1.413,49 | 1.766,86 | 2.120,24 | 2.544,29 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 1.479,39 | 1.849,23 | 2.219,08 | 2.662,89 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 1.540,11 | 1.925,14 | 2.310,17 | 2.772,20 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 1.606,01 | 2.007,51 | 2.409,01 | 2.890,81 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 1.668,02 | 2.085,03 | 2.502,04 | 3.002,44 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 1.745,55 | 2.181,93 | 2.618,32 | 3.141,98 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 1.807,56 | 2.259,45 | 2.711,35 | 3.253,62 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 1.872,17 | 2.340,21 | 2.808,25 | 3.369,90 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 1.922,56 | 2.403,19 | 2.883,83 | 3.460,60 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 1.985,87 | 2.482,33 | 2.978,80 | 3.574,56 |

ANEXO V

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA V – TÉCNICO INSTRUMENTAIS (Eletricista de Autos) E MOTORISTAS AMBULANCEIROS 40 Hs | |
|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE |

| | A - 1,00 | B - 1,20 | C - 1,40 | D – 1,70 |
|---|---|---|---|---|
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 1.032,00 | 1.238,39 | 1.444,79 | 1.754,39 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 1.079,47 | 1.295,36 | 1.511,25 | 1.835,09 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 1.129,00 | 1.354,80 | 1.580,60 | 1.919,31 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 1.181,63 | 1.417,96 | 1.654,29 | 2.008,78 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 1.230,14 | 1.476,17 | 1.722,19 | 2.091,24 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 1.282,77 | 1.539,32 | 1.795,88 | 2.180,71 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 1.332,31 | 1.598,77 | 1.865,23 | 2.264,92 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 1.394,23 | 1.673,07 | 1.951,92 | 2.370,18 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 1.443,76 | 1.732,51 | 2.021,27 | 2.454,39 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 1.495,36 | 1.794,43 | 2.093,51 | 2.542,11 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 1.535,61 | 1.842,73 | 2.149,85 | 2.610,54 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 1.586,18 | 1.903,41 | 2.220,65 | 2.696,50 |

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA VI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (AG. EXECUÇÃO...) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,20 | C - 1,40 | D – 1,60 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 2.190,57 | 2.628,68 | 3.066,79 | 3.504,91 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 2.291,33 | 2.749,60 | 3.207,87 | 3.666,13 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 2.396,48 | 2.875,78 | 3.355,07 | 3.834,37 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 2.508,20 | 3.009,84 | 3.511,48 | 4.013,12 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 2.611,16 | 3.133,39 | 3.655,62 | 4.177,85 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 2.722,88 | 3.267,45 | 3.812,03 | 4.356,60 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 2.828,02 | 3.393,63 | 3.959,23 | 4.524,84 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 2.959,46 | 3.551,35 | 4.143,24 | 4.735,13 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 3.064,60 | 3.677,53 | 4.290,45 | 4.903,37 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 3.174,13 | 3.808,96 | 4.443,79 | 5.078,61 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 3.259,56 | 3.911,48 | 4.563,39 | 5.215,30 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 3.366,90 | 4.040,28 | 4.713,66 | 5.387,04 |

ANEXO VII

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA VII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Op. Mq. Pez/Patrol/Pa Carregadeira/Mecânico | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,20 | C - 1,40 | D – 1,60 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 1.460,37 | 1.752,45 | 2.044,52 | 2.336,59 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 1.527,55 | 1.833,06 | 2.138,57 | 2.444,08 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 1.597,65 | 1.917,18 | 2.236,70 | 2.556,23 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 1.672,13 | 2.006,55 | 2.340,98 | 2.675,40 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 1.740,76 | 2.088,92 | 2.437,07 | 2.785,22 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 1.815,24 | 2.178,29 | 2.541,34 | 2.904,39 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 1.885,34 | 2.262,41 | 2.639,48 | 3.016,54 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 1.972,96 | 2.367,55 | 2.762,15 | 3.156,74 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 2.043,06 | 2.451,67 | 2.860,28 | 3.268,90 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 2.116,08 | 2.539,29 | 2.962,51 | 3.385,72 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 2.173,03 | 2.607,64 | 3.042,25 | 3.476,85 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 2.244,59 | 2.693,51 | 3.142,43 | 3.591,35 |

ANEXO VIII

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA VIII – TÉCNICO INSTRUMENTAL 40 Hs – Técnico de Informática e Técnico em Segurança do Trabalho | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,20 | C - 1,40 | D – 1,60 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 1.460,37 | 1.752,45 | 2.044,52 | 2.336,59 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 1.527,55 | 1.833,06 | 2.138,57 | 2.444,08 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 1.597,65 | 1.917,18 | 2.236,70 | 2.556,23 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 1.672,13 | 2.006,55 | 2.340,98 | 2.675,40 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 1.740,76 | 2.088,92 | 2.437,07 | 2.785,22 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 1.815,24 | 2.178,29 | 2.541,34 | 2.904,39 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 1.885,34 | 2.262,41 | 2.639,48 | 3.016,54 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 1.972,96 | 2.367,55 | 2.762,15 | 3.156,74 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 2.043,06 | 2.451,67 | 2.860,28 | 3.268,90 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 2.116,08 | 2.539,29 | 2.962,51 | 3.385,72 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 2.173,03 | 2.607,64 | 3.042,25 | 3.476,85 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 2.244,59 | 2.693,51 | 3.142,43 | 3.591,35 |

ANEXO IX

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA IX - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ECONOMISTA, VET. AGRÔN. CIVIL E SANITARISTA) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,20 | C - 1,40 | D – 1,60 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 2.838,00 | 3.405,60 | 3.973,20 | 4.540,80 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 2.968,55 | 3.562,26 | 4.155,96 | 4.749,67 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 3.104,77 | 3.725,72 | 4.346,68 | 4.967,63 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 3.249,51 | 3.899,41 | 4.549,31 | 5.199,21 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 3.382,89 | 4.059,47 | 4.736,05 | 5.412,63 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 3.527,63 | 4.233,16 | 4.938,68 | 5.644,21 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 3.663,86 | 4.396,63 | 5.129,40 | 5.862,17 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 3.834,14 | 4.600,96 | 5.367,79 | 6.134,62 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 3.970,36 | 4.764,43 | 5.558,50 | 6.352,58 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 4.112,26 | 4.934,71 | 5.757,16 | 6.579,61 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 4.222,94 | 5.067,53 | 5.912,12 | 6.756,71 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 4.362,00 | 5.234,40 | 6.106,80 | 6.979,21 |

ANEXO X

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA X - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. GESTOR DE TRIBUTOS) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,15 | C - 1,30 | D - 1,60 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 2.967,00 | 3.412,05 | 3.857,10 | 4.747,20 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 3.103,48 | 3.569,00 | 4.034,52 | 4.965,57 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 3.245,90 | 3.732,78 | 4.219,66 | 5.193,43 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 3.397,21 | 3.906,79 | 4.416,38 | 5.435,54 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 3.536,66 | 4.067,16 | 4.597,66 | 5.658,66 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 3.687,98 | 4.241,17 | 4.794,37 | 5.900,76 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 3.830,39 | 4.404,95 | 4.979,51 | 6.128,63 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 4.008,41 | 4.609,68 | 5.210,94 | 6.413,46 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 4.150,83 | 4.773,45 | 5.396,08 | 6.641,33 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 4.299,18 | 4.944,06 | 5.588,93 | 6.878,69 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 4.414,89 | 5.077,13 | 5.739,36 | 7.063,83 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 4.560,28 | 5.244,32 | 5.928,36 | 7.296,44 |

ANEXO XI

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA XI - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (PSICÓLOGO, ENFERMEIRO, FISIOT. A. SOCIAL, NUTRI, FARM. ODONT.) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | A - 1,00 | B - 1,15 | C - 1,30 | D – 1,60 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 3.096,00 | 3.560,40 | 4.024,80 | 4.953,60 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 3.238,41 | 3.724,17 | 4.209,94 | 5.181,46 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 3.387,02 | 3.895,07 | 4.403,13 | 5.419,23 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 3.544,92 | 4.076,65 | 4.608,39 | 5.671,87 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 3.690,43 | 4.243,99 | 4.797,56 | 5.904,69 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 3.848,32 | 4.425,57 | 5.002,82 | 6.157,32 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 3.996,93 | 4.596,47 | 5.196,01 | 6.395,09 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 4.182,69 | 4.810,10 | 5.437,50 | 6.692,31 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 4.331,30 | 4.980,99 | 5.630,69 | 6.930,08 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 4.486,10 | 5.159,01 | 5.831,93 | 7.177,76 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 4.606,84 | 5.297,87 | 5.988,90 | 7.370,95 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 4.758,55 | 5.472,33 | 6.186,11 | 7.613,68 |

ANEXO XII

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA XII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (CONTADOR/ CONTROLADOR) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,15 | C - 1,30 | D – 1,60 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 3.870,00 | 4.450,50 | 5.031,01 | 6.192,01 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 4.048,02 | 4.655,23 | 5.262,43 | 6.476,84 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 4.233,78 | 4.868,85 | 5.503,92 | 6.774,06 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 4.431,15 | 5.095,83 | 5.760,50 | 7.089,85 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 4.613,05 | 5.305,00 | 5.996,96 | 7.380,87 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 4.810,42 | 5.531,98 | 6.253,54 | 7.696,66 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 4.996,18 | 5.745,60 | 6.495,03 | 7.993,88 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 5.228,38 | 6.012,63 | 6.796,89 | 8.365,40 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 5.414,14 | 6.226,26 | 7.038,38 | 8.662,62 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 5.607,64 | 6.448,78 | 7.289,93 | 8.972,22 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 5.758,57 | 6.622,35 | 7.486,14 | 9.213,71 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 5.948,20 | 6.840,43 | 7.732,66 | 9.517,11 |

ANEXO XIII

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA XIII - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs. (ADVOGADO) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,15 | C - 1,30 | D - 1,60 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 4.515,00 | 5.192,25 | 5.869,50 | 7.224,00 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 4.722,69 | 5.431,10 | 6.139,50 | 7.556,31 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 4.939,41 | 5.680,32 | 6.421,24 | 7.903,06 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 5.169,68 | 5.945,13 | 6.720,58 | 8.271,48 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 5.381,88 | 6.189,16 | 6.996,45 | 8.611,01 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 5.612,15 | 6.453,97 | 7.295,79 | 8.979,43 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 5.828,87 | 6.703,20 | 7.577,53 | 9.326,19 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 6.099,77 | 7.014,73 | 7.929,70 | 9.759,63 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 6.316,49 | 7.263,96 | 8.211,43 | 10.106,38 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 6.542,24 | 7.523,57 | 8.504,91 | 10.467,58 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 6.718,32 | 7.726,07 | 8.733,82 | 10.749,32 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 6.939,56 | 7.980,49 | 9.021,42 | 11.103,29 |

ANEXO XIV

TABELAS DE VENCIMENTO

| TABELA XIV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40 Hs – SÓ MEDICOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | CLASSE | | | |
| | A - 1,00 | B - 1,15 | C - 1,30 | D – 1,60 |
| 01 - 1,000 - 00 ANOS | 10.000,00 | 11.500,00 | 13.000,00 | 16.000,00 |
| 02 - 1,046 - 03 ANOS | 10.460,00 | 12.029,00 | 13.598,00 | 16.736,00 |
| 03 - 1,094 - 06 ANOS | 10.940,00 | 12.581,00 | 14.222,00 | 17.504,00 |
| 04 - 1,145 - 09 ANOS | 11.450,00 | 13.167,50 | 14.885,00 | 18.320,00 |
| 05 - 1,192- 12 ANOS | 11.920,00 | 13.708,00 | 15.496,00 | 19.072,00 |
| 06 - 1,243 - 15 ANOS | 12.430,00 | 14.294,50 | 16.159,00 | 19.888,00 |
| 07 - 1,291 - 18 ANOS | 12.910,00 | 14.846,50 | 16.783,00 | 20.656,00 |
| 08 - 1,351 - 21 ANOS | 13.510,00 | 15.536,50 | 17.563,00 | 21.616,00 |
| 09 - 1,399 - 24 ANOS | 13.990,00 | 16.088,50 | 18.187,00 | 22.384,00 |
| 10 - 1,449 - 27 ANOS | 14.490,00 | 16.663,50 | 18.837,00 | 23.184,00 |
| 11 - 1,488 - 30 ANOS | 14.880,00 | 17.112,00 | 19.344,00 | 23.808,00 |
| 12 - 1,537 - 33 ANOS | 15.370,00 | 17.675,50 | 19.981,00 | 24.592,00 |

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 06/2015 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 12:00 horas, do dia 14/04/2015, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EXTENSÃO RURAL NA PECUAMA MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 29775/2014 DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta–feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R$ 100,00 (cem reais).SANTO AFONSO- MT, em 27 de março de 2015. ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-Presidente da CPL

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS 05/2015 – EDITAL RESUMIDO**

O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas, do dia 14/04/2015, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**.** Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta–feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R$ 100,00 (cem reais).

SANTO AFONSO- MT, em 27 de março de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS-Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI COMPLEMENTAR N.°016/2015 DE 12 DE MARÇO DE 2015.**

"**Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos profissionais da educação básica e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos** *I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** Fica revisado anualmente em 6,22% (seis inteiros e vinte e dois décimos porcentuais) o subsídio dos profissionais da educação básica e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, na forma dos anexos *I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007.*

*Art. 2º* Os anexos *I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 002 de 29 de outubro de 2007*, passam a vigorar na forma da redação contida nos anexos I, II, III, IV e V desta lei.

**ANEXO I**

| **PROFESSORES 30 HORAS SEMANAIS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Classe** | | **A** | **B** | **C** | D | E |
| Nível | Coeficiente | 1 | 1,5 | 1,7 | 2 | 2,3 |
| 1 | 1,00 | R$ 1. 351,91 | R$ 2. 027,87 | R$ 2. 298,25 | R$ 2. 703,82 | R$ 3. 109,39 |
| 2 | 1,04 | R$ 1. 405,99 | R$ 2. 108,98 | R$ 2. 390,18 | R$ 2. 811,97 | R$ 3. 233,77 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1,09 | R$ 1.473,58 | R$ 2.210,37 | R$ 2.505,09 | R$ 2.947,16 | R$ 3.389,24 |
| 4 | 1,14 | R$ 1.541,18 | R$ 2.311,77 | R$ 2.620,00 | R$ 3.082,35 | R$ 3.544,71 |
| 5 | 1,19 | R$ 1.608,77 | R$ 2.413,16 | R$ 2.734,91 | R$ 3.217,55 | R$ 3.700,18 |
| 6 | 1,25 | R$ 1.689,89 | R$ 2.534,83 | R$ 2.872,81 | R$ 3.379,78 | R$ 3.886,74 |
| 7 | 1,32 | R$ 1.784,52 | R$ 2.676,78 | R$ 3.033,69 | R$ 3.569,04 | R$ 4.104,40 |
| 8 | 1,41 | R$ 1.906,19 | R$ 2.859,29 | R$ 3.240,53 | R$ 3.812,39 | R$ 4.384,24 |
| 9 | 1,50 | R$ 2.027,87 | R$ 3.041,80 | R$ 3.447,37 | R$ 4.055,73 | R$ 4.664,09 |
| 10 | 1,53 | R$ 2.068,42 | R$ 3.102,63 | R$ 3.516,32 | R$ 4.136,84 | R$ 4.757,37 |
| 11 | 1,56 | R$ 2.108,98 | R$ 3.163,47 | R$ 3.585,27 | R$ 4.217,96 | R$ 4.850,65 |
| 12 | 1,59 | R$ 2.149,54 | R$ 3.224,31 | R$ 3.654,21 | R$ 4.299,07 | R$ 4.943,93 |

ANEXO II

| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | | A | B | C | D |
| Nível | Coeficiente | 1 | 1,5 | 1,7 | 2 |
| 1 | 1,00 | R$ 1.351,91 | R$ 2.027,87 | R$ 2.298,25 | R$ 2.703,82 |
| 2 | 1,04 | R$ 1.405,99 | R$ 2.108,98 | R$ 2.390,18 | R$ 2.811,97 |
| 3 | 1,09 | R$ 1.473,58 | R$ 2.210,37 | R$ 2.505,09 | R$ 2.947,16 |
| 4 | 1,14 | R$ 1.541,18 | R$ 2.311,77 | R$ 2.620,00 | R$ 3.082,35 |
| 5 | 1,19 | R$ 1.608,77 | R$ 2.413,16 | R$ 2.734,91 | R$ 3.217,55 |
| 6 | 1,25 | R$ 1.689,89 | R$ 2.534,83 | R$ 2.872,81 | R$ 3.379,78 |
| 7 | 1,32 | R$ 1.784,52 | R$ 2.676,78 | R$ 3.033,69 | R$ 3.569,04 |
| 8 | 1,41 | R$ 1.906,19 | R$ 2.859,29 | R$ 3.240,53 | R$ 3.812,39 |
| 9 | 1,50 | R$ 2.027,87 | R$ 3.041,80 | R$ 3.447,37 | R$ 4.055,73 |
| 10 | 1,53 | R$ 2.068,42 | R$ 3.102,63 | R$ 3.516,32 | R$ 4.136,84 |
| 11 | 1,56 | R$ 2.108,98 | R$ 3.163,47 | R$ 3.585,27 | R$ 4.217,96 |
| 12 | 1,59 | R$ 2.149,54 | R$ 3.224,31 | R$ 3.654,21 | R$ 4.299,07 |

ANEXO III

| TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe | | A | B | C | D |
| Nível | Coeficiente | 1 | 1,5 | 1,7 | 2 |
| 1 | 1,00 | R$ 1.013,91 | R$ 1.520,87 | R$ 1.723,65 | R$ 2.027,82 |
| 2 | 1,04 | R$ 1.054,47 | R$ 1.581,70 | R$ 1.792,59 | R$ 2.108,93 |
| 3 | 1,09 | R$ 1.105,16 | R$ 1.657,74 | R$ 1.878,78 | R$ 2.210,32 |
| 4 | 1,14 | R$ 1.155,86 | R$ 1.733,79 | R$ 1.964,96 | R$ 2.311,71 |
| 5 | 1,19 | R$ 1.206,55 | R$ 1.809,83 | R$ 2.051,14 | R$ 2.413,11 |
| 6 | 1,25 | R$ 1.267,39 | R$ 1.901,08 | R$ 2.154,56 | R$ 2.534,78 |
| 7 | 1,32 | R$ 1.338,36 | R$ 2.007,54 | R$ 2.275,21 | R$ 2.676,72 |
| 8 | 1,41 | R$ 1.429,61 | R$ 2.144,42 | R$ 2.430,34 | R$ 2.859,23 |
| 9 | 1,50 | R$ 1.520,87 | R$ 2.281,30 | R$ 2.585,47 | R$ 3.041,73 |
| 10 | 1,53 | R$ 1.551,28 | R$ 2.326,92 | R$ 2.637,18 | R$ 3.102,56 |
| 11 | 1,56 | R$ 1.581,70 | R$ 2.372,55 | R$ 2.688,89 | R$ 3.163,40 |
| 12 | 1,59 | R$ 1.612,12 | R$ 2.418,18 | R$ 2.740,60 | R$ 3.224,23 |

ANEXO IV

| APOIO PROFISSIONALIZADO | | | |
|---|---|---|---|
| Classe | | A | B |
| Nível | Coeficiente | 1 | 1,25 |
| 1 | 1,00 | R$ 1.081,77 | R$ 1.352,21 |
| 2 | 1,04 | R$ 1.125,04 | R$ 1.406,30 |
| 3 | 1,09 | R$ 1.179,13 | R$ 1.473,91 |
| 4 | 1,14 | R$ 1.233,22 | R$ 1.541,52 |
| 5 | 1,19 | R$ 1.287,31 | R$ 1.609,13 |
| 6 | 1,25 | R$ 1.352,21 | R$ 1.690,27 |
| 7 | 1,32 | R$ 1.427,94 | R$ 1.784,92 |
| 8 | 1,41 | R$ 1.525,30 | R$ 1.906,62 |
| 9 | 1,50 | R$ 1.622,66 | R$ 2.028,32 |
| 10 | 1,53 | R$ 1.655,11 | R$ 2.068,89 |
| 11 | 1,56 | R$ 1.687,56 | R$ 2.109,45 |
| 12 | 1,59 | R$ 1.720,01 | R$ 2.150,02 |

ANEXO V

| APOIO NÃO PROFISSIONALIZADO | | | |
|---|---|---|---|
| Classe | | A | B |
| Nível | Coeficiente | 1 | 1,25 |
| 1 | 1,00 | R$ 788,00 | R$ 985,00 |
| 2 | 1,04 | R$ 819,52 | R$ 1.024,40 |
| 3 | 1,09 | R$ 858,92 | R$ 1.073,65 |
| 4 | 1,14 | R$ 898,32 | R$ 1.122,90 |
| 5 | 1,19 | R$ 937,72 | R$ 1.172,15 |
| 6 | 1,25 | R$ 985,00 | R$ 1.231,25 |
| 7 | 1,32 | R$ 1.040,16 | R$ 1.300,20 |
| 8 | 1,41 | R$ 1.111,08 | R$ 1.388,85 |
| 9 | 1,50 | R$ 1.182,00 | R$ 1.477,50 |
| 10 | 1,53 | R$ 1.205,64 | R$ 1.507,05 |
| 11 | 1,56 | R$ 1.229,28 | R$ 1.536,60 |
| 12 | 1,59 | R$ 1.252,92 | R$ 1.566,15 |

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de Março do ano de dois mil e quinze, 25º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

***Venceslau Botelho de Campos***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015

*AVISO DE LICITAÇÃO*

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERSSADOS O PREGÃO PRESENCIAL PARA O SEGUINTE OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO PUBLICAÇÃO DE AVISOS, MATÉRIAS E DEMAIS ATOS DA MUNICIPALIDADE.**

A DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 13/04/2015 FEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO, AV. SANTO ANTÔNIO, 245, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER FEITA GRATUITAMENTE À PARTIR DO DIA 30/03/2015, NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO OU POR E-MAIL: licitacao_leverger@outlook.com.

MAIORES INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES: (65) 3341-1346 / (65) 3341-1685 OU PELO E-MAIL: licitacao_leverger@outlook.com .

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, 25 DE MARÇO DE 2015.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA**

**PRESIDENTE E PREGOEIRO DA CPL**

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2015

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERSSADOS O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O SEGUINTE OBJETO**: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS OU EXAMES LABORATORIAIS DA PATOLOGIA CLÍNICA, OBEDECENDO A TABELA DO SUS, SIGTAP E TABELA DE PROCEDIMENTO.**

A DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER FEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO, AV. SANTO ANTÔNIO, 245, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, À PARTIR DO DIA 25/03/2015, DAS 07:00 ÀS 13:00.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, 25 DE MARÇO DE 2015.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA**

**PRESIDENTE E PREGOEIRO DA CPL**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

*AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2015**

**TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A TOMADA DE PREÇOS N° 12/2015 RESULTOU DESERTA.**

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 23, MARÇO DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PREGOEIRO E PRESIDENTE DA CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 014/2015**

Objeto: Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Consultoria c Assessoria em Procedimentos Licitatórios e Contratos Administrativos. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** são os seguintes: Elaboração de Editais, acompanhamento dos procedimentos licitatórios, analise de impugnação de editais, analise de interposição de recursos e elaboração de minutas de contratos Administrativos.

Período: 18/03/2015 a 19/06/2015

Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura: 18/03/2015

Contratado: **VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTEVES**

Contratante: *PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 015/2015**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de uma casa residencial, situada à Rua das Araras, nº 667, Centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pelo Programa Brasil Mais Médicos.

Período: 20/03/2015 a 31/12/2015

Valor Global: R$ 7.467,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Data de Assinatura: 20/03/2015

Contratado: **ZILMA RIBEIRO DE SOUZA FAVRETTO**

Contratante: *PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 008/2015**

Objeto: **Contratação de empresa para Serviços de Manutenção, Hospedagem, Suporte Técnico e Locação de sistema Administrador dos Websites, www.santoantoniodoleste.mt.gov.br e www.santo antoniodoleste.gov.br/Transparência, conforme solicitação, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato**.

Período: 02/02/2015 a 31/12/2015

Valor Global: R$ **4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**

Data de Assinatura: 02/02/2015

Contratado: **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 009/2015**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 004/2015.

Período: 26/02/2015 a 26/02/2016

Valor Global: R$ 305.747,60 (trezentos e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 26/02/2015

Contratado: **NELSO FAVARETTO & CIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 010/2015**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 004/2015.

Período: 26/02/2015 a 26/02/2016

Valor Global: R$ 212.252,87 (duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 26/02/2015

Contratado: **COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER PEREIRA EIRELI EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 011/2015**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 005/2015.

Período: 26/02/2015 a 26/02/2016

Valor Global: R$ 124.404,14 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos quatro reais e quatorze centavos).

Data de Assinatura: 26/02/2015

Contratado: **NELSO FAVARETTO & CIA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 012/2015**

Objeto: Este contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das unidades escolares deste município, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 005/2015.

Período: 26/02/2015 a 26/02/2016

Valor Global: R$ 108.645,08 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Data de Assinatura: 26/02/2015

Contratado: **COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPER PEREIRA EIRELI EPP**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EXTRATO CONTRATO Nº 013/2015**

Objeto: A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento Particular a Contratação de Empresa para execução de obra na **"CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS AZZOLINI",** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°001/2015.

Período: 26/02/2015 a 26/02/2016

Valor Global: R$ 175.350,42 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 26/02/2015

Contratado: M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Contratante: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015 LICITAÇÃO DESERTA**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015**

**LICITAÇÃO DESERTA**

Após a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL** nº. 008/2015 sem a presença de nenhum licitante, eu, **MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Pregoeira, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, em 27 de março de 2015.

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 008/2015

LICITAÇÃO DESERTA

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Pregão Presencial nº. 008/2015 e após a Srtª. Meudra Pereira dos Santos, Pregoeira, classificá-la como uma licitação DESERTA, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, e solicito a abertura de uma nova licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, 27 de março de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

**PP/SRP Nº. 009/2015**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**PP/SRP Nº. 009/2015**

**PROCESSO Nº 011/2015**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015, sob o regime de Execução Indireta, do tipo *MENOR PREÇO* a critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES, **destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT**, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERECIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 8h: 50min do dia 10 de Abril de 2015 (sexta - feira), na Rua 3 s/ nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 9h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **site: www.serranovadouradamt.com.br** ou e-mail: **sndourada@hotmail.com**das 14h00min as 17h30min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1010 ou 1012. Falar no Depto de Licitação ramal 207.

Serra Nova Dourada – MT, 27 de março de 2015.

Visto: EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**PORTARIA Nº 182/2015**

*DATA:* 26 de março de 2015

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

| MATR. | NOME | CARGO | CC | EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 10512 | ENOKE ALVES DE SOUZA | CH. DEPTO. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 07 | 16.03.2015 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de março de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 022/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **Contratação de Empresa de Consultoria que dispõe de profissionais para realizar oficinas e cursos nos Assentamentos Rurais na Região de Sinop, Santa Carmem e Claudia, em que visa a formação de 150 Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar nos Assentamentos Wesley Manoel dos Santos de Sinop-MT, Assentamento Zumbi dos Palmares II em Claudia-MT, Assentamento Casulo em Santa Carmem MT –Conforme Convênio nº801587/2014 com Fundo Nacional do Meio Ambiente no ano de 2014 e 2015**. ABERTURA da SESSÃO: 14/04/2015 às 14h30min

(horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 27 de março de 2015.

**Vanusa Aparecida Serpa**

*Pregoeira - Portaria nº 372/2013*

**PORTARIA Nº 169/2015**

**DATA:** 23 de março de 2015

*SÚMULA:* Destituir os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir de 02 de março de 2015:

| MATRICULA | NOME | CARGO | UNIDADE EDUCATIVA |
|---|---|---|---|
| 5052 | CLERIA MARIA MALAQUIAS | COORDENADOR PEDAGOGICO | CENTRO ED. LINDOLFO J. TRIERWEILLER |
| 2940 | SANDRA FATIMA DE QUADRA ZIMPEL | DIRETOR DE UNIDADE EDUCATIVA II | CMIEC VALMOR COPATI |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

**O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto no artigo 45, § único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o RELATÓRIO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, relativo ao exercício de 2015 o qual será publicado no site da prefeitura www.sinop.mt.gov.br e estará á disposição da população no Departamento de Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento após o dia 14/04/2015.

Sinop-MT, 27 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário de Planejamento Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº. 181/2015**

**DATA:** 26 de março de 2015

*SÚMULA:* Exonera, a pedido do quadro efetivo, os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo os servidores que menciona:

| MAT | NOME | CARGO | CE | EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 7079 | ANDERSON MACIEL DE SOUZA | AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFATIL III | 14 | 04.03.2015 |
| 8429 | CLEONICE RODRIGUES PANSIERE | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 h | 29 | 18.03.2015 |
| 9298 | DEIZE DA SILVA COSTA BESERRA | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40 h | 30-02 | 11.03.2015 |
| 8433 | ELIANA LUCAS GIMENEZ | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20 h | 29 | 04.03.5015 |
| 7338 | FABIOLA CAROLINE ROSSI DA CUNHA | PROF. LIC. EM ED. FÍSICA 20 h | 29 | 18.03.2015 |
| 6741 | MARCIA CRISTINA LOPES GARCIA | PROF. LIC. EM LETRAS 20 h | 29 | 18.03.2015 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 021/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais que Disponha de profissional de nível médio com curso técnico em Meio Ambiente e de Nível superior em Pedagogia para coordenar e atender as exigências do Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/MT de número 801587/2014 a ser desenvolvido pela para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no ano de 2015 e 2016**. ABERTURA da SESSÃO: 14/04/2015 às 09h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 27 de março de 2015.

**Vanusa Aparecida Serpa**

*Pregoeira - Portaria nº 372/2013*

## CONTABILIDADE
## BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2015
**MATO GROSSO**

**ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO**
**MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.**



### R E C E I T A S

| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **RECEITAS CORRENTES** | | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 4.587.556,16 | 4.140.491,48 | 8.728.047,64 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 478.802,21 | 416.149,36 | 894.951,57 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 237.690,50 | 248.500,27 | 486.190,77 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 714,00 | 701,00 | 1.415,00 |
| RECEITAS DE SERVIÇOS | 415.489,39 | 163.832,79 | 579.322,18 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 14.118.529,40 | 14.356.853,46 | 28.475.382,86 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 821.122,97 | 1.560.232,25 | 2.381.355,22 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | | |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO | 1.251.492,30 | 593.661,64 | 1.845.153,94 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 66.666,66 | 3.705,25 | 70.371,91 |
| **DEDUÇÃO DA RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEF** | | | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA | (126.256,88) | (133.415,56) | (259.672,44) |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇOES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | (1.503.585,46) | (1.888.352,83) | (3.391.938,29) |
| DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES | (3.301,53) | (4.946,99) | (8.248,52) |
| **SOMA. . . :** | **20.344.919,72** | **19.457.412,12** | **39.802.331,84** |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **RESTOS A PAGAR** | | | |
| C/ Empenhos a Pagar | 63.231.101,63 | 9.690.854,79 | 72.921.956,42 |
| **DEPÓSITOS** | | | |
| Consignação - Assermusi | 1.223,00 | 1.256,90 | 2.479,90 |
| Consignação - Bco BMC | 16.763,41 | 28.964,45 | 45.727,86 |
| INSS - PESSOA FISICA | 44,00 | 663,05 | 707,05 |
| Consignação - Bco do Brasil | 776,61 | 3.606,53 | 4.383,14 |
| Financiamento - Bc. Schahin | 78,11 | 27,63 | 105,74 |
| Previdência - Contr.Funcionalismo | 586.136,61 | 760.628,11 | 1.346.764,72 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 507.461,59 | 514.534,49 | 1.021.996,08 |
| Mensalidade Sindical | 39.267,99 | 62.469,55 | 101.737,54 |
| Consignação (Vale Compras) | 139.481,72 | 221.717,83 | 361.199,55 |
| Consig. Vale Transporte | 731,34 | 611,36 | 1.342,70 |
| Pensão Alimentícia | 11.728,72 | 12.094,48 | 23.823,20 |
| Penhora de Numerário - Judicial | 3.692,92 | 1.946,49 | 5.639,41 |
| DESCONTO DIÁRIAS/ADIANTAMENTOS | 117,32 | 0,00 | 117,32 |
| Caução - Aplicação Financeira | 2.026,16 | 277,67 | 2.303,83 |
| INSS - Funcionalismo | 81.170,71 | 78.740,86 | 159.911,57 |
| Assoc.Serv.Pub.Mun.-Plano de Saúde | 107.770,13 | 194.770,86 | 302.540,99 |
| Retenções INSS - Empresas | 80.993,90 | 55.728,62 | 136.722,52 |
| Consignação Bonsucesso | 19.959,24 | 29.115,40 | 49.074,64 |
| Mensalidade Sindical SINTEP | 1.924,66 | 11.930,49 | 13.855,15 |
| Consignação - Caixa Econômica Federal | 521.783,86 | 784.237,24 | 1.306.021,10 |
| Consignação PANAMERICANO | 95.877,72 | 150.435,19 | 246.312,91 |
| Banco Votorantin | 10.461,17 | 17.511,49 | 27.972,66 |
| SAAES SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO | 271.942,88 | 2.256,67 | 274.199,55 |
| CONSIG. SALÁRIO ESTADO | 10.476,28 | 7.201,94 | 17.678,22 |
| ISSQN - Prefeitura | 173.313,48 | 67.209,78 | 240.523,26 |
| IRRF PF/PJ - Prefeitura | 10.949,71 | 23.278,78 | 34.228,49 |
| Banco Daycoval S/A | 4.587,60 | 6.951,07 | 11.538,67 |
| **SOMA. . . :** | **65.931.842,47** | **12.729.021,72** | **78.660.864,19** |
| **SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR** | | | |
| **DISPONÍVEL** | | | |
| TESOURARIA | 0,00 | 228.653,60 | 228.653,60 |
| SECRETARIAS DIV./BCS.DIV | 0,00 | 20.368.980,23 | 20.368.980,23 |
| SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV. | 0,00 | 9.701.316,14 | 9.701.316,14 |
| SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV. | 0,00 | 2.417.324,90 | 2.417.324,90 |

### D E S P E S A S

| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| Judiciária | 28.638,72 | 3.414,72 | 32.053,44 |
| Essencial á Justiça | 247.200,03 | 111.297,81 | 358.497,84 |
| Administração | 6.911.610,02 | 2.419.795,45 | 9.331.405,47 |
| Assistência Social | 1.101.643,27 | 691.072,32 | 1.792.715,59 |
| Saúde | 14.450.658,06 | 5.295.412,22 | 19.746.070,28 |
| Trabalho | 56.050,56 | 31.571,19 | 87.621,75 |
| Educação | 5.730.866,90 | 11.329.223,61 | 17.060.090,51 |
| Cultura | 380.568,62 | 115.258,50 | 495.827,12 |
| Urbanismo | 35.768.761,40 | 386.965,90 | 36.155.727,30 |
| Habitação | 54.951,54 | 56.814,96 | 111.766,50 |
| Gestão Ambiental | 485.272,76 | 290.787,46 | 776.060,22 |
| Agricultura | 1.065.523,93 | 228.595,73 | 1.294.119,66 |
| Indústria | 785.354,28 | 43.720,16 | 829.074,44 |
| Comércio e Serviços | 390.724,38 | 0,00 | 390.724,38 |
| Transporte | 687.467,46 | 2.258.648,67 | 2.946.116,13 |
| Desporto e Lazer | 646.714,97 | 379.436,86 | 1.026.151,83 |
| Encargos Especiais | 2.562.463,06 | 0,00 | 2.562.463,06 |
| **SOMA. . . :** | **71.354.469,96** | **23.642.015,56** | **94.996.485,52** |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | | |
| **Restos a Pagar Exercício Anterior** | | | |
| RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR | 8.850.614,71 | 2.849.896,99 | 11.700.511,70 |
| **Depósitos** | | | |
| Consignação - Assermusi | 0,00 | 1.223,00 | 1.223,00 |
| Consignação - Bco BMC | 0,00 | 16.763,41 | 16.763,41 |
| INSS - PESSOA FISICA | 0,00 | 44,00 | 44,00 |
| Consignação - Bco do Brasil | 0,00 | 776,61 | 776,61 |
| Repasse Bc. Schahin | 0,00 | 78,11 | 78,11 |
| Previdência-Contr.do Funcionalismo | 0,00 | 586.136,61 | 586.136,61 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 362.916,85 | 659.079,23 | 1.021.996,08 |
| Salários não Reclamados | 4.429,58 | 0,00 | 4.429,58 |
| Mensalidade Sindical | 0,00 | 39.267,99 | 39.267,99 |
| Consignação (Vale Compras) | 0,00 | 139.481,72 | 139.481,72 |
| Vale Transporte | 1.210,80 | 731,34 | 1.942,14 |
| Pensão Alimentícia | 11.728,72 | 12.094,48 | 23.823,20 |
| Penhora de Numerário - Judicial | 4.834,09 | 3.292,55 | 8.126,64 |
| DESCONTO DIARIAS/ADIANTAMENTOS | 0,00 | 117,32 | 117,32 |
| Repasse ao INSS - Funcionalismo | 0,00 | 83.099,99 | 83.099,99 |
| Assoc. dos Serv. Pub. Mun. - Plano de Saúde | 0,00 | 107.770,13 | 107.770,13 |
| Sal.não Reclamados - Aplic. Financeira | 257,96 | 0,00 | 257,96 |
| Repasse ao INSS - Empresas | 80.993,90 | 55.728,62 | 136.722,52 |
| Consignação Bonsucesso | 0,00 | 19.959,24 | 19.959,24 |
| Mensalidade Sindical SINTEP | 0,00 | 1.924,66 | 1.924,66 |
| Consignação - Caixa Econômica Federal | 0,00 | 521.783,86 | 521.783,86 |
| Consignação PANAMERICANO | 0,00 | 95.877,72 | 95.877,72 |
| Banco Votorantin | 0,00 | 10.461,17 | 10.461,17 |
| CONSIG. SALÁRIO ESTADO | 0,00 | 10.476,28 | 10.476,28 |
| ISSQN - Prefeitura | 173.313,48 | 67.209,78 | 240.523,26 |
| IRRF PF/PJ - Prefeitura | 10.949,71 | 23.278,78 | 34.228,49 |
| Banco Daycoval S/A | 0,00 | 4.587,60 | 4.587,60 |
| **Transferências Financeiras** | | | |
| Câmara Municipal | 833.333,37 | 833.333,37 | 1.666.666,74 |
| SAAES | 164.546,55 | 221.713,86 | 386.260,41 |
| **SOMA. . . :** | **10.499.129,72** | **6.366.188,42** | **16.865.318,14** |
| **SALDO PARA O MES SEGUINTE** | | | |
| **DISPONÍVEL** | | | |

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - 2015**
**MATO GROSSO**

**ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO**
**MÊS DE FEVEREIRO DE 2015.**

Página.: 2 de 2

**R E C E I T A S**

| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV. | 0,00 | 4.805.363,45 | 4.805.363,45 |
| Cheques Cobrança Judicial | 0,00 | 128.203,57 | 128.203,57 |
| DEPÓSITO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 430.488,51 | 430.488,51 |
| **REALIZÁVEL** | | | |
| Recursos Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Governo Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SOMA. . . :** | **0,00** | **38.080.330,40** | **38.080.330,40** |
| **TOTAL . . . . :** | **86.276.762,19** | **70.266.764,24** | **156.543.526,43** |

**D E S P E S A S**

| Títulos | Anteriores R$ | Do mês R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|
| TESOURARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIAS DIV./BCS.DIV | 0,00 | 23.832.319,45 | 23.832.319,45 |
| SEC.DE EDUCAÇÃO/BCOS DIV. | 0,00 | 11.403.526,57 | 11.403.526,57 |
| SEC.DE ASSIST.SOCIAL/BCOS DIV | 0,00 | 2.399.414,62 | 2.399.414,62 |
| SEC.DE SAÚDE/BCOS DIV. | 0,00 | 6.482.816,35 | 6.482.816,35 |
| Cheques Cobrança Judicial | 0,00 | 128.203,57 | 128.203,57 |
| DEPÓSITO ADMINISTRATIVO | 0,00 | 435.442,21 | 435.442,21 |
| **REALIZÁVEL** | | | |
| Recursos Governo Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Governo Estadual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SOMA. . . :** | **0,00** | **44.681.722,77** | **44.681.722,77** |
| **TOTAL . . . . :** | **81.853.599,68** | **74.689.926,75** | **156.543.526,43** |

JUAREZ ALVES DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

DINA BORDULIS
CONTADORA
CRC/MT-008100/O-5

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 SRP Nº 015/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que na abertura da licitação prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 24/03/2015 não compareceram interessados em participar do certame, motivo pelo qual a abertura da licitação dar-se-á às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 14/04/2015. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamento de A a Z segundo a Tabela CMED/ANVISA para distribuição gratuita a população carente do Município de Sinop/MT (atendimento a liminares), com retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sinop/MT. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 27 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria nº 372/2013

**PORTARIA Nº. 180/2015**

**DATA:** 26 de março de 2015

*SÚMULA:* Exonera, por Término de Contrato de Trabalho, os servidores que mencionam.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, por Término de Contrato de Trabalho os servidores que mencionam.

| MAT | NOME | CARGO | CE | EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 11393 | NEUSA VIANA DOS SANTOS | AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP | 31 | 10.03.2015 |
| 11397 | TATIANE ALVES LUCCHETI | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS TEMP | 29 | 25.03.2015 |
| 11348 | IVONETE VANUZA DOS SANTOS FABIANO | AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - TEMP | 31 | 29.03.2015 |
| 11407 | ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA | PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 HS TEMP | 29 | 30.03.2015 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 179/2015**

**DATA:** 26 de março de 2015

*SÚMULA:* Altera o inciso VIII do Art. 1°, da Portaria n°. 107, de 20 de fevereiro de 2015.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar o inciso VIII do Art. 1°, da Portaria n°. 107, de 20 de fevereiro de 2015, conforme segue:

"**Art. 1º. (...)**

VIII – Arnaldo Barbosa de Souza Catelan – Secretaria Municipal de Saúde;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 178/2015**

**DATA:** 26 de março de 2015

*SÚMULA:* Concede o servidor efetivo GILMAR ANTONIO FRYDRISZEWSKI, ocupante do cargo de Prof. Lic. em História 20 h, Referência CE-29, Matrícula 6364, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder o servidor efetivo GILMAR ANTONIO FRYDRISZEWSKI, ocupante do cargo de Prof. Lic. em História 20 h, Referência CE-29, Matrícula 6364, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de março de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de março de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 053/2015**

**DATA:** 23 de março de 2015.

*SÚMULA:* Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 2087/2014 e a Lei nº 2006/2014;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

10.010.0.0.18.541.0026.1087 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R$ 10.000,00

- (dez mil reais)

T O T A L R$ 10.000,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes de superávit financeiro, Recursos do FAMUS - Fundo Ambiental do Município de Sinop, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 23 de março de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**PORTARIA Nº 177/2015**

**DATA:** 26 de março de 2015

*SÚMULA:* Concede a servidora efetiva CLARICE CARRADORE, ocupante do cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 20 h, Referência CE-29, Matrícula 8430, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva CLARICE CARRADORE, ocupante do cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 20 h, Referência CE-29, Matrícula 8430, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 02 de março de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de março de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 176/2015**

**DATA:** 25 de março de 2015

*SÚMULA:* Promove alterações na Portaria nº513/2014, de 05 de agosto de 2014.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Promover alteração na Portaria nº 513/2014, de 05 de agosto de 2014, que trata da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2014, oriundo do **"Concurso de Projeto nº 001/2014, Processo Administrativo nº 049, Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, Qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP"**.

Art. 2º. O inciso III do art. 2º da Portaria 531/2014 passa a vigorar conforme segue:

"Art. 2º. (...)

I – (...);

II – (...);

III – Francisco Specian Júnior – representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

IV – (....);

V – (...).".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 25 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 171/2015**

**DATA:** 23 de março de 2015

*SÚMULA:* Designa o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, a partir do dia 17 de março de 2015:

| MATR | NOME | CARGO | CE | DESIGNAÇÃO | CC |
|---|---|---|---|---|---|
| 5060 | JONATAS WIEDMANN | EDUCADOR SOCIAL 40H | 67 | COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER | 08 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 005/2015, destinada à selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projeto e obras, consubstanciadas na construção da Unidade Básica de Saúde - UPSF PORTE II – no Residencial Dauri Riva no Município de SINOP/MT, teve as seguintes empresas HABILITADAS: SISAN ENGENHARIA LTDAclassificadaem primeiro lugar e TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDAclassificadaem segundo lugar. Sinop/MT, 27 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

# CONTABILIDADE
# ANEXOS RREO 1º BIMESTRE DE 2015

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **308.395.974,00** | **308.395.974,00** | **44.361.860,10** | 0,14 | **44.361.860,10** | **0,14** | **264.034.113,90** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **258.690.554,00** | **258.690.554,00** | **42.446.334,25** | 0,16 | **42.446.334,25** | **0,16** | **216.244.219,75** |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 70.769.595,00 | 70.769.595,00 | 8.468.375,20 | 0,12 | 8.468.375,20 | 0,12 | 62.301.219,80 |
| Impostos | 58.430.384,00 | 58.430.384,00 | 6.693.959,08 | 0,11 | 6.693.959,08 | 0,11 | 51.736.424,92 |
| Taxas | 6.295.154,00 | 6.295.154,00 | 1.227.720,66 | 0,20 | 1.227.720,66 | 0,20 | 5.067.433,34 |
| Contribuição de Melhoria | 6.044.057,00 | 6.044.057,00 | 546.695,46 | 0,09 | 546.695,46 | 0,09 | 5.497.361,54 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 15.618.872,00 | 15.618.872,00 | 1.598.776,48 | 0,10 | 1.598.776,48 | 0,10 | 14.020.095,52 |
| Contribuições Sociais | 10.370.486,00 | 10.370.486,00 | 703.824,91 | 0,07 | 703.824,91 | 0,07 | 9.666.661,09 |
| Contribuição de Intervenção no Dom. Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 5.248.386,00 | 5.248.386,00 | 894.951,57 | 0,17 | 894.951,57 | 0,17 | 4.353.434,43 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 12.474.548,00 | 12.474.548,00 | 4.194.965,74 | 0,34 | 4.194.965,74 | 0,34 | 8.279.582,26 |
| Receitas Imobiliárias | 95.293,00 | 95.293,00 | 25.267,92 | 0,27 | 25.267,92 | 0,27 | 70.025,08 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 12.379.255,00 | 12.379.255,00 | 4.169.697,82 | 0,34 | 4.169.697,82 | 0,34 | 8.209.557,18 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Decor. do Direito de Explor. de Bens Públicos em | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 3.235,00 | 3.235,00 | 1.415,00 | 0,44 | 1.415,00 | 0,44 | 1.820,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 3.235,00 | 3.235,00 | 1.415,00 | 0,44 | 1.415,00 | 0,44 | 1.820,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.348.998,00 | 2.348.998,00 | 639.884,43 | 0,27 | 639.884,43 | 0,27 | 1.709.113,57 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 148.550.785,00 | 148.550.785,00 | 25.083.444,57 | 0,17 | 25.083.444,57 | 0,17 | 123.467.340,43 |
| Transferências Intergovernamentais ( dedução) | 145.985.510,00 | 145.985.510,00 | 24.710.832,39 | 0,17 | 24.710.832,39 | 0,17 | 121.274.677,61 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 2.565.275,00 | 2.565.275,00 | 372.612,18 | 0,15 | 372.612,18 | 0,15 | 2.192.662,82 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.924.521,00 | 8.924.521,00 | 2.459.472,83 | 0,28 | 2.459.472,83 | 0,28 | 6.465.048,17 |
| Multas e Juros de Mora | 3.317.495,00 | 3.317.495,00 | 637.330,45 | 0,19 | 637.330,45 | 0,19 | 2.680.164,55 |
| Indenizações e Restituições | 325.959,00 | 325.959,00 | 349.359,64 | 1,07 | 349.359,64 | 1,07 | -23.400,64 |
| Receita da Dívida Ativa | 5.090.329,00 | 5.090.329,00 | 1.463.605,68 | 0,29 | 1.463.605,68 | 0,29 | 3.626.723,32 |
| Rec.Decor. Aportes Períod. para Amortiz.Déficit Atuari | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 190.738,00 | 190.738,00 | 9.177,06 | 0,05 | 9.177,06 | 0,05 | 181.560,94 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **49.705.420,00** | **49.705.420,00** | **1.915.525,85** | 0,04 | **1.915.525,85** | **0,04** | **47.789.894,15** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 25.000.000,00 | 25.000.000,00 | 1.845.153,94 | 0,07 | 1.845.153,94 | 0,07 | 23.154.846,06 |
| Operações de Crédito Internas | 25.000.000,00 | 25.000.000,00 | 1.845.153,94 | 0,07 | 1.845.153,94 | 0,07 | 23.154.846,06 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000.000,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 9.705.420,00 | 9.705.420,00 | 70.371,91 | 0,01 | 70.371,91 | 0,01 | 9.635.048,09 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.895.992,00 | 1.895.992,00 | 66.666,66 | 0,00 | 66.666,66 | 0,00 | 1.829.325,34 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 7.809.428,00 | 7.809.428,00 | 3.705,25 | 0,00 | 3.705,25 | 0,00 | 7.805.722,75 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 13.933.672,00 | 13.933.672,00 | 888.933,97 | 0,06 | 888.933,97 | 0,06 | 13.044.738,03 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | **322.329.646,00** | **322.329.646,00** | **45.250.794,07** | **0,14** | **45.250.794,07** | **0,14** | **277.078.851,93** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | **322.329.646,00** | **322.329.646,00** | **45.250.794,07** | **0,14** | **45.250.794,07** | **0,14** | **277.078.851,93** |
| DÉFICIT (VI) | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | **322.329.646,00** | **322.329.646,00** | **45.250.794,07** | **0,14** | **45.250.794,07** | **0,14** | **277.078.851,93** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | | 5.063.024,38 | – | | 5.063.024,38 | | 0,00 |
| Superávit Financeiro | | 5.063.024,38 | | | 5.063.024,38 | | 0,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | – | | | | 0,00 |

(continua)

(continuação)

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) | DESP.PAGA ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | | |
| DESPESAS | | | | | | | | | | |
| (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 308.395.974,00 | 8.855.061,98 | 317.251.035,98 | 97.306.857,61 | 97.306.857,61 | 26.348.752,23 | 26.348.752,23 | 0,08 | 290.902.283,75 | 24.494.244,20 |
| DESPESAS CORRENTES | 222.465.613,00 | 2.718.834,65 | 225.184.447,65 | 65.160.241,65 | 65.160.241,65 | 25.400.665,02 | 25.400.665,02 | 0,11 | 199.783.782,63 | 23.989.565,07 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 136.238.926,00 | 96.300,00 | 136.335.226,00 | 20.075.348,68 | 20.075.348,68 | 20.012.620,40 | 20.012.620,40 | 0,15 | 116.322.605,60 | 19.811.066,35 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.585.925,00 | 0,00 | 1.585.925,00 | 302.404,68 | 302.404,68 | 159.052,89 | 159.052,89 | 0,10 | 1.426.872,11 | 159.052,89 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 84.640.762,00 | 2.622.534,65 | 87.263.296,65 | 44.782.488,29 | 44.782.488,29 | 5.228.991,73 | 5.228.991,73 | 0,06 | 82.034.304,92 | 4.019.445,83 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 60.304.808,00 | 6.136.227,33 | 66.441.035,33 | 32.146.615,96 | 32.146.615,96 | 948.087,21 | 948.087,21 | 0,01 | 65.492.948,12 | 504.679,13 |
| INVESTIMENTOS | 58.425.608,00 | 6.136.227,33 | 64.561.835,33 | 31.750.570,02 | 31.750.570,02 | 595.230,77 | 595.230,77 | 0,01 | 63.966.604,56 | 151.822,69 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.879.200,00 | 0,00 | 1.879.200,00 | 396.045,94 | 396.045,94 | 352.856,44 | 352.856,44 | 0,19 | 1.526.343,56 | 352.856,44 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.189.360,00 | 0,00 | 1.189.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.189.360,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 24.436.193,00 | 0,00 | 24.436.193,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.436.193,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 13.933.672,00 | 12.585,40 | 13.946.257,40 | 1.971.933,49 | 1.971.933,49 | 1.947.959,78 | 1.947.959,78 | 0,14 | 11.998.297,62 | 889.411,71 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | **322.329.646,00** | **8.867.647,38** | **331.197.293,38** | **99.278.791,10** | **99.278.791,10** | **28.296.712,01** | **28.296.712,01** | **0,09** | **302.900.581,37** | **25.383.655,91** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | **322.329.646,00** | **8.867.647,38** | **331.197.293,38** | **99.278.791,10** | **99.278.791,10** | **28.296.712,01** | **28.296.712,01** | **0,09** | **302.900.581,37** | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 16.954.082,06 | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | **322.329.646,00** | **8.867.647,38** | **331.197.293,38** | **99.278.791,10** | **99.278.791,10** | **28.296.712,01** | **45.250.794,07** | **0,14** | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS CORRENTES** | **13.933.672,00** | **13.933.672,00** | **888.933,97** | 0,06 | **888.933,97** | 0,06 | **13.044.738,03** |
| Receita de Contribuições | 13.933.672,00 | 13.933.672,00 | 888.933,97 | 0,06 | 888.933,97 | 0,06 | 13.044.738,03 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 | **0,00** | 0,00 | **0,00** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | **0,00** | **0,00** | **0,00** | 0,00 | **0,00** | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas - SAAES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | **13.933.672,00** | **13.933.672,00** | **888.933,97** | **0,06** | **888.933,97** | **0,06** | **13.044.738,03** |

| DESPESAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) | DESP. PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre | No Bimestre | Até o Bimestre (g) | % (g/f) | | |
| (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 13.933.672,00 | 12.585,40 | 13.946.257,40 | 1.971.933,49 | 1.971.933,49 | 1.947.959,78 | 1.947.959,78 | 0,14 | 11.998.297,62 | 889.411,71 |
| DESPESAS CORRENTES | 13.933.672,00 | 12.585,40 | 13.946.257,40 | 1.971.933,49 | 1.971.933,49 | 1.947.959,78 | 1.947.959,78 | 0,14 | 11.998.297,62 | 889.411,71 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.933.672,00 | 12.585,40 | 13.946.257,40 | 1.971.933,49 | 1.971.933,49 | 1.947.959,78 | 1.947.959,78 | 0,14 | 11.998.297,62 | 889.411,71 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | #DIV/0! | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS | **13.933.672,00** | **12.585,40** | **13.946.257,40** | **1.971.933,49** | **1.971.933,49** | **1.947.959,78** | **1.947.959,78** | **0,14** | **11.998.297,62** | **889.411,71** |

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 23/03/2015,hora da emissão 14:12

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Teodoro Moreira Lopes

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | Saldo a Liquidar (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre | No bimestre | Até o bimestre(b) | % (b/total b) | % (b/a) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)** | **308.395.974,00** | **317.251.035,98** | **97.306.857,61** | **97.306.857,61** | **26.348.752,23** | **26.348.752,23** | **93,12** | **8,31** | **290.902.283,75** |
| LEGISLATIVA | **9.740.000,00** | **9.740.000,00** | **1.395.766,45** | **1.395.766,45** | **1.136.672,23** | **1.136.672,23** | **4,0** | **11,7** | **8.603.327,77** |
| Ação Legislativa | 9.740.000,00 | 9.740.000,00 | 1.395.766,45 | 1.395.766,45 | 1.136.672,23 | 1.136.672,23 | 4,0 | **11,7** | 8.603.327,77 |
| JUDICIÁRIA | **221.000,00** | **304.427,73** | **32.053,44** | **32.053,44** | **11.033,44** | **11.033,44** | **0,0** | **3,6** | **293.394,29** |
| Ação Judiciária | 221.000,00 | 221.000,00 | 32.053,44 | 32.053,44 | 11.033,44 | 11.033,44 | 0,0 | **5,0** | 209.966,56 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 83.427,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 83.427,73 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | **1.577.716,00** | **1.577.716,00** | **354.965,72** | **354.965,72** | **264.107,48** | **264.107,48** | **0,9** | **16,7** | **1.313.608,52** |
| Defesa da Ordem Jurídica | 1.577.716,00 | 1.577.716,00 | 354.965,72 | 354.965,72 | 264.107,48 | 264.107,48 | 0,9 | **16,7** | 1.313.608,52 |
| ADMINISTRAÇÃO | **40.794.733,00** | **40.794.733,00** | **9.056.175,90** | **9.056.175,90** | **4.305.128,43** | **4.305.128,43** | **15,2** | **10,6** | **36.489.604,57** |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |
| Administração Geral | 28.576.915,00 | 28.576.915,00 | 5.953.465,24 | 5.953.465,24 | 3.368.136,28 | 3.368.136,28 | 11,9 | **11,8** | 25.208.778,72 |
| Administração Financeira | 4.787.828,00 | 4.787.828,00 | 1.220.079,23 | 1.220.079,23 | 730.080,31 | 730.080,31 | 2,6 | **15,2** | 4.057.747,69 |
| Controle Interno | 748.360,00 | 748.360,00 | 84.733,53 | 84.733,53 | 83.833,53 | 83.833,53 | 0,3 | **11,2** | 664.526,47 |
| Normatização e Fiscalização | 875.320,00 | 875.320,00 | 59.588,52 | 59.588,52 | 56.272,52 | 56.272,52 | 0,2 | **6,4** | 819.047,48 |
| Tecnologia da Informação | 2.766.917,00 | 2.766.917,00 | 1.368.411,07 | 1.368.411,07 | 37.400,87 | 37.400,87 | 0,1 | **1,4** | 2.729.516,13 |
| Formação de Recursos Humanos | 439.593,00 | 439.593,00 | 127.955,20 | 127.955,20 | 15.825,00 | 15.825,00 | 0,1 | **3,6** | 423.768,00 |
| Administração de Receitas | 349.300,00 | 349.300,00 | 158.101,29 | 158.101,29 | 10.695,62 | 10.695,62 | 0,0 | **3,1** | 338.604,38 |
| Comunicação Social | 2.250.500,00 | 2.250.500,00 | 83.841,82 | 83.841,82 | 2.884,30 | 2.884,30 | 0,0 | **0,1** | 2.247.615,70 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | **0,00** |
| SEGURANÇA PÚBLICA | **277.800,00** | **277.800,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **0,0** | **277.800,00** |
| Policiamento | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 200.000,00 |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Administração Geral | 54.800,00 | 54.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 54.800,00 |
| Demais Subfunções | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 23.000,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | **0,00** |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | **8.118.804,00** | **8.164.744,49** | **1.737.907,75** | **1.737.907,75** | **675.233,11** | **675.233,11** | **2,4** | **8,3** | **7.489.511,38** |
| Assistência ao Idoso | 317.254,00 | 317.254,00 | 14.484,17 | 14.484,17 | 1.062,95 | 1.062,95 | 0,0 | **0,3** | 316.191,05 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 114.793,00 | 114.793,00 | 49.000,00 | 49.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 114.793,00 |
| Assistência a Criança e ao Adolescente | 1.016.357,00 | 1.016.357,00 | 322.232,34 | 322.232,34 | 83.380,26 | 83.380,26 | 0,3 | **8,2** | 932.976,74 |
| Assistência Comunitária | 4.714.280,00 | 4.714.280,00 | 770.679,16 | 770.679,16 | 362.303,05 | 362.303,05 | 1,3 | **7,7** | 4.351.976,95 |
| Administração Geral | 1.791.183,00 | 1.837.123,49 | 512.695,64 | 512.695,64 | 228.029,71 | 228.029,71 | 0,8 | **12,4** | 1.609.093,78 |
| Demais Subfunções | 164.937,00 | 164.937,00 | 68.816,44 | 68.816,44 | 457,14 | 457,14 | 0,0 | **0,3** | 164.479,86 |
| PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | **10.253.467,00** | **10.253.467,00** | **2.154.709,19** | **2.154.709,19** | **1.537.939,78** | **1.537.939,78** | **5,4** | **15,0** | **8.715.527,22** |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 7.817.000,00 | 7.817.000,00 | 1.309.527,06 | 1.309.527,06 | 1.288.391,66 | 1.288.391,66 | 4,6 | **0,0** | 6.528.608,34 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Administração Geral | 2.368.787,00 | 2.368.787,00 | 838.404,98 | 838.404,98 | 242.770,97 | 242.770,97 | 0,9 | **10,2** | 2.126.016,03 |
| Demais Subfunções | 67.680,00 | 67.680,00 | 6.777,15 | 6.777,15 | 6.777,15 | 6.777,15 | 0,0 | **10,0** | **60.902,85** |
| SAÚDE | **65.265.857,00** | **71.746.238,96** | **19.032.521,51** | **19.032.521,51** | **8.572.747,63** | **8.572.747,63** | **30,3** | **11,9** | **63.173.491,33** |
| Atenção Básica | 29.737.849,00 | 33.853.715,11 | 8.691.685,30 | 8.691.685,30 | 4.065.079,44 | 4.065.079,44 | 14,4 | **12,0** | 29.788.635,67 |
| Assistência Hosp. E Ambulatorial | 28.563.394,00 | 30.344.100,80 | 8.259.250,02 | 8.259.250,02 | 3.730.250,95 | 3.730.250,95 | 13,2 | **12,3** | 26.613.849,85 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.328.660,00 | 2.440.022,23 | 759.455,11 | 759.455,11 | 116.279,19 | 116.279,19 | 0,4 | **4,8** | 2.323.743,04 |
| Vigilância Sanitária | 1.000.051,00 | 1.045.877,82 | 153.190,14 | 153.190,14 | 137.960,08 | 137.960,08 | 0,5 | **13,2** | 907.917,74 |
| Vigilância Epidemiológica | 3.633.403,00 | 4.060.023,00 | 1.168.940,94 | 1.168.940,94 | 523.177,97 | 523.177,97 | 1,8 | **12,9** | 3.536.845,03 |
| Demais Subfunções | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 2.500,00 |
| TRABALHO | **411.341,00** | **411.341,00** | **85.059,94** | **85.059,94** | **39.933,73** | **39.933,73** | **0,1** | **9,7** | **371.407,27** |
| Empregabilidade | 356.341,00 | 356.341,00 | 65.059,94 | 65.059,94 | 19.933,73 | 19.933,73 | 0,1 | **5,6** | 336.407,27 |
| Fomento ao Trabalho | 55.000,00 | 55.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,1 | **36,4** | 35.000,00 |
| EDUCAÇÃO | **67.548.990,00** | **69.258.814,72** | **16.379.078,06** | **16.379.078,06** | **5.712.359,96** | **5.712.359,96** | **20,2** | **8,2** | **63.546.454,76** |
| Ensino Fundamental | 34.626.314,00 | 36.336.138,72 | 10.856.708,49 | 10.856.708,49 | 3.267.078,64 | 3.267.078,64 | 11,5 | **9,0** | 33.069.060,08 |
| Ensino Superior | 151.270,00 | 151.270,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 151.270,00 |
| Educação Infantil | 22.642.530,00 | 22.642.530,00 | 4.189.056,41 | 4.189.056,41 | 1.786.876,76 | 1.786.876,76 | 6,3 | **7,9** | 20.855.653,24 |
| Educação de Jovens e Adultos | 239.840,00 | 239.840,00 | 45.067,41 | 45.067,41 | 41.817,41 | 41.817,41 | 0,1 | **17,4** | 198.022,59 |
| Educação Especial | 1.349.650,00 | 1.349.650,00 | 22.713,85 | 22.713,85 | 1.274,20 | 1.274,20 | 0,0 | **0,1** | 1.348.375,80 |
| Administração Geral | 3.476.518,00 | 3.476.518,00 | 878.764,32 | 878.764,32 | 575.533,91 | 575.533,91 | 2,0 | **16,6** | 2.900.984,09 |
| Demais Subfunções | 5.062.868,00 | 5.062.868,00 | 386.767,58 | 386.767,58 | 39.779,04 | 39.779,04 | 0,1 | **0,8** | 5.023.088,96 |
| CULTURA | **2.158.685,00** | **2.158.685,00** | **485.100,82** | **485.100,82** | **199.018,94** | **199.018,94** | **0,7** | **9,2** | **1.959.666,06** |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 46.194,00 | 46.194,00 | 34.770,43 | 34.770,43 | 3.697,21 | 3.697,21 | 0,0 | **8,0** | 42.496,79 |
| Difusão Cultural | 813.430,00 | 813.430,00 | 185.394,76 | 185.394,76 | 46.104,23 | 46.104,23 | 0,2 | **5,7** | 767.325,77 |
| Administração Geral | 1.269.134,00 | 1.269.134,00 | 248.443,00 | 248.443,00 | 149.217,50 | 149.217,50 | 0,5 | **11,8** | 1.119.916,50 |
| Demais Subfunções | 29.927,00 | 29.927,00 | 16.492,63 | 16.492,63 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 29.927,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **0,0** | **0,00** |
| URBANISMO | **44.193.947,00** | **44.432.061,11** | **36.155.727,30** | **36.155.727,30** | **1.221.850,80** | **1.221.850,80** | **4,3** | **2,7** | **43.210.210,31** |
| Infra-estrutura Urbana | 34.098.377,00 | 34.336.491,11 | 27.545.146,40 | 27.545.146,40 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 34.336.491,11 |
| Serviços Urbanos | 10.074.570,00 | 10.074.570,00 | 8.610.580,90 | 8.610.580,90 | 1.221.850,80 | 1.221.850,80 | 4,3 | **0,0** | 8.852.719,20 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 21.000,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HABITAÇÃO | **1.612.069,00** | **1.612.069,00** | **106.298,75** | **106.298,75** | **45.619,51** | **45.619,51** | **0,2** | **2,8** | **1.566.449,49** |
| Habitação Urbana | 1.612.069,00 | 1.612.069,00 | 106.298,75 | 106.298,75 | 45.619,51 | 45.619,51 | 0,2 | **2,8** | 1.566.449,49 |
| | | | | | | | | | - |
| SANEAMENTO | **1.158.075,00** | **1.158.075,00** | **246.209,90** | **246.209,90** | **246.209,90** | **246.209,90** | **0,9** | **21,3** | **911.865,10** |
| Saneamento Básico Urbano | 1.158.075,00 | 1.158.075,00 | 246.209,90 | 246.209,90 | 246.209,90 | 246.209,90 | 0,9 | **21,3** | 911.865,10 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| GESTÃO AMBIENTAL | **2.762.253,00** | **2.945.253,00** | **760.369,74** | **760.369,74** | **287.608,39** | **287.608,39** | **1,0** | **9,8** | **2.657.644,61** |
| Preservação e Conservação Ambiental | 921.424,00 | 921.424,00 | 212.221,85 | 212.221,85 | 73.981,86 | 73.981,86 | 0,3 | **8,0** | 847.442,14 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 15.100,00 | 15.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 15.100,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Metereologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Administração Geral | 1.587.480,00 | 1.587.480,00 | 344.507,31 | 344.507,31 | 213.626,53 | 213.626,53 | 0,8 | **0,0** | 1.373.853,47 |
| Demais Subfunções | 238.249,00 | 421.249,00 | 203.640,58 | 203.640,58 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 421.249,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **0,0** | - |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | - |
| AGRICULTURA | **3.192.846,00** | **3.231.622,43** | **1.279.817,54** | **1.279.817,54** | **189.697,11** | **189.697,11** | **0,7** | **5,9** | **3.041.925,32** |
| Promoção da Produção Vegetal | 423.477,00 | 462.253,43 | 159.304,27 | 159.304,27 | 29.106,34 | 29.106,34 | 0,1 | **6,3** | 433.147,09 |
| Promoção da Produção Animal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Defesa Sanitária Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Extensão Rural | 255.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 255.000,00 |
| Irrigação | 805.748,00 | 805.748,00 | 799.028,00 | 799.028,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 805.748,00 |
| Administração Geral | 1.622.021,00 | 1.622.021,00 | 304.078,36 | 304.078,36 | 160.133,63 | 160.133,63 | 0,6 | **9,9** | 1.461.887,37 |
| Demais Subfunções | 86.600,00 | 86.600,00 | 17.406,91 | 17.406,91 | 457,14 | 457,14 | 0,0 | **0,5** | 86.142,86 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | - |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,0** | - |
| INDÚSTRIA | **3.969.971,00** | **3.969.971,00** | **825.536,74** | **825.536,74** | **439.298,77** | **439.298,77** | **1,6** | **11,1** | **3.530.672,23** |
| Promoção Industrial | 2.950.190,00 | 2.950.190,00 | 688.877,61 | 688.877,61 | 346.058,19 | 346.058,19 | 1,2 | **11,7** | 2.604.131,81 |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Normatização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | - |
| Administração Geral | 972.416,00 | 972.416,00 | 119.252,17 | 119.252,17 | 92.783,44 | 92.783,44 | 0,3 | **0,0** | 879.632,56 |
| Demais Subfunções | 47.365,00 | 47.365,00 | 17.406,96 | 17.406,96 | 457,14 | 457,14 | 0,0 | **1,0** | 46.907,86 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | **2.114.540,00** | **2.114.540,00** | **390.724,38** | **390.724,38** | **13.072,29** | **13.072,29** | **0,0** | **0,6** | **2.101.467,71** |
| Promoção Comercial | 64.000,00 | 64.000,00 | 28.120,00 | 28.120,00 | 4.703,86 | 4.703,86 | 0,0 | **7,3** | 59.296,14 |
| Turismo | 2.050.540,00 | 2.050.540,00 | 362.604,38 | 362.604,38 | 8.368,43 | 8.368,43 | 0,0 | **0,4** | 2.042.171,57 |
| ENERGIA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | - |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,0** | - |
| TRANSPORTE | **4.984.451,00** | **5.060.047,54** | **2.940.109,74** | **2.940.109,74** | **263.042,33** | **263.042,33** | **0,9** | **5,2** | **4.797.005,21** |
| Transporte Aéreo | 1.079.451,00 | 1.079.451,00 | 380.585,82 | 380.585,82 | 125.862,27 | 125.862,27 | 0,4 | **11,7** | 953.588,73 |
| Transporte Rodoviário | 280.000,00 | 355.596,54 | 80.000,00 | 80.000,00 | 48.392,02 | 48.392,02 | 0,2 | **13,6** | 307.204,52 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Demais Subfunções | 3.625.000,00 | 3.625.000,00 | 2.479.523,92 | 2.479.523,92 | 88.788,04 | 88.788,04 | 0,3 | **2,4** | 3.536.211,96 |
| DESPORTO E LAZER | **6.474.131,00** | **6.474.131,00** | **992.522,21** | **992.522,21** | **454.239,65** | **454.239,65** | **1,6** | **7,0** | **6.019.891,35** |
| Desporto Comunitário | 6.464.131,00 | 6.464.131,00 | 992.522,21 | 992.522,21 | 454.239,65 | 454.239,65 | 1,6 | **7,0** | 6.009.891,35 |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Demais Subfunções | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | **0,0** | 10.000,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | **5.939.745,00** | **5.939.745,00** | **2.896.202,53** | **2.896.202,53** | **733.938,75** | **733.938,75** | **2,6** | **12,4** | **5.205.806,25** |
| Serviços da Dívida Interna | 3.465.125,00 | 3.465.125,00 | 698.450,62 | 698.450,62 | 511.909,33 | 511.909,33 | 1,8 | **14,8** | 2.953.215,67 |
| Outros Encargos Especiais | 2.474.620,00 | 2.474.620,00 | 2.197.751,91 | 2.197.751,91 | 222.029,42 | 222.029,42 | 0,8 | **9,0** | 2.252.590,58 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | **25.625.553,00** | **25.625.553,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **0,0** | **25.625.553,00** |
| Reserva de Contingência | 1.189.360,00 | 1.189.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 1.189.360,00 |
| Reserva de Contingência do PREVI | 24.436.193,00 | 24.436.193,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 24.436.193,00 |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II)** | **13.933.672,00** | **13.946.257,40** | **1.971.933,49** | **1.971.933,49** | **1.947.959,78** | **1.947.959,78** | 6,9 | **14,0** | **11.998.297,62** |
| **TOTAL (III) = (I+II)** | **322.329.646,00** | **331.197.293,38** | **99.278.791,10** | **99.278.791,10** | **28.296.712,01** | **28.296.712,01** | **100,0** | **8,5** | **302.900.581,37** |

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 23/03/2015,hora da emissão 14:37

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | Saldo a Liquidar (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre | No bimestre | Até o bimestre(b) | % (b/total b) | % (b/a) | |
| **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (I)** | **13.933.672,00** | **13.946.257,40** | **1.971.933,49** | **1.971.933,49** | **1.947.959,78** | **1.947.959,78** | **100,00** | **13,97** | **11.998.297,62** |
| LEGISLATIVA | **260.000,00** | **260.000,00** | **37.674,71** | **37.674,71** | **37.674,71** | **37.674,71** | **1,9** | **14,5** | **222.325,29** |
| Ação Legislativa | 260.000,00 | 260.000,00 | 37.674,71 | 37.674,71 | 37.674,71 | 37.674,71 | 1,9 | **14,5** | 222.325,29 |
| JUDICIÁRIA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **#DIV/0!** | **0,00** |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | **16.388,00** | **16.388,00** | **3.532,12** | **3.532,12** | **3.532,12** | **3.532,12** | **0,2** | **21,6** | **12.855,88** |
| Defesa da Ordem Jurídica | 16.388,00 | 16.388,00 | 3.532,12 | 3.532,12 | 3.532,12 | 3.532,12 | 0,2 | **21,6** | 12.855,88 |
| ADMINISTRAÇÃO | **1.894.366,00** | **1.894.366,00** | **338.022,39** | **338.022,39** | **338.022,39** | **338.022,39** | **17,4** | **17,8** | **1.556.343,61** |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |
| Administração Geral | 1.515.006,00 | 1.515.006,00 | 269.810,00 | 269.810,00 | 269.810,00 | 269.810,00 | 13,9 | **17,8** | 1.245.196,00 |
| Administração Financeira | 288.560,00 | 288.560,00 | 57.501,15 | 57.501,15 | 57.501,15 | 57.501,15 | 3,0 | **19,9** | 231.058,85 |
| Controle Interno | 90.800,00 | 90.800,00 | 10.711,24 | 10.711,24 | 10.711,24 | 10.711,24 | 0,5 | **11,8** | 80.088,76 |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | **0,00** |
| SEGURANÇA PÚBLICA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **#DIV/0!** | **0,00** |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | **0,00** |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | **296.300,00** | **296.300,00** | **54.807,84** | **54.807,84** | **54.807,84** | **54.807,84** | **2,8** | **18,5** | **241.492,16** |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Assistência a Criança e ao Adolescente | 41.193,00 | 41.193,00 | 6.120,03 | 6.120,03 | 6.120,03 | 6.120,03 | 0,3 | **14,9** | 35.072,97 |
| Assistência Comunitária | 165.078,00 | 165.078,00 | 34.454,50 | 34.454,50 | 34.454,50 | 34.454,50 | 1,8 | **20,9** | 130.623,50 |
| Administração Geral | 90.029,00 | 90.029,00 | 14.233,31 | 14.233,31 | 14.233,31 | 14.233,31 | 0,7 | **15,8** | 75.795,69 |
| Demais Subfunções | | | | | | | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | **83.904,00** | **83.904,00** | **30.000,00** | **30.000,00** | **6.026,29** | **6.026,29** | **0,3** | **7,2** | **77.877,71** |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Administração Geral | 83.904,00 | 83.904,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.026,29 | 6.026,29 | 0,3 | **7,2** | 77.877,71 |
| Demais Subfunções | | | | | | | 0,0 | **#DIV/0!** | **0,00** |
| SAÚDE | **4.976.081,00** | **4.988.666,40** | **713.548,77** | **713.548,77** | **713.548,77** | **713.548,77** | **36,6** | **14,3** | **4.275.117,63** |
| Atenção Básica | 2.186.474,00 | 2.199.059,40 | 330.460,54 | 330.460,54 | 330.460,54 | 330.460,54 | 17,0 | **15,0** | 1.868.598,86 |
| Assistência Hosp. E Ambulatorial | 2.331.625,00 | 2.331.625,00 | 311.948,28 | 311.948,28 | 311.948,28 | 311.948,28 | 16,0 | **13,4** | 2.019.676,72 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 25.720,00 | 25.720,00 | 3.833,31 | 3.833,31 | 3.833,31 | 3.833,31 | 0,2 | **14,9** | 21.886,69 |
| Vigilância Sanitária | 110.423,00 | 110.423,00 | 17.473,03 | 17.473,03 | 17.473,03 | 17.473,03 | 0,9 | **15,8** | 92.949,97 |
| Vigilância Epidemiológica | 321.839,00 | 321.839,00 | 49.833,61 | 49.833,61 | 49.833,61 | 49.833,61 | 2,6 | **15,5** | 272.005,39 |
| Demais Subfunções | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| TRABALHO | **20.127,00** | **20.127,00** | **2.561,81** | **2.561,81** | **2.561,81** | **2.561,81** | **0,1** | **12,7** | **17.565,19** |
| Empregabilidade | 20.127,00 | 20.127,00 | 2.561,81 | 2.561,81 | 2.561,81 | 2.561,81 | 0,1 | **12,7** | 17.565,19 |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | **5.651.010,00** | **5.651.010,00** | **681.012,45** | **681.012,45** | **681.012,45** | **681.012,45** | **35,0** | **12,1** | **4.969.997,55** |
| Ensino Fundamental | 3.166.375,00 | 3.166.375,00 | 404.700,47 | 404.700,47 | 404.700,47 | 404.700,47 | 20,8 | **12,8** | 2.761.674,53 |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.012.188,00 | 2.012.188,00 | 208.559,79 | 208.559,79 | 208.559,79 | 208.559,79 | 10,7 | **10,4** | 1.803.628,21 |
| Educação de Jovens e Adultos | 38.653,00 | 38.653,00 | 5.742,90 | 5.742,90 | 5.742,90 | 5.742,90 | 0,3 | **14,9** | 32.910,10 |
| Educação Especial | 52.435,00 | 52.435,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 52.435,00 |
| Administração Geral | 262.457,00 | 262.457,00 | 62.009,29 | 62.009,29 | 62.009,29 | 62.009,29 | 3,2 | **23,6** | 200.447,71 |
| Formação de Recursos Humanos | 118.902,00 | 118.902,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 118.902,00 |
| CULTURA | **55.470,00** | **55.470,00** | **10.726,30** | **10.726,30** | **10.726,30** | **10.726,30** | **0,6** | **19,3** | **44.743,70** |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Administração Geral | 55.470,00 | 55.470,00 | 10.726,30 | 10.726,30 | 10.726,30 | 10.726,30 | 0,6 | **19,3** | 44.743,70 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **0,0** | **0,00** |
| URBANISMO | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **#DIV/0!** | **0,00** |
| Infra-estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| HABITAÇÃO | **48.040,00** | **48.040,00** | **5.467,75** | **5.467,75** | **5.467,75** | **5.467,75** | **0,3** | **11,4** | **42.572,25** |
| Habitação Urbana | 48.040,00 | 48.040,00 | 5.467,75 | 5.467,75 | 5.467,75 | 5.467,75 | 0,3 | **11,4** | 42.572,25 |
| | | | | | | | | | - |
| SANEAMENTO | **173.425,00** | **173.425,00** | **21.413,04** | **21.413,04** | **21.413,04** | **21.413,04** | **1,1** | **12,3** | **152.011,96** |
| Saneamento Básico Urbano | 173.425,00 | 173.425,00 | 21.413,04 | 21.413,04 | 21.413,04 | 21.413,04 | 1,1 | **12,3** | 152.011,96 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| GESTÃO AMBIENTAL | **106.190,00** | **106.190,00** | **15.690,48** | **15.690,48** | **15.690,48** | **15.690,48** | **0,8** | **14,8** | **90.499,52** |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Metereologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Administração Geral | 106.190,00 | 106.190,00 | 15.690,48 | 15.690,48 | 15.690,48 | 15.690,48 | 0,8 | **0,0** | 90.499,52 |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **0,0** | - |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | - |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | - |
| AGRICULTURA | **93.855,00** | **93.855,00** | **14.302,12** | **14.302,12** | **14.302,12** | **14.302,12** | **0,7** | **15,2** | **79.552,88** |
| Promoção da Produção Vegetal | | | | | | | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Promoção da Produção Animal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Defesa Sanitária Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | - |
| Administração Geral | 93.855,00 | 93.855,00 | 14.302,12 | 14.302,12 | 14.302,12 | 14.302,12 | 0,7 | **15,2** | 79.552,88 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | - |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,0** | - |
| INDÚSTRIA | **28.426,00** | **28.426,00** | **3.537,70** | **3.537,70** | **3.537,70** | **3.537,70** | **0,2** | **12,4** | **24.888,30** |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Normatização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **0,0** | - |
| Administração Geral | 28.426,00 | 28.426,00 | 3.537,70 | 3.537,70 | 3.537,70 | 3.537,70 | 0,2 | **0,0** | 24.888,30 |
| Demais Subfunções | | | | | | | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **#DIV/0!** | - |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| ENERGIA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | - |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,0** | - |
| TRANSPORTE | **32.530,00** | **32.530,00** | **6.006,39** | **6.006,39** | **6.006,39** | **6.006,39** | **0,3** | **18,5** | **26.523,61** |
| Transporte Aéreo | 32.530,00 | 32.530,00 | 6.006,39 | 6.006,39 | 6.006,39 | 6.006,39 | 0,3 | **18,5** | 26.523,61 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Demais Subfunções | | | | | | | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| DESPORTO E LAZER | **197.560,00** | **197.560,00** | **33.629,62** | **33.629,62** | **33.629,62** | **33.629,62** | **1,7** | **17,0** | **163.930,38** |
| Desporto Comunitário | 197.560,00 | 197.560,00 | 33.629,62 | 33.629,62 | 33.629,62 | 33.629,62 | 1,7 | **17,0** | 163.930,38 |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | **#DIV/0!** | - |
| ENCARGOS ESPECIAIS | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **#DIV/0!** | - |
| Serviços da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,0** | **#DIV/0!** | - |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| Reserva de Contingência do PREVI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 | **#DIV/0!** | - |
| **TOTAL** | **13.933.672,00** | **13.946.257,40** | **1.971.933,49** | **1.971.933,49** | **1.947.959,78** | **1.947.959,78** | **100,0** | **14,0** | **11.998.297,62** |

FONTE:DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 27/03/2015,hora da emissão 14:19

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Março 14 | Abril 14 | Maio 14 | Junho 14 | Julho 14 | Agosto 14 | Setembro 14 | Outubro 14 | Novembro 14 | Dezembro 14 | Janeiro 15 | Fevereiro 15 | TOTAL (ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO ATUALIZADA 2015 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **20.215.509,89** | **34.203.707,24** | **25.920.581,38** | **20.943.604,58** | **24.532.768,79** | **26.186.192,80** | **20.108.613,51** | **24.503.333,33** | **24.002.092,23** | **23.807.139,95** | **23.265.227,01** | **22.573.045,53** | **290.261.816,24** | **277.485.959,00** |
| **RECEITA TRIBUTÁRIA** | **3.712.665,95** | **13.937.231,77** | **5.650.279,60** | **4.798.960,15** | **6.255.433,49** | **4.930.367,55** | **4.850.710,82** | **5.715.416,10** | **5.427.409,62** | **4.982.493,19** | **4.461.299,28** | **4.007.075,92** | **68.729.343,44** | 70.873.475,00 |
| IPTU | 495.426,91 | 9.803.085,49 | 1.536.905,29 | 1.247.809,56 | 512.066,77 | 596.710,23 | 400.244,46 | 235.706,86 | 124.514,03 | 149.796,66 | 0,00 | -5.756,88 | **15.096.509,38** | 15.023.211,00 |
| ISS | 1.739.724,70 | 2.014.680,90 | 2.167.930,27 | 2.256.995,17 | 2.567.748,18 | 2.674.276,22 | 2.825.230,25 | 2.927.429,73 | 2.708.131,59 | 2.516.202,45 | 2.429.394,38 | 2.123.279,11 | **28.951.022,95** | 27.008.323,00 |
| ITBI | 460.222,41 | 754.051,23 | 670.969,68 | 499.660,81 | 1.252.744,55 | 410.445,11 | 599.243,32 | 713.450,94 | 1.075.651,04 | 425.241,95 | 512.150,31 | 460.403,81 | **7.834.235,16** | 8.759.739,00 |
| IRRF | 612.776,32 | 620.253,66 | 617.716,34 | 115.319,65 | 1.056.677,58 | 611.809,53 | 144.028,41 | 985.968,50 | 535.145,63 | 1.178.456,55 | 420.699,14 | 753.789,21 | **7.652.640,52** | 7.639.111,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 404.515,61 | 745.160,49 | 656.758,02 | 679.174,96 | 866.196,41 | 637.126,46 | 881.964,38 | 852.860,07 | 983.967,33 | 712.795,58 | 1.099.055,45 | 675.360,67 | **9.194.935,43** | 12.443.091,00 |
| **Receita de Contribuições** | 1.060.833,69 | 1.628.457,52 | 1.170.739,35 | 1.226.543,46 | 1.211.344,66 | 1.171.638,06 | 1.158.507,80 | 1.213.969,30 | 1.233.293,51 | 2.161.984,80 | 544.720,27 | 1.054.056,21 | **14.836.088,63** | 15.514.992,00 |
| **Receita Patrimonial** | 1.429.002,26 | 2.014.909,91 | 3.075.279,15 | 791.326,59 | 1.346.099,84 | 4.491.539,40 | -42.525,25 | 1.881.706,55 | 1.946.321,38 | 639.831,26 | 2.805.214,00 | 1.389.751,74 | **21.768.456,83** | 12.474.548,00 |
| **Receita Agropecuária** | 379,00 | 299,00 | 237,00 | 135,00 | 430,00 | 245,00 | 1.183,00 | 584,00 | 519,00 | 665,00 | 714,00 | 701,00 | **6.091,00** | 3.235,00 |
| **Receita Industrial** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 |
| **Receita de Serviços** | 1.204.392,28 | 1.256.895,61 | 1.316.137,55 | 1.298.952,57 | 1.454.628,56 | 1.414.117,87 | 1.471.624,40 | 1.517.219,56 | 1.211.391,12 | 669.082,27 | 440.732,42 | 199.152,01 | **13.454.326,22** | 1.542.598,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **12.179.363,49** | **14.670.303,51** | **13.919.914,91** | **12.276.303,35** | **13.550.500,78** | **13.613.602,19** | **12.056.449,15** | **13.123.870,20** | **12.996.001,89** | **13.870.492,16** | **14.118.529,40** | **14.356.853,46** | **160.732.184,49** | **168.458.190,00** |
| Cota-parte do FPM | 2.033.807,98 | 2.321.249,38 | 3.093.350,21 | 2.319.812,97 | 1.992.425,86 | 2.420.458,41 | 2.121.734,18 | 2.005.257,28 | 2.654.214,44 | 4.269.054,48 | 3.237.942,51 | 3.305.312,00 | **31.774.619,70** | 33.055.248,00 |
| Cota-parte do ICMS | 3.249.852,41 | 4.129.046,38 | 3.419.077,34 | 3.139.089,75 | 4.603.412,31 | 3.890.341,45 | 4.053.335,79 | 4.011.605,98 | 3.859.815,56 | 4.060.734,72 | 3.982.091,53 | 3.335.416,80 | **45.733.820,02** | 49.138.428,00 |
| Cota-parte do IPVA | 1.874.811,45 | 2.149.898,62 | 2.171.558,70 | 1.808.023,19 | 1.363.296,09 | 993.686,98 | 520.926,20 | 612.530,01 | 495.352,25 | 309.541,35 | 192.010,45 | 2.798.444,90 | **15.290.080,19** | 15.925.808,00 |
| Cota-parte do ITR | 291,64 | 2.972,76 | 10.531,20 | 11.386,64 | 4.404,48 | 5.359,95 | 40.811,13 | 770.454,41 | 197.443,59 | 137.858,84 | 105.883,23 | 2.590,84 | **1.289.988,71** | 703.901,00 |
| Transferências da LC 87/96 | 0,00 | 20.606,27 | 20.606,27 | 20.606,27 | 20.606,27 | 20.606,27 | 20.606,27 | 20.606,27 | 20.606,27 | 41.212,54 | 0,00 | 0,00 | **206.062,70** | 256.798,00 |
| Transferências da LC 61/89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 535,09 | 1.332,21 | **1.867,30** | 28.930,00 |
| Transferências do Fundeb | 2.668.501,43 | 3.291.254,98 | 3.157.695,62 | 2.704.799,64 | 2.775.487,97 | 3.614.380,86 | 2.959.848,44 | 3.398.035,69 | 3.109.353,82 | 3.322.781,73 | 418.064,99 | 345.890,31 | **31.766.095,48** | 2.395.688,00 |
| Outras Tranferências Correntes | 2.352.098,58 | 2.755.275,12 | 2.047.095,57 | 2.272.584,89 | 2.790.867,80 | 2.668.768,27 | 2.339.187,14 | 2.305.380,56 | 2.659.215,96 | 1.729.308,50 | 6.182.001,60 | 4.567.866,40 | **34.669.650,39** | 66.953.389,00 |
| **Outras Receitas Correntes** | 628.873,22 | 695.609,92 | 787.993,82 | 551.383,46 | 714.331,46 | 564.682,73 | 612.663,59 | 1.050.567,62 | 1.187.155,71 | 1.482.591,27 | 894.017,64 | 1.565.455,19 | **10.735.325,63** | 8.618.921,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **2.162.205,04** | **2.472.875,87** | **2.505.471,33** | **2.226.696,37** | **2.365.311,57** | **2.163.236,80** | **2.082.001,96** | **2.246.416,56** | **2.203.994,54** | **3.201.070,17** | **1.569.503,52** | **2.526.259,68** | **27.725.043,41** | **30.277.891,00** |
| Contrib. Plano Prev. Assist. Social Servidor | 730.452,46 | 748.121,31 | 762.446,70 | 766.912,70 | 768.482,71 | 697.146,30 | 730.519,32 | 762.325,65 | 758.508,31 | 1.708.108,75 | 65.918,06 | 637.906,85 | **9.136.849,12** | 10.370.486,00 |
| Comp.Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | 0,00 |
| Dedução de Rec. para Form. do FUNDEB | 1.431.752,58 | 1.724.754,56 | 1.743.024,63 | 1.459.783,67 | 1.596.828,86 | 1.466.090,50 | 1.351.482,64 | 1.484.090,91 | 1.445.486,23 | 1.492.961,42 | 1.503.585,46 | 1.888.352,83 | **18.588.194,29** | 19.907.405,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)** | **18.053.304,85** | **31.730.831,37** | **23.415.110,05** | **18.716.908,21** | **22.167.457,22** | **24.022.956,00** | **18.026.611,55** | **22.256.916,77** | **21.798.097,69** | **20.606.069,78** | **21.695.723,49** | **20.046.785,85** | **262.536.772,83** | **247.208.068,00** |

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 26/03/2015,hora da emissão 17:33

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Teodoro Moreira Lopes

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICIPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RRE - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre | Jan. a Fev./ 14 |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I )** | **20.839.892,00** | **20.839.892,00** | **4.412.812,25** | **4.412.812,25** | **5.563.942,26** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | **20.839.892,00** | **20.839.892,00** | **4.412.812,25** | **4.412.812,25** | **5.563.942,26** |
| **Receita de Contribuições dos Segurados** | **10.370.486,00** | **10.370.486,00** | **703.824,91** | **703.824,91** | **1.420.054,68** |
| Pessoal Civil | 10.370.486,00 | 10.370.486,00 | 703.824,91 | 703.824,91 | 1.420.054,68 |
| Ativo | 10.362.437,00 | 10.362.437,00 | 701.697,09 | 701.697,09 | 1.419.522,73 |
| Inativo | 4.588,00 | 4.588,00 | 1.968,85 | 1.968,85 | 471,74 |
| Pensionista | 3.461,00 | 3.461,00 | 158,97 | 158,97 | 60,21 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita Patrimonial** | **10.264.406,00** | **10.264.406,00** | **3.707.415,83** | **3.707.415,83** | **4.143.887,58** |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 10.264.406,00 | 10.264.406,00 | 3.707.415,83 | 3.707.415,83 | 4.143.887,58 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Receita de Seviços** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Outras Receitas Correntes** | **205.000,00** | **205.000,00** | **1.571,51** | **1.571,51** | **0,00** |
| Compensação Previdenciária entre RGPS para o RPPS | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.571,51 | 1.571,51 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÃO DA RECEITA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIA) (II)** | **13.933.672,00** | **13.933.672,00** | **888.933,97** | **888.933,97** | **1.909.805,98** |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)** | **34.773.564,00** | **34.773.564,00** | **5.301.746,22** | **5.301.746,22** | **7.473.748,24** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPEMHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2015 | Até o bimestre 2014 | Até o bimestre 2015 | Até o bimestre 2014 |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IV)** | **10.253.467,00** | **10.253.467,00** | **2.154.709,19** | **1.761.665,65** | **1.537.939,78** | **1.225.804,10** |
| ADMINISTRAÇÃO | **2.436.467,00** | **2.436.467,00** | **845.182,13** | **749.077,24** | **249.548,12** | **234.404,57** |
| Despesas Correntes | 2.193.467,00 | 2.193.467,00 | 843.671,13 | 749.077,24 | 248.037,12 | 234.404,57 |
| Despesas de Capital | 243.000,00 | 243.000,00 | 1.511,00 | 0,00 | 1.511,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA | **7.817.000,00** | **7.817.000,00** | **1.309.527,06** | **1.012.588,41** | **1.288.391,66** | **991.399,53** |
| Pessoal Civil | 7.817.000,00 | 7.817.000,00 | 1.309.527,06 | 1.012.588,41 | 1.288.391,66 | 991.399,53 |
| Aposentadorias | 3.124.000,00 | 3.124.000,00 | 609.271,77 | 405.538,97 | 609.271,77 | 405.538,97 |
| Pensões | 1.193.000,00 | 1.193.000,00 | 163.397,56 | 145.150,64 | 163.397,56 | 145.150,64 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 536.857,73 | 461.898,80 | 515.722,33 | 440.709,92 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre o RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (V)** | **83.904,00** | **83.904,00** | **30.000,00** | **30.600,00** | **6.026,29** | **7.862,10** |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)** | **10.337.371,00** | **10.337.371,00** | **2.184.709,19** | **1.792.265,65** | **1.543.966,07** | **1.233.666,20** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)** | **24.436.193,00** | **24.436.193,00** | | | **3.757.780,15** | **6.240.082,04** |

| APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV.DO SERVIDOR | APORTES DE RECURSOS |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS** | **137.695,09** |
| **Plano Financeiro** | |
| Recursos para Cobertura de Insuficências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |
| Outros Aportes para RPPS | |
| **Plano Previdenciário** | **137.695,09** |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial | 137.695,09 |
| Outros Aportes para RPPS | |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | **24.436.193,00** |

| BENS E DIRETOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2015 | 2014 |
| CAIXA | 0,00 | 0,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 51.785,92 | 79.010,36 |
| INVESTIMENTOS | 164.434.871,77 | 132.571.865,73 |
| OUTROS BENS E DIREITO | 3.841.683,68 | 3.349.446,86 |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTARIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o bimestre | Jan.a Fev. 14 |
| RECEITAS CORRENTES VIII) | **13.933.672,00** | **13.933.672,00** | **888.933,97** | **888.933,97** | **1.909.805,98** |
| Receita de Contribuições | **13.933.672,00** | **13.933.672,00** | **888.933,97** | **888.933,97** | **1.909.805,98** |
| Pessoal Civil | 11.765.781,00 | 11.765.781,00 | 751.238,88 | 751.238,88 | 1.909.805,98 |
| Ativo | 11.756.650,00 | 11.756.650,00 | 748.824,77 | 748.824,77 | 1.909.082,53 |
| Inativo | 5.205,00 | 5.205,00 | 2.233,75 | 2.233,75 | 641,56 |
| Pensionista | 3.926,00 | 3.926,00 | 180,36 | 180,36 | 81,89 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Para Cobertura de Déficit Atuarial | 2.167.891,00 | 2.167.891,00 | 137.695,09 | 137.695,09 | 0,00 |
| Em Regime de Débitos e Parcelamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recita de Serviços | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Outras Receitas Correntes | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITAS DE CAPITAL | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS REC.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI)=(VIII+IX-X)** | **13.933.672,00** | **13.933.672,00** | **888.933,97** | **888.933,97** | **1.909.805,98** |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre | Até o bimestre | Até o Bimestre | Até o Bimestre |
| | | | 2015 | 2014 | 2015 | 2014 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | **83.904,00** | **83.904,00** | **30.000,00** | **30.600,00** | **6.026,29** | **7.862,10** |
| Despesas Correntes | 83.904,00 | 83.904,00 | 30.000,00 | 30.600,00 | 6.026,29 | 7.862,10 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESP.PREV.INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII)=(XII)** | **83.904,00** | **83.904,00** | **30.000,00** | **30.600,00** | **6.026,29** | **7.862,10** |

FONTE: AGENDA ,Contabilidade Previ-Sinop,Data da emissão 23/03/2015,hora da emissão 09:20

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Teodoro Moreira Lopes

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Dezembro/2014 (a) | Novembro-Dezembro/2014 (b) | Janeiro-Fevereiro/2015 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | **55.875.824,99** | **55.875.824,99** | **55.438.795,51** |
| DEDUÇÕES (II) | **42.462.454,42** | **42.462.454,42** | **45.332.306,22** |
| Disponibilidade de Caixa bruta | 38.240.277,31 | 38.240.277,31 | 45.204.102,65 |
| Demais Haveres Financeiros | 4.557.397,57 | 4.557.397,57 | 128.203,57 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios) | 335.220,46 | 335.220,46 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | **13.413.370,57** | **13.413.370,57** | **10.106.489,29** |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 650.462,99 | 650.462,99 | 479.910,95 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **12.762.907,58** | **12.762.907,58** | **9.626.578,34** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | -3.136.329,24 | -3.136.329,24 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 17.797.043,32 |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Dezembro 2014 (a) | Novembro-Dezembro/2014 (b) | Janeiro-Fevereiro/2015 (c) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)** | **130.799.217,00** | **130.799.217,00** | **130.799.217,00** |
| Passivo Atuarial | 130.799.217,00 | 130.799.217,00 | 130.799.217,00 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (VIII)** | **159.730.224,65** | **159.730.224,65** | **166.483.405,04** |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 22.650,59 | 22.650,59 | 51.785,92 |
| Investimentos | 159.630.753,72 | 159.630.753,72 | 164.434.871,77 |
| Demais Haveres Financeiros | 76.820,34 | 76.820,34 | 1.996.747,35 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONS. LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII) | -28.931.007,65 | -28.931.007,65 | -35.684.188,04 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)** | **-28.931.007,65** | **-28.931.007,65** | **-35.684.188,04** |

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 25/03/2015,hora da emissão 10:03

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Teodoro Moreira Lopes

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre 2015 | Janeiro a Fevereiro 2014 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)** | **260.244.971,00** | **39.165.570,40** | **39.165.570,40** | **43.730.006,02** |
| **Receitas Tributárias*** | **70.769.595,00** | **8.468.375,20** | **8.468.375,20** | **8.364.379,90** |
| IPTU | 15.023.211,00 | -5.756,88 | -5.756,88 | -2.402,12 |
| ISS | 27.008.323,00 | 4.552.673,49 | 4.552.673,49 | 3.647.407,12 |
| ITBI | 8.759.739,00 | 972.554,12 | 972.554,12 | 915.086,81 |
| IRRF | 7.639.111,00 | 1.174.488,35 | 1.174.488,35 | 1.254.302,51 |
| Outras Receitas Tributária | 12.339.211,00 | 1.774.416,12 | 1.774.416,12 | 2.549.985,58 |
| **Receitas de Contribuições** | **29.552.544,00** | **2.487.710,45** | **2.487.710,45** | **4.025.563,67** |
| Receitas Previdenciárias** | 24.304.158,00 | 1.592.758,88 | 1.592.758,88 | 3.329.860,66 |
| Outras Receitas de Contribuições | 5.248.386,00 | 894.951,57 | 894.951,57 | 695.703,01 |
| **Receita Patrimonial Líquida** | **95.293,00** | **25.267,92** | **25.267,92** | **23.290,41** |
| Receita Patrimonial | 12.474.548,00 | 4.194.965,74 | 4.194.965,74 | 4.455.311,28 |
| (-) Aplicações Financeiras | 12.379.255,00 | 4.169.697,82 | 4.169.697,82 | 4.432.020,87 |
| **Transferências Correntes** | **148.550.785,00** | **25.083.444,57** | **25.083.444,57** | **27.436.691,70** |
| Convênios | 2.565.275,00 | 372.612,18 | 372.612,18 | 313.430,29 |
| Outras Transferências Correntes**** | 145.985.510,00 | 24.710.832,39 | 24.710.832,39 | 27.123.261,41 |
| **Demais Receitas Correntes** | **11.276.754,00** | **3.100.772,26** | **3.100.772,26** | **3.880.080,34** |
| Dívida Ativa | 5.090.329,00 | 1.463.605,68 | 1.463.605,68 | 1.340.890,72 |
| Diversas Receitas Correntes | 6.186.425,00 | 1.637.166,58 | 1.637.166,58 | 2.539.189,62 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **49.705.420,00** | **1.915.525,85** | **1.915.525,85** | **672.147,48** |
| Operações de Crédito (III) | 25.000.000,00 | 1.845.153,94 | 1.845.153,94 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 15.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências de Capital** | **9.705.420,00** | **70.371,91** | **70.371,91** | **672.147,48** |
| Convênios | 7.809.428,00 | 3.705,25 | 3.705,25 | 586.147,48 |
| Outras Transferências de Capital | 1.895.992,00 | 66.666,66 | 66.666,66 | 86.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)** | **9.705.420,00** | **70.371,91** | **70.371,91** | **672.147,48** |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)** | **269.950.391,00** | **39.235.942,31** | **39.235.942,31** | **44.402.153,50** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2014 | Até o Bimestre 2015 | Até o Bimestre 2014 |
| **DESPESAS CORRENTES (VIII)** | **239.130.705,05** | **67.132.175,14** | **63.095.356,40** | **27.348.624,80** | **29.682.606,12** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 150.281.483,40 | 22.047.282,17 | 24.385.649,04 | 21.960.580,18 | 24.303.756,21 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 1.585.925,00 | 302.404,68 | 208.857,39 | 159.052,89 | 166.202,03 |
| Outras Despesas Correntes | 87.263.296,65 | 44.782.488,29 | 38.500.849,97 | 5.228.991,73 | 5.212.647,88 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)** | **237.544.780,05** | **66.829.770,46** | **62.886.499,01** | **27.189.571,91** | **29.516.404,09** |
| **DESPESAS DE CAPITAL (XI)** | **66.441.035,33** | **32.146.615,96** | **2.163.685,03** | **948.087,21** | **1.338.462,88** |
| Investimentos | 64.561.835,33 | 31.750.570,02 | 1.323.034,63 | 595.230,77 | 829.181,36 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 1.879.200,00 | 396.045,94 | 840.650,40 | 352.856,44 | 509.281,52 |
| **DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)** | **64.561.835,33** | **31.750.570,02** | **1.323.034,63** | **595.230,77** | **829.181,36** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)** | 1.189.360,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESERVA DO RPPS (XVII)** | 24.436.193,00 | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)** | **327.732.168,38** | **98.580.340,48** | **64.209.533,64** | **27.784.802,68** | **30.345.585,45** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)** | **-57.781.777,38** | **-59.344.398,17** | **-19.807.380,14** | **11.451.139,63** | **14.056.568,05** |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | – | – | | 5.063.024,38 | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | (60.866.866,00) |

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 27/03/2015,hora da emissão 09:57

Notas Explicativas:

* Nas receitas foram deduzidas a renuncia de receita prevista no Orçamento.

** Nas Receitas Previdenciarias está incluso as Receitas Intra-Orçamentarias.

*** Nas despesas estão incluídas as despesas intra orçamentárias.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Teodoro Moreira Lopes

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | RP NÃO-PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | A Pagar | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | A Pagar |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2014 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2014 | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)** | **335.220,50** | **8.110.123,35** | **7.375.202,56** | **-** | **1.029.725,14** | **346.579,26** | **11.247.547,27** | **5.755.106,52** | **4.345.640,42** | **-** | **7.248.486,11** |
| **EXECUTIVO** | **307.448,43** | **8.103.691,57** | **7.369.941,78** | **-** | **1.000.782,07** | **346.579,26** | **11.247.547,27** | **5.755.106,52** | **4.345.640,42** | **-** | **7.248.486,11** |
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **307.448,43** | **7.305.276,30** | **7.369.941,78** | **-** | **242.782,95** | **346.579,26** | **11.224.266,47** | **5.740.036,02** | **4.330.569,92** | **-** | **7.240.275,81** |
| GABINETE DO PREFEITO | - | 53.978,42 | 48.978,42 | | 5.000,00 | 35.640,00 | 69.988,48 | 47.155,49 | 40.948,36 | | 64.680,12 |
| SEC. DE ADMINISTRAÇÃO | - | 165.203,75 | 165.203,75 | | - | - | 347.146,77 | 118.460,72 | 78.461,18 | | 268.685,59 |
| SEC. DE PLANEJ., FINANÇAS E ORÇAMENTO | - | 287.671,89 | 287.671,89 | | - | - | 384.434,14 | 226.739,72 | 210.146,84 | | 174.287,30 |
| SEC. DA DIVERSIDADE CULTURAL | - | 26.835,31 | 26.835,31 | | - | - | 7.653,63 | 5.522,89 | 2.506,68 | | 5.146,95 |
| SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE | 2.016,00 | 41.162,12 | 40.916,23 | | 2.261,89 | - | 9.061,10 | 6.417,41 | 6.175,79 | | 2.885,31 |
| SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | - | 1.059.323,69 | 932.187,15 | | 127.136,54 | - | 4.938.688,45 | 2.870.273,30 | 2.854.516,79 | | 2.084.171,66 |
| SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO | - | 39.717,85 | 39.717,85 | | - | - | 101.408,08 | 94.899,23 | 16.267,73 | | 85.140,35 |
| SEC. DE AGRICULTURA | - | 16.491,01 | 16.491,01 | | - | - | 4.355,57 | 4.354,87 | 1.338,66 | | 3.016,91 |
| SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUST. | 769,20 | 15.293,09 | 15.293,09 | | 769,20 | - | 44.709,30 | 4.432,60 | 2.686,51 | | 42.022,79 |
| SEC. DE EDUCAÇÃO | 29.495,23 | 3.000.728,09 | 3.000.728,09 | | 29.495,23 | 224.138,71 | 2.623.192,08 | 1.597.567,44 | 518.457,99 | | 2.328.872,80 |
| SEC. DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABIT. | 166.586,08 | 197.053,99 | 363.235,78 | | 404,29 | 59.944,43 | 432.480,88 | 41.938,16 | 29.205,49 | | 463.219,82 |
| SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MIN. | 41.860,25 | 917.747,41 | 959.607,66 | | - | 26.856,12 | 19.132,27 | 16.846,09 | 13.538,99 | | 32.449,40 |
| SEC. DE SAÚDE | 66.721,67 | 1.386.609,62 | 1.375.615,49 | | 77.715,80 | - | 2.162.745,76 | 631.092,72 | 492.423,99 | | 1.670.321,77 |
| SEC. DE PLANEJ., CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | 97.460,06 | 97.460,06 | | - | - | 79.269,96 | 74.335,38 | 63.894,92 | | 15.375,04 |
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | **-** | **798.415,27** | **40.416,15** | | **757.999,12** | **-** | **23.280,80** | **15.070,50** | **15.070,50** | | **8.210,30** |
| INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL-PREVI SINOP | - | 40.416,15 | 40.416,15 | | - | - | 15.300,00 | 15.070,50 | 15.070,50 | | 229,50 |
| SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | - | 757.999,12 | - | | 757.999,12 | - | 7.980,80 | - | - | | 7.980,80 |
| **LEGISLATIVO** | **27.772,07** | **6.431,78** | **5.260,78** | | **28.943,07** | | | | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP | 27.772,07 | 6.431,78 | 5.260,78 | | 28.943,07 | | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I+II)** | **335.220,50** | **8.110.123,35** | **7.375.202,56** | **-** | **1.029.725,14** | **346.579,26** | **11.247.547,27** | **5.755.106,52** | **4.345.640,42** | **-** | **7.248.486,11** |

| PODER / ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | | | | | RP NÃO-PROCESSADOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | A Pagar | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | A Pagar |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2014 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro 2014 | | | | |
| **RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTARIOS** | | | | | | | | | | | |
| **EXECUTIVO** | | | | | | | | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | | | | | | | | | | | |
| PREFEITURA DE SINOP | | | | | | | | | | | |
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | | | | | | | | | | | |
| INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL-PREVI SINOP | | | | | | | | | | | |
| SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO | | | | | | | | | | | |
| **LEGISLATIVO** | | | | | | | | | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

FONTE: DURALEX SISTEMAS, Contabilidade, Data da emissão 27/03/2015, hora da emissão 10:59

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financ.: Teodoro Moreira Lopes

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/ BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **63.900.220,00** | **63.900.220,00** | **7.771.192,92** | **7.771.192,92** | **12,16** |
| **1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU** | **19.346.539,00** | **19.346.539,00** | **836.489,37** | **836.489,37** | 4,32 |
| 1.1.1- IPTU | 19.007.563,00 | 19.007.563,00 | - | - | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 181.206,00 | 181.206,00 | - | - | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 2.584.538,00 | 2.584.538,00 | 513.610,76 | 513.610,76 | 19,87 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU | 1.867.646,00 | 1.867.646,00 | 331.940,55 | 331.940,55 | 17,77 |
| 1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU | 4.294.414,00 | 4.294.414,00 | 9.061,94 | 9.061,94 | 0,21 |
| **1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI** | **8.759.739,00** | **8.759.739,00** | **972.554,12** | **972.554,12** | **11,10** |
| 1.2.1- ITBI | 8.844.674,00 | 8.844.674,00 | 972.554,12 | 972.554,12 | 11,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | - | - | - | - | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | - | - | - | - | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | - | - | - | - | 0,00 |
| 1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI | 84.935,00 | 84.935,00 | - | - | 0,00 |
| **1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS** | **28.154.831,00** | **28.154.831,00** | **4.787.661,08** | **4.787.661,08** | **17,00** |
| 1.3.1- ISS | 29.069.912,00 | 29.069.912,00 | 4.573.673,49 | 4.573.673,49 | 15,73 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 83.032,00 | 83.032,00 | 13.049,99 | 13.049,99 | 15,72 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 802.807,00 | 802.807,00 | 146.128,13 | 146.128,13 | 18,20 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 377.322,00 | 377.322,00 | 79.231,99 | 79.231,99 | 21,00 |
| 1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS | 2.178.242,00 | 2.178.242,00 | 24.422,52 | 24.422,52 | 1,12 |
| **1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF** | **7.639.111,00** | **7.639.111,00** | **1.174.488,35** | **1.174.488,35** | **15,37** |
| 1.4.1- IRRF | 7.639.111,00 | 7.639.111,00 | 1.174.488,35 | 1.174.488,35 | 15,37 |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | - | - | | | 0,00 |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | - | - | - | - | 0,00 |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | - | - | - | - | 0,00 |
| 1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF | - | - | - | - | 0,00 |
| **1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)** | - | - | - | - | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | - | - | - | - | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | - | - | - | - | 0,00 |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | - | - | - | - | 0,00 |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | - | - | - | - | 0,00 |
| 1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR | - | - | - | - | 0,00 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **99.537.019,00** | **99.537.019,00** | **17.035.134,21** | **17.035.134,21** | **17,11** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 33.055.248,00 | 33.055.248,00 | 6.543.254,51 | 6.543.254,51 | #DIV/0! |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 33.055.248,00 | 33.055.248,00 | 6.543.254,51 | 6.543.254,51 | 19,79 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | - | - | - | - | #DIV/0! |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 49.138.428,00 | 49.138.428,00 | 7.317.508,33 | 7.317.508,33 | 14,89 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 256.798,00 | 256.798,00 | - | - | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 456.836,00 | 456.836,00 | 75.441,95 | 75.441,95 | 16,51 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 703.901,00 | 703.901,00 | 108.474,07 | 108.474,07 | 15,41 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 15.925.808,00 | 15.925.808,00 | 2.990.455,35 | 2.990.455,35 | 18,78 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | - | - | - | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **163.437.239,00** | **163.437.239,00** | **24.806.327,13** | **24.806.327,13** | **15,18** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| **4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO** | **4.435,00** | **4.435,00** | **24.353,41** | **24.353,41** | **549,12** |
| **5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE** | **3.908.770,00** | **3.908.770,00** | **973.721,39** | **973.721,39** | **24,91** |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 2.395.688,00 | 2.395.688,00 | 763.955,30 | 763.955,30 | 31,89 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 1.513.082,00 | 1.513.082,00 | 164.046,92 | 164.046,92 | 10,84 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | 45.719,17 | 45.719,17 | **0,00** |
| **6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS** | **969.970,00** | **969.970,00** | **333.211,50** | **333.211,50** | **34,35** |
| 6.1- Transferências de Convênios | 969.970,00 | 969.970,00 | 320.249,98 | 320.249,98 | 33,02 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | 12.961,52 | 12.961,52 | #DIV/0! |
| **7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | - | - | - | - | #DIV/0! |
| **8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO** | - | - | - | - | #DIV/0! |
| **9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)** | **4.883.175,00** | **4.883.175,00** | **1.331.286,30** | **1.331.286,30** | **27,26** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| **10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB** | **19.907.403,80** | **19.907.403,80** | **3.407.026,84** | **3.407.026,84** | **17,11** |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 6.611.049,60 | 6.611.049,60 | 1.308.650,90 | 1.308.650,90 | 19,79 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 9.827.685,60 | 9.827.685,60 | 1.463.501,67 | 1.463.501,67 | 14,89 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 51.359,60 | 51.359,60 | - | - | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 91.367,20 | 91.367,20 | 15.088,39 | 15.088,39 | 16,51 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 + 2.5)) | 140.780,20 | 140.780,20 | 21.694,81 | 21.694,81 | 15,41 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 3.185.161,60 | 3.185.161,60 | 598.091,07 | 598.091,07 | 18,78 |
| **11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | **37.843.585,00** | **37.843.585,00** | **6.394.015,39** | **6.394.015,39** | **16,90** |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 37.690.271,00 | 37.690.271,00 | 6.359.224,54 | 6.359.224,54 | 16,87 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | - | - | - | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 153.314,00 | 153.314,00 | 34.790,85 | 34.790,85 | 22,69 |
| **12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1-10)** | **17.782.867,20** | **17.782.867,20** | **2.952.197,70** | **2.952.197,70** | **16,60** |

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Continua 1/2

Continuação2/2

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DESPESAS EXECUTADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | EMPENHADAS Até o bim. | LIQUIDADAS Até o bim. | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| **13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO** | **30.161.434,00** | **3.854.020,85** | **3.854.020,85** | |
| 13.1- Com Educação Infantil | 10.815.343,00 | 1.120.594,20 | 1.120.594,20 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 19.346.091,00 | 2.733.426,65 | 2.733.426,65 | |
| **14- OUTRAS DESPESAS** | **7.682.151,00** | **1.282.677,92** | **1.282.677,92** | |
| 14.1- Com Educação Infantil | 3.279.054,00 | 648.876,32 | 648.876,32 | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 4.403.097,00 | 633.801,60 | 633.801,60 | |
| **15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)** | **37.843.585,00** | **5.136.698,77** | **5.136.698,77** | **-** |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO 60% | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 60% | |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | - |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13 – 18) / (11) x 100) % | 60,27543906 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >[2] | |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3] | 40.859.309,75 | 40.859.309,75 | 6.201.581,78 | 6.201.581,78 | 15,1778917 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bim (e) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bim (G) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|
| **23- EDUCAÇÃO INFANTIL** | **24.575.411,00** | **4.397.616,20** | **1.995.436,55** | **-** |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 14.094.397,00 | 1.769.470,52 | 1.769.470,52 | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 10.481.014,00 | 2.628.145,68 | 225.966,03 | |
| **24- ENSINO FUNDAMENTAL** | **40.922.404,00** | **9.640.129,17** | **4.383.978,06** | **-** |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 23.749.188,00 | 3.367.228,25 | 3.367.228,25 | |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 17.173.216,00 | 6.272.900,92 | 1.016.749,81 | |
| **25- ENSINO MÉDIO** | **-** | - | - | |
| **26- ENSINO SUPERIOR** | **-** | - | - | |
| **27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR** | **-** | **-** | **-** | |
| **28- OUTRAS** | **-** | **-** | **-** | |
| **29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)** | **65.497.815,00** | **14.037.745,37** | **6.379.414,61** | **-** |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 2.952.197,70 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | - |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 34.790,85 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | - |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | - |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | - |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (46 g) | - |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 2.986.988,55 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | 3.392.426,06 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE[5] ((38) / (3) x 100) % | 13,68% |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTADAS EMPENHADA Até o Bim | LIQUIDADAS Até o Bim | % (f) = (e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 163.049,00 | 6.000,00 | 468,00 | 0,29 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2.395.688,00 | 2.027.531,04 | - | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | #DIV/0! |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 5.481.647,33 | 988.814,10 | 13.507,80 | 0,25 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 8.040.384,33 | 3.022.345,14 | 13.975,80 | 0,17 |
| 45 - TOTAL GERAL DAS DESPESA COM MDE | 73.538.199,33 | 17.060.090,51 | 6.393.390,41 | 8,69 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2012 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | 0 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | VALOR FUNDEB (h) |
|---|---|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 | 1.107.937,32 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.359.224,54 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 3.744.330,07 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 34.790,85 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 3.757.622,64 |

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 26/03/2015,hora da emissão 16:11.

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Teodoro Moreira Lopes

Resp. Contabilidade:Diná Bordulis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (ADCT, art. 77) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)** | **63.646.505,00** | **63.646.505,00** | **7.771.009,24** | 12,21 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 15.023.211,00 | 15.023.211,00 | -5.756,88 | -0,04 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 8.759.739,00 | 8.759.739,00 | 972.554,21 | 11,10 |
| Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS | 27.008.323,00 | 27.008.323,00 | 4.552.673,49 | 16,86 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 7.639.111,00 | 7.639.111,00 | 1.174.488,35 | 15,37 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 264.238,00 | 264.238,00 | 13.049,99 | 4,94 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 3.382.484,00 | 3.382.484,00 | 659.738,89 | 19,50 |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos | 1.569.399,00 | 1.569.399,00 | 404.261,19 | 25,76 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **99.537.019,00** | **99.537.019,00** | **17.035.134,21** | 17,11 |
| Cota-Parte FPM | 33.055.248,00 | 33.055.248,00 | 6.543.254,51 | 19,79 |
| Cota-Parte ITR | 703.901,00 | 703.901,00 | 108.474,07 | 15,41 |
| Cota-Parte IPVA | 15.925.808,00 | 15.925.808,00 | 2.990.455,35 | 18,78 |
| Cota-Parte ICMS | 49.138.428,00 | 49.138.428,00 | 7.317.508,33 | 14,89 |
| Cota-Parte IPI - Exportação | 456.836,00 | 456.836,00 | 75.441,95 | 16,51 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 256.798,00 | 256.798,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS(LC 87/96) | 256.798,00 | 256.798,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS REC.P/APURAÇÃO DA APLIC.AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)=I+II** | **163.183.524,00** | **163.183.524,00** | **24.806.143,45** | **15,20** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d) | RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS** | **19.912.107,00** | **19.912.107,00** | **3.417.102,39** | 17,16 |
| Provenientes da União | 19.237.404,00 | 19.237.404,00 | 3.238.786,54 | 16,84 |
| Provenientes dos Estados | 674.703,00 | 674.703,00 | 178.315,85 | 26,43 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE | 10.231,00 | 10.231,00 | 25.077,72 | 245,12 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **19.922.338,00** | **19.922.338,00** | **3.442.180,11** | **17,28** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g) | DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 69.255.882,01 | 18.901.238,69 | 27,29 | 9.113.651,90 | 13,16 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 45.119.550,40 | 7.388.533,90 | 16,38 | 7.388.533,90 | 16,38 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | | 24.136.331,61 | 11.512.704,79 | 47,70 | 1.725.118,00 | 7,15 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 7.479.023,35 | 844.831,59 | 11,30 | 172.644,50 | 2,31 |
| Investimentos | | 7.479.023,35 | 844.831,59 | 11,30 | 172.644,50 | 2,31 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **0,00** | **76.734.905,36** | **19.746.070,28** | **25,73** | **9.286.296,40** | **12,10** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h) | DESPESAS EMPENHADAS % (h/ivf) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i) | DESPESAS LIQUIDADAS % (i/ivg) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 27.596.783,74 | 27.596.783,74 | 7.381.088,30 | 37,38 | 1.963.414,68 | 21,14 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 27.459.355,74 | 27.459.355,74 | 7.344.715,30 | 37,20 | 1.963.157,28 | 21,14 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 137.428,00 | 137.428,00 | 36.373,00 | 0,18 | 257,40 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC.INDEVIDAMENTE NO EXERC.SEM DISP.FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUST.COM DISP.CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. CUST.COM REC.VINC.À PARCELA DO PERC.MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADAEXERC. ANT. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | **27.596.783,74** | **27.596.783,74** | **7.381.088,30** | **37,38** | **1.963.414,68** | **21,14** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)** | **-27.596.783,74** | **49.138.121,62** | **12.364.981,98** | | **7.322.881,72** | |

| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS | |
|---|---|

| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII-15)/100xIIIb] | 3.601.960,20 |
|---|---|

| EXEC.DE RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS C/ DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANC./PRESCRITO | PAGOS | A PAGAR | PARC.CONSIDERADA NO |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscrito em <Exercicío de Referência> | | | | | |
| Inscrito em <Exercicío de Referência -4> | | | | | |
| Inscrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (somatório)> | | | | | |
| **TOTAL** | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º | RESTO A PAGAR CANCELADOS OU PRESC. | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Desp. Cust. No exc. | Saldo (não aplicado) |
| Restos a pagar Cancelados ou Prescrito em < Exercicío de Referência> | | | |
| Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 > | | | |
| Restos a pagar cancelados ou Prescrito em <Exercicíos anteriores do de Referência -4 (Somatório) > | | | |
| **Total (VIII)** | | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Desp. Cust. No exc Referência (K) | Saldo (não aplicado) |
| Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -1> | | | |
| Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Referência -5> | | | |
| Diferença de Limite não cumprindo em < Exercicío de Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)> | | | |
| **TOTAL (IX)** | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/t l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/t m)x100 |
| Atenção Básica | 31.924.323,00 | 36.052.774,51 | 9.022.145,84 | 45,69 | 4.395.539,98 | 47,33 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 30.895.019,00 | 32.675.725,80 | 8.571.198,30 | 43,41 | 4.042.199,23 | 43,53 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.354.380,00 | 2.465.742,23 | 763.288,42 | 3,87 | 120.112,50 | 1,29 |
| Vigilância Sanitária | 1.110.474,00 | 1.156.300,82 | 170.663,17 | 0,86 | 155.433,11 | 1,67 |
| Vigilância Epidemiológica | 3.955.242,00 | 4.381.862,00 | 1.218.774,55 | 6,17 | 573.011,58 | 6,17 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 2.500,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **70.241.938,00** | **76.734.905,36** | **19.746.070,28** | **100,00** | **9.286.296,40** | **100,00** |

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 27/03/2015,hora da emissão 08:10.

[1] Essa linha apresenta´ra valor somente no Relatório Resumido da Execução do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual minímo a ser cumprido no encerramento do exercicío.

Durante o exercicío esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Teodoro Moreira Lopes

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

MUNICÍPIO DE SINOP - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO> | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS | | | | |
| Direitos Futuros | | | | |
| Ativos Contabilizados na SPE | | | | |
| Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (I) | | | | |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços | | | | |
| Contrapartida para Ativos da SPE | | | | |
| Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I- | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Contraprestações Futuras | | | | |
| Riscos Não Provisionados | | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES | | | | |
| Serviços Futuros | | | | |
| Outros Ativos Contingentes | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + | <EC + 6> | <EC + | <EC + | <EC + 9> |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 216.579.913,14 | 262.536.772,83 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | | | | | | | |

Nota:

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 26/03/2015,hora da emissão 17:33

Nota: Não houve contratação de PPP até o 1° bimestre de 2015.

Resp. Poder Executivo: Juarez Alves da Costa

Resp. Adm. Financeira: Teodoro Moreira Lopes

Resp. Contabilidade: Diná Bordulis

**MUNICÍPIO DE SINOP**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No bimestre | Até o bimestre |
|---|---|---|
| **RECEITAS** | | |
| Previsão Inicial | 322.329.646,00 | 322.329.646,00 |
| Previsão Atualizada | 322.329.646,00 | 322.329.646,00 |
| Receitas Realizadas | 45.250.794,07 | 45.250.794,07 |
| Déficit Orçamentário | - | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.063.024,38 | 5.063.024,38 |
| **DESPESAS** | | |
| Dotação Inicial | 322.329.646,00 | 322.329.646,00 |
| Créditos Adicionais | 8.867.647,38 | 8.867.647,38 |
| Dotação Atualizada | 331.197.293,38 | 331.197.293,38 |
| Despesas Empenhadas | 99.278.791,10 | 99.278.791,10 |
| Despesas Executadas | 28.296.712,01 | 28.296.712,01 |
| Superávit Orçamentário | 5.063.024,38 | 5.063.024,38 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | No bimestre | Até o bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 99.278.791,10 | 99.278.791,10 |
| Despesas Liquidadas | 28.296.712,01 | 28.296.712,01 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 262.536.772,83 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No bimestre | Até o bimestre |
|---|---|---|
| **Regime Geral de Previdência Social** | **0,00** | **0,00** |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Executadas (II) | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | **0,00** | **0,00** |
| **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos** | **0,00** | **0,00** |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 5.301.746,22 | |
| Despesas Previdenciárias Executadas (V) | 1.543.966,07 | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | **3.757.780,15** | **0,00** |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no (a) | Resultado Apurado (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 17.797.043,32 | -3.136.329,24 | **(17,6)** |
| Resultado Primário | -60.866.866,00 | 11.451.139,63 | **(18,8)** |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o | Pagamento até o | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | **8.445.343,85** | **0,00** | **7.375.202,56** | **1.070.141,29** |
| Poder Executivo | 8.411.140,00 | 0,00 | 7.369.941,78 | 1.041.198,22 |
| Poder Legislativo | 34.203,85 | 0,00 | 5.260,78 | 28.943,07 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | **11.594.126,53** | **0,00** | **4.345.640,42** | **7.248.486,11** |
| Poder Executivo | 11.594.126,53 | 0,00 | 4.345.640,42 | 7.248.486,11 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **20.039.470,38** | **0,00** | **11.720.842,98** | **8.318.627,40** |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | Valor apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até 1º bimestre |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | 3.392.426,06 | 25% | 13,68% |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fundamental e Médio | - | - | - |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Educação Infantil e Ensino Fundamental | 3.854.020,85 | 60% | 60,28% |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL * | Valor apurado até o bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | **0,00** | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | **0,00** | 0,00 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA * | Exercício em | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| **Regime Geral de Previdência Social** | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (I - II) | | | | |
| **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos** | | | | |
| Receitas Previdenciárias (III) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III - IV) | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS * | Valor apurado até o bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o bimestre |
|---|---|---|---|
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 7.322.881,72 | 15% | 29,52% |

| DEPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP* | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | 0 |

FONTE: DURALEX SISTEMAS,Contabilidade,Data da emissão 27/03/2015,hora da emissão 10:29

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior trânsparencia, as despesas executas estão segregadas em:

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas Empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exèrcicio, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

* 6º bimestre

***JUAREZ ALVES DA COSTA***
Resp. Poder Executivo

***TEODORO MOREIRA LOPES***
Resp. Administração Financeira

***DINÁ BORDULIS***
CRC-MT 00100/0-5
Resp. Contabilidade

**PORTARIA Nº. 170/2015**

**DATA:** 23 de março de 2015

*SÚMULA:* Designa a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir do dia 02 de março de 2015:

| MATR | NOME | CARGO | UNIDADE EDUCATIVA |
|---|---|---|---|
| 6404 | LIVIA PEREIRA APARECIDO | COORDENAÇÃO PEDAGOGICA | CMEI – GERSON PIRES |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 183/2015**

**DATA:** 26 de março de 2015

*SÚMULA:* Interrupção da licença anteriormente concedida pela Portaria nº 767/2014, de 26 de novembro de 2014, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Agente de Serviços de Saúde da servidora efetiva MARIA IVANIA DOS SANTOS.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais; no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe o inciso III do art. 137, da Lei nº 254, de 29 de março de 1993;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica interrompida a licença anteriormente concedida pela Portaria nº 767/2014, de 26 de novembro de 2014, com fulcro nos termos do art. 2º da Lei nº. 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/1993 e integração no cargo de Agente de Serviços de Saúde da servidora efetiva MARIA IVANIA DOS SANTOS, a partir de 10 de março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de março de 2015.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação na modalidade Chamada Pública nº 006/2015, destinada à selecionar empresas do segmento da construção civil, para execução de projeto e obras, consubstanciados na construção de 02 (dois) CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – localizados nos loteamentos denominados Residencial Daury Riva e Sabrina no Município de SINOP/MT, teve as seguintes empresas HABILITADAS: SISAN ENGENHARIA LTDAclassificadaem primeiro lugar e TONELLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDAclassificadaem segundo lugar. Sinop/MT, 27 de março de 2015.

Adriano dos Santos

Presidente da C. P. L.

Portaria nº 001/2015

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 SRP 029/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 023/2015 SRP 029/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Contratação de Serviços de Hotelaria (Hospedagem), na Cidade de Sinop, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 14/04/2015 às 17h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 27 de março de 2015.

**Vanusa Aparecida Serpa**

*Pregoeira - Portaria nº 372/2013*

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP*, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará sobre **A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016** e da **AVALIAÇÃO DO PPA 2014/2017 REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2014**, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

| **Data:** | **10/04/2015 (sexta-feira)** |
|---|---|
| Horário: | 13:30 horas |
| Local: | Plenário Tião da São Camilo (Rua das Avencas, 1481) |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 25de março de 2015

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 168/2015**

**DATA:** 23 de março de 2015

*SÚMULA:* Concede a servidora efetiva JOSIANE RODRIGUES, ocupante do cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 40 h, Referência CE-29, Matrícula 6443, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva JOSIANE RODRIGUES, ocupante do cargo de Prof. Lic. em Pedagogia 40 h, Referência CE-29, Matrícula 6443,, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 17 de março de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 23 de março de 2015.

**JUAREZ COSTA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
**CONSEMMA – CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Pauta da 2ª Reunião Ordinária de 2015

**DATA: 02/04/2015 (quinta-feira)**

HORÁRIO: 19:00 às 21:00

LOCAL: Casa dos Conselhos (Rua das Videiras nº 634, Centro)

*Ordem Sequencial da Reunião***:**

**I – Conferência de "Quórum";**

**II – Abertura da Sessão;**

**III – Informes da Secretaria Geral;**

**IV – Discussão e votação da ata da 10ª Reunião Ordinária;**

**V – Apresentação de matéria em regime de urgência;**

VI – Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VII – Pauta da Reunião:

1. Tramite dos autos de infração após distribuição;

2. Apresentação proposta de ação de coleta seletiva junto à feira de produtor rural (CAT);

3. Palestra orientativa sobre atribuição do colaborador direto e indireto do serviço público;

4. Apresentação da proposta de constituição da Fundação Sorriso (SAMA);

5. Formação de Chapa para Diretoria CONSEMMA 2015/2016.

VIII – Assuntos de ordem geral;

IX – Encerramento.

ANA LUCIA STEFFANELLO

Presidente do CONSEMMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2015 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

DILCEU ROSSATO, Prefeito Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2011, para suprimento de vagas efetivas do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Engenheiro Civil – Secretaria Municipal de Administração

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 09 | 3306 | Leonice Sonia de Toni |

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios e do Atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso/MT, 27 de março de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 010/2015**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015.

*TIPO:* MENOR PREÇO POR LOTE

**CONVOCAÇÃO:**

A Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 032/2015, comunica as Pessoas Jurídicas com ramo na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, banheiros químicos, som, palco, fechamento, climatizador de ambiente, camas elásticas e decoração, que estará realizando Procedimento Licitatório conforme descrição abaixo:

**OBJETO:**

Contratação de empresa e/ou empresas para realização dos eventos "Câmara Cidadã", conforme resolução nº 005/2014 desta Casa de Leis, que instituiu o programa, especializadas em locação de mesas, cadeiras, banheiros químicos, som, palco, fechamento, climatizador de ambiente, camas elásticas e decoração, para a realização de 09 (nove) eventos.

**ABERTURA:**

Ás 09:00 HORAS DO DIA 13/04/2015 (segunda-feira), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO-MT, SITUADA NA AVENIDA PORTO ALEGRE Nº 2.615, AOS INTERESSADOS, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO HORÀRIO DAS 7:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta feiras, bem como no site da Câmara Municipal www.sorriso.mt.leg.br

As empresas interessadas em ter acesso ao Certificado de Registro Cadastral, deverão apresentar toda documentação necessária, junto à Prefeitura Municipal, no Departamento responsável, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência.

Sorriso - MT, 27 de março de 2015.

**FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

Publique-se.

## SETOR CONVÊNIOS
## RREO 1º BIMESTRE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | % (j / f) | Saldo a Liquidar (f - j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre (g) | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até o Bimestre (j) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 221.533.000,00 | | 221.533.000,00 | 63.532.121,69 | 63.532.121,69 | 19.648.995,53 | 19.648.995,53 | 8,86 | 201.884.004,47 |
| DESPESAS CORRENTES | 185.810.500,00 | 276.000,00 | 186.086.500,00 | 57.576.263,43 | 57.576.263,43 | 18.406.107,44 | 18.406.107,44 | 9,89 | 167.680.392,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 92.012.157,20 | | 92.012.157,20 | 18.402.699,10 | 18.402.699,10 | 11.843.605,20 | 11.843.605,20 | 12,87 | 80.168.552,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 142.000,00 | 68.000,00 | 210.000,00 | 186.502,77 | 186.502,77 | 47.263,13 | 47.263,13 | 22,50 | 162.736,87 |
| Outras Despesas Correntes | 93.656.342,80 | 208.000,00 | 93.864.342,80 | 38.987.061,56 | 38.987.061,56 | 6.515.239,11 | 6.515.239,11 | 6,94 | 87.349.103,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 35.622.500,00 | -276.000,00 | 35.346.500,00 | 5.955.858,26 | 5.955.858,26 | 1.242.888,09 | 1.242.888,09 | 3,51 | 34.103.611,91 |
| Investimentos | 34.707.500,00 | -681.000,00 | 34.026.500,00 | 4.784.770,67 | 4.784.770,67 | 903.621,78 | 903.621,78 | 2,65 | 33.122.878,22 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 915.000,00 | 405.000,00 | 1.320.000,00 | 1.171.087,59 | 1.171.087,59 | 339.266,31 | 339.266,31 | 25,70 | 980.733,69 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | | 100.000,00 | | | | | | 100.000,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 7.467.000,00 | | 7.467.000,00 | 6.502.000,00 | 6.502.000,00 | 507.338,83 | 507.338,83 | 6,79 | 6.959.661,17 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 229.000.000,00 | | 229.000.000,00 | 70.034.121,69 | 70.034.121,69 | 20.156.334,36 | 20.156.334,36 | 8,80 | 208.843.665,64 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 229.000.000,00 | | 229.000.000,00 | 70.034.121,69 | 70.034.121,69 | 20.156.334,36 | 20.156.334,36 | 8,80 | 208.843.665,64 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | 22.069.823,47 | 22.069.823,47 | | -22.069.823,47 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 229.000.000,00 | | 229.000.000,00 | 70.034.121,69 | 70.034.121,69 | 42.226.157,83 | 42.226.157,83 | 18,43 | 186.773.842,17 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Créditos Adicionais (e) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | % (j / f) | Saldo a Liquidar (f - j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre (g) | Até o Bimestre (h) | No Bimestre (i) | Até o Bimestre (j) | | |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 7.467.000,00 | | 7.467.000,00 | 6.502.000,00 | 6.502.000,00 | 507.338,83 | 507.338,83 | 6,79 | 6.959.661,17 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.467.000,00 | | 7.467.000,00 | 6.502.000,00 | 6.502.000,00 | 507.338,83 | 507.338,83 | 6,79 | 6.959.661,17 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II) | 7.467.000,00 | | 7.467.000,00 | 6.502.000,00 | 6.502.000,00 | 507.338,83 | 507.338,83 | 6,79 | 6.959.661,17 |
| SUPERÁVIT (IV) | | | | | | | | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 7.467.000,00 | | 7.467.000,00 | 6.502.000,00 | 6.502.000,00 | 507.338,83 | 507.338,83 | 6,79 | 6.959.661,17 |

Emissão: 27/03/2015 08:26:47

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 229.000.000,00 | 229.000.000,00 | 42.226.157,83 | 18,43 | 42.226.157,83 | 18,43 | 186.773.842,17 |
| RECEITAS CORRENTES | 195.580.726,95 | 195.580.726,95 | 31.550.719,75 | 16,13 | 31.550.719,75 | 16,13 | 164.030.007,20 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 42.631.500,00 | 42.631.500,00 | 4.925.790,97 | 11,55 | 4.925.790,97 | 11,55 | 37.705.709,03 |
| Impostos | 39.575.000,00 | 39.575.000,00 | 4.333.877,14 | 10,95 | 4.333.877,14 | 10,95 | 35.241.122,86 |
| Taxas | 3.056.500,00 | 3.056.500,00 | 591.913,83 | 19,36 | 591.913,83 | 19,36 | 2.464.586,17 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 469.263,71 | 14,22 | 469.263,71 | 14,22 | 2.830.736,29 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | 3.300.000,00 | 3.300.000,00 | 469.263,71 | 14,22 | 469.263,71 | 14,22 | 2.830.736,29 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 706.000,00 | 706.000,00 | 227.736,71 | 32,25 | 227.736,71 | 32,25 | 478.263,29 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 706.000,00 | 706.000,00 | 227.736,71 | 32,25 | 227.736,71 | 32,25 | 478.263,29 |
| Receitas de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Outras Receitas | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 161.000,00 | 161.000,00 | 1.199,32 | 0,74 | 1.199,32 | 0,74 | 159.800,68 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 147.260.376,95 | 147.260.376,95 | 25.539.475,67 | 17,34 | 25.539.475,67 | 17,34 | 121.720.901,28 |
| Transferências Intergovernamentais | 146.680.376,95 | 146.680.376,95 | 25.130.461,39 | 17,13 | 25.130.461,39 | 17,13 | 121.549.915,56 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 580.000,00 | 580.000,00 | 409.014,28 | 70,51 | 409.014,28 | 70,51 | 170.985,72 |
| Transferências para o Combate à Fomte | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.521.850,00 | 1.521.850,00 | 387.253,37 | 25,44 | 387.253,37 | 25,44 | 1.134.596,63 |
| Multa de Juros de Mora | 716.850,00 | 716.850,00 | 133.840,59 | 18,67 | 133.840,59 | 18,67 | 583.009,41 |
| Indenizações e Restituições | 103.000,00 | 103.000,00 | 7.139,01 | 6,93 | 7.139,01 | 6,93 | 95.860,99 |
| Receita da Dívida Ativa | 502.000,00 | 502.000,00 | 187.005,04 | 37,25 | 187.005,04 | 37,25 | 314.994,96 |
| Receitas Diversas | 200.000,00 | 200.000,00 | 59.268,73 | 29,63 | 59.268,73 | 29,63 | 140.731,27 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 33.419.273,05 | 33.419.273,05 | 10.675.438,08 | 31,94 | 10.675.438,08 | 31,94 | 22.743.834,97 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 200.000,00 | 200.000,00 | 10.675.438,08 | 337,71 | 10.675.438,08 | 337,71 | -10.475.438,08 |
| Operações de Crédito Internas | 200.000,00 | 200.000,00 | 10.675.438,08 | 337,71 | 10.675.438,08 | 337,71 | -10.475.438,08 |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 278.262,00 | 278.262,00 | | | | | 278.262,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 222.606,00 | 222.606,00 | | | | | 222.606,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 55.656,00 | 55.656,00 | | | | | 55.656,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 32.941.011,05 | 32.941.011,05 | | | | | 32.941.011,05 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 32.941.011,05 | 32.941.011,05 | | | | | 32.941.011,05 |
| Bens Imóveis para o Combate a Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Restituições | | | | | | | |
| Receita de Capital Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) | 229.000.000,00 | 229.000.000,00 | 42.226.157,83 | 18,43 | 42.226.157,83 | 18,43 | 186.773.842,17 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 229.000.000,00 | 229.000.000,00 | 42.226.157,83 | 18,43 | 42.226.157,83 | 18,43 | 186.773.842,17 |
| DÉFICIT (VI) | | | 27.807.963,86 | | 27.807.963,86 | | -27.807.963,86 |
| TOTAL( VII ) = (V + VI) | 229.000.000,00 | 229.000.000,00 | 70.034.121,69 | 30,58 | 70.034.121,69 | 30,58 | 158.965.878,31 |
| SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | | | | | 2.300.000,00 |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | | | | | 2.300.000,00 |

Emissão: 27/03/2015 08:26:47

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multas e Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receitas Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Receitas de Capital Diversas | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | | | | | | | |
| DÉFICIT (IV) | 7.467.000,00 | 7.467.000,00 | 6.502.000,00 | 87,07 | 6.502.000,00 | 87,07 | 965.000,00 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 7.467.000,00 | 7.467.000,00 | 6.502.000,00 | 87,07 | 6.502.000,00 | 87,07 | 965.000,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE JANEIRO a FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

| FUNÇÃO | Inicial | Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | Despesas Liquidadas | | | | Saldo a Liquidar (a - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d) | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (c/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I ) | 213.807.000,00 | 213.807.000,00 | 63.532.121,69 | 63.532.121,69 | 19.648.995,53 | 19.648.995,53 | 97,48 | 9,19 | 194.158.004,47 |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | 776.500,00 | 776.500,00 | 152.941,19 | 152.941,19 | 152.761,19 | 152.761,19 | 0,75 | 19,67 | 623.738,81 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 19.552.695,00 | 19.071.695,00 | 6.540.189,67 | 6.540.189,67 | 1.843.791,66 | 1.843.791,66 | 9,14 | 9,66 | 17.227.903,34 |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2.235.000,00 | 2.135.000,00 | 96.772,76 | 96.772,76 | 26.102,93 | 26.102,93 | 0,12 | 1,22 | 2.108.897,07 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 10.299.765,00 | 10.364.374,00 | 2.274.136,19 | 2.274.136,19 | 861.256,93 | 861.256,93 | 4,27 | 8,30 | 9.503.117,07 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 56.970.040,00 | 57.110.431,00 | 21.115.119,85 | 21.115.119,85 | 5.731.478,77 | 5.731.478,77 | 28,43 | 10,03 | 51.378.952,23 |
| TRABALHO | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 64.629.000,00 | 64.525.000,00 | 15.364.403,98 | 15.364.403,98 | 6.071.561,17 | 6.071.561,17 | 30,12 | 9,40 | 58.453.438,83 |
| CULTURA | 290.000,00 | 290.000,00 | 26.370,11 | 26.370,11 | 26.370,11 | 26.370,11 | 0,13 | 9,09 | 263.629,89 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 22.385.500,00 | 22.166.500,00 | 8.861.915,88 | 8.861.915,88 | 2.298.973,24 | 2.298.973,24 | 11,40 | 10,37 | 19.867.526,76 |
| HABITAÇÃO | 480.000,00 | 669.000,00 | | | | | | | 669.000,00 |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 485.000,00 | 585.000,00 | 253.973,50 | 253.973,50 | 53.973,50 | 53.973,50 | 0,26 | 9,22 | 531.026,50 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 11.225.000,00 | 11.125.000,00 | 907.164,93 | 907.164,93 | 347.395,94 | 347.395,94 | 1,72 | 3,12 | 10.777.604,06 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | 5.766.000,00 | 5.796.000,00 | 2.179.387,70 | 2.179.387,70 | 347.386,59 | 347.386,59 | 1,72 | 5,99 | 5.448.613,41 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.171.000,00 | 1.171.000,00 | 358.500,00 | 358.500,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1,48 | 25,61 | 871.000,00 |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | |
| ENERGIA | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 38.579,66 | 38.579,66 | 38.579,66 | 38.579,66 | 0,19 | 1,92 | 1.961.420,34 |
| TRANSPORTE | 7.442.500,00 | 7.517.500,00 | 1.486.399,02 | 1.486.399,02 | 738.152,08 | 738.152,08 | 3,66 | 9,81 | 6.779.347,92 |
| DESPORTO E LAZER | 5.467.000,00 | 5.467.000,00 | 966.356,85 | 966.356,85 | 363.100,22 | 363.100,22 | 1,80 | 6,64 | 5.103.899,78 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.532.000,00 | 2.937.000,00 | 2.909.910,40 | 2.909.910,40 | 448.111,54 | 448.111,54 | 2,22 | 15,25 | 2.488.888,46 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | | | | 100.000,00 |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II ) | 7.302.000,00 | 7.302.000,00 | 6.502.000,00 | 6.502.000,00 | 507.338,83 | 507.338,83 | 2,51 | 6,94 | 6.794.661,17 |
| **TOTAL ( III ) = ( I + II )** | R$ 221.109.000,00 | R$ 221.109.000,00 | R$ 70.034.121,69 | R$ 70.034.121,69 | R$ 20.156.334,36 | R$ 20.156.334,36 | 100,00 | 9,11 | R$ 200.952.665,64 |

Emissão: 27/03/2015 08:27:59

Page 1 de 2

Homologado

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICIPIO DE SORRISO;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARCO/2014 A FEVEREIRO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2015 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAR/14 | ABR/14 | MAI/14 | JUN/14 | JUL/14 | AGO/14 | SET/14 | OUT/14 | NOV/14 | DEZ/14 | JAN/15 | FEV/15 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 14.954.194,41 | 17.208.027,10 | 16.654.554,12 | 22.102.921,04 | 17.417.889,42 | 17.358.337,54 | 9.652.204,01 | | | | 17.914.400,59 | 17.354.927,44 | 150.617.455,67 | 213.878.340,00 |
| Receita Tributaria | 2.613.236,97 | 2.506.291,68 | 2.945.930,37 | 9.926.940,13 | 3.803.872,43 | 3.557.463,98 | 957.652,45 | | | | 2.564.078,75 | 2.361.712,22 | 31.237.178,98 | 42.631.500,00 |
| IPTU | 29.962,33 | 20.707,51 | 315.538,55 | 5.750.132,06 | 371.454,84 | 270.912,61 | 179.083,35 | | | | 10.499,77 | | 6.948.291,02 | 8.000.000,00 |
| ISS | 1.687.765,72 | 1.437.811,63 | 1.654.754,07 | 1.783.179,00 | 1.914.102,56 | 1.944.672,58 | 303.258,52 | | | | 1.661.169,87 | 1.404.348,72 | 13.791.062,67 | 21.000.000,00 |
| ITBI | 272.091,52 | 534.185,82 | 300.571,43 | 820.078,34 | 957.339,41 | 852.716,73 | 271.304,23 | | | | 191.084,85 | 304.023,10 | 4.503.395,43 | 5.175.000,00 |
| IRRF | 345.687,81 | 357.366,00 | 444.223,09 | 397.917,31 | 387.296,82 | 322.457,79 | 105.362,54 | | | | 354.055,24 | 408.695,59 | 3.123.062,19 | 5.400.000,00 |
| Outras Receitas Trib. | 277.729,59 | 156.220,72 | 230.843,23 | 1.175.633,42 | 173.678,80 | 166.704,27 | 98.643,81 | | | | 347.269,02 | 244.644,81 | 2.871.367,67 | 3.056.500,00 |
| Receita Contribuicoes | 301.713,28 | 216.609,54 | 235.259,98 | 570.857,99 | 240.465,60 | 245.404,56 | 11.308,06 | | | | 271.277,94 | 197.985,77 | 2.290.882,72 | 3.300.000,00 |
| Receita Patrimonial | 61.407,76 | 68.875,78 | 82.576,19 | 93.158,50 | 127.270,31 | 120.669,18 | 803,40 | | | | 100.133,39 | 127.603,32 | 782.497,83 | 706.000,00 |
| Receita Agropecuaria | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Servicos | 998,32 | 62,32 | 6.405,69 | 110.507,70 | 5.375,16 | 4.172,05 | 3.106,39 | | | | 602,51 | 596,81 | 131.826,95 | 161.000,00 |
| Transf. Correntes | 11.815.675,68 | 14.203.804,12 | 13.169.346,45 | 11.212.246,29 | 12.954.533,94 | 13.113.580,50 | 8.587.527,09 | | | | 14.764.753,48 | 14.493.330,47 | 114.314.798,02 | 165.557.990,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.555.264,92 | 2.235.755,23 | 2.365.503,10 | 1.773.974,64 | 1.523.619,76 | 1.850.938,78 | 1.031.279,23 | | | | 2.476.073,69 | 2.527.591,53 | 17.340.000,88 | 25.400.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.433.197,11 | 5.632.525,46 | 4.664.040,65 | 4.282.103,25 | 6.279.618,75 | 5.306.902,69 | 3.965.098,93 | | | | 5.503.990,90 | 4.623.498,07 | 44.690.975,81 | 63.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.508.939,97 | 1.526.866,68 | 1.448.592,03 | 1.291.803,76 | 672.292,37 | 491.759,54 | 211.412,92 | | | | 82.659,64 | 2.121.609,58 | 9.355.936,49 | 10.000.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 42.145,78 | 3.101,14 | 4.106,28 | 15.890,12 | 5.364,72 | 14.248,71 | 5.409,32 | | | | 684.493,17 | 573.125,66 | 1.347.884,90 | 5.500.000,00 |
| Transf. LC 87/1996 | | 28.109,48 | 28.109,48 | 28.109,48 | 28.109,48 | 28.109,48 | 28.109,48 | | | | | | 168.656,88 | 260.000,00 |
| Transf. LC 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferencias FUNDEB | 2.548.717,35 | 3.143.516,63 | 3.015.952,58 | 2.583.386,24 | 2.650.901,56 | 3.452.138,10 | 1.956.729,12 | | | | 3.248.919,26 | 3.241.699,31 | 25.841.960,15 | 40.250.000,00 |
| Outras Transf. Corr. | 1.727.410,55 | 1.633.929,50 | 1.643.042,33 | 1.236.978,80 | 1.794.627,30 | 1.969.483,20 | 1.389.488,09 | | | | 2.768.616,82 | 1.405.806,32 | 15.569.382,91 | 21.147.990,00 |
| Outras Receitas Corr. | 161.162,40 | 212.383,66 | 215.035,44 | 189.210,43 | 286.371,98 | 317.047,27 | 91.806,62 | | | | 213.554,52 | 173.698,85 | 1.860.271,17 | 1.521.850,00 |
| DEDUCOES (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Cont.Pla.Seg.Soc.Serv. | | | | | | | | | | | | | | |
| Comp.Financ.Reg.Prev. | | | | | | | | | | | | | | |
| Ded.Rec.p/Form.FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II) | 14.954.194,41 | 17.208.027,10 | 16.654.554,12 | 22.102.921,04 | 17.417.889,42 | 17.358.337,54 | 9.652.204,01 | | | | 17.914.400,59 | 17.354.927,44 | 150.617.455,67 | 213.878.340,00 |

Emissão: 27/03/2015 08:28:39 Page 1 de 1

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar | Inscritos | | Cancelados | Pagos | A Pagar |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2014 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de dezembro de 2014 | | | |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | | | | | | | | | |
| EXECUTIVO | 9.168,00 | 1.461.453,72 | | 702.614,17 | 768.007,55 | 3.444,33 | 10.375.019,89 | | 1.752.132,83 | 8.626.331,39 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 9.168,00 | 1.461.453,72 | 0,00 | 702.614,17 | 768.007,55 | 3.444,33 | 10.375.019,89 | 0,00 | 1.752.132,83 | 8.626.331,39 |

Emissão: 27/03/2015 08:32:11 Agili Softwares para Area Publica

Page 1 de 1
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31/DEZ/2014(a) | Em 31/DEZ/2015 (b) | Em 28/FEV/2015 (c) |
| DIVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.116.377,12 | 2.116.377,12 | 1.572.384,72 |
| DEDUCOES (II) | 11.205.105,11 | 11.205.105,11 | 32.886.796,58 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.675.726,83 | 12.675.726,83 | 33.833.499,43 |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatorios) | 1.470.621,72 | 1.470.621,72 | 946.702,85 |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II) | -9.088.727,99 | -9.088.727,99 | -31.314.411,86 |
| RECEITA DE PRIVATIZACOES (IV) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | | | |
| DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | -9.088.727,99 | -9.088.727,99 | -31.314.411,86 |

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (c-b) | Até o Bimestre (c-a) |
| VALOR | -22.225.683,87 | -22.225.683,87 |

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Corrente |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3] | 0,00 |

| Previdenciário | | | |
|---|---|---|---|
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária | Saldo | | |
| | Em 31/DEZ/2014(a) | Em 31/DEZ/2015 (b) | Em 28/FEV/2015 (c) |
| DIVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIARIA (VII) | | | |
| Passivo Atuarial | | | |
| Demais Dividas | | | |
| DEDUCOES (VIII) | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | |
| Investimentos | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA PREVIDENCIARIA (IX) = (VII-VIII) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X) | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Emissão: 27/03/2015 08:30:07 Page 1 de 1
Homologado

**GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SORRISO**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

**RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)** R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE 2015 | ATÉ O BIMESTRE 2014 |
| RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I) | 194.874.726,95 | 31.322.983,04 | 31.322.983,04 | 32.527.031,98 |
| Receitas Tributarias | 42.631.500,00 | 4.925.790,97 | 4.925.790,97 | 5.473.399,91 |
| IPTU | 8.000.000,00 | 10.499,77 | 10.499,77 | 80.911,09 |
| ISS | 21.000.000,00 | 3.065.518,59 | 3.065.518,59 | 3.255.327,92 |
| ITBI | 5.175.000,00 | 495.107,95 | 495.107,95 | 606.625,93 |
| IRRF | 5.400.000,00 | 762.750,83 | 762.750,83 | 597.601,69 |
| Outras Receitas Tributarias | 3.056.500,00 | 591.913,83 | 591.913,83 | 932.933,28 |
| Receitas de Contribuicoes | 3.300.000,00 | 469.263,71 | 469.263,71 | 691.904,84 |
| Receitas Previdenciarias | | | | |
| Outras Receitas de Contribuicoes | 3.300.000,00 | 469.263,71 | 469.263,71 | 691.904,84 |
| Receita Patrimonial Liquida | | | | |
| Receita Patrimonial | 706.000,00 | 227.736,71 | 227.736,71 | 110.511,55 |
| (-) Aplicacoes Financeiras | 706.000,00 | 227.736,71 | 227.736,71 | 110.511,55 |
| Transferencias Correntes | 147.260.376,95 | 25.539.475,67 | 25.539.475,67 | 25.989.928,92 |
| FPM | 25.400.000,00 | 5.003.665,22 | 5.003.665,22 | 5.077.090,37 |
| ICMS | 63.000.000,00 | 10.127.488,97 | 10.127.488,97 | 9.652.011,86 |
| Convenios | 580.000,00 | 409.014,28 | 409.014,28 | 161.786,26 |
| Outras Transferencias Correntes | 58.280.376,95 | 9.999.307,20 | 9.999.307,20 | 11.099.040,43 |
| Demais Receitas Correntes | 1.682.850,00 | 388.452,69 | 388.452,69 | 371.798,31 |
| Divida Ativa | 502.000,00 | 187.005,04 | 187.005,04 | 191.891,94 |
| Diversas Receitas Correntes | 1.180.850,00 | 201.447,65 | 201.447,65 | 179.906,37 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 33.419.273,05 | 10.675.438,08 | 10.675.438,08 | 269.643,77 |
| Operacoes de Credito (III) | 200.000,00 | 10.675.438,08 | 10.675.438,08 | |
| Amortizacao de Emprestimos (IV) | | | | |
| Alienacao de Bens (V) | 278.262,00 | | | |
| Transferencias de Capital | 32.941.011,05 | | | 269.643,77 |
| Convenios | 32.941.011,05 | | | 269.643,77 |
| Outras Transferencias de Capital | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 32.941.011,05 | | | 269.643,77 |
| RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 227.815.738,00 | 31.322.983,04 | 31.322.983,04 | 32.796.675,75 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE 2015 | ATÉ O BIMESTRE 2014 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 193.553.500,00 | 64.078.263,43 | 64.078.263,43 | 23.087.266,95 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 99.479.157,20 | 24.904.699,10 | 24.904.699,10 | 14.426.134,66 |
| Juros e Encargos da Divida (IX) | 210.000,00 | 186.502,77 | 186.502,77 | 1.556,11 |
| Outras Despesas Correntes | 93.864.342,80 | 38.987.061,56 | 38.987.061,56 | 8.659.576,18 |
| DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 193.343.500,00 | 63.891.760,66 | 63.891.760,66 | 23.085.710,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 35.346.500,00 | 5.955.858,26 | 5.955.858,26 | 1.533.904,12 |
| Investimentos | 34.026.500,00 | 4.784.770,67 | 4.784.770,67 | 1.380.721,96 |
| Inversoes Financeiras | | | | |
| Concessao de Emprestimos (XII) | | | | |
| Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII) | | | | |
| Demais Inversoes Financeiras | | | | |
| Amortizacao da Divida (XIV) | 1.320.000,00 | 1.171.087,59 | 1.171.087,59 | 153.182,16 |
| DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 34.026.500,00 | 4.784.770,67 | 4.784.770,67 | 1.380.721,96 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA (XVI) | 100.000,00 | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | |
| DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV) | 227.470.000,00 | 68.676.531,33 | 68.676.531,33 | 24.466.432,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII) | 345.738,00 | -37.353.548,29 | -37.353.548,29 | 8.330.242,95 |
| SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA | 0,00 |

Emissão: 27/03/2015 08:30:54 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO** Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 34.802.399,00 | 34.802.399,00 | 3.805.670,83 | 3.805.670,83 | 10,94% |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 8.520.000,00 | 8.520.000,00 | 143.742,12 | 143.742,12 | 1,69% |
| 1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 8.000.000,00 | 8.000.000,00 | 10.499,77 | 10.499,77 | 0,13% |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 80.000,00 | 80.000,00 | 3.907,43 | 3.907,43 | 4,88% |
| 1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU | 300.000,00 | 300.000,00 | 90.372,80 | 90.372,80 | 30,12% |
| 1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 140.000,00 | 140.000,00 | 38.962,12 | 38.962,12 | 27,83% |
| 1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 5.175.000,00 | 5.175.000,00 | 495.107,95 | 495.107,95 | 9,57% |
| 1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 5.175.000,00 | 5.175.000,00 | 495.107,95 | 495.107,95 | 9,57% |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 21.157.490,00 | 21.157.490,00 | 3.166.820,76 | 3.166.820,76 | 14,97% |
| 1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 21.000.000,00 | 21.000.000,00 | 3.065.518,59 | 3.065.518,59 | 14,60% |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 170.000,00 | 170.000,00 | 33.160,42 | 33.160,42 | 19,51% |
| 1.3.3 - Dívida Ativa do ISS | 100.000,00 | 100.000,00 | 51.535,75 | 51.535,75 | 51,54% |
| 1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 16.606,00 | 16.606,00 | 33,21% |
| 1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS | (162.510,00) | (162.510,00) | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | -50.091,00 | -50.091,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.3 - Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR | (50.091,00) | (50.091,00) | 0,00 | 0,00 | |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 104.660.000,00 | 104.660.000,00 | 18.697.506,09 | 18.697.506,09 | 17,86% |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 25.400.000,00 | 25.400.000,00 | 5.003.665,22 | 5.003.665,22 | 19,70% |
| 2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 25.400.000,00 | 25.400.000,00 | 5.003.665,22 | 5.003.665,22 | 19,70% |
| 2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 63.000.000,00 | 63.000.000,00 | 10.127.488,97 | 10.127.488,97 | 16,08% |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 260.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 500.000,00 | 500.000,00 | 104.463,85 | 104.463,85 | 20,89% |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.500.000,00 | 5.500.000,00 | 1.257.618,83 | 1.257.618,83 | 22,87% |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 2.204.269,22 | 2.204.269,22 | 22,04% |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 139.462.399,00 | 139.462.399,00 | 22.503.176,92 | 22.503.176,92 | 16,14% |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 3.848.840,00 | 3.848.840,00 | 1.115.795,18 | 1.115.795,18 | 28,99% |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 782.281,53 | 782.281,53 | 37,25% |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 1.725.840,00 | 1.725.840,00 | 328.415,60 | 328.415,60 | 19,03% |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 23.000,00 | 23.000,00 | 5.098,05 | 5.098,05 | 22,17% |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 530.000,00 | 530.000,00 | 409.014,28 | 409.014,28 | 77,17% |
| 6.1- Transferência de Convênios | 530.000,00 | 530.000,00 | 409.014,28 | 409.014,28 | 77,17% |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8) | 4.378.840,00 | 4.378.840,00 | 1.524.809,46 | 1.524.809,46 | 34,82% |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 18.054.003,00 | 18.054.003,00 | 3.718.608,28 | 3.718.608,28 | 20,60% |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 4.785.906,00 | 4.785.906,00 | 1.000.732,98 | 1.000.732,98 | 20,91% |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 10.751.586,00 | 10.751.586,00 | 2.025.497,76 | 2.025.497,76 | 18,84% |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 67.899,00 | 67.899,00 | | | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | | | | | |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 623.286,00 | 623.286,00 | 251.523,74 | 251.523,74 | 40,35% |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 1.825.326,00 | 1.825.326,00 | 440.853,80 | 440.853,80 | 24,15% |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 40.320.000,00 | 40.320.000,00 | 6.519.297,10 | 6.519.297,10 | 16,17% |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 40.250.000,00 | 40.250.000,00 | 6.490.618,57 | 6.490.618,57 | 16,13% |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | | | | | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 70.000,00 | 70.000,00 | 28.678,53 | 28.678,53 | 40,97% |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 22.195.997,00 | 22.195.997,00 | 2.772.010,29 | 2.772.010,29 | 12,49% |

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO | | | | | |
| 13.1- Com Educação Infantil | | | | | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | | | | | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | | | | | |
| 14.1- Com Educação Infantil | | | | | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | | | | | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|

Emissão: 27/03/2015 08:32:51 Page 1 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNÍCIPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo X (LDB, Art. 72) R$1,00

| | |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | |
| 19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) % | |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2015[2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3] | 34.865.599,75 | 34.865.599,75 | 5.625.794,23 | 5.625.794,23 | 16,14% |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | | |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | | |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | | |
| 25- ENSINO MÉDIO | | | | | |
| 26- ENSINO SUPERIOR | | | | | |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | | |
| 28- OUTRAS | | | | | |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.772.010,29 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 28.678,53 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36) | 2.800.688,82 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37)) | -2.800.688,82 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % | -12,45 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO | | | | | 0,00% |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | | | 0,00% |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | 0,00% |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | | 0,00% |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43) | | | | | 0,00% |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00% |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2015 (g) |
|---|---|---|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | FUNDEF |
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.490.618,57 | 0,00 |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 28.678,53 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 6.519.297,10 | 0,00 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Emissão: 27/03/2015 08:32:51 Page 2 de 2
Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SORRISO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2015/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (d) | RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b) | SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 200.000,00 | 10.675.438,08 | -10.475.438,08 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EXECUTAS até o bimestre | | SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f)) |
|---|---|---|---|---|
| | | Liquidadas (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 35.346.500,00 | 1.242.888,09 | | 34.103.611,91 |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE | | | | |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 35.346.500,00 | 1.242.888,09 | | 34.103.611,91 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -35.146.500,00 | 9.432.549,99 | -44.579.049,99 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Emissão: 27/03/2015 08:33:29 Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**
CNPJ: 03239076000162
Avenida0002525Centro
Telefone 06635454700

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
2015 - 1º Bimestre - Janeiro/Fevereiro

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2015 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre (b) | |
| TOTAL DE ATIVOS<br>Direitos Futuros<br>Ativos Contabilizados na SPE<br>Contrapartida para Provisões de PPP | | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS (I)<br>Obrigações Não Relacionadas a Serviços<br>Contrapartida para Ativos da SPE<br>Provisões de PPP | | | | |
| GARANTIAS DE PPP (II) | | | | |
| SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II) | | | | |
| PASSIVOS CONTINGENTES<br>Contraprestações Futuras<br>Riscos Não Provisionados<br>Outros Passivos Contingentes | | | | |
| ATIVOS CONTINGENTES<br>Serviços Futuros<br>Outros Ativos Contingentes | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2015) | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | | | | | | |
| Das Estatais Não-dependentes | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | 147.985.671,17 | 150.617.455,67 | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | | |

| DESPESAS DE PPP | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado | | | | | |
| Das Estatais Não-dependentes | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) | | | | | |

Nota:

Emissão: 27/03/2015 08:35:51 Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SORRISO.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial da Receita | | 229.000.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | 229.000.000,00 |
| Receitas Atualizadas | 42.226.157,83 | 42.226.157,83 |
| Déficit Orçamentário | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | |
| Despesas | | |
| Dotação Inicial | | 221.109.000,00 |
| Créditos Adicionais | | |
| Dotação Atualizada | | 221.109.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 70.034.121,69 | 70.034.121,69 |
| Despesas Liquidadas | 20.156.334,36 | 20.156.334,36 |
| Superávit Orçamentário | | 22.069.823,47 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 70.034.121,69 | 70.034.121,69 |
| Despesas Liquidadas | 20.156.334,36 | 20.156.334,36 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 136.128.902,02 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | |
| Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V) | | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | -40.403.969,67 | 0,00% |
| Resultado Primário | | -37.353.548,29 | 0,00% |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo à Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.470.621,72 | | 702.614,17 | 768.007,55 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 10.378.464,22 | | 1.752.132,83 | 8.626.331,39 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| **TOTAL** | **11.849.085,94** | | **2.454.747,00** | **9.394.338,94** |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens. | -6.519.297,10 | 25,00 | -24,16 |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med. | | 0,00 | 0,00 |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund. | | 60,00 | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo à Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 10.675.438,08 | -10.475.438,08 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.242.888,09 | 33.770.611,91 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 30º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias(I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias(II) | | | | |
| Resultado Previdenciário(I - II) | | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias(IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias(V) | | | | |
| Resultado Previdenciário(IV - V) | | | | |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo à Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 278.262,00 |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| **Total das Despesas / RCL (%)** | |

Emissão: 27/03/2015 08:36:45

Page 1 de 1

Homologado

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SORRISO.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

JANEIRO A FEVEREIRO de 2015

LRF, Art. 48 - Anexo XVIII — R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| RECEITAS | | |
| Previsão Inicial da Receita | | 229.000.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | | 229.000.000,00 |
| Receitas Atualizadas | 42.226.157,83 | 42.226.157,83 |
| Déficit Orçamentário | | |
| Saldos de Exercícios Anteriores | | |
| Despesas | | |
| Dotação Inicial | | 221.109.000,00 |
| Créditos Adicionais | | |
| Dotação Atualizada | | 221.109.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 70.034.121,69 | 70.034.121,69 |
| Despesas Liquidadas | 20.156.334,36 | 20.156.334,36 |
| Superávit Orçamentário | | 22.069.823,47 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Despesas Empenhadas | 70.034.121,69 | 70.034.121,69 |
| Despesas Liquidadas | 20.156.334,36 | 20.156.334,36 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 136.128.902,02 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | No Bimestre | Até o Bimestre |
|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(I) | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(II) | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas(IV) | | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas(V) | | |
| Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V) | | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação a Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | -40.403.969,67 | 0,00% |
| Resultado Primário | | -37.353.548,29 | 0,00% |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo à Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.470.621,72 | | 702.614,17 | 768.007,55 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 10.378.464,22 | | 1.752.132,83 | 8.626.331,39 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| **TOTAL** | **11.849.085,94** | | **2.454.747,00** | **9.394.338,94** |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv do Ens. | -6.519.297,10 | 25,00 | -24,16 |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med. | | 0,00 | 0,00 |
| Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund. | | 60,00 | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo à Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito | 10.675.438,08 | -10.475.438,08 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.242.888,09 | 33.770.611,91 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 30º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias(I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias(II) | | | | |
| Resultado Previdenciário(I - II) | | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias(IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias(V) | | | | |
| Resultado Previdenciário(IV - V) | | | | |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo à Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 278.262,00 |
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |
|---|---|
| **Total das Despesas / RCL (%)** | |

Emissão: 27/03/2015 08:36:45

Page 1 de 1

Homologado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL NO ITEM 18.8.1 – TOMADA DE PREÇOS N. 012/2015**

O Município de Sorriso – MT, através da comissão de licitação, torna Público para o conhecimento dos interessados, que pelo presente termo de retificação do edital da Tomada de Preços n.º 012/2015, cujo objeto é *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA E PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA NO MUNICIPIO DE SORRISO-MT., atendendo aos princípios basilares que norteiam a gestão pública, em face as modificações necessárias vem por meio desta RETIFICAR o item 18.8.1 do edital, pois onde* **SE LÊ:** "18. 8.1Para cada licitante com Proposta Técnica classificada, será atribuído uma Nota Comercial (NC) conforme fórmula abaixo: NC = PP ÷ MPO, onde: NC = Nota de Preço da Proposta, MPO = Menor Preço Ofertado, PP = Preço da Proposta". **LE-SE: "**18.8.1Para cada licitante com Proposta Técnica classificada, será atribuído uma Nota Comercial (NC) conforme fórmula abaixo: NC = MPO ÷ PP; onde: NC = Nota de Preço da Proposta; MPO = Menor Preço Ofertado; e PP = Preço da Proposta".

A retificação deverá ser acessada pelas licitantes junto ao site www.sorriso.mt.gov.br. No mais, restam inalteradas as cláusulas editalícias.

**Marisete M. Barbieri**

Presidente C.P.L

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2015**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, resolve por **ANULAR**, o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2015, cujo objeto é "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos e manutenção da iluminação pública, conforme Especificações constantes no Termo de Referência.**"** Está anulação é motivada tendo em vista que após abertura do certame, constatou-se vicio no termo de referência, o que impossibilitou andamento, devendo, oportunamente, após, revisado o termo de referência, lançar novo edital.

*Dilceu Rossato*

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

FINALIDADE: O PROCESSO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DA CLÍNICA GNOATO & GNOATO LTDA ME, CENTRO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA, E HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CENTRO ESPECILIZADO EM HOTELARIA HOSPITALAR, PARA REALIZAÇAO DA CIRURGIA DE PÉ TORTO CONGÊNITO DIREITO E ESQUERDO DA CRIANÇA "**BRUNO GABRIEL PEREIRA DA SILVA**", EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SORRISO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: GNOATO & GNOATO LTDA - CNPJ 08.241.124/0001-70 NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS) e HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA VALOR: R$ 4. 000,00 (QUATRO MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 21. 000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

VIGÊNCIA: Até 25/06/2015.

**DILCEU ROSSATO** *PREFEITO MUNICIPAL*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às *10:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 13 de abril de 2.015,* na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, locação de caixas térmicas e de mesas e cadeiras de PVC, para atender aos eventos promovidos pelo Município, conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme Especificações constantes no Termo de Referência"**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**CRISTIAN CEZAR GIRARDI**

Pregoeiro Prefeitura De Sorriso – MT

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**
**PORTARIA Nº 045/2015**

Data: 26 de março de 2015.

**Designa o servidor Edivaldo Xavier dos Santos como Fiscal Técnico do Contrato nº 09/2015 da Câmara Municipal de Sorriso e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor FÁBIO GAVASSO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de atender o dispositivo do Artigo 67 da Lei 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Edivaldo Xavier dos Santos**,nomeado pela Portaria nº 009, de 22 de janeiro de 2014, no Cargo de Coordenador Administrativo, para exercer a função de Fiscal Técnico do Contrato nº 09/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de sistemas de alarme e monitoramento 24 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2015.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**DECRETO Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2015.**

**FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2015, DATA DE VENCIMENTO COM DESCONTO EM COTA ÚNICA E VALOR PARA LANÇAMENTO DO IM-**

**POSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E TAXA DE EXPEDIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com disposto no art. 70 da Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

***D E C R E T A :***

**Art. 1º** O lançamento e a arrecadação dos tributos adiante relacionados serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel, o contribuinte, os tributos e seus elementos constitutivos.

**I** - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

**II** - Taxa de Limpeza Pública;

**III** - Taxa de Coleta de Lixo;

**IV** - Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos; e

**V -** Taxa de Expediente

**Art. 2º** A Taxa de Expediente terá seu valor de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), para cota única e para cada parcela concedida.

**§ 1º** O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício de 20% (vinte por cento) de desconto do valor lançado por imóvel, de todos os tributos relacionados no art. 1º, com vencimento fixado para 31 de agosto de 2015.

**§ 2º** O valor dos tributos relacionados no § 1º poderão ainda ser parcelados em até 4 (quatro) vezes, sem aplicação de desconto, nas seguintes datas:

I – primeira parcela com vencimento em 31 de agosto de 2015;

II – segunda parcela com vencimento em 30 de setembro de 2015;

III - terceira parcela com vencimento em 29 de outubro de 2015;

IV – quarta parcela com vencimento em 30 de novembro de 2015.

**Art. 3º** Os tributos não pagos até a data do vencimento, terão seus valores atualizados monetariamente e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 64, de 6 de dezembro de 2010.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**- QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 012/2014**. ASS: 17/03/2015 VCT: 31/03/2015.Contratado: **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP;** Objeto: Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico/Resíduos Sólidos do Município de São José do Rio Claro-MT.

- ***SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 34/2014***. ASS: 20/03/2015 VCT: 18/17/2015. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Construção de um Ginásio Esportivo no Bairro Jardim Rio Claro no Município de São José Do Rio Claro – Mt.**

**- TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 033/2014**.ASS: 17/03/2015 VCT: 15/06/2015. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção do Terminal Rodoviário De São José Do Rio Claro – Mt.

**- SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATATO N.º 38/2014.** ASS: 27/02/2015 VCT: 01/07/2015. Contratado: **SANEPAVI SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**; Objeto: Construção de uma Cobertura de Quadra Esportiva para Escola Municipal João Trevisan Do Município De São José Do Rio Claro – Mt.

**Natanael Casavechia** - Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 018/2015, DE 27 DE MARÇO DE 2015**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando que a data discriminada abaixo envolve a religiosidade de grande parte das famílias de servidores municipais;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 2/4/2015 (quinta-feira).

**Art. 2º** - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro (MT), 27 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – L.R.F. - 1º BIMESTRE/2015**

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, no SITE do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural da Câmara Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) referentes ao 1º bimestre do exercício de 2015.

São José do Rio Claro-MT, 30 de março de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EXTRATO DO EDITAL 08/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE 08/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, AUTO POSTO QUATRO MARCOS , inscrito no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, estabelecida na RD MT 175, KM 35, S/Nº Zona Urbana, em São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto reposição de valores de preço.

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EXTRATO DE EDITAL TP 04/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT comunica as Empresas que às **13h00min,** do dia **16/04/2015,** realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº. *04/2015*, e receberá os envelopes de habilitação e de proposta de preço visando **"Mão de Obras na Construção de uma Quadra Poliesportiva".** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura através de uma taxa não reembolsável no valor de R$ 10,00 (Dez Reais) para cobrir despesas na reprodução de cópias. Maiores informações pelo telefone 3 251 – 1138. CESAR PEREIRA DE SOUZA, Presidente CPL.

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**ADITIVO CONTRATO 07/2015**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE 07/2015,** que fazPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80,**COMERCIAL DE COMBUSTIVEL REAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.675.878/0001-95, estabelecida na avenida São Paulo, 854, centro da Cidade de São José dos Quatro Marcos – MT. Tendo por objeto reposição de valores de preço.

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO 09/2015**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE 09/2015, que faz Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ N° 15.024.029/0001-80, MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.661/0001-27, com sede na Avenida Miguel Sutil, 11.954, em Cuiabá – MT. Tendo por objeto reposição de valores de preço.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PORTARIA Nº. 183/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 11/2015**, firmado com **RAIANA NEILA F. VILARIM – ME** representada pela senhora **Raiana Neila Fernandes Vilarim**, na prestação de Serviços de Medico, para atendimento a população nas Unidades Básica de Saúde PSF (IV) e plantões no Hospital Municipal, com os benefícios oferecidos pelo SUS- Sistema Único do Município de Tabaporã - MT, O prazo de vigência deste contrato é de 10 de Março de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. -

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 147/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 177/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** a Senhora **CRISTIANE BOBBO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.601.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n°. 020.446.981-20, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 005/2015**, firmado com **PALMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, representada pelo senhor

RODRIGO PALMA DA SILVA

, na prestação de serviços de distribuições de rede Wireless ('internet'), O prazo de vigência do contrato é de 02 de Fevereiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 069/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 161/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. – CONCEDER "FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 16/03/2015, com término em 14/04/2015**

, referente ao período aquisitivo de 24/04/2013 à 23/04/2014,

ao servidor THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.662.852-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.377.521.77, servidor com matricula no RH nº. 1379, no cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 16 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 178/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** a Senhora **NEIVA FARTO DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1322578-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 929.679.221-53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 06/2015**, firmado com **BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA - EPP**, representada pelo senhor **SILVIO PEDROSO DO AMARAL**

,

no fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza, O prazo de vigência deste contrato é de 09 de Fevereiro de 2015 até 09 de 09 de Janeiro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/02/2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 102/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº.163 /2015.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROGERIO ALVES ROSOLEM**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.022.919-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 033.795.211.67, servidor estável, admitido em 24/03/2010, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia,** com matricula no RH nº. 1274, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, da **Classe C – Nível 04, para perceber na Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 909,24 (Novecentos e Nove Reais, Vinte e Quatro Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 179/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** a Senhora **THAISE GUIMARAES LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.075-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.771.981.39, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 07/2015**, firmado com **ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO - ME**, representada pela senhora

ROSELY DE FATIMA VIEIRA DO NASCIMENTO

, no fornecimento de produtos de gêneros alimentícios e material de limpeza, O prazo de vigência deste contrato é de 09 de Fevereiro de 2015 até 09 de Janeiro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/02/2015, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 103/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 180/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211-21 para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 08/2015**, firmado com **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARINOS LTDA - ME**, representada pelo senhor **SERGIO FERNANDO VICENTIN**

,

na construção de calcadas ecológicas com 2,00 metros de largura e meio fio em diversas ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã – MT, O prazo previsto de execução de 24 de Fevereiro de 2015 até 24 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 125/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 170/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. – CONCEDER "FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 20/03/2015, com término em 19/04/2015**

, referente ao período aquisitivo de 08/05/2013 à 07/05/2014, a

servidora KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.190.684-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 864.670.691.53, servidora com matricula no RH nº. 43, no cargo de Técnica da Saúde I - Escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Março de 2014.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 169/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. – CONCEDER "FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/03/2015, com término em 21/04/2015**

, referente ao período aquisitivo de 19/06/2013 à 18/06/2014,

ao servidor JEFERSON CAMARGO CORDEIRO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 19.333.250 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.181.371.17, servidor com matricula no RH nº. 1180, no cargo de Agente de Apoio a Saúde II – Office Boy, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 181/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** a Senhora **THAISE GUIMARAES LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.075-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.771.981.39, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 09/2015**, firmado **BERTAMAFE SUPERMERCADO LTDA - ME**, representada pelo senhor

Silvio Pedroso do Amaral

, no fornecimento de produtos de gêneros alimentícios para merenda Escolar, para atender as Escolas Municipais da sede Município de Tabaporã - MT, O prazo de vigência deste contrato é de 10 de Março de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 145/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, 24 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 168/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. – CONCEDER "FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 23/03/2015, com término em 21/04/2015**

, referente ao período aquisitivo de 19/06/2013 à 18/06/2014,

a servidora FLAVIA REGINA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.122-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 023.614.511.82, servidora com matricula no RH nº. 1130, no cargo de Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 167/2015.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º.** - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 07/03/2015**, o Senhor **JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 843 687 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 514.794.781.72, servidor Estável, com matricula no RH nº. 744 no cargo de **Agente de Manutenção - Gari**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 20 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº.157/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. –** Conceder **"Licença Maternidade" pelo período de 120 (Cento e Vinte) dias consecutivos, a contar da data de 14 de Março de 2015**, sem prejuízo de sua remuneração a senhora

LORAINE CAROLINA BARBOSA

, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.660.268-7 SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 046.232.139.86, servidora Contratada, com matricula no RH nº. 1531 no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, amparado pelo Art. 26 da Lei Municipal nº. 482/2004 e de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 77 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da concessão da Licença Maternidade, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 166/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. – CONCEDER "FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/03/2015, com término em 01/04/2015, referente ao período aquisitivo de 03/05/2013 à 02/05/2014,** a servidora **QUELI DUNKER,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.954.191-0 SSP/

MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.893.102. 00, servidora com matricula no RH nº. 340, no cargo de

Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo

, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 156/2015.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º.** - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 09/03/ 2015**, a Senhora **LORAINE CAROLINA BARBOSA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.660.268-7 SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 046.232.139.86, servidora Contratada, com matricula no RH nº. 1531 no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura – MT, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 11 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº.158/2015.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401.72, servidor estável, admitido em 15/03/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista,** com matricula no RH nº. 05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 14, para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R$: 1.741,71 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais, Setenta e Um Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 165/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. – CONCEDER "FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 30/03/2015, com término em 13/04/2015**

, referente ao período aquisitivo de 24/05/2013 à 23/05/2014,

a servidora THAISE GUIMARAES LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.075-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.771.981.39, servidora com matricula no RH nº. 1396, no cargo de Especialista da Saúde I – Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da concessão das férias, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 184/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.296 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.366.401, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 12/2015**, firmado com **T. A DE AS CLAUDINO ME** representada pela senhora **THAUANA AMARAL DE SÁ**, na prestação de Serviços de Medico, para atendimento a população nas Unidades Básica de Saúde PSF (I) e plantões no Hospital Municipal, com os benefícios oferecidos pelo SUS- Sistema Único de Saúde do Município de Tabaporã - MT, O prazo de vigência deste contrato é de 10 de Março de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. -

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 148/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 159/2015.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Conceder "LICENÇA PATERNIDADE"** pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data de 06 de Março de 2015, sem prejuízo de sua remuneração ao senhor **WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 900. 404 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas CPF sob o nº. 880. 231.921.91, servidor efetivo no cargo de **Agente da Administração Pu-**

**blica II - Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 78 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06/03/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Março de 2015.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº.160/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*Artigo 1º.* – **CONCEDER Direito a 04 (quatro) dias de folga, no período de 16/03 a 19/03/2015, sem prejuízo de sua remuneração ao** servidor

**WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO,**

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 900.404 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 880.231.921.91, cadastrado no RH sob a matrícula nº. 759 servidor no Agente da Administração Publica II - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura, devido o servidor ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, atuado como Motorista nas Eleições Municipais desta 27ª Zona Eleitoral, nos dias 05/10/2014 e 26/10/2014, no município de Tabaporã/MT, sendo merecedor dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 16 de maço de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº. 182/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** a Senhora **THAISE GUIMARAES LIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.075-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 019.771.981. 39, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 10/2015**, firmado com **L. MEZZALIRA-ME**, no fornecimento de produtos de gêneros alimentícios para merenda Escolar e material de limpeza, para atender as Escolas Municipais do Assentamento Mercedes I e II no Município de Tabaporã - MT, O prazo de vigência deste contrato é de 10 de Março de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/ 1993.

Artigo 2º. -

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 146/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº. 164/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

***RESOLVE:***

**Artigo 1º. -** Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**a Senhora **JULIANI CAMILA DOS SANTOS**, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.309.130-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 900.911.241.15, servidora nocargo de

Especialista da Saúde I - Biólogo

, com matricula no RH nº. 1165, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 28/03/2015, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, de março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº. 175/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** a Senhora **QUEILA FRIZZERA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.048.562-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 030.604.711.00, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 003/2015**, firmado com **SOZO & FORLIN LTDA-ME**, representada pelo senhor **Solismar Sozo**

,

no fornecimento de material gráfico e impressos. O prazo de vigência deste contrato é de 27 de Janeiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015 ou esgotamento total do estoque, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 062/ 2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PORTARIA Nº.176/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211-21, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 04/2015**, firmado com **PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, representada pelo senhor **ESLY SEBASTIÃO PIOPVEZAN MOREIRA DE SOUZA**

,

no fornecimento de peças da linha pesada manutenção de maquinas e equipamentos, O prazo de vigência deste contrato é de 02 de Fevereiro de 2015 até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 068/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 174/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211-21, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 02/2015**, firmado com **D.E MOCELIN-ME**, representada pelo senhor **DIOVANI ELOY MOCELIN**

,

serviços de locação de horas de maquinas pá carregadeira, O prazo de vigência deste contrato é de 12 de Janeiro de 2015 até 30 de Abril de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/01/2015, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 056/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 173/2015**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

*RESOLVE:*

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **JHONATAN FERNANDES COUTO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.120.311-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.613.211-21, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 01/2015**, firmado com **AUTO POSTO LUIZÃO LTDA**, representada pelo senhor **Luis Roberto Jorge**

,

aquisição de Combustível, Óleo Diesel, Gasolina, O prazo de vigência deste contrato é de 02 de Janeiro de 2015 a 30 de Março de 2015, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2015, revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria Nº 055/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Março de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL TEMPORARIO Nº 261/2015**

**Contrato de Pessoal n°. 261/2015**

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 261/2015.

*Contratante:* Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**Contratado:** Lenira Gomes Dos Santos Lima

**Objeto:** O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

**Cargo**: Prof. Sala Multifuncional/Ed. Especial - Libras

**Carga Horária:** 20 horas em atendimento de alunos da educação especial

**Dotação**: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção Do Ensino Fundamental 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação Por Tempo Determinado (Fundeb - Ensino Fundamental - Contratos)

**Data da Assinatura:** 10/02/2015.

Vigência:

10/02/2015 a 18/12/2015.

Secretaria: Educação.

Signatários: Prof. Fábio Martins Junqueira; Iolanda Cristina do Nascimento Garcia; Lenira Gomes Dos Santos Lima

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: A presente licitação visa à AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT, conforme descrito e especificado no ANEXO I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 012/2015, tipo menor Preço Por Item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2015. Abertura às 10h00minh, do dia 13/04/2015. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 27 de MARÇO de 2015.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### PORTARIA MUNICIPAL N. 23/2015

**Nomeia a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, e dá outras providências.**

*O Sr. Daniel Gonzaga Correa, Prefeito Municipal de* Vale de São Domingos*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,*

***RESOLVE:***

***Art. 1-*** *Designar a* **Comissão Organizadora do Concurso nº 01/2015 da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT***, que será composta pelos seguintes componentes:*

| *NOME* | *FUNÇÃO* | *CPF N.* |
|---|---|---|
| *I – Roberson dos Santos Machado* | *PRESIDENTE* | *026.532.391-67* |
| *II* – Rita Maria de Almeida Oliveira | *MEMBRO* | *626.795.381-53* |
| *III* – MARIA LUIZA FERRARI | *MEMBRO* | *082.512.428-00* |

**Parágrafo Único:** A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso e as Legislações aplicadas ao processo.

**Art. 2 ° –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.

3 ° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Vale de São Domingos – MT,13 de MARÇO de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 002/2015

**Objeto:** Aquisição de Combustíveis para diversas Secretarias desta Municipalidade

Valor: **R$ 2.297.725,00 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil setecentos e vinte e cinco reais)**

Em favor de: *ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA - CNPJ: 01. 395.632/0001-64.*

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Ssª Trindade- MT.

NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - Presidente da Comissão de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PORTARIA N.º 13/2015/GAB/SME/VG

Dispõe sobre a constituição da Comissão que ficará responsável pela revisão das Portarias 24/2014/GAB/SME/VG e 26/2014/GAB/SME/VG, e pela elaboração das portarias que regulamentarão a organização do ano letivo de 2016, quanto ao processo de atribuição de classes e/ou aulas, bem como a jornada de trabalho dos profissionais da educação no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Várzea Grande e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei e,

**Considerando** a necessidade de pontuar e revisar a PORTARIA Nº. 24/2014/GAB/SME/VG que Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o Processo Atribuição de Classes e/ou Aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho dos Técnicos Administrativo Educacional, Técnicos de Desenvolvimento Educacional e dos Técnicos de Suporte Administrativo Educacional da Educação Escolar Básica, efetivos, estáveis em estágio probatório e / ou de Contrato temporário da Rede Pública Municipal de Educação de Várzea Grande, do Ano Letivo de 2015, para a vigência no Ano de 2016;

*Considerando* a necessidade de pontuar e revisar a PORTARIA Nº. 26/2014/GAB/SME/VG que Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas e Organização do Quadro de Pessoal das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação de Várzea Grande, do Ano Letivo de 2015, para a vigência no Ano de 2016;

**Considerando a necessidade de constituir comissão que ficará responsável pelo processo de elaboração das Normativas da Secretaria Municipal de Educação, as quais regulamentarão os procedimentos referentes á organização do ano letivo de 2016 nas Unidades Escolares;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1° -** Designar Servidores e representantes de Classe para fazerem parte dessa Comissão, que ficarão responsáveis pelo processo de revisão e elaboração das normativas da Secretaria Municipal de Educação/VG, as quais regulamentarão os procedimentos referentes à organização do ano letivo de 2016.

**Artigo 2° -** A comissão será composta pelos integrantes abaixo designados, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Educação e coordenada pelo primeiro:

1 - Catarina Monteiro Mayer / Gestão de Legislação e Normas/SME

2 - Catarina Maria Silva / Gestão de Pessoas/SME

3 - Marileide Trindade Fonseca / Gestão de Legislação e Normas/SME

4 - Claudia Aparecida dos Santos Valadares / Educação Infantil/SME

5 - Rosilene Paula da Silva / Coordenação Pedagógica

6 - Eva Paula Vieira Santos / Diretora Escolar – CMEI Miguelina de Campos e Silva

7 – Maria Abadia Varjão / TDE - CMEI Nair Sacre de Campos

8 - Judity Cruz França / SINTEP-VG

9 - Maria Aparecida Arruda Cortez / SINTEP-VG

**Art. 3º** - Esta Comissão se dissolverá após a integral conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados disposições em contrário.

Registre-se, Publique- se e Cumpra- se.

Várzea Grande, 27 de Março de 2015.

SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário Municipal de Educação

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande- MT.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

| ESTADO DE MATO GROSSO | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE | | | | | | | |
| DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE | | | | | | | |
| EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | | | | | | | |
| CONTRATO | SERVIDORES | PERÍODO | | | SALARIO | FINALIDADE DO | AMPARO LEGAO |
| Nº | CONTRATADO | INICIO | FINAL | CARGOS | BASE | CONTRATO | PROCESSO SELETIVO |
| 1890/01 | LARISSA MALHEIROS BATISTA | 03/03/2015 | 03/03/2016 | TECNICO NIVEL SUPERIOR | R$ 1.707,83 | PRESTAÇÃO SERVIÇO | DECRETO 64/2014 |
| | | VÁRZEA GRANDE 27/03/2015<br>ZELANDES SANTIAGO DOS SANTOS | | | | | |
| | | DIRETOR PRESIDENTE | | | | | |

**ATO Nº. 216/2015**

**Walace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 295956/15;

**R E S O L V E:**

*NOMEAR Carolina Barbosa Costa,* no cargo em comissão de Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria da Divida Publica – DGA 2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 12 de Março de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de março de 2015.

**Walace Santos Guimarães Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14/2015/GAB/SME/VG**

Dispõe sobre a constituição de uma Comissão para, estuo, avaliação e proposta de alteração da Lei Municipal 2.380/01- Gestão Democrática, que disciplina o processo eleitoral de escolha da Equipe Gestora das Escolas Municipais de Várzea Grande e outros provimentos.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE**, Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a gestão democrática, preconizada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, necessita ser regulamentada em âmbito local;

Considerando a lei Municipal n.º 2.380/01 que se configurou na materialização, em forma de texto político, da vontade e decisão de todos envolvidos no debate para formulação e estruturação da escolha Democrática da Equipe Gestora das Unidades Escolares da rede Municipal de Educação de Várzea Grande e outras providencias para o fortalecimento da democracia no interno das escolas;

Considerando a necessidade de reformulação da Lei de Gestão Democrática, para que sua aplicação acompanhe a necessidade contemporânea da comunidade escolar do município de Várzea Grande.

**RESOLVE:**

*Artigo 1°*- Constituir uma Comissão cuja atribuição se pautará no estudo, avaliação e alterações da Lei Municipal 2.380/01- Gestão Democrática, do Município de Várzea Grande;

**Artigo 2º -** Fará parte da Comissão, os membros abaixo relacionados, sendo que a mesma será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e coordenada pelo primeiro nome mencionado na listagem abaixo, a saber:

**1. Catarina de Arruda Cortêz (assessoria SME/VG);**

**2. Benedita Santana Ponce (gestão escolar SME/VG);**

3.Gilmar Mussa de Moraes (diretor escolar);

4. Carlos Roberto de Oliveira (coordenador escolar);

5. Maria Aparecida de Arruda Cortêz (SINTEP/VG);

6. Josiane O. Cruz (SINTEP/VG);

7. Miriam de Fátima Nascheveng Pinheiro (câmara de vereadores Várzea Grande);

8. Sumaia Leite de Almeida Guimarães (câmara de vereadores Várzea Grande);

9. Raul Coelho Curvo (procuradoria);

Artigo 3º- A referida Comissão deverá apresentar a proposta de reformulação da Lei em Minuta para as Unidades Escolares deste município;

Artigo 4º- A Comissão se dissolverá após a publicação da nova Lei Municipal que dispõe sobre o fortalecimento da Gestão Democrática nas Unidades Escolares da Rede Municipal de educação Várzea Grande.

Artigo 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra- se, publica-se, cumpra- se.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2015.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º 04/2015**

**Onde se Lê:**

**VIGÊNCIA – 30 (DEZ) DIAS;**

**Leia-se:**

**VIGÊNCIA – 60 (SESSENTA) DIAS;**

**Permanecem inalteradas as demais condições do Extrato de Contrato.**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2015**

No processo n. 294784/2015, Objeto: Contratação de instituição profissional especializada em desenvolvimento institucional, estudos e desenvolvimento de projetos no âmbito da Administração Pública, estabelecida na Rua José Acácio Moreira, n.787,bairro Dehon, Tubarão SC. Legal: Artigo 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada: Fundação de apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul Inscrita no CNPJ: 03. 354.241/0001-27, pelo Período de doze meses Valor global total: R$120. 000,00(cento e vinte mil reais). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.06/2015 datado de 27 de março por Celso Alves Barreto Albuquerque- Secretário de Administração. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 06/2015. Várzea Grande 27 de março de 2015.

.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### EXTRATO CONTRATO 038/2015

Contrato 038/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Aurélio José Tadei

Objeto: Instrutor de artes marciais

Valor: 13.500,00

Data: 26.03.2015

Vigência: 31.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 031/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Supermercado Celeiro Ltda.

Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Valor: 42.718,51

Data: 05.03.2015

Vigência: 31.12.20

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 037/2015

Contrato 037/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: EMP Souza ME

Objeto: Transporte escolar.

Valor: 46.570,32

Data: 20.03.2015

Vigência: 01.04.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 032/2015

Contrato 032/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Ampliação das UBS Jaraguá, Serrinha e Santa Maria

Valor: 450.178,08

Data: 05.03.2015

Vigência: 09.11.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 041/2015

Contrato 041/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Fabio Junior Valadares Costa

Objeto: Prestação de serviços de carpintaria

Valor: 101.287,50

Data: 27.03.2015

Vigência: 31.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 040/2015

Contrato 040/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Diego L. A. M de La Barra

Objeto: Instrutor musical

Valor: 25.000,00

Data: 26.03.2015

Vigência: 31.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 030/2015

Contrato 030/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Sotreq S/A

Objeto: Serviço de revisão e aquisição de peças de reposição moto-niveladora Caterpillar.

Valor: 50.000,00

Data: 02.03.2015

Vigência: 31.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 033/2015

Contrato 033/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: JCB do Brasil Ltda.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para aquisição de retroescavadeira.

Valor: 220.500,00

Data: 05.03.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 034/2015

Contrato 034/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Júlio Rodrigues do Nascimento ME

Objeto: Tratamento toxicômano

Valor: 13.200,00

Data: 13.03.2015

Vigência: 13.08.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 039/2015**

Contrato 039/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Antônio Evangelista Amorim Filho

Objeto: Prestação de serviços como Eletricista

Valor: 33.000,00

Data: 26.03.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 002/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 002/2015, realizada no dia 05/03/2015, com a abertura de proposta de preço no dia 16/03/2015, teve como vencedor a Empresa: *Consdepi Construtora Ltda-EPP.*

Água Boa, 27 de março de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

**EXTRATO CONTRATO 035/2015**

Contrato 035/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: José G. Q. da Silva

Objeto: Aquisição de gênero alimentício para merenda escolar

Valor: 445.914,28

Data: 17.03.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATO 036/2015**

Contrato 036/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratada: Supermercado Celeiro Ltda.

Objeto: Aquisição de gênero alimentício para merenda escolar

Valor: 665.605,80

Data: 17.03.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
| | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Sun Mar 29 22:32:13 UTC 2015 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170114572883537006 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |